SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 14 de Fevereiro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 1895

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 012/2017 - DESIGNAR O VEREADOR REINALDO APARECIDO PARREIRA

PORTARIA Nº. 012/2017.
O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Vereador deste Poder Legislativo Reinaldo Aparecido Parreira, inscrito no cadastro de Pessoa Física, CPF. Sob nº. 639.007.932-04, até o município de Porto Velho RO; nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2017 com pernoite e 15 de fevereiro de 2017, sem pernoite, para participar do 1° Encontro dos Legisladores Municipais de Rondônia.

Art. 2º. Arbitrar e conceder ao referido Vereador, duas diárias e meia no valor Total de R$- 1.000,00 (Um Mil Reais) de acordo com a resolução n°.001/2015 de 20 de outubro de 2015.

Sede da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, ao 10 dia do mês de fevereiro de 2017.

ROBSON UGOLINI
Presidente

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:A9290560

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 013/2017 - DESIGNAR O VEREADOR ROBSON UGOLINI

PORTARIA Nº. 013/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Vereador deste Poder Legislativo Robson Ugolini, inscrito no cadastro de Pessoa Física, CPF. Sob nº. 896.980.022-00, até o município de Porto Velho RO; nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2017 com pernoite e 15 de fevereiro de 2017, sem pernoite, para participar do 1° Encontro dos Legisladores Municipais de Rondônia.

Art. 2º. Arbitrar e conceder ao referido Vereador, duas diárias e meia no valor Total de R$- 1.000,00 (Um Mil Reais) de acordo com a resolução n°.001/2015 de 20 de outubro de 2015.

Sede da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, ao 10 dia do mês de fevereiro de 2017.

ROBSON UGOLINI
Presidente

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:77647963

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 014/2017 - DESIGNAR O VEREADOR VALVIQUE FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 014/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Vereador deste Poder Legislativo Valvique Ferreira dos Santos, inscrito no cadastro de Pessoa Física, CPF. Sob nº. 204.637.742-72, até o município de Porto Velho RO; nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2017 com pernoite e 15 de fevereiro de 2017, sem pernoite, para participar do 1° Encontro dos Legisladores Municipais de Rondônia.

Art. 2º. Arbitrar e conceder ao referido Vereador, duas diárias e meia no valor Total de R$- 1.000,00 (Um Mil Reais) de acordo com a resolução n°.001/2015 de 20 de outubro de 2015.

Sede da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, ao 10 dia do mês de fevereiro de 2017.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ROBSON UGOLINI
Presidente

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:7990272C

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 015/2017 - DESIGNAR O SERVIDOR VANDER BATAGLIA DE GASTRO

PORTARIA Nº. 015/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor deste Poder Legislativo Vander Bataglia de Gastro, inscrito no cadastro de Pessoa Física, CPF. Sob nº. 639.180.641-15, até o município de Porto Velho RO; nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2017 com pernoite e 15 de fevereiro de 2017, sem pernoite, para participar do 1° Encontro dos Legisladores Municipais de Rondônia.

Art. 2º. Arbitrar e conceder ao referido Vereador, duas diárias e meia no valor Total de R$- 875,00 (Oitocentos e Setenta e Cinco Reais) de acordo com a resolução n°.001/2015 de 20 de outubro de 2015.

Sede da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, ao 10 dia do mês de fevereiro de 2017.

ROBSON UGOLINI
Presidente

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:99E3FC3A

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 016/2017 - DESIGNAR A SERVIDORA AUREA ANGELICA ROSSI CAETANO DE PULA

PORTARIA Nº. 016/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora deste Poder Legislativo Aurea Angelica Rossi Caetano de Pula, inscrito no cadastro de Pessoa Física, CPF. Sob nº. 316.809.762-49, até o município de Porto Velho RO; nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2017 com pernoite e 15 de fevereiro de 2017, sem pernoite, para participar do 1° Encontro dos Legisladores Municipais de Rondônia.

Art. 2º. Arbitrar e conceder ao referido Vereador, duas diárias e meia no valor Total de R$-875,00 (Oitocentos e Setenta e Cinco Reais) de acordo com a resolução n°.001/2015 de 20 de outubro de 2015.

Sede da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, ao 10 dia do mês de fevereiro de 2017.

ROBSON UGOLINI
Presidente

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:51EBC115

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 017/2017 - DESIGNAR O VEREADOR ALEXANDRO ROCHA

PORTARIA Nº. 017/2017.
O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Vereador deste Poder Legislativo Alexandro Rocha, inscrito no cadastro de Pessoa Física, CPF. Sob nº. 896.059.932-87, até o município de Porto Velho RO; nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2017 com pernoite e 15 de fevereiro de 2017, sem pernoite, para participar do 1° Encontro dos Legisladores Municipais de Rondônia.

Art. 2º. Arbitrar e conceder ao referido Vereador, duas diárias e meia no valor Total de R$- 1.000,00 (Um Mil Reais) de acordo com a resolução n°.001/2015 de 20 de outubro de 2015.

Sede da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, ao 10 dia do mês de fevereiro de 2017.

ROBSON UGOLINI
Presidente

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:03156A73

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 001/2017 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL,GASOLINA COMUM.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 001/2017

PROCESSO N° 001/2017

Contatante: CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

Contatada: AUTO POSTO BECHI LTDA- ME

Objeto: Aquisição de combustível, Gasolina Comum, para abastecimento da Frota deste Poder Legislativo.

Valor: R$ 4.279,28 (Quatro mil e duzentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos)

Modalidade: DISPENSA - ART. 24, I DA LEI DE LICITAÇÕES.

Dotação: 33.90.30.

Data: 10 de fevereiro de 2017.

ROBSON UGOLINI
Vereador - Presidente

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:F9731926

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 9.555/2017

Decreto n° 9.555 De 19 de Janeiro de 2017.

"NOMEIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS DESTE MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão de Recebimento de Obras, deste Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2° - A Comissão de que trata o artigo anterior será sem ônus para o Município e composta dos seguintes membros:

DIONE MARLON VASCONCELOS OSORIO – Presidente
RAIMUNDO ALVES BRAGA NETO – Membro
SÉRGIO DE JESUS FURTUOSO – Membro
LUCIANO DUARTE – Membro
JARLEI BATISTA MOREIRA – Membro

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Isidoro Stédile, aos dezenove dias do mês de janeiro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:D6C22B4B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 127/SEGAB/2017

PORTARIA N.º 127/2017 De, 07 de fevereiro de 2017

"Concede Cedência ao Servidor JUVENAL FIEL DOS SANTOS FILHO".

CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município, e no artigo 46 da Lei Municipal 885/2008;

CONSIDERANDO o Despacho da Secretária Municipal de Educação;

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** a **CEDÊNCIA** ao Servidor Municipal **JUVENAL FIEL DOS SANTOS FILHO,** RG 33.858.195 SSP SP e CPF 586.137.492-91, motorista de viaturas pesadas, com ônus para o Município de Cacoal/RO.

Art. 2º - O prazo da referida cedência será até 31 de dezembro de 2017, podendo ser revogada caso haja necessidade do referido servidor.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D' Oeste/RO, 07 de fevereiro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:682A2523

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 126/2017/SEGAB

Portaria n.° 126/2017/SEGAB De, 06 de fevereiro de 2017

"Exoneração da Sra. Lizandreia Ribeiro de Oliveira Jungles, ocupante do cargo efetivo de Advogada, pertencente a este Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1° - **EXONERAR** a pedido a Sra. **Lizandreia Ribeiro de Oliveira Jungles,** inscrita no CPF/MF n.º 645.707.892-34, ocupante do cargo efetivo de **Advogada**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de fevereiro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:9B135286

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 025/2017

DECRETO Nº 025/GAB-PREF/2017.

ALTERA O DECRETO 004/GAB-PREF/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ WALTER DA SILVA, Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, no uso de suas atribuições legais e em especial as que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. A pedido do titular da Secretaria Municipal de Administração, fica alterado o disposto no artigo 3º do Decreto 004/2017, dilatando o prazo para conclusão dos serviços por mais 30 (trinta) dias, compreendidos entre os dias 19/02 a 20/03 do corrente exercício.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Alvorada do Oeste/RO, 13 de fevereiro de 2017.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSIAS JOSÉ DOS SANTOS
Procurador Geral do Município
OAB/RO 8380

Publicado por:
Rafael Moises de Souza Bussioli
Código Identificador:04EA0612

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/SEMPOG/2016 PROC. N.º 10.460/09/SEMDES/16.

A Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 12.817/PGM/2017 do dia 06 de Fevereiro de 2017, torna público que esta promovendo RETIFICAÇÃO formal na Homologação referente ao Pregão Eletrônico n.º 120/SEMPOG/2016, decorrente do Processo

Administrativo nº. 10.460/09/SEMDES/16, publicada Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia do dia 22/11/16, na página 04 e no site www.ariquemes.ro.gov.br banner Publicações Oficiais do dia 22/11/16, **onde se lê:** com o valor total estimado em R$ 189.510,00 - **Leia-se:** com o valor total estimado em R$ 176.640,00. A RETIFICAÇÃO se deu em detrimento a queda do preço do produto do item 1.3 (feijão) do edital. As demais informações permanecem inalteradas.

Ariquemes (RO), 10 de Fevereiro de 2017.

ADRIANA DIAS DOS SANTOS PINHEIRO
Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leticia da Cruz Silva
Código Identificador:86C7AF6D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 12.843 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO Nº. 12.843 de 10 de fevereiro de 2017.

"ALTERA DECRETO 12.834/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art.1º - Altera Decreto 12.834 de 08 de fevereiro de 2017, pra retificar o nome do ASSESSOR ESPECIAL II, CDS-06, onde se lê "RUCKI NASCIMENTO GRAEFF", leia-se "RICKI NASCIMENTO GRAEFF".

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus retroativos ao dia 01/02/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:15DB540C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 12.844 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº. 12.844 de 13 de fevereiro de 2017.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e o processo administrativo n.º 402/2017, resolve editar o presente

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, a servidora **JESSICA RIBEIRO DOS SANTOS,** no cargo de Fiscal de Tributos Nível II, matrícula nº 83151, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - A servidora fará gozo da licença prêmio no seguinte período de 01/03/2017 a 29/05/2017.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos do dia 01/03/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:D0024619

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 12.841 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº. 12.841 de 10 de fevereiro de 2017.

"NOMEIA DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA, CDS-05, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica nomeada no cargo de DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA, CDS-05, a senhora GRACIELI SILVEIRA ESCOLHIDO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/02/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Emilia Emanueli de Souza Sanches Schott
Código Identificador:46D4FFDB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 12.840 DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

DECRETO Nº. 12.840 de 10 de janeiro de 2017.

"EXONERA ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL, CDS-05A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente

D E C R E T O:

Art.1º - Fica exonerada do cargo de ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL, CDS-05A, a senhora GRACIELI SILVEIRA ESCOLHIDO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/02/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Emilia Emanueli de Souza Sanches Schott
Código Identificador:36E7D3BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017/CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017/CMB.
A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria de n°017/CMB/2013, sob a portaria 009/2017 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, na modalidade **"PREGAO PRESENCIAL" nº004/CPL/2017**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** tendo por objeto: **CARGA DE TONER conforme descrição do anexo I**, em atendimento a Câmara Municipal de Buritis. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será as **08:00 horas (horário local) do dia 22/02/2017** na sala da Comissão de Permanente de Licitação no prédio da Câmara Municipal de Buritis – Rua Cacoal,1340 – Setor 02 – Buritis/RO. A cópia do Edital do Pregão e Anexos estarão disponíveis aos interessados, mediante requerimento, na Sala da CPL desta Câmara em dias úteis, no horário das 7:30 as 13:30 horas, fone (69) 3238-3111. e no *site* www.buritis.ro.leg.br portal da transparência.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	Carga de toner 83-A- preto para impressora HP	Unidade	50	R$ 41,16	R$ 2.058,00
2	Carga de toner 12A-preto para impressora HP	Unidade	10	R$ 37,83	R$ 378,30
3	Carga de toner 35A-pretopara impressora HP	Unidade	15	R$ 37,83	R$ 567,45
TOTAL					**R$ 3.003,75**

Buritis/RO, 10 de FEVEREIRO de 2017.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:DF3C4599

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/SEMPOG/2017.

A Prefeitura Municipal de Buritis, através de sua Superintendente de Licitações e Contratos, torna-se público a adesão da Ata de Registro de Preços nº 003/SEMPOG/2017, decorrente do Pregão Eletrônico nº 134/SEMPOG/2016, via Sistema de Registro de Preços, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios não perecíveis.

EMPRESA: INOVAÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50

ITEM NA ATA	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT. DO ITEM EM R$ REGISTRADO	VALOR TOTAL
17	2000	UND	CAFÉ TORRADO E MOIDO embalado a vácuo – embalagem de 500g, puro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá constar na embalagem, selo da ABIC – Associação Brasileira da Indústria do Café.	R$ 9,82	R$ 19.640,00

Buritis, 08 de fevereiro de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:40F01D32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 192/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto na Lei Municipal n.º 274/1998, Capítulo XIV; Art. 31 e Lei Municipal n.º 746/2013, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 192/2017 nos termos do artigo 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Contratação de Médicos para atender necessidades da Unidade Mista de Saúde na forma de Plantões de 24 (vinte e quatro) horas.

Favorecido (s): **JOÃO BATISTA DE LIMA**
VAGNER HOFFMANN

Valor Total: R$8.100,00 (oito mil e cem reais).
Fundamento Legal: artigo 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93

Elemento de despesa: 31.90.34 - Outra Despesa Pessoal - Contr. Terceirizado

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 09 de Fevereiro de 2017.

SUSANA MARTA RECH ARARUNA
Secretária Municipal Especial

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:0C341326

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 166/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 166/2017, conforme Parecer Jurídico

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Medicamentos para o paciente Renam Machado Barros

Favorecido (s): **SOUZA E FELTRIN LTDA - EPP**
Valor Total: R$195,00 (cento e noventa e cinco reais).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24*, IV que:
"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"
Elemento de despesa: 33.90.91 - Sentenças Judiciais

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 13 de Fevereiro de 2017.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:1080FFB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Nº 127/2017 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 127/2017, conforme Parecer Jurídico

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:
Aquisição de Medicamentos para pacientes de ordem judicial.

Favorecido (s): **FARMACIA E DROGARIA AMERICANA LTDA - EPP e SOUZA E FELTRIN - ME**
Valor Total: R$2.816,61 (dois mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24*, IV que:
"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"
Elemento de despesa: 33.90.91 - Sentenças Judiciais

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 13 de fevereiro de 2017.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:E53588F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 24/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
RICARDO DE SÁ VIEIRA		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJ		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
143.153.602-44	192.476/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM		
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**
BRASÍLIA - DF	13/02/2017	17/02/2017

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SECRETÁRIO MUN. DE PLANEJAMENTO QUE SE DESLOCARÁ ATÉ BRASÍLIA - DF, A FIM DE ASSESSORAR A EXMA PREFEITA DE CACOAL EM DIVERSOS MINISTÉRIOS DA FEDERAÇÃO, BEM COMO NOS GABINETES DOS SENADORES DA REPÚBLICA , EXMO SENHOR VALDIR RAUPP, EXMO SENHOR ACIR GURGAZ, E NO GABINETE DOS DEPUTADOS FEDERAIS, EXMO SENHOR NILTON CAPIXABA, EXMA SENHORA MARINHA RAUPP, NOS QUAIS ESTARÃO PREITEANDO RECURSOS FINANCEIROS PARA O MUNICÍPIO DE CACOAL. NA OPORTUNIDADERESOLVERÃO OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. VALOR R$ 3.375,00, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 53, SOLIC. DE DESPESA 558, PROC. 580/2017.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 13/02/17 A 17/02/17

MEIO DE TRANSPORTE: AÉREO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5,0	675,00	3.375,00	0,00	3.375,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/02/17

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:1E49C102

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 9/2017

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	289/2017
b) Modalidade :	Dispensa nº9/2017
c) Data Homologação :	09/02/2017
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO PARA VEÍCULO.

Fornecedor: APEDIAVEICULOSEPECASLTDA
CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63
Valor Total Homologado - R$ 304,61

CACOAL, 09 de fevereiro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:E7F99E77

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017. PROCESSO N° 569/GLOBAL/2017

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na

modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por LOTE, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA 202 (DUZENTOS E DOIS) DIAS LETIVOS NO EXERCÍCIO DE 2017, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR ESTIMADO ANEXO AO PROJETO BÁSICO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio total **R$. 3.978.615,65.** CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.0019.2084, 12.361.0019.2087, 12.361.0019.2088 12.361.0019.2093 e NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.99 e 33.90.39.00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 02/03/2017 às 09h30. O início da disputa de preços por lances será dia 02/03/2017 das 14h00 às 15h00 e o envio dos documentos de habilitação, planilha de composição e BDI dia 03/03/2017 até às 11h00 (Horários de Brasília-DF) no endereço http://www.caixa.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 13 de fevereiro de 2017.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Portaria 182/GP/17

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:4595535C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ nº 04.092.714/0001-28, torna público que requereu a SEMMA a RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO para execução da Obra de Recuperação de Galerias a céu aberto para captação de águas pluviais, localizada na Rua Dom Pedro II, no trecho compreendido da Av. São Paulo à Av. 02 de Junho, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO.

Cacoal, 09 de Fevereiro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:1A0CD6CE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/PMC/2015

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: MAQUETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Aditivar o prazodo Contrato n. 037/PMC/2015.
PROC.2408/GLOBAL/2015– Vol. I aoIV.
PRAZO: 92 (noventa e dois) dias
DATA: 26/01/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:2BB777B0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ nº 04.092.714/0001-28, torna público que requereu a SEMMA a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO para execução da Obra de Construção da Quadra Poliesportiva, localizada na Linha 14, Gleba 13, Lote 33, Distrito de Divinópolis, Cacoal/RO.

Cacoal, 09 de Fevereiro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:E3F3540D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ nº 04.092.714/0001-28, torna público que requereu a SEMMA a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO para a Construção de Calçadas da Rua Pedro Kemper e Avenida das Comunicações, Cacoal/RO.

Cacoal, 09 de Fevereiro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:6B3B4FF7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ nº 04.092.714/0001-28, torna público que requereu a SEMMA a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO para a Construção de Auditório, localizado na Rua Padre Ezequiel, Setor 07, Quadra 81, Lote 773, Bairro Teixeirão, Cacoal/RO.

Cacoal, 09 de Fevereiro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:3E2E062E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ nº 04.092.714/0001-28, torna público que requereu a SEMMA a LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA para execução da Obra de Construção de Cobertura, Piso e Calçada Rampada do Centro de Educação Infantil Josino Brito, Bairro Josino Brito, Cacoal/RO.

Cacoal, 09 de Fevereiro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:535C119B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N° 002/FUNCCAL/2017

Cacoal/RO, 07 fevereiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL - FUNCCAL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Designar- me, Emanuel Vicente Schwantes Alves, Presidente da FUNCCAL, portador da cédula de Identidade RG. N° 629175 SSP/RO e inscrito no CPF sob n°751.994.162-00 residente e domiciliado NA Rua Arthur costa e Silva, 3242, Vilage do Sol I, Município de Cacoal/RO, o qual se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, com a finalidade de participar da Reunião referente as **Feiras Regionais de Artesanato** a serem realizadas no Estado até o final de 2017.

II – Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária no valor de R$ 30,00 (trinta reais).

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. .

EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto n°6271/PMC/2017

Avenida Cuiabá, 2240 – Centro.
Endereço Eletrônico – funccal@hotmail.com – Fone/Fax – (69) 3441-1192
Cacoal - Rondônia

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:A3094450

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.273/PMC/2017

ALTERA O DECRETO 6.246/PMC/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Altera o artigo 2º do Decreto 6.246/PMC/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 2º* Os servidores perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2017.

Cacoal/RO, 07 de fevereiro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNADINO SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:58B38024

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.276/PMC/2017

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR EZEQUIAS CRUZ DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.735/PMC/2010, e;

CONSIDERANDO o Ofício 014/FUNCCAL/2017, da Fundação Cultural de Cacoal de 07 de fevereiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido o servidor EZEQUIAS CRUZ DE SOUZA, servidor público do município de Cacoal, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, matriculado sob o n. 50902, para a Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL, fundação municipal criada pela Lei n. 2.687/PMC/2010, no período de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º O ônus da remuneração da cedência ficará a cargo da Fundação Cultural de Cacoal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2017.

Cacoal/RO, 10 de fevereiro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:DCB40FF3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0211/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/02/2017, o(a) senhor(a) ANDREIA PRICILA DEICKE SOARES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1060700/SSPRO, de 16/05/2007, e do C.P. F. n.º 933.602.902-91, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/02/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quinta-feira, 09 de fevereiro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:62495EF0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 26/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
DONIZETE SOUZA DA SILVA		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICU		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
203.521.152-20	261.859/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PVH - RO	13/02/2017	14/02/2017		

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PVH-RO, A FIM DE PARTICIPAR DA SEGUINTE PROGRAMAÇÃO; DIA 13/02/2017 - REUNIÃO COM PADOVANI SOBRE DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ DOADAS PELO GOVERNO - CALCÁRIO - BUSCAR APOIO MAQUINÁRIO PARA COMPOR PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA. DIA 14/02/17 - REUNIÃO COM DEP. LAZINHO FETAGRO, CONVÊNIO COM A SECRETARIA. VALOR R$ 675,00, CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 255, SOLIC. DE DESPESA 586, PROC. 902/2017.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 13/02/17 A 14/02/17

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL ETIOS OHP-6545

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	337,50	675,00	0,00	675,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/02/17

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:C5E62030

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 27/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
DONIZETE SOUZA DA SILVA		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICU		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
203.521.152-20	261.859/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
ARIQUEMES - RO		15/02/2017	15/02/2017	

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ ARIQUEMES - RO A FIM PARTICIPAR DE REUNIÃO COM O VEREADOR LORIVAL DA SUCAM P/ VERIFICAR LEI QUE REGULAMENTA O FEIRÃO DO PRODUTOR. VALOR R$ 337,50, CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 255, SOLIC. DE DESPESA 587, PROC. 902/2017.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 15/02/17

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL ETIOS OHP-6545

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	337,50	337,50	0,00	337,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/02/17

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:DC765489

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0231/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I - Revogar a partir de 06/02/2017, a Portaria nr.º 0159/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) ANDREIA MORESCHI DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 4.747.164-8/SSP/PR, de 10/03/2000, e do C.P.F. n.º 844.187.459-04, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação de Projetos.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 06/02/2017.

CACOAL - RO, sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:9F492350

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 044/GP/2017 CACOAL, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear Flavia Muller, CPF 010.932.342-45, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial Parlamentar, desta Casa de Leis, de acordo com os Anexos I e II, Tabelas I e II, Símbolo III, da Lei 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta portaria Entrara em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrario.
.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente C. M.C.

Publicado por:
Santiago roa Junior
Código Identificador:E6C21448

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 045/GP/2017 CACOAL, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Lotar, Flavia Muller, CPF 010.932.342-45, Assessor Especial Parlamentar, para desenvolver suas atividades no gabinete da Presidência, desta Casa de Leis.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente
C. M.C.

Publicado por:
Santiago roa Junior
Código Identificador:B50E0C11

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 046/GP/2017 CACOAL, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear Egnaldo Ventura Souza, CPF 776.099.642-04, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção de Relações Públicas, desta Casa de Leis, de acordo com os Anexos I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI da Lei 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta portaria Entrara em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrario.
.
PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente
C. M.C.

Publicado por:
Santiago roa Junior
Código Identificador:71815FBF

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 047/GP/2017 CACOAL, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Lotar, Egnaldo Ventura Souza, CPF 776.099.642-04, Chefe de Seção de Relações Públicas, para desenvolver suas atividades no Setor de Almoxarifado, nesta Casa de Leis.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente
C. M.C.

Publicado por:
Santiago roa Junior
Código Identificador:6838AD33

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 048/GP/2017 CACOAL, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear Adair Jose Dos Santos, CPF 499.157.972-49, para exercer o cargo em comissão de Divisão de Suporte Técnico de Informática, desta Casa de Leis, de acordo com os Anexos I e II, Tabelas I e II, Símbolo IV, da Lei 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta portaria Entrara em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrario.
.
PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente
C. M.C.

Publicado por:
Santiago roa Junior
Código Identificador:B62AE142

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 049/GP/2017 CACOAL, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
I - Lotar servidor Adair Jose Dos Santos, CPF 499.157.972-49, Divisão de Suporte Técnico de Informática para desenvolver suas atividades no Setor de Informática, nesta Casa de Leis.

II - Esta portaria Entrara em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrario.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente
C. M.C.

Publicado por:
Santiago roa Junior
Código Identificador:2D551482

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 050/GP/2017 CACOAL, 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear Luciana dos Santos Albino, CPF 879.512.151-04, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção de Recepção de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com os Anexos I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI, da Lei 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta portaria Entrara em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrario..

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente
C. M.C.

Publicado por:
Santiago roa Junior
Código Identificador:BB59441D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 051/GP/2017 CACOAL, 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
I - Lotar servidora Luciana dos Santos Albino, CPF 879.512.151-04, Chefe de Seção de Recepção de Gabinete para desenvolver suas atividades na Diretoria Administrativa Financeira, nesta Casa de Leis.

II - Esta portaria Entrara em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrario.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente
C. M.C.

Publicado por:
Santiago roa Junior
Código Identificador:09C0608F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 052/GP/2017 CACOAL, 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Exonerar Elizeu de Almeida Moraes, CPF 583.765.772-04, do cargo em comissão de Assessor Especial, e nomeá-lo para exercer o cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos à 01/02/2017, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente
C. M.C.

Publicado por:
Santiago roa Junior
Código Identificador:2DBAA4FB

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 053/GP/2017 CACOAL, 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Exonerar Ricardo Duarte da Silva, CPF 853.494.612-49, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, e nomeá-lo para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial Parlamentar, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo III, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos à 01/02/2017, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente –
C. M.C.

Publicado por:
Santiago roa Junior
Código Identificador:FB93E70F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL 054/GP/2017 CACOAL, 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Exonerar Gilmar Felberg, CPF 625.126.682-15, do Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete desta Casa de Leis.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente
C. M.C.

Publicado por:
Santiago roa Junior
Código Identificador:1248707D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 055/GP/2017 CACOAL, 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear Jacson Pereira da Vitória, CPF 802.947.582-91, para exercer o cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com os Anexos I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI, da Lei 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta portaria Entrara em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrario..

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente
C. M.C.

Publicado por:
Santiago roa Junior
Código Identificador:201684A6

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 056/GP/2017 CACOAL, 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
I - Lotar o servidor Jacson Pereira da Vitória, CPF 802.947.582-91, Assessor Auxiliar de Gabinete para desenvolver suas atividades no Gabinete do Vereador Nilton Cesar da Mata, nesta Casa de Leis.

II - Esta portaria Entrara em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrario.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente
C. M.C.

Publicado por:
Santiago roa Junior
Código Identificador:0494AD06

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 057/GP/2017 CACOAL, 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear Taiza Nascimento Pereira, CPF 961.899.242-04, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial Parlamentar, desta Casa de Leis, de acordo com os Anexos I e II, Tabelas I e II, Símbolo llI, da Lei 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta portaria Entrara em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrario.
.
PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente
C. M.C.

Publicado por:
Santiago roa Junior
Código Identificador:9B2F8CAB

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 058/GP/2017 CACOAL, 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
I - Lotar a servidora Taiza Nascimento Pereira, CPF 961.899.242-04, Assessor Especial Parlamentar para desenvolver suas atividades no Gabinete do Vereador Nilton Cesar da Mata, nesta Casa de Leis.

II - Esta portaria Entrara em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrario.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente
C. M.C.

Publicado por:
Santiago roa Junior
Código Identificador:7D5622A4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 18/2017

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo de Chefe de Departamento de Serviços Externos do Distrito de Riozinho do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

A Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando a necessidade de nomear servidor para o cargo de Chefe de Departamento de Serviços Externos do Distrito de Riozinho do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal,

RESOLVE :

Art. 1º- Nomear **José Expedito de Lima** para o cargo de Chefe de Departamento de Serviços Externos do Distrito de Riozinho do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.
Art. 2º- O servidor acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho do cargo.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Cacoal – RO, 07 de fevereiro de 2017.

CLÁUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Decreto n. 6.217/PMC/2017
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:5E79E14E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 072/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **EDER CARLOS GUSMÃO**, portador do CPF/MF **870.910.622-72,** no cargo de **PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO E PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS – IPC, com efeito**, a partir de 10 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 10 de Fevereiro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:F8FD6E32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **artigo 45 da Lei nº 4.320 e § 2º do artigo 167 da Constituição Federal**.

CONSIDERANDO, o Crédito Adicional Especial Aberto através do Decreto nº 239, de 13 de Outubro de 2016, Autorizado pela Lei nº 1.939, de 13 de Outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 100.500,00** (Cem Mil e Quinhentos Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º, serão oriundos parte de Recursos de Convênio

concernente ao Contrato de Repasse nº 802582/2014/MINISTÉRIO DO ESPORTE/ CAIXA, que tem como objetivo a Aquisição de Equipamentos Permanentes (Academia ao Ar Livre), portanto por "Superávit Financeiro" de acordo com o Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e parte de Recursos Próprios, portanto através de "Transferências" por Anulação Parcial e ou Total de Dotação Orçamentária de acordo com o Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 27 DE JANEIRO DE 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:7954530E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE UMA COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no **artigo 57, § 4º, inciso II, alínea c**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste – RO;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão Municipal Permanente de Avaliação e Acompanhamento dos Processos de Regularização Fundiária de Lotes Urbanos desta Cidade de Colorado do Oeste – RO, que será composta pelos seguintes membros conforme segue, sob a **presidência** do primeiro:

WALDIVINO TEODORO DE SOUZA
JACIR DOS SANTOS LOPES
JORGE JUIZ ALEXANDRE
FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA (Suplente)

§ 1º - Nomear o Servidor **Sr. JACIR DOS SANTOS LOPES**, para substituir o **presidente** frente aos trabalhos da referida Comissão, quando de sua ausência e/ou de seu impedimento.

§ 2º - A Comissão que ora é constituída desenvolverá seus trabalhos respeitando e tendo como base o disposto na **Lei nº 655, de 27 de Junho de 1995** e no **Decreto nº 082, de 30 de Junho de 1995**.

Art. 2º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:91299B45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 52 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

DECRETA

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** que ficará com a seguinte composição:

PRESIDENTE: **Claudinei Pelizzon**
SECRETÁRIO: **Fernando Nascimento de Oliveira Junior**
MEMBRO: **Leonir da Silva Pereira da Cruz**

Art. 2º - Na ausência ou impedimento eventual do Presidente, assumirá o Secretário, na falta do Secretário o Membro.

§ Único: Na ausência do Secretário ou do Membro, caberá ao Presidente indicar seu substituto.

Art. 3º - É defeso à Comissão Permanente de Licitação, reunir-se com menos de 03 (três) membros de seus integrantes.

Art. 4º - O prazo de investidura dos Membros da Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07/02/2017, revogando as disposições em contrário e, expressamente o Decreto 43/2017.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenilsa g Da Silva
Código Identificador:AC752438

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 53 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

DECRETA

Art. 1º - Nomear os membros do **PREGÃO,** que ficará com a seguinte composição:

PREGOEIRO: **Claudinei Pelizzon**
PREGOEIRO: **Fernando Nascimento de Oliveira Junior**
EQUIPE DE APOIO: **Eder Fernando dos Santos Paster**
EQUIPE DE APOIO: **Leonir da Silva Pereira da Cruz**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07/02/2017, revogando as disposições em contrário e, expressamente o Decreto 42/2017.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenilsa g Da Silva
Código Identificador:B0B13330

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 72 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

"NOMEIA A COORDENADORA DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia no cargo de **COORDENADORA DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, a Senhora **ROSENILDA FERREIRA GONÇALVES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenilsa g Da Silva
Código Identificador:8A50BBD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 74 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

"NOMEIA A COORDENADORA DE DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia no cargo de **COORDENADORA DE DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, a Senhora **ADRIANA DA SILVA SANTOS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/02/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenilsa g Da Silva
Código Identificador:271E4C89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 75 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** que ficará com a seguinte composição:

PRESIDENTE: **Eder Fernando dos Santos Paster**
MEMBRO: **Leonir da Silva Pereira da Cruz**
MEMBRO: **Fernando Nascimento de Oliveira Junior**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07/02/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenilsa g Da Silva
Código Identificador:BCCBD02B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.002/2017

Cujubim, 10 de fevereiro de 2017.

"Declara situação de excepcional interesse público; autoriza contratação temporária de profissionais para os órgãos e Secretarias da Administração Municipal Direta, nos termos do art. 37, inciso IX da CF/88".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, III, da Constituição do Município, combinado com os Art. 37, IX, da CF/88, e Leis Complementares n.º 042/1997 e 153/2001:
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI
Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos e secretarias da Administração Pública Municipal Direta poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.
Art. 2º - A contratação do pessoal mencionado no artigo anterior prescindirá de processo seletivo a ser efetivado à vista de notória capacidade profissional e aferição de títulos, mediante análise de *curriculum vitae,* por comissão constituída para esse fim.
§ 1º - O Poder Executivo constituirá comissão integrada por pessoas idôneas e de reputação ilibada, com vistas à avaliação dos títulos e *curriculum vitae,* para aferição de capacidade profissional.
§ 2º - É vedada a contratação de pessoal enquanto existir candidato aprovado remanescente durante o prazo de validade de concurso.
Art. 3º - As contratação de que trata esta Lei, serão por tempo determinado, no prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
Parágrafo Único – O Poder Executivo realizará Concurso Público para preenchimento das vagas demandadas pelo interesse excepcional.
Art. 4º - As admissões deverão ser feitas com observância da dotação específica.
Art. 5º - O vencimento do pessoal contratado, nos termos desta Lei, será fixado de forma correspondente ao padrão de vencimento da Classe – Tabela de Referências dos Servidores Municipais.
Art. 6º - As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, nos termos da lei estatutária municipal, assegurada o contraditório e ampla defesa.
Art. 7º - O processo seletivo público simplificado deverá observar, entre a data de publicação do respectivo edital no site oficial do Município e site da AROM e o início do prazo para recebimento das inscrições.
Art. 8º- O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito a indenizações.
I – pelo término do prazo contratual;
II – por inciativa do contratado;
III – por inciativa do Poder Executivo Municipal.
§ 1º - A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Art. 9º - Aos contratados nos termos desta Lei aplicar-se-á a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, com contribuição pelo Regime Geral de Previdência Social.
Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenilsa g Da Silva
Código Identificador:AD1FA9B0

GERÊNCIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A.R.P. 038/SEMPOG/2016 P.E. 084/SEMPOG/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO

A Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, de acordo com as normas constantes da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Federal n° 7.892/2013 e alterações, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preço n° 038/SEMPOG/2016 referente ao Pregão Eletrônico 084/SEMPOG/2016 do município de Ariquemes/RO, item 01 – Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cujubim/RO, com a quantidade de 40 Serviços a R$0,00.
Informações na Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3582-2147

Cujubim (RO), 10 de Fevereiro de 2017.

JOSEILTON SOUTO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Eder Fernando S. Paster
Código Identificador:F2299373

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V- RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (a)	Em 31 Out 2016 (b)	Em 31 Dez 2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	311.875,77-	281.422,69-	281.666,66-
DEDUÇÕES (II)	16.017.135,63-	14.362.353,68-	10.654.977,02-
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.299.138,05-	14.352.058,25-	10.973.400,74-
Demais Haveres Financeiros	0,00-	10.295,43-	0,00-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	282.002,42-	0,00-	318.423,72-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-15.705.259,86-	-14.080.930,99-	-10.373.310,36-
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00-	0,00-	0,00-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00-	0,00-	0,00-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-15.705.259,86-	-14.080.930,99-	-10.373.310,36-
RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c-b)	JAN A DEZ 2016 (c-a)	
RESULTADO NOMINAL	3.707.620,63	5.331.949,50	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL REFERÊNCIA		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE		-770.298,84	
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015	Bimestre Anterior	JAN A DEZ 2016
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	31.853.159,66	36.204.867,85	36.204.867,85
Passivo Atuarial	31.853.159,66	36.204.867,85	36.204.867,85
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	33.129.491,29	39.875.807,76	41.501.902,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.777.110,59	30.281.564,67	31.728.673,69
Investimentos	9.352.380,70	9.594.243,09	9.802.431,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	29.202,36
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	-1.276.331,63	-3.670.939,91	-5.297.034,63
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	31.853.159,66	36.204.867,85	36.204.867,85
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	-33.129.491,29	-39.875.807,76	-41.501.902,48

ELIZETE BULEGON
603.910.302-72
Contadora

RONALDO BESERRA DA SILVA
396.528.314-68
Controlador Geral do Municipio

NILTON CAETANO DE SOUZA
090.556.652-15
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:800EF036

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro – Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14			R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS			Até o Bimestre
RECEITAS			-
Previsão Inicial da Receita			56.267.220,-00
Previsão Atualizada da Receita			56.267.220,-00
Receitas Realizadas			68.796.389,-91
Deficit Orçamentário			0,-00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)			5.910.000,-00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS			Até o Bimestre
DESPESAS			-
Dotação Inicial			56.267.220,-00
Créditos Adicionais			12.695.662,-45
Dotação Atualizada			68.962.882,-45
Despesas Empenhadas			64.000.499,-51
Despesas Líquidadas			59.428.326,-43
Despesas Pagas			59.162.827,-96
Superavit Orçamentário			9.368.063,-48
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			64.000.499,-51
Despesas Líquidadas			59.428.326,-43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			61.847.974,-20
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social			-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)			0,-00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)			0,-00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)			0,-00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)			11.466.761,-00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)			2.403.760,-56
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)			9.063.000,-44
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado Apurado até o Bimestre(b)	% em Relação à Meta(b/a)
Resultado Nominal	-770.298,84	5.331.949,50	0,00
Resultado Primário	1.100.387,04	4.180.246,46	379,89

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	282.002,42	0,00	282.002,42	0,00
Poder Executivo	282.002,42	0,00	282.002,42	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.825.884,76	-268.247,21	5.563.492,56	994.144,99
Poder Executivo	6.825.884,76	-268.247,21	5.563.492,56	994.144,99

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.107.887,18	-268.247,21	5.845.494,98	994.144,99

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	11.769.904,84	25,00	29,74
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	8.110.117,52	60,00	78,95

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.032.037,96	1.162.057,42

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	2.777.937,86	1.979.899,51	787.000,61	31.438,25
Despesas Previdenciárias (V)	679.878,88	4.377.320,48	8.143.399,23	7.828.642,68
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	2.098.058,98	-2.397.420,97	-7.356.398,62	-7.797.204,43

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.535.555,41	15,00	27,46

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

ELIZETE BULEGON
603.910.302-72
Contadora

RONALDO BESERRA DA SILVA
396.528.314-68
Controlador Geral do Municipio

NILTON CAETANO DE SOUZA
090.556.652-15
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:EB016FEE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II RGF DÍVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2016		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	466.795,9-3	281.422,6-9	281.666,6-6	-
Dívida Mobiliária	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
Dívida Contratual	311.875,7-7	281.422,6-9	281.666,6-6	-
Interna	311.875,7-7	281.422,6-9	281.666,6-6	-
Externa	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
Outras Dívidas	154.920,1-6	0,0-0	0,0-0	-
DEDUÇÕES (II)	16.017.135,6-3	16.637.638,6-4	10.654.977,0-2	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.299.138,0-5	16.637.648,2-9	10.973.400,7-4	-
Demais Haveres Financeiros	0,0-0	-9,6-5	0,0-0	-
(-) Restos a Pagar Processados	282.002,4-2	0,0-0	318.423,7-2	-
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-15.550.339,7-0	-16.356.215,9-5	-10.373.310,3-6	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	56.674.372,5-6	59.870.280,3-9	61.847.974,2-0	-
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,8-2	0,4-7	0,4-6	-
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-27,4-4	-27,3-2	-16,7-7	-
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL - (120%)		74.217.569,04		
LIMITE DE ALERTA - (108%)		66.795.812,14		
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII)	466.795,9-3	281.422,6-9	281.666,6-6	-
DÍVIDA DE PPP (V)	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	202.596,1-9	109.090,1-5	109.090,1-5	-
De Tributos	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
De Contribuições Sociais	202.596,1-9	109.090,1-5	109.090,1-5	-
Previdenciárias	202.596,1-9	109.090,1-5	109.090,1-5	-
Demais Contribuições Sociais	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
Com Instituição Não Financeira	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
Do FGTS	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
Interna	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
Externa	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	264.199,7-4	172.332,5-4	172.576,5-1	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
DEPÓSITOS	16.362,9-5	4.165,2-7	4.165,2-7	-
RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.825.884,7-6	2.881.563,9-0	5.440.509,0-6	-
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-

ELIZETE BULEGON
603.910.302-72
Contadora

RONALDO BESERRA DA SILVA
396.528.314-68
Controlador Geral Do Municipio

NILTON CAETANO DE SOUZA
090.556.652-15
Prefeito Municipal

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO 2016		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	31.853.159,6-6	31.853.159,6-6	36.204.867,8-5	-
Passivo Atuarial	31.853.159,6-6	31.853.159,6-6	36.204.867,8-5	-
Outras Dívidas	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
DEDUÇÕES (X)	33.129.491,2-9	37.531.537,2-7	41.501.902,4-8	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.777.110,5-9	27.895.244,7-9	31.728.673,6-9	-
Investimentos	9.352.380,7-0	9.636.292,4-8	9.802.431,1-5	-
Demais Haveres Financeiros	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
(-) Restos a Pagar Processados	0,0-0	0,0-0	29.202,3-6	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	-1.276.331,6-3	-5.678.377,6-1	-5.297.034,6-3	-

Nota:

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Disponibilidade de Caixa mais os Demais Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

ELIZETE BULEGON
603.910.302-72
Contadora

RONALDO BESERRA DA SILVA
396.528.314-68
Controlador Geral Do Municipio

NILTON CAETANO DE SOUZA
090.556.652-15
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:6B9A945B

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 905/SEMSAU/2016

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a SEMSAU, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, objetivando a despesa com Aquisição De Peças E Óleos Lubrificantes Que Serão Utilizados na Revisão De Garantia do Veículo Chevrolet SPIN 1.8L LTZ ANO 2016, placa OHS – 3975, pertencente á frota oficial da secretária municipal de Saúde E Que Se Encontra Na Garantia Do Fabricante.

Às oito horas e do dia nove do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto 3209/GP/2015, com a finalidade de analisar a solicitação de dispensa de licitação, conforme consta no memorando nº 078/SEMSAU/17 de 07/02/2017.

Conforme as especificações do pedido de empenho nº 352/SEMSAU/17, de 07/02/2017. Foi juntada uma cotação prévia, com valor total de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), os preços estão compatíveis com o praticado no mercado. Consideramos Dispensável o procedimento licitatório para a contratação da Empresa VEMAQ VEICULOS E MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 15.895.055/0001-84, de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Conforme parecer jurídico de nº 055/PGM/2017. Eu, , Fabiana Paz de Souza, Secretária designada, redigi e subscrevo.

DAIANE RAMOS BORGES
Pregoeira Substituta
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:C5E520A7

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0906/2017
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a SEMSAU, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, objetivando a **despesa com a Serviços de Mão de Obra, Mecânica Para Revisão Do Veículo CHEVROLET SPIN 1.8L ANO 2016, placa OHS – 3975,** pertencente á frota oficial da secretária municipal de Saúde E Que Se Encontra Na Garantia Do Fabricante**.**

Às oito horas e trinta minuto do dia nove do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto 3209/GP/2015, com a finalidade de analisar a solicitação de dispensa de licitação, conforme consta no memorando nº 079/SEMSAU/17 de 07/02/2017.

Conforme as especificações do pedido de empenho nº 353/SEMSAU/17, de 07/02/2017. Foi juntada uma cotação prévia, com valor total de **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais),** os preços estão compatíveis com o praticado no mercado. Consideramos Dispensável o procedimento licitatório para a contratação da Empresa **VEMAQ VEICULOS E MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 15.895.055/0001-84**, de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Conforme parecer jurídico de nº **054/PGM/2017**. Eu, , **Fabiana Paz de Souza**, Secretária designada, redigi e subscrevo.

DAIANE RAMOS BORGES
Pregoeira Substituta
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:8CFCAAD4

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 766/SEMSAU/2017

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a SEMSAU, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, objetivando a despesa com Aquisição De Peças E Óleos Lubrificantes para a Revisão do Veículo AMBULANCIA S10 CHEVROLET S10 2.8L ANO 2016, placa NDO 0884, pertencente á frota oficial da secretária municipal de Saúde E Que Se Encontra Na Garantia Do Fabricante.

Às nove horas e do dia nove do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto 3209/GP/2015, com a finalidade de analisar a solicitação de dispensa de licitação, conforme consta no memorando nº 060/SEMSAU/17 de 01/02/2017.

Conforme as especificações do pedido de empenho nº 289/SEMSAU/17, de 01/02/2017. Foi juntada uma cotação prévia, com valor total de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), os preços estão compatíveis com o praticado no mercado. Consideramos Dispensável o procedimento licitatório para a contratação da Empresa VEMAQ VEICULOS E MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 15.895.055/0001-84, de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Conforme parecer jurídico de nº 058/PGM/2017. Eu, , Fabiana Paz de Souza, Secretária designada, redigi e subscrevo.

DAIANE RAMOS BORGES
Pregoeira Substituta
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F3C9D3B6

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0765/2017
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a SEMSAU, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, objetivando a despesa com a Serviços de Mão de Obra, Mecânica Para Revisão Do Veículo AMBULANCIA S10 CHEVROLET S10 2.8L ANO 2016, placa NDO 0884, pertencente á frota oficial da secretária municipal de Saúde E Que Se Encontra Na Garantia Do Fabricante.

Às nove horas e trinta minuto do dia nove do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto 3209/GP/2015, com a finalidade de analisar a solicitação de dispensa de licitação, conforme consta no memorando nº 061/SEMSAU/17 de 01/02/2017.

Conforme as especificações do pedido de empenho nº 291SEMSAU/17, de 01/02/2017. Foi juntada uma cotação prévia, com valor total de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), os preços estão compatíveis com o praticado no mercado. Consideramos Dispensável o procedimento licitatório para a contratação da Empresa VEMAQ VEICULOS E MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 15.895.055/0001-84, de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Conforme parecer jurídico de nº 059/PGM/2017. Eu, , Fabiana Paz de Souza, Secretária designada, redigi e subscrevo.

DAIANE RAMOS BORGES
Pregoeira Substituta
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:1EC28C2E

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 903/SEMSAU/2016

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a SEMSAU, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, objetivando a despesa com Aquisição De Peças E Óleos Lubrificantes Que Serão Utilizados na Revisão do TOYOTA HILUX STD 2.8L 4X4, ANO 2016, placa OHR – 2105, pertencente á frota oficial da secretária municipal de Saúde E Que Se Encontra Na Garantia Do Fabricante.

Às dez horas do dia nove do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto 3209/GP/2015, com a finalidade de analisar a solicitação de dispensa de licitação, conforme consta no memorando nº 081/SEMSAU/17 de 07/02/2017.

Conforme as especificações do pedido de empenho nº 354/SEMSAU/17, de 07/02/2017. Foi juntada uma cotação prévia, com valor total de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), os preços estão compatíveis com o praticado no mercado. Consideramos Dispensável o procedimento licitatório para a contratação da Empresa APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA , CNPJ nº 04.901.195/0003-63, de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Conforme parecer jurídico de nº 057/PGM/2017. Eu, , Fabiana Paz de Souza, Secretária designada, redigi e subscrevo.

DAIANE RAMOS BORGES
Pregoeira Substituta
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:511F14A7

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 904/SEMSAU/2017
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a **SEMSAU**, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, objetivando a **despesa com a Serviços de Mão de Obra, Mecânica Para Revisão Do Veículo TOYOTA HILUX STD 2.8L 4X4, ANO 2016, placa OHR – 2105, pertencente á frota oficial da secretária municipal de Saúde E Que Se Encontra Na Garantia Do Fabricante.**

Às dez horas e trinta minuto do dia nove do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto 3209/GP/2015, com a finalidade de analisar a solicitação de dispensa de licitação, conforme consta no memorando nº 080/SEMSAU/17 de 07/02/2017.

Conforme as especificações do pedido de empenho nº 355/SEMSAU/17, de 07/02/2017. Foi juntada uma cotação prévia, com valor total de **R$ 4 .000,00 (Dez Mil Reais),** os preços estão compatíveis com o praticado no mercado. Consideramos Dispensável o procedimento licitatório para a contratação da Empresa **APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 04.901.195/0003-63**, de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Conforme parecer jurídico de nº **056/PGM/2017**. Eu, , **Fabiana Paz de Souza**, Secretária designada, redigi e subscrevo.

DAIANE RAMOS BORGES
Pregoeira Substituta
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:2A59DB1C

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº. 2800, inscrita sob o CNPJ nº. 04.695.284/0001-39, torna Público que requereu junto ao NUCOF/SEDAM, em 09 de fevereiro de 2017, a **LICENÇA OPERAÇÃO**, para a atividade **CONSTRUÇÃO UMA PONTE EM MADEIRA"**, localizada na Linha: 15, Km 19 Zona Rural no Município de Espigão do Oeste – RO.

Espigão do Oeste, 09 de fevereiro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F9EFDDFE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Aviso DE Licitação
Pregão, forma Presencial Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0718/2017

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por **ITEM** ,**cujo objeto** é: ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR AMOSTRAGEM*****, no valor de R$ 342.512,10 (trezentos e quarenta e dois mil quinhentos e doze reais e dez centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal Educação (SEMED). Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, dia 24/02/2017 às 08h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Alagoas, nº 2688, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Esp. Do Oeste, 13 de Fevereiro de 2017.

DAIANE RAMOS BORGES
Pregoeira Substituta
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:FEB37EE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ANEXO I - 3º QUADRIMESTRE 2016

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO:Jan/2016 a Dez/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Jan/2016 a Dez/2016	
	LIQUIDADAS(a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.392.058,98	0,00
Pessoal Ativo	2.377.402,29	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	14.656,69	0,00
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	30.706,83	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	30.706,83	0,00
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.361.352,15	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	72.574.263,04	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	2.361.352,15	3,25
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.354.455,78	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	4.136.732,99	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	3.919.010,20	5,40
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		

PAULO NEBIO COSTA DA SILVA
139.244.192-72
Presidente

DAMASIO BALBINO
028.390.402-04
Diretor de Contabilidade

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO
Tecnico de Controle Interno

Publicado por:
Damasio Balbino
Código Identificador:F1298FA1

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ANEXO II - 3º QUADRIMESTRE 2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	173.518,61	125.639,97	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	173.518,61	125.639,97	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	0,00	-173.518,61	-125.639,97	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	66.703.324,95	67.531.941,93	72.574.263,04

% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	-0,26	-0,19	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL - (120%)		87.089.115,65		
LIMITE DE ALERTA - (108%)		78.380.204,08		
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	4.053,82	6.610,72	0,00
RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO NEBIO COSTA DA SILVA
139.244.192-72
Presidente

DAMASIO BALBINO
028.390.402-04
Diretor de Contabilidade

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO
Tecnico de Controle Interno

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:				
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Disponibilidade de Caixa mais os Demais Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.				

PAULO NEBIO COSTA DA SILVA
139.244.192-72
Presidente

DAMASIO BALBINO
028.390.402-04
Diretor de Contabilidade

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO
Tecnico de Controle Interno

Publicado por:
Damasio Balbino
Código Identificador:D8CB62AE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ANEXO III - 3º QUADRIMESTRE 2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	66.703.324,95	67.531.941,93	72.574.263,04
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL <0% >	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <0,00%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO NEBIO COSTA DA SILVA
139.244.192-72
Presidente

DAMASIO BALBINO
028.390.402-04
Diretor de Contabilidade

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO
Tecnico de Controle Interno

Publicado por:
Damasio Balbino
Código Identificador:3CF41917

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ANEXO IV - 3º QUADRIMESTRE 2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00

Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	72.574.263,04	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV)=(Ia+III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE	11.611.882,09	16,00
CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	10.450.693,88	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR	5.080.198,41	7,00
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO IV = (IV + IIa)	0,00	0,00

PAULO NEBIO COSTA DA SILVA
139.244.192-72
Presidente

DAMASIO BALBINO
028.390.402-04
Diretor de Contabilidade

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO
Tecnico de Controle Interno

Publicado por:
Damasio Balbino
Código Identificador:0AA92391

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ANEXO VI - 3º QUADRIMESTRE 2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2016

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		72.574.263,04
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.361.352,15	3,25
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	4.354.455,78	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	4.136.732,99	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	87.089.115,65	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.966.337,87	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	11.611.882,09	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	5.080.198,41	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	24,64

PAULO NEBIO COSTA DA SILVA
139.244.192-72
Presidente

DAMASIO BALBINO
028.390.402-04
Diretor de Contabilidade

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO
Tecnico de Controle Interno

Publicado por:
Damasio Balbino
Código Identificador:C5D7A5A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.176-17

DECRETO Nº 10.176/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 31 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município e Decreto Legislativo nº 1.408/CMGM/17, de 02 de janeiro de 2017, e tendo o que consta no Ofício nº 40/ADMT/GM/SESAU, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Exonera a servidora **CAMILA SENA PINHEIRO** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **GERENTE DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL REGIONAL,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:BF3E1B78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.177-17

DECRETO Nº 10.177/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 1º de fevereiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município e Decreto Legislativo nº 1.408/CMGM/17, de 02 de janeiro de 2017, e tendo o que consta no Ofício nº 40/ADMT/GM/SESAU, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Nomeia a servidora **MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **GERENTE DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL REGIONAL,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 1º de fevereiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:3E525E00

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.954/GAB/PREF/16

LEI Nº 1954/GAB/PREF/16 Guajará-Mirim, 29 de dezembro de 2016.

"Dispõe sobre a destinação dos honorários de sucumbência arbitrados judicialmente, nos moldes do Novo Código de Processo Civil Brasileiro e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM**, usando da atribuição que lhe é conferida no artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Guajará- Mirim,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM** aprovou e eu sanciono a seguinte,
L E I
Art. 1° Por força no disposto no art. 85, § 19 do Novo Código de Processo Civil (Lei Federal 13.105/2015), serão destinados originariamente aos Procuradores Municipais de carreira, os honorários advocatícios de sucumbência das causas onde forem partes, o Município de Guajará-Mirim, suas autarquias e ou suas fundações públicas, arbitrados judicialmente, quando consolidados com trânsito em julgado da decisão e resultar em proveito ou economia ao erário.
§ 1º. Também pertencem aos procuradores do Município, os honorários advocatícios de sucumbência decorrentes de acordos firmados em processos judiciais, cuja deliberação competirá exclusivamente ao conselho de que trata o art.
3º desta Lei.
§ 2º. A verba descrita no caput será depositada em conta especial, e mensamente rateada de forma igualitária entre os procuradores do município.
§ 3º. Em razão da regra prevista no artigo 92 do Código Civil, os consectários advindos do lançamento dos honorários advocatícios de sucumbência fixados judicialmente, também devem ser destinados aos procuradores do município.
Art. 2º. A apuração dos honorários de sucumbência ocorrerá considerando seu ingresso na conta especial entre o primeiro e o último dia de cada mês, devendo seu pagamento ser efetuados aos procuradores municipais até o décimo dia do mês seguinte.
1º. O cálculo para a efetivação do pagamento igualitário a cada um dos Procuradores do Município será efetuado utilizando-se o saldo existente no último dia de cada mês, através de extrato/relatório da conta especial, que deverá ser fornecido pela Contabilidade Geral do Município de Guajará-Mirim à Comissão de que trata o artigo 3º, até o terceiro dia do mês subsequente.

§ 2º. O valor dos honorários a que fará jus cada servidor será calculado segundo o tempo de ingresso no cargo de procurador do município, contado da investidura no cargo, devendo ser rateado nas seguintes proporções:
I – 25% de uma cota parte, a partir do mês subsequente ao início do exercício no cargo;
II – 50% de uma cota parte, a partir do segundo ano;
III – 75% de uma cota parte, a partir do terceiro ano; e
IV – 100% de uma cota parte, a partir do quarto ano;
§ 3º. Ao procurador geral, independente da data de investidura no cargo, será aplicado o percentual disposto no inciso IV do parágrafo anterior.
§ 4º. Para o cálculo descrito nos incisos do § 2º, aos procuradores do Município que já estiverem em efetivo exercício quando da entrada em vigor desta Lei, será considerado o tempo já decorrido desde a investidura no cargo.

Art. 3º. Fica criado o Conselho Curador dos Honorários Advocatícios – CCHA, vinculado à Procuradoria Geral do Município, composto por três procuradores efetivos.
§ 1º. Os conselheiros serão eleitos pelos ocupantes do cargo de procurador do município, para mandato de um ano, permitida a recondução, preferencialmente em períodos não sucessivos e observados o rodízio.
§ 2º. A eleição de que trata o § 1º será promovida pelo procurador geral do Município no prazo de dez dias contados da entrada em vigor desta Lei.
Art.4º. Compete ao CCHA:
I – editar normas para operacionalizar o crédito e distribuição dos valores de que trata o artigo 1º;
II – fiscalizar a correta apuração e destinação dos honorários advocatícios, conforme o disposto nesta Lei.
III – adotar as providências necessários para que os honorários advocatícios discriminados no artigo 1º sejam recebidos e creditados pontualmente;
IV – requisitar dos órgãos e das entidades públicas municipais responsáveis pelas informações cadastrais, contábeis e financeiras necessárias à apuração, ao crédito dos valores referidos no artigo 1º, e à identificação dos servidores beneficiários dos honorários;
V – editar seu regimento interno.
§ 1º. O presidente do CCHA será eleito por membros na primeira reunião.
§ 2º. O CCHA deliberará por meio de resolução quando se tratar de ato de natureza normativa.
§ 3º. A Procuradoria Geral do Município, a Secretaria Municipal de Fazenda, as autarquias e as fundações públicas, e os demais órgãos da administração municipal prestarão ao CCHA o auxílio técnico necessário para a apuração, o recolhimento e o crédito dos valores discriminados no artigo 1º, adotando as providências necessárias para viabilizar a correta aplicação desta Lei.
§ 4º. Incumbe à Procuradoria Geral do Município prestar apoio administrativo ao CCHA.
§ 5º. A ausência de instalação da CCHA, bem como a não edição de seu regimento interno não impedirão a percepção dos honorários advocatícios de sucumbência regulamentados por esta lei.
Art. 5º. Tratando-se de verba paga por particular, os honorários advocatícios de sucumbência, não se incorporarão a remuneração do procurador, bem como sobre eles não será calculada nenhuma vantagem a que o mesmo tenha direito; tampouco integrarão a base de cálculo compulsória ou facultativa da contribuição previdenciária oficial, nem serão computados para efeitos de benefícios pagos pelo IPREGUAM.
Parágrafo Único. Em razão de sua natureza jurídica descrita no caput, os honorários advocatícios de sucumbência não submetem ao teto remuneratório previsto na Constituição Federal, salvo expressa disposição legal em contrário, hipótese em que eventual excesso deverá ser creditado no mês subsequente, e assim sucessivamente.
Art. 6º. Sobre os valores percebidos a título de honorários advocatícios de sucumbência referidos nesta Lei somente incidirá desconto relativo ao imposto de renda de pessoa física.
Art. 7º. Considerando a entrada em vigor da Lei Federal n. 13.105/2015, as normas de direito processual têm aplicação imediata aos processos em andamento, todos os honorários advocatícios de sucumbência que ingressarem na conta especial a partir do dia 18 de março de 2016, passam a ser de titularidade dos Procuradores do Município e seguirão a regulamentação efetivada por esta Lei.

Art.8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de vigência no Novo Código de Processo Civil.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de dezembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:8F609139

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.063-17

DECRETO Nº 10.063/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 03 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município e Decreto Legislativo nº 1.408/CMGM/17, de 02 de janeiro de 2017, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Nomeia o servidor **ADEVALDO MENDES SALES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **ASSESSORIA DO JARI,** da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:F6AA927C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/PMJ/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/PMJ/2016.
PROCRESSO Nº 2638/PMJ/2016.

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 – 2º P ISO – SETOR 01, neste ato representada pela senhora **MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE** – Gerente do Sistema do Registro de Preços, e as empresa(s) qualificada no **Anexo Único** desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual Contratação de Serviços e Aquisição de Peças, Acessórios e Suprimentos,** para atender a necessidade das Secretarias do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de Serviços e Aquisição de Peças, Acessórios e Suprimentos** para atender as necessidade da Secretaria Municipal.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (**ANEXO I**) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias**, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues, no Município de **JARU/RO**, no prazo máximo de até () dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração – Rua: Rio Branco nº 2017-A, Centro, CEP: 76.890-000 – Município de JARU/Estado de Rondônia; horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira; exceto feriados.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 10 **(dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –

FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do **Banco**
Número e Nome da **Agência Bancário** e o Número da **Conta Corrente**.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1**% (um por cento)** do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado na Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.3.2. Multa de **0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de **10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a **05 (cinco) vezes** a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do **caput** do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como, por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, **Trimestralmente**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, parte integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 073**/PMJ/2016**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE.
Gerente do Sistema do Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

RETÍFICA DE MOTORES JARU LTDA – ME					
Lote	**Especificações**	**Und.**	**Quant.**	**Percentual De Desconto Proposto**	**Valor Total ESTIMADO**
02	**SERVIÇOS, PEÇAS ACESSORIOS E SUPRIMENTOS BOMBA INJETORA DIEESEL: (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)**	**Peças E Serviços**	**01**	**4,10%**	**R$ 30.000,00**
ALMEIDA & LONGONI LTDA.					
Lote	**Especificações**	**Und.**	**Quant.**	**Percentual De Desconto Proposto**	**Valor Total ESTIMADO**
01	**SERVIÇOS, PEÇAS, ACESSORIOS E SUPRIMENTOS MANGUEIRAS HIDRAULICAS: (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)** Obs: Deverão ser entregues devidamente prensadas e nas medidas solicitadas, no prazo máximo de 02 horas após a solicitação.	**Peças E Serviços**	**01**	**5%**	**R$ 40.000,00**
03	**SERVIÇOS, PEÇAS, ACESSORIOS E SUPRIMENTOS AR CONDICIONADO VEICULAR: (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)**	**Peças E Serviços**	**01**	**5%**	**R$ 30.000,00**

JARU – RO, 19 de agosto de 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaru - RO
Representado por: **Maria Aparecida Barros Cavalcante**
Gerente do sistema de Registro de Preços.

***EMPRESAS DETENTORAS*:**

ALMEIDA & LONGONI LTDA. CNPJ: 84.746.130/0001-68 Av: J. K, nº. 2255 Jardim Novo Horizonte Setor 04 Jaru/RO - (69) 3521-5080 E-mail: cb-jaru@hotmail.com **Wanderley Pedro de Almeida** Responsável Legal CPF: 287.938.462-15	**RETÍFICA DE MOTORES JARU LTDA – ME** **CNPJ: 84.581.396/0001-06** Av. Jk, nº. 838- Setor 02 Jaru/RO - (69) 3521-1506 E-mail: remojaru@hotmail.com **Hailton Silva dos Santos** Responsável Legal CPF: 220.295.322-15

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:C6EA948C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 147/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR** – **LEANDRA FRANCIELI XAVIER DE ARAÚJO,** para o cargo de **ASSESSORA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO - SEMAF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora da Cédula de Identidade nº 762041 SSP/RO e inscrita no CPF sob nº 728.642.902-78, residente nesta cidade de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor a partir de 06 de fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 13 de fevereiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:F975DAF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 146/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR** – **JULIO DA CUNHA CIRILO,** para o cargo de **DIRETOR DA UBS OSVALDO CRUZ – SEMSAU**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do Documento de Identidade 092541 CTPS/RO e CPF sob no 906.276.012-00, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2017, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 13 de fevereiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:EFE98B36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 145/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEA** – **GRÉCIO BENEDITO DA SILVA**, do cargo de **SECRETÁRIO DE GABINETE – SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG 618.113 SSP/RO e CPF: 667.094.402-06, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 13 de fevereiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:F9A522ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N° 007/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **EXONERADO** do cargo de **SECRETÁRIO DE GABINETE** da Secretaria de Gabinete - SEGAP, **JEVERSON LUIZ DE LIMA,** portador do RG nº 692.488 SSP/RO e inscrito no CPF nº 682.900.472-15, residente nesta cidade de Jaru.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de 13 de fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 13 de fevereiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:AE02AA9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL NO 9.575/GP/2017 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETA A REVOGAÇÃO EM INTEIRO TEOR DO DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 142/GP/2017 E DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 144/GP/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal no 136/GP/89;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, aloca como um dos princípios basilares da administração pública a PUBLICIDADE e MORALIDADE. Tal referência aponta para a necessidade de que os atos administrativos sejam expostos;

CONSIDERANDO que é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a revogação, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

D E C R E T A

Art. 1o – **REVOGADO** em inteiro teor o DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 142/GP/2017, de 06 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios, pág. 58, nº 1890, em 07/02/2017.

Art. 2º - **REVOGADO** em inteiro teor o DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 144/GP/2017, de 06 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios, pág. 59, nº 1890, em 07/02/2017.

Art. 3o – Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 4o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 10 de fevereiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:CF2C6D74

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE JARU

Portaria n.º 016/JP/2017

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n. 015/2011, que trata da Aposentadoria Compulsória em favor do Sr. Sinvaldo Alves Pinto."

A Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Retificar a Portaria n°. 15/2011, para fundamentar o Ato de **Aposentadoria Compulsória** concedido ao servidor-segurado Sr. **Sinvaldo Alves Pinto,** portador do RG n.M.777.116/SSP/MG e do CPF n.304.999.176-34, efetivo no cargo de Fiscal de Obras, Cadastro n. 404, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, com base no **artigo 40, §1º, inciso II, c/c com os §§ 2º e 8º, da da Constituição Federal/88, com redação dada pela emenda Constitucional nº 41/03, e art.69 e 122 da Lei da Lei Municipal nº 850/2005;**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 123 da Lei Municipal nº 850/2005).

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 15/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.12.2008.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Jaru - RO, 13 de fevereiro de 2.017.

MÁRCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO.
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:D95C5807

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 321/SEMSAU/2017 – Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Assistência Técnica e Peças.

O Fundo Municipal de Saúde de Jaru/RO, Estado de Rondônia, embasado no Parecer Jurídico, torna público para conhecimento de todos, que na forma do inciso VI. do Art.43, da Lei nº. 8.6666/93 **HOMOLOGA, ADJUDICA e AUTORIZA** o empenhamento da presente despesa no valor abaixo e em favor da respectiva empresa.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
JARU ELETRODIESEL LTDA - ME	84.739.309/0001-98	R$ 12.442,08
VALOR TOTAL		**R$ 12.442,08**

Jaru/RO, 08 de Fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marenilda Santos Machado Ramalho
Código Identificador:AF689299

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 79-2017

PORTARIA Nº 79
De 07 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

E X O N E R A R:

O(a) Senhor(a) ELIEZER BISPO DOS SANTOS, portador(a) do CPF n°.789.727.602-34, do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:7D68E9FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 81-2017

PORTARIA Nº. 81/2017 De 10 de Fevereiro de 2017.

"AUTORIZA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR WILLIAN GONÇALVES SIMÕES DUTRA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL".

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Memorando Nº. 099/2017/SEMED:

R E S O L V E:

Art.1º - Autorizar a **CEDÊNCIA** á Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, do (a) servidor (a) WILLIAN GONÇALVES SIMÕES DUTRA o qual foi empossado no cargo de Servente Contínio (Office Boy) – 40 horas / SEMED.

Art.2º - A **CEDENCIA** será com ônus ao cessionário.

Art.3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de Fevereiro de 2017.

Registre – se
Publique – se
Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 dias do mês de Fevereiro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:41E67B65

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 82-2017

PORTARIA Nº. 82/2017 De 10 de Fevereiro de 2017.

"AUTORIZA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA APARECIDA PARTELLI COSER LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL".

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Memorando Nº. 104/2017/SEMED:

R E S O L V E:

Art.1º - Autorizar a **CEDÊNCIA** á Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, do (a) servidor (a) APARECIDA PARTELLI COSER a qual foi empossada no cargo de Auxiliar Educacional I / Zeladora – 40 horas / SEMED.

Art.2º - A **CEDENCIA** será com ônus ao cedente.

Art.3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de Fevereiro de 2017.

Registre – se
Publique – se
Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 dias do mês de Fevereiro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:5BBA0129

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 83-2017

PORTARIA Nº 83/2017
De 10 de Fevereiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) ERICA CRISTINA BUENO, portador (a) do CPF n°635.220.472-49, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE AVALIAÇÃO DE PRODUTIVIDADE, lotado (a) na SECRETARIA DE SAÚDE E SAMEAMENTO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:E7AC88D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 85-2017

PORTARIA Nº. 85/2017 De 10 de Fevereiro de 2017.

"AUTORIZA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PAULO EDUARDO MORETI LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL ÁO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO D´OESTE / IMPREV."

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Ofícios nº 070 e 071/IMPREV/2017:

R E S O L V E:

Art.1º - Autorizar a **CEDÊNCIA** ao IMPREV, do (a) servidor (a) PAULO EDUARDO MORETI o qual foi empossado no cargo de Servente Contínuo (Office Boy) – 40 horas / SEMTAS.

Art.2º - A **CEDENCIA** será com ônus ao cessionário.

Art.3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 06 de Fevereiro de 2017.

Registre – se
Publique – se
Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 dias do mês de Fevereiro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:92AE299B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 86-2017

PORTARIA Nº 86
De 10 de fevereiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

E X O N E R A R:

O(a) Senhor(a) CLEIDE VIDAL DE AGUIAR, portador(a) do CPF n°. 857.225.962-72, do Cargo em Comissão de COORDENADORA DE PROGRAMAS DAS POLITICAS PUBLICAS VOLTADAS A JUVENTUDE, Lotado no GABINETE DO PREFEITO, com seus efeitos retroativos ao dia 06 de fevereiro do ano de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 10 dias do mês de fevereiro ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:71C4315C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 80-2017

PORTARIA Nº 80/2017
De 07 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor(a) LEOSEMIR REYES PERES, portador(a) do CPF n° 969.742.658-91, para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:8A6A9112

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 87-2017

PORTARIA Nº 87/2017 De 10 de Fevereiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) CLEIDE VIDAL DE AGUIAR, portador (a) do CPF n°857.225.962-72, para exercer o Cargo em Comissão de GERENTE ESPECIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 06 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:5DE25FFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 88-2017

PORTARIA Nº 88/2017 De 10 de Fevereiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) MARIA TATIANE RIBEIRO CHRINGER, portador (a) do CPF n°928.103.652-53, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:B7716674

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 89-2017

PORTARIA Nº 89/2017
De 10 de Fevereiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) OVIDIO DE SOUZA SILVA FILHO, portador (a) do CPF n°701.514.159-00, para exercer o Cargo em Comissão de GERENTE DE OBRAS RURAIS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS RURAIS, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 06 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:5B1F69F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 91-2017

PORTARIA Nº 91/2017 De 10 de Fevereiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) LUCICLEIA RIBEIRO, portador (a) do CPF n°001.143.682-44, para exercer o Cargo em Comissão de ADMINISTRADORA DISTRITAL, lotado (a) na GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 06 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:200DF22D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 92-2017

PORTARIA Nº 92/2017
De 10 de Fevereiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) MARCIA ALVES MACEDO, portador (a) do CPF n°351.095.302-97, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADORA GERAL DE MEIO AMBIENTE, lotado (a) na GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 06 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:D9C836FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 93-2017

PORTARIA Nº 93/2017
De 10 de Fevereiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) PAULO ROBERTO CARNEIRO RANGEL, portador (a) do CPF n°605.831.696-00, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 06 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:58F6FFDB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 95-2017

PORTARIA Nº 95/2017
De 10 de Fevereiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) MARCOS ROGERIO ALVES DA SILVA, portador (a) do CPF n°570.240.812-87, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE MELHORAMENTO GENÉTICO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 06 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:E415DE40

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 96-2017

PORTARIA Nº 96/2017 De 10 de Fevereiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) NELIO BERNABÉ, portador (a) do CPF n°001.561.732-71, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR GERAL DE AGRICULTURA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 06 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:75A4E309

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 99-2017

PORTARIA Nº 99/2017
De 10 de Fevereiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) WELIK DE SOUZA KUTICOSKI, portador (a) do CPF n°012.447.532-97, para exercer o Cargo em Comissão de ADMINISTRADORA DISTRITAL, lotado (a) na GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 06 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:FB611A37

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 100-2017

PORTARIA Nº 100/2017 De 10 de Fevereiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) DIONATAS DIAS CONSTANCIO, portador (a) do CPF n°008.531.522-25, para exercer o Cargo em Comissão de ADMINISTRADOR DISTRITAL, lotado (a) na GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 06 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:F2CBD1D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 101-2017

PORTARIA Nº 101/2017
De 10 de Fevereiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) ABRAÃO CRUZ DA COSTA, portador (a) do CPF n°419.353.142-20, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 06 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:20ECDE5E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
102-2017

PORTARIA Nº 102/2017
De 10 de Fevereiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) SIMONE DE OLIVEIRA REIS, portador (a) do CPF n°756.627.102-44, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE RELAÇÕES PÚBLICAS, lotado (a) na GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 06 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:6C076D27

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 103-2017

PORTARIA Nº 103/2017 De 10 de Fevereiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) ANA CLAUDIA COSTA DOS SANTOS MATIAS, portador (a) do CPF n°614.060.662-49, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA EXCLUSIVA DO PREFEITO, lotado (a) na GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 06 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:4070AEC2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 104-2017

PORTARIA Nº 104/2017 De 10 de Fevereiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) ANA CLAUDIA DA SILVA, portador (a) do CPF n°528.766.832-53, para exercer o Cargo em Comissão de ADMINISTRADORA DISTRITAL, lotado (a) na GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 06 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:18C3DF9A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 105-2017

PORTARIA Nº 105/2017
De 10 de Fevereiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) ELIZAMA VIEGAS DE ARRUDA RIBEIRO, portador (a) do CPF n°329.088.811-87, para exercer o Cargo em Comissão de ADMINISTRADORA DISTRITAL, lotado (a) na GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 06 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:A702F609

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 106-2017

PORTARIA Nº 106/2017 De 10 de Fevereiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) CHARLES RIZO PEREIRA RUDNIK, portador (a) do CPF n°001.042.902-69, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS E ESTATÍSTICAS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:0A505503

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇOES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, após recebimento **da ata de deliberação da Comissão de Organização**, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 para a contratação de servidores temporários para preenchimento de vagas no cargo de **Professor Nível II e Profissional de Apoio/ Cuidador de Aluno,** a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação - SEMED, das Unidades Municipais de Ensino, no uso de suas atribuições, apresenta a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS** e **INDEFERIDAS** do Processo Seletivo 001/2017, conforme segue a relação abaixo.

Considerando que houve atraso na publicação do Edital de Homologação das Inscrições fica alterado o cronograma para as etapas seguintes do presente processo seletivo nos seguintes termos:

Evento	**Data**
Homologação das inscrições	14/02/2017
Prazo para recurso homologação das inscrições	15/02/2017
Homologação das inscrições após recursos	20/02/2017
Resultado da análise curricular e Classificação	22/02/2017
Prazo para recurso do Resultado	23/02/2017
Classificação final após análise dos recursos e homologação	01/03/2017

Machadinho D'Oeste - RO, 13 de fevereiro de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

LOVANI LORAINE FUCKS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 40 De 16 de janeiro de 2017.

ESCOLAS URBANAS 40/HORAS

PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR – SÉRIES INICIAIS

Inscrição	**CANDIDATO (A)**
026	Adriana Vieira da Silva
214	Aline de Assis Ferreira
264	Anderson Quimtiliano Oliveira
162	Antonia de Lourdes dos Santos Pereira
280	Bruna Fernanda Santos Amaral
067	Cleide Cassiano de Oliveira Caldas
289	Cleonice Molina de Oliveira
191	Cleonice Santos Costa
092	Débora Moreira Viana Mazzali
144	Deyvison de Oliveira Medeiros
007	Edileuza Francisca Soares
001	Edineia Schultz
068	Edlaine Nunes Campos
250	Eliana da Fonseca Pinto Justino
035	Elildo Rodrigues dos Santos
223	Elis Fernanda Piovesan
093	Elizabete Pereira Nunes
175	Eva Patrícia Angelin Borba
236	Genilda Alves de Lana
141	Girlene Feliciano dos Santos
022	Ilma de Souza Ferreira dos Reis
220	Ítalo Henrique Muniz de Castro
159	Ivone Lúcia Nascimento Oliveira
023	Izildinha Alexandre dos Santos
258	Jaine Carla dos Santos
078	Jéssica Santos de Oliveira
033	Josiane Morais de Souza Oliveira
006	Juliana Carvalho Dutra
024	Katiane da Silva Oliveira
215	Kesia Pereira dos Santos
155	Leila Maria de Souza dos Santos
086	Letícia Gonzaga Souza
114	Lourival Amorim Ramos
204	Luciane Scherbak Vidal
252	Lucilanges Regis Paula
003	Marcilene Schultz
064	Marcos Oliveira Silva
219	Maria Aparecida de Freitas
008	Maria Creuza Costa Silva
085	Maria Dorizete Crestan
096	Maria Inês Ramos da Silva Miranda
281	Marines Meneses de Araújo
253	Mariza Cruz Souza Fernandes
094	Marlene Santos Souza
052	Meiriane Messias
113	Nayara Cristhine kroetz
241	Neide da Silva Oliveira
216	Organdila da Costa Faustino
056	Renilda da Silva Teixeira
071	Rosana Ferreira Lopes
061	Rosana Riso Pereira da Conceição
010	Rosemeire Oliveira Silva
112	Rosimeire Lima Gomes
166	Rosinéia Coelho da Silva
115	Ruty Pereira Guimarães
028	Sandra de Souza Silva Galeazzi
045	Selma de Oliveira
171	Silene Aparecida Medeiros
049	Simone Lopes dos Santos
060	Suzana da Costa Cirino
044	Tatiane Fátima de Oliveira
255	Vadeilton José dos Santos
181	Vanderson Vasconcellos de Farias
074	Vilker Henrique dos Santos
136	Wanessa de Matos Rocha
057	Willian da Silva Teodoro
118	Zilma Alves de Andrade

ESCOLAS POLOS RURAIS - 20 HORAS

PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR – SÉRIES INICIAIS

Inscrição	**CANDIDATO (A)**
088	Acássia Falcão Metzker Oliveira
047	Adriana Cazanova Alvarenga
018	Adriana de Paula Oliveira
142	Adriana Soares Ferreira
099	Ana Paula Jesus Sena
048	Begair Aparecida Freitas Miquel
087	Bruna Shineider Vieira
014	Cristiane Ribeiro dos Santos
089	Dieslei Naittzel Erdmann
238	Elaine Sergio Primo da Silva
200	Eliana das Chagas Lima Grachet
245	Elizete Linhares de Freitas
187	Emília Primo Batista Nunes
025	Erenice Ribeiro de Souza
274	Erica de Souza Soares
072	Franciele Pereira Alexandre
081	Iza de Souza Silvestre Barboza
150	Izabel de Souza Silvestre
069	Jaqueline Souza Novais
212	Jeovania Cordeiro Batista
148	Jesiane Soliz de Oliveira
235	Jéssica Alves Silva
051	Jose Claudio Santos
132	Josiane Ribeiro de Assis
043	Karen Daniele de Souza Amâncio
058	Keiliane Nepomuceno Bispo
050	Loislene Nobre Dalmer
296	Lourdes Kalck Marques
164	Maiara Saldanha Rocha
239	Marcos Vinicius de Oliveira
046	Maria Aparecida Justino da Maia
225	Maria de Fátima Ferreira dos Santos
173	Maria Helena Pereira Ferreira
013	Maria Prates de Souza Pereira

210	Marilda da Silva Barbosa Oliveira
231	Marisa Santos Narde
027	Marluce Coleta Ferreira
138	Nainne Brigatti Alexandre dos Santos
291	Renata Aparecida Mota
125	Rosana da Silva Conceição
153	Roselandia Silva Costa
037	Roseli Regina de Jesus Souza
152	Roseni de Souza Soares
017	Sirley de Jesus Souza Alves
036	Sueli Regina de Jesus Souza Coimbra
180	Suely Soares Januário Conrado
116	Terezinha Lopes de Moraes
193	Valdemir Rosa Patrício
005	Vanessa de Jesus Miranda Ribeiro
211	Vanessa Rezende Dias
029	Zinélia Paiva Meira

ESCOLA POLO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO PAULO II

PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR – SÉRIES INICIAIS 40 HORAS

Inscrição	**CANDIDATO (A)**
011	Cleverson Ricardo Viana
053	Denize Almeida da Silva
240	Francyeli Santos de Oliveira
126	Juliana Lucas Nalon
261	Leissa Souza do Nascimento
106	Rosana de Andrade Roca
186	Sandra Parreira Gir

PEDAGOGO/ NORMAL SUPERIOR – SÉRIES INICIAIS 20 HORAS

Inscrição	**CANDIDATO (A)**
016	Ester Tomaz

DISTRITO DE 5º BEC E REGIÃO

PEDAGOGO/ NORMAL SUPERIOR – SÉRIES INICIAIS 20 HORAS

Inscrição	**CANDIDATO (A)**
032	Ângela Afonso Monteiro
079	Dilceia da Silva Santos
101	Edevaldo Trindade de Almeida
137	Eliana Chaves de Oliveira Nunes
224	Elizabete Poubel Lima Soares
232	Geraldina Maria Guedes
020	Graciele Oliveira do Amaral
111	Ilauren Veronesi Martins Ribeiro
019	Isabel Aparecida da Fonseca
104	Josiane Cristina de Freitas
123	Josiane Oliveira Souza
208	Márcia Jackeline Ferreira Caldeira
197	Marciana Martins da Rocha
034	Patrícia de Oliveira Souza
073	Rute de Oliveira Silva
031	Stephani Gonçalves Gomes
039	Vanusa Pereira da Silva

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL (MULTISSERIADAS)
GEORGINA DEALBUQUERQUE/ 02 DE NOVEMBRO - 40 HORAS

PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR – SÉRIES INICIAIS

Inscrição	**CANDIDATO (A)**
004	Everson da Silva Picanço

OUTRAS LICENCIATURAS

Inscrição	**CANDIDATO (A)**
192	Dione Fermiano Santos

MAGISTÉRIO

Inscrição	**CANDIDATO (A)**
-	Não houve inscrito

PADRE ÂNGELO CERRI/NÚCLEO – TABAJARA - 40 HORAS
PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR – SÉRIES INICIAIS

Inscrição	**CANDIDATO (A)**
095	Ilda Eugenio

OUTRAS LICENCIATURAS 40 HORAS

Inscrição	**CANDIDATO (A)**
117	Florsina Alves Pereira de Jesus
040	Maclei Gonçalves
183	Nilma Rinaldi
167	Tania Maria Silva
127	Viviane Jardim de Souza

MAGISTÉRIO

Inscrição	**CANDIDATO (A)**
-	Não houve inscrito

PROFISSIONAL DE APOIO/CUIDADOR DE ALUNOS - 40 HORAS

POLO RURAL

Inscrição	**CANDIDATO (A)**
285	Andressa Inácio da Silva
145	Beatriz Silva Costa
151	Camila Silva de Souza
209	Celia Rosa da Silva
195	Claudio Arnaldo dos Santos Junior
194	Cristiane Miranda Duarte
130	Daniela Saldanha Rocha
287	Daniele de Souza Pereira
271	Dirlete Azevedo Freitas
275	Elaine da Silva
279	Erica Cristina Cardoso Gambati
143	Ezequias Xavier Batista
160	Gledson Firmiano da Silva
286	Greidson Moabe Carvalho de Souza
121	Iziquiel Xavier Batista
107	Jéssica Alves da Luz
228	Joice Stéfany dos Santos Ferreira
182	Josimeire Maldonato dos Santos
270	Jucélia Ferreira dos Santos
222	Júlia Graciele Fernandes
294	Juliana Santos Araújo
108	Klecia Rosa Barros
196	Letícia Lourenço de Souza Freitas
229	Maria Eugênia Camader Farrachol
055	Maria Orlandina Cardoso Lopes
134	Monica Cristina Pereira Soares de Souza
140	Patrícia da Silva Davi
293	Paula Cardoso Gambati
242	Rita Rocha Santos
244	Robson dos Santos
263	Roselene Pereira dos Santos
149	Sara Souza Pinheiro de Lana
139	Selma Pereira do Nascimento
246	Suzana da Silva Dias

URBANA

Inscrição	**CANDIDATO (A)**
226	Adenilton Jesus Lima
297	Adriana Aparecida Alves
207	Alice Cristina Correia Silva
179	Aline da Silva
103	Alzilene Medeiros Evaristo
243	Amanda de Oliveira Poletto
221	Ana Paula Pereira dos Santos
282	Angelica Inácio da Silva
298	Beibyani Evangelista dos Santos
070	Caldineia Alves dos Santos
249	Carla Cristina da Silva Barbosa
292	Carla Gabriela da Silva Lima
169	Cicleia Rodrigues Cardoso
154	Cleiton Galdino
218	Crislaine de Oliveira Martins
080	Denise Nunes de Jesus
267	Djaine de Jesus Souza
177	Ediany Nepomuceno Felberg

256	Eliane Santos Caetano
030	Elizangela Suelen Valois Silva
172	Elizete do Carmo de Almeida Santos
163	Erica dos Santos Lopes
084	Fabiana Silva Viana
002	Fabrício Schultz Silva
091	Fernanda Natacha Dias Ribeiro
269	Giselia Monteiro da Silva
260	Gislene Lordeiro da Silva
202	Givanete Monteiro da Silva
288	Hellen Rosas Santos
042	Ingrid Lemos de Carvalho
254	Jeseane Quintão Rosa
237	Josiane Teixeira Batista
233	Juliana dos Santos Oliveira
131	Jurandir Amaral
257	Karen Aline Santos Caetano
161	Leidiane Almeida Santos
165	Leila Maria dos Santos
198	Leni Campos de Oliveira
268	Luciana Andrade de Souza
259	Luciana de Oliveira Rocha
120	Lucilene Ribeiro
273	Lucimara Souza Negreiro
262	Márcia Teodoro Carvalho
290	Márcio Rodrigo da Silva Gonçalves Cabo
110	Maria das Dores Neves Nogueira
156	Marizete do Amaral
168	Marizete Galvão
065	Michele Cristina da Silva
098	Michelly Tosi Cardoso
272	Noeli Cristina Ribeiro dos Santos
015	Noelia Ribeiro dos Santos
009	Noemia Bonfin dos Santos
265	Pamela Cristina Sodré da Silva
076	Patrícia Fernandes de Jesus
077	Paula Fernandes de Jesus
122	Paulo Junior dos Santos Souza
266	Rayane Priscila Pereira do Prado
203	Reginete Pereira da Silva Cruz
248	Rildo Rondolfi
199	Robysthania Vieira da Silva
135	Rosimeire Lopes Barbosa
119	Solange Lourdes de Moraes
189	Tatiane Priscila Gonçalves
227	Vanda Pereira Oliveira
213	Zosiane Noll Cardoso

DISTRITO DO 5º BEC E REGIÃO

Inscrição	**CANDIDATO (A)**
190	Adriana Martins do Nascimento
105	Aldineia Cordeiro Félix
276	Andreilson Claudio de Jesus
295	Anedinos Cordeiro dos Santos
059	Claudia Ferreira Viana
147	Edmar José Pereira
278	Gabriela de Castro Mourão
062	Gedineia de Souza Lima
041	Gesiane Silva Ramos Martins
021	Gizele Oliveira do Amaral
170	Janete Pacheco dos Santos
230	Jeísa Silva Santos
124	Joselaine Oliveira Almeida Rodrigues
251	Marinete Fátima Jardim
185	Monica Won Miiller Bohneberger
063	Nalva Alves Ponte Pereira
038	Natália Thaís dos Santos Alvernaz
247	Vanessa Aparecida Santana da Silva
176	Vanessa Oliveira Santos

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Inscrição	**CANDIDATO (A)**	**MOTIVO**
129	Alzileia Medeiros Evaristo da Silva	Item - 10.2.1
217	Ana Paula Pinheiro de Vasconcelos	Item - 10.8/10.9
201	Andressa da Silva	Item - 10.8/10.9
178	Camila de Oliveira Carvalho	Item - 10.8/10.9
184	Cassandra Januário Amoedo	Item - 10.8/10.9
157	Cindi Ferreira Alves Pereira	Item - 10.2.1/10.8
205	Crenita Rodrigues	Item - 10.8/10.9
088	Edineia Marques de Oliveira	Item - 10.8/10.9
012	Eloneide da Silva Soares	Item - 5.6.c
158	Fabiano Toze Cruz	Item - 10.8/10.9
083	Fabricia Silva Viana	Item - 10.8/10.9
277	Heleni Ricardo dos Santos	Item - 10.2.1
146	Jailton do Nascimento Souza	Item -10.8.1
284	Janaina da Silva Barbosa	Item - 10.8/10.9
188	Janete Alves Pinheiro	Item - 10.2.1
174	Joice Bathe Barboza Ferreira	Item - 5.6.c
066	Juliana Ranzuli Coimbra	Item - 10.8/10.9
102	Jussara chagas do Prado	Item - 5.6.c/10.2.1
054	Perpetua Ferreira	Item - 10.8/10.9
206	Priscila Costa Freitas	Item -10.7
075	Regina Ferreira Lopes	Item -10.8/10.9
133	Rodrigo Micalsehshen	Item - 10.2.1/10.8
097	Silvania Marque da Silva	Item -10.8/10.9
128	Soraia Jardim de Souza	Item - 10.2.1
234	Tatiane Oliveira dos Santos Lima	Item - 7.3.b
283	Ueliton Carneiro dos Santos	Item - 7.3.b
090	Valdir Ribeiro	Item - 10.2.1
109	Vaniria Pereira de Melo	Item -10.8/10.9

Publicado por:
Marcos Toshiro Ishida
Código Identificador:3D6C3CA0

IMPREV
PORTARIA Nº 010/IMPREV/2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO IMPREV/MDO, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.105/2012, e:

Considerando a necessidade de acompanhamento da Política de Investimentos 2017;
Considerando a necessidade de atender as determinações do MPS – Ministério de Previdência Social;
Considerando as recomendações dos Conselhos Curador e Fiscal do IMPREV;
Considerando a necessidade de compor o quadro funcional do IMPREV;

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear **PAULO EDUARDO MORETI** para exercer o cargo de **Gestor Financeiro**, com a função de desenvolver atribuições e competências previstas na Lei Municipal nº 1105/2012 e suas alterações.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos á data de 06 de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrario;

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICPAIS DE MACHADINHO D'OESTE – ESTADO DE RONDONIA, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se

AMAURI VALE
Diretor Executivo
IMPREV

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:455EB77F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3735/SEMUG

PORTARIA DE Nº 3735 /2017. EM 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA CONFORME ART.25 DA LEI MUNICIPAL Nº 030 DE 31/05/1993 (ESTATUTO DO SERVIDOR), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e

atribuições legais que lhe são conferidas e com base no artigo 25 da Lei 030 de 31/05/1993 (Estatuto do Servidor).

R E S O L V E

Art. 1º - Cede a pedido a servidora NAIR RODRIGUES SOBREIRA DE JESUS, cadastro nº:278, Cargo Agente Administrativo 40(quarenta) horas semanais do quadro permanente de servidores deste Município de Mirante da Serra-RO, para o Município de Ji-Paraná-RO, sem ônus para o Município de Mirante da Serra-RO, será a servidora colocada a disposição para o órgão de destino, a partir de 01 de Fevereiro de 2017, até 31 de Dezembro de 2017.

PARAGRAFO ÚNICO : O recolhimento das contribuições social deverá ser repassado o INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDÊNCIA DE MIRANTE DA SERRA-RO (SERRA-PREVI), na conta corrente nº :13840-1, Agência: 4001-0 Banco do Brasil S/A, de Mirante da Serra-RO e favor apresentar a certidão de tempo de contribuição a cada trimestre, Ao órgão de origem do referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2017, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira
Código Identificador:59A8D788

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DA MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2016 PROCESSO.663-2016

ERRATA DA MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2016 PROCESSO.663-2016

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de seu Pregoeiro WEDSLEI CORTES DA SILVA, torna pública, para conhecimento dos interessados, que no Aviso de Licitação do Pregão mencionado acima.

Onde se lê: No item 137 Nortriptilina 25mg Marca Hipolabor R$0,28 centavos a unidade.

Leia- sê: No item 137 Nortriptilina 75mg Marca Hipolabor R$0,28 centavos a unidade.

OBS: O MOTIVO DO QUAL SE ALTERA OS ITEM DEVIDO A QUANTIDADE DE "mg" DEVIDO ERRO HUMANO NA PUBLICAÇAO DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO SITE HTTP://www.diariomunicipio.com.br/arom/.

Permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados.

Publique-se.

Monte Negro/RO, 13 de fevereiro de 2017.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Portaria 088/GAB/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:F0FC3DC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 001/2017 PROCESSO 1017/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017- PROC.1017/2016

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de seu Pregoeiro **Wedslei Cortes da Silva,** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02, e demais exigências deste Edital. Pregão Eletrônico Nº 001/2017, tipo **MENOR PREÇO**, Definição de Registro de Preços, aquisição de material de consumo, **materiais pensos**, para todos os Estabelecimentos de Saúde, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, por um período de 12 meses. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir de 15 de Fevereiro de 2017 às 08h00min horas. INICIO DA SEÇÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 27 de Fevereiro de 2017 às 10h00min horas (HORÁRIO DE BRASILIA). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br. LOCAL: O pregão eletrônico será realizado por meio do endereço acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e no site http://www.montenegro.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira, na Sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min horas, fone (69) 3530-3110, ou pelo endereço eletrônico cpl@montenegro.ro.gov.br. O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Valor Estimado: R$ 818.620,79 (Oitocentos e Dezoito Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Setenta e Nove Centavos).

Monte Negro/RO, 10 de Fevereiro de 2017.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:D8F62933

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 269/GAB/2017

PORTARIA Nº. 269 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o Artigo 20 da supra citada Lei;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e atestado médico;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora**: CASSIA CAZETTA BARBOSA** ocupante do cargo de **TECNICO EM RADIOLOGIA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, retroativo a 01/02/2017 á 30/07/2017.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:FFD05B0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 270/GAB/2017

PORTARIA N. 270 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/03/2017 a 30/03/2017**,** aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
1059	Alcilene Felizardo de Deus	Agente Comunitario De Saude
722	Ana Luiza da Rocha Caldas	Agente Comunitario De Saude
1070	Elisangela Gomes de Andrade	Agente Comunitario De Saude
908	Elza Rosa da Silva	Agente Administrativo
199	Eudileia Silva Almeida do Vale	Agente Comunitario De Saude
1071	Fabiana Aparecida Carolino Area	Agente Comunitario De Saude
204	Josefa de Lourdes Diogo de Oliveira	Agente Comunitario De Saude
1377	Maria Filha Pessoa de Souza	Agente De Limpeza E Conservação (Zelador)
212	Neuza Trizoti dos Santos	Agente Comunitario De Saude
1374	Pablo Henrique Rosa da Silva	Enfermeiro
1054	Reginalva Fiuza de Lima	Agente Comunitario De Saude
186	Sirlene Aparecida Calssavara de Oliveira	Agente Comunitario De Saude
1062	Sonia Leite	Agente Comunitario De Saude

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:428D00BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 271/GAB/2017

PORTARIA N. 271
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009 .

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: ELIANE OLIVEIRA DOS SANTOS VIEIRA, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:05E41FDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 272/GAB/2017

PORTARIA N. 272
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009 .

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: IONE JUDITH DE SOUZA, para ocupar o cargo de **INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:36EA0596

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 273/GAB/2017

PORTARIA Nº. 273
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.057/2017-SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da comissão permanente de recebimento de materiais de consumo, materiais permanente, serviços e demais aquisições da secretaria muncipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a saber:

I- EVELYN RIBEIRO DE LIMA - PRESIDENTE
II- SEBASTIANA MARTINS DUQUE SOARES- SECRETARIO
III- SILVIA CRISTINA ZANOTELLI SOARES DE OLIVEIRA – MEMBRO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:92B0C5C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 274/GAB/2017

PORTARIA N. 274 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 022/SEGAFIN/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de fiscalização e recebimento de obras e Engenharia Civil do município de Monte Negro, com efeitos a contar de 01/02/2017:
I. Eudes Silva de Souza – Presidente
II. Paulo Eduardo Rodrigues Bem – Secretário
III. Jose Martins – Membro
IV. Marcos Augustinho Batista- Suplente

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:6A125078

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 275/GAB/2017

PORTARIA N. 275 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009 .

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: LAZARO BONIFACIO ROSA, para ocupar o cargo de **EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:B586D374

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 277/GAB/2017

PORTARIA N. 277
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009 .

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: ALEXANDRE MENDONÇA, para ocupar o cargo de **EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:1774A98A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 278/GAB/2017

PORTARIA N. 278
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 301/2009, que concede Suprimentos de Fundos alterado pela Lei Municipal n. 728/GAB/2016;
CONSIDERANDO ainda o memorando de n. 015/2017 de 27 de janeiro de 2017 e Processo n. 118-1/2017;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES, Srª. **ELAINE MARQUES BATISTA DOS SANTOS**, Mat. 1553, CPF: 726.357.892-15 e portador do RG: 740.641 SSP/RO, suprimento de fundos para material de consumo e serviços no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme segue:
§ 1º - Projeto Atividade: 08.243.00228.2037 – Manutenção das Atividades da FMDCA, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Material de Consumo – Ficha 335 no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais).
§ 2º - Projeto Atividade: 08.243.00228.2037 – Manutenção das Atividades da FMDCA, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 332 no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais).
Art. 3º - Deverá obrigatoriamente o beneficiário realizar abertura de conta corrente especifica para este fim, movimentar, emitir cheques, solicitar extratos, requisitar talões de cheque e realizar o encerramento da conta em caso de necessidade, bem como atender todas as obrigações e determinações constantes na Lei Municipal n. 301/09,.
Art. 4º - O prazo para aplicação dos valores estabelecidos na presente Portaria é de 60 (sessenta) dias, e para prestar contas o prazo será de 10 (dez) dias após aplicação.
Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:3C28E2A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 279/GAB/2017

PORTARIA N. 279
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias as servidoras abaixo relacionadas, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES, conforme legislação municipal.

MAT	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO DE GOZO
969	Jociane da Penha Tamanini	Cozinheira	10/02/2017 a 11/03/2017
220	Greice Fao de Lima	Agente Administrativo	01/03/2017 á 30/03/2017

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:2BD6AB91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 276/GAB/2017

PORTARIA N. 276
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: EDILANE SOARES RODRIGUES DE SOUZA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR BIBLIOTECARIO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:AFE0B351

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 280/GAB/2017

PORTARIA N. 280
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009 .

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: LEIDIANA RODRIGUES DA CUNHA, para ocupar o cargo de **ASSESSORIA OPERACIONAL NA EDUCAÇÃO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:398A837D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 281/GAB/2017

PORTARIA N. 281
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75° da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 874-1/2016;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: EDSON GONÇALVES RAMOS FILHO, Agente de Transporte Escolar, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 13/02/2017 á 14/05/2017, referente ao quinquênio 01/08/2011 á 31/07/2016.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:C3ECC4E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 282/GAB/2017

PORTARIA N. 282
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009 .

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: TAISA GONÇALVES DE SOUZA, para ocupar o cargo de **ASSESSORIA OPERACIONAL NA EDUCAÇÃO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:5185060C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 283/GAB/2017

PORTARIA N. 283
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: PAULA CRISTIANE DE ALMEIDA, ocupante do cargo de **COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando-se Portaria n. 039/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

MICELE ALBANO DE MORAES
Vice - Prefeita do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:D6546FE6

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 135-1/2017

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público na modalidade de dispensa de licitação, conforme Justificativa 033/CPL/17 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 135-1/2017, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM MECÂNICO DE PEQUENO PORTE" no valor total de 8.000,00 (oito mil reais), em favor da empresa: SABRINA PINHEIRO DA SILVA – CNPJ: 26.280.138/0001-85 tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 10 de fevereiro de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:41D93899

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.187/GP/PMMN/2017

Decreto de nº1.187/GP/PMMN/2017 De 07 de Fevereiro de 2017

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCIERO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 755/GP/PMM/2017 de 07/02/2017 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º -Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação, e superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, ao orçamento vigente no valor de R$ **1.071.759,10(Hum milhão setenta e um mil setecentos e cinquenta e nove reais dez centavos**), conforme a seguir:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0012.1226–CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR 2016/2017.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas
R$: 1.071.759,10(Hum milhão setenta e um mil setecentos e cinquenta e nove reais dez centavos).

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor total de **1.071.759,10(Um milhão setenta e um mil setecentos e cinquenta e nove reais dez centavos**),será por excesso de arrecadação vinculado ao convenio transporte escolar 2016/2017 no valor de R$: **547.619,05(Quinhentos e quarenta e sete mil seiscentos e dezenove reais cinco centavos**), e superávit financeiro no valor de R$: **524.140,07 (quinhentos e vinte e quatro mil cento e quarenta reais sete centavos**), conforme saldo disponível na conta corrente nº 14.571-8 AG 4002-9 Banco do Brasil S/A.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 07 de fevereiro de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:1FBE1342

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.188 /GAB/PMMN/2017

Decreto de nº 1.188 /GAB/PMMN/2017 De 07 de Fevereiro de 2017

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 756/GAB/PMMN/2017 de 07/02/2017.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 109.647,98 (Cento e Nove Mil Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos)**, e distribuir os valores nas seguintes fichas orçamentárias conforme a seguir:

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.244.0034.2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD BOLSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 27.647,98 (Vinte e Sete Mil Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos).
Ficha: 352

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.244.0034.2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD BOLSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).
Ficha: 350

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.244.0034.2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD BOLSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – Diárias Civil
R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).
Ficha: 349

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.244.0034.2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD BOLSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$ 52.000,00 (Três Mil Reais).
Ficha: 353

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor de **R$ 109.647,98 (Cento e Nove Mil Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos)**, será por Superávit Financeiro do Balanço ao Exercício Anterior do Fundo Municipal de Assistência Social de Monte Negro.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro/RO, 07 de Fevereiro de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:ACA1121F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
11° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.8/2012

Exercício: 2017
TERMO ADITIVO

11° Termo aditivo do contrato nº.8/2012, decorrente de Pregão n° 22/2012 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICIODADE PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OIFICIAIS.

A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.884.109/0001-06, com endereço em RUA RIACHUELO, 3284, CENTRO, Nova Brasilândia DOeste-RO, 78974000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **EMPRESA JORNALISTICA C P DE RONDONIA LTDA - ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 84.748.656/0001-87, com sede no endereço RUA J K, 1608, CENTRO, CASA PRETA JI PARANA-RO neste ato representada por **DONIZETE BERNARDO DOS SANTOS,** portador do RG n° 364728, portador do CPF sob n° 300.194.439-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor termíno 18/02/2018, na importância de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) com finalidade de Dilatação de Prazo de Vigenia e Valor, Aplica-se Serviço de Carater Contínuo de Acordo Com Parecer Jur´dico Contído nas Paginas 753, 754, 755 e 756 do Processo Administrativo 207/2012.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Nova Brasilândia D'Oeste 13 de fevereiro de 2017.

Contratante
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE
CNPJ:15.884.109/0001-06

Contratada
EMPRESA JORNALISTICA C P DE RONDONIA LTDA - ME
CNPJ:847.486.560-00187

Prefeito Municipal

DONIZETE BERNARDO DOS SANTOS
RG:716436
CPF:714.543.902-63
Representante Legal

Publicado por:
Bruno Leonardo Moreira e Vieira Pinto
Código Identificador:9D8A2AB6

ASSESSORIA JURÍDICA
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.10/2016

Exercício: 2017

TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.10/2016, decorrente de Pregão n° 3/2016 de Contratação de empresa para Prestação de Serviços em manutenção, controle e monitoramento de rede de computadores, servidor de dados, terminal server e internet, manutenção do sistema via radiocomunicação wireless, com trafego de dados e internet, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme descrição detalhada no Termo de Referência e demais anexos..

A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.884.109/0001-06, com endereço em RUA RIACHUELO,

3284, CENTRO, Nova Brasilândia DOeste-RO, 78974000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **PROINFO COMERCIO E SERVIÇOS PARA INFORMATICA LTDA-ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 07.802.078/0001-79, com sede no endereço AVENIDA AFONSO PENA, 2094-B, CENTRO, CENTRO TEIXEIRÓPOLIS-RO neste ato representada por **CEZAR MAZETO,** portador do RG n° 2046667, portador do CPF sob n° 446.174.619-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor termíno 12/04/2018, na importância de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) com finalidade de Dilatação de Prazo e Valor, Aplica-se Serviço de Carater Contínuo de Acordo com Parecer Jurídico Contído nas Folhas 211, 212, 213 e 2014 do Processo Administrativo 336/2016.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Nova Brasilândia D'Oeste 13 de fevereiro de 2017.

Contratante
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE
CNPJ:15.884.109/0001-06

Contratada
PROINFO COMERCIO E SERVIÇOS PARA INFORMATICA LTDA-ME
CNPJ:078.020.780-00179

CEZAR MAZETO
Prefeito Municipal
RG:2046667
CPF:446.174.619-49
Representante Legal

Publicado por:
Bruno Leonardo Moreira e Vieira Pinto
Código Identificador:DCE673F5

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 9

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	246/2017
b) Licitação Nrº :	9/2017
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjuticação :	13/02/2017
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DESTA PREFEITURA JUNTO AO DIÁRIO OFICIAIS DA UNIÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DIARIO OFICIAL DA UNIAO
CNPJ/CPF: 03.900.778/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ESTIMATIVO DIARIO OFICIAL DA UNIAO	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00

Valor Total Homologado - R$ 10.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,13 de fevereiro de 2017.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Leonardo Moreira e Vieira Pinto
Código Identificador:A56DDCC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 4.280- GP/2017

ERRATA DO DECRETO nº 4.280- GP/2017, PUBLICADO EM 13 DE FEVEREIRO DE 2017 -AROM

DECRETO nº 4.280 - GP/2017 Em 01 de fevereiro de 2017.

Onde se lê :
Art. 2º - A Cedência que trata o caput anterior será com ônus para o órgão requisitante, pelo período retroativo de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, tudo em conformidade com a legislação municipal vigente.

Leia-se:
Art. 2º - A Cedência que trata o caput anterior será com ônus para o órgão requisitante, pelo período retroativo de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, tudo em conformidade com a legislação municipal vigente.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de fevereiro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:E35458DE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 015-IPRENOM/2017

Portaria nº 015-IPRENOM/2017

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença a Servidora Marlene Sales Viana."

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 782-GP/2010 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de **90 (noventa) dias** para a servidora **Marlene Sales Viana,** efetiva na função de **Professor I Nível I (25hs)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), a partir de **28 de Janeiro de 2017** e término em **27 de Abril de 2017,** conforme Laudo de Avaliação Médica de nº 006/2017, constante do Processo Administrativo de nº 029-IPRENOM/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 01 de Fevereiro de 2017.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva do IPRENOM
Decreto nº 2.801-GP/2013

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:C8995C14

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 016-IPRENOM/2017

Portaria nº 016-IPRENOM/2017

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença a Servidora Enessa Dadiany Farias Rocha."

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 782-GP/2010 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de **120 (Cento e Vinte) dias** para a servidora **Enessa Dadiany Farias Rocha,** efetiva na função de **Professor I Nível I (40hs)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), a partir de **02 de Fevereiro de 2017** e término em **01 de Junho de 2017,** conforme Laudo de Avaliação Médica de nº 007/2017, constante do Processo Administrativo de nº 058-IPRENOM/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 03 de Fevereiro de 2017.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva do IPRENOM
Decreto nº 2.801-GP/2013

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:4061F799

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 017-IPRENOM/2017

Portaria nº 017-IPRENOM/2017

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor AMÓS SALES VIANA.
.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 782-GP/2010 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxílio Doença, por um período de **60 (Sessenta) dias** ao servidor **AMÓS SALES VIANA,** portador do RG nº 826707 SSP/RO, CPF nº 802.579.762-72, matrícula nº **1267** efetivo na função de **Fiscal de Rendas**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), a partir de **09 de Fevereiro de 2.017** e término em **09 de Abril de 2017**, conforme Laudo de Avaliação Médica de nº 004/2017, constante do Processo Administrativo de nº 015-IPRENOM/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 09 de Fevereiro de 2017.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva doIPRENOM
Decreto nº 2.801-GP/2013

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:6ACCA87C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 018-IPRENOM/2017

Portaria nº 018-IPRENOM/2017

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Salário Maternidade à Servidora BIANCA DOS SANTOS PADILHA"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33, da Lei Municipal nº 782-GP/2010 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder o benefício de Salário Maternidade, por um período de **120 (cento e vinte)** dias, à servidora **BIANCA DOS SANTOS PADILHA,** portadora da RG nº 000896889 SSP/RO e CPF nº 851.580.202-30, Matrícula de nº **6044**, efetiva na função de **Fiscal de Obras – Z. Urbana**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), a partir de **12 de Fevereiro de 2017** e término em **11 de Junho de 2017**, conforme processo administrativo de nº 013-IPRENOM/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de Fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 13 de Fevereiro de 2017.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva do IPRENOM
Decreto nº 2.801/GP//2013

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:243BC387

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 27, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

"ALTERA A PORTARIA 121/2015, QUE NOMEOU O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E DE EXECUÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO".

Luiz Gomes Furtado – Prefeito do Município de Nova União, Estado de Rondônia, no exercício de suas competências,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria 121/2015, que nomeou o Comitê de Coordenação e de Execução para elaboração do Plano Municipal e Saneamento Básico do Município de Nova União.
Art. 2º - A Comissão que trata o artigo 1º passa a ser composta pelos seguintes membros:

COMITÊ DE COORDENAÇÃO

Nome do Servidor	Função no Comitê	Representatividade
Nilton Cesar Moreira	Coordenador	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente – SEMOSPAMA.
Edimar Valentim Marchioli	Coordenador Suplente	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente – SEMOSPAMA.
Renata Martins de Mendonça	Membro Titular	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Daiane Pereira da Silva	Membro Suplente	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Eloisio de Oliveira Lacerda	Membro Titular	Secretaria Municipal de Ação Social - SEMAS
Leandro Gama de Oliveira	Membro Suplente	Secretaria Municipal de Ação Social - SEMAS
Josué Tomaz de Castro	Membro Titular	Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério de Madureira
Vanderley Moitinho de Souza	Membro Suplente	Associação Evangélica de Assistência Social de Nova União
Janílson Ribeiro de Souza	Membro Titular	Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLACAF
Klyvila Tayane da Silva Ribeiro	Membro Suplente	Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLACAF
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Membro Titular	Núcleo Inter setorial de Cooperação Técnica - NICT.
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Membro Suplente	Núcleo Inter setorial de Cooperação Técnica - NICT.
João Bernardes de Jesus	Membro Titular	Câmara de Vereadores
Valdeci de Andrade Pinto	Membro Suplente	Câmara de Vereadores

COMITÊ DE EXECUÇÃO

Nome do Servidor	Função no Comitê	Representatividade
Sheyla Silva Teixeira	Coordenadora	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Simone Rodrigues Eller	Coordenadora Suplente	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Edinara Regina Colla	Membro Titular	Procuradoria Jurídica do Município
Solange Elias dos Santos	Membro Suplente	Procuradoria Jurídica do Município
Adriana Delbone Haddad	Membro Titular	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET
Fabiana Batista Teixeira	Membro Suplente	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET
Marcos Calandrelli Sodré	Membro Titular	Companhia de Água de Esgotos do Estado de Rondônia - CAERD
Robinson Tomaz de Castro Calandrelli	Membro Suplente	Companhia de Água de Esgotos do Estado de Rondônia - CAERD
Elisângela Marchioli	Membro Titular	Gabinete do Prefeito
Zaqueu Pessoa de Souza	Membro Suplente	Gabinete do Prefeito
Walter Alves Pereira	Membro Titular	Igreja Evangélica Presbiteriana do Brasil
Renan Leite Pereira	Membro Suplente	Igreja Evangélica Presbiteriana do Brasil
Valdeir de Souza Ferreira	Membro Titular	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET
Dimas Murbach de Oliveira	Membro Suplente	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET
José Bezerra da Silva	Membro Titular	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente – SEMOSPAMA (Engenheiro Civil).
Sivanei José Ramos	Membro Suplente	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente – SEMOSPAMA.
Orlando Maier	Membro Titular	Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLACAF
Jusmar de Paula Alvernaz	Membro Suplente	Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLACAF
Ademir Caetano da Silva	Membro Titular	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECET (Motorista)
Osvaldo Soares de Oliveira	Membro Suplente	UCCI – Unidade de Controle Interno
Anfrisio Santana	Membro Titular	Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLACAF
Edson Martins Campos	Membro Suplente	Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLACAF
Robinson Borges da Silva	Membro Titular	E.C.P Soluções em Serviços Gerais (Engenheiro Sanitarista)
Márcio Ricardo Mariano	Membro Titular	E.C.P Soluções em Serviços Gerais (Estagiário em Engenharia Ambiental)
Ricardo Gil	Membro Titular	E.C.P Soluções em Serviços Gerais (Técnico em informática)
Paulo da Silva Santos Junior	Membro Titular	E.C.P Soluções em Serviços Gerais (Estagiário em Pedagogia)
Sema Cristina de Almeida Cagerolin	Membro Titular	E.C.P Soluções em Serviços Gerais (Pedagoga)
Equipe Eventual		
Jailton Marques da Silva	Membro Titular	Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLACAF (Contador)
Clovis Santo Borella Filho	Membro Titular	Engenheiro Ambiental (E.C.P Soluções em Serviços Gerais – ME)
Daurisson de Souza Santos	Membro Titular	Cadista (E.C.P Soluções em Serviços Gerais – ME)
José Vagner Ferreira	Membro Titular	Topógrafo (E.C.P Soluções em Serviços Gerais – ME)

Art. 3º Para composição do COMITÊ DE COORDENAÇÃO, fica uma vaga de membro titular uma vaga para membro suplente reservada à FUNASA, através do Núcleo Inter setorial de Cooperação Técnica - NICT.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:2D96EA0B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14.02.17 / 15.02.17 / 16.02.17 / 17.02.17	Nº DIARIAS	02 (duas) 50 %
	CHEGADA: 14.02.17 / 15.02.17 / 16.02.17 / 17.02.17	V. UNT.	R$ 117,58
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	V.TOTAL	R$ 235,16
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDONOME: Nilton Cesar Moreira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Gerente do Setor Registro de Preços LOTAÇÃO: Semplacaf
CPF: 631.844.352-53 RG: 654.131 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Boa Esperança, 1431 BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.905-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Ouro Preto do Oeste para participar de treinamento para uso do Sistema de Convênio do Governo Federal – SICONV nos dias 14 a 17/02/17

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 235,16 (Duzentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13.02.17

Nilton Cesar Moreira
RG Nº 654.131 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 13.02.17.

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:C90393FD

P M N U - RO
EDITAL N° 01/2016 ERRATA AO EDITAL

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N° 01/2016
ERRATA AO EDITAL

A Prefeitura e a Câmara Municipal de Nova União, RO, através do Instituto Exatus Ltda - ME, tendo em vista o resultado da decisão judicial constante no Processo nº. 1000055-26.2016.4.01.4100 comunicam as seguintes alterações no edital e a reabertura das inscrições para o cargo de Bioquímico.

ONDE ESTAVA ESCRITO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO- RO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N° 01/2016
ANEXO I

RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS DISPONÍVEIS PREFEITURA MUNICIPAL

Cargo	Vagas Geral	Vagas Reserva	Requisitos	CH	Remuneração
[...]					
28. BIOQUÍMICO	1	1	Nível superior em Bioquímica e registro no conselho	20	2.436,79
[...]					

LEIA-SE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO- RO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N° 01/2016
ANEXO I

RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS DISPONÍVEIS PREFEITURA MUNICIPAL

Cargo	Vagas Geral	Vagas Reserva	Requisitos	CH	Remuneração
[...]					
28. BIOQUÍMICO	1	1	Nível superior em Bioquímica ou Biomedicina e registro no conselho	20	2.436,79
[...]					

O NOVO CRONOGRAMA PARA ESTE CARGO PASSA A SER O SEGUINTE:

EDITAL Nº. 01/2016
ANEXO VI
CRONOGRAMA PREVISTO

Evento	Data
Período para requerer isenção de taxa	15 à 20/02
Inscrições	15/02 à 01/03
Homologação das Isenções concedidas	22/02
Vencimento do Boleto	02/03
Homologação das Inscrições	03/03 a partir das 16h
Divulgação dos Locais de prova	06/03
Prova Escrita	12/03
Gabaritos	12/03 após as 22h
Resultado Parcial	20/03
Convocação para a Prova de Títulos	22/03 após as 18h
Provas de Títulos	26/03
Resultado Provas de Títulos	27/03 após as 16h
Resultado Final e Requerimento Homologação	30/03

Os demais itens do edital permanecem inalterados. Os candidatos que já estavam inscritos permanecem inscritos, devendo aguardar a homologação das inscrições e publicação do local de prova.

Nova União, 14 de fevereiro de 2017.

INSTITUTO EXATUS LTDA ME

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:1D93B188

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 13.02.17	Nº DIARIAS	02 (duas) + 100 %
	CHEGADA: .17.02.17	V. UNT.	R$ 705,51+100%=1.411,02
CIDADE/UF:	Brasília - DF	V. TOTAL	R$ 2.822,04
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário e Aéreo			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LUIZ GOMES FURTADO CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Prefeitura
CPF: 228.856.503-97 RG: 1400959 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Vô Efigênia, S/N, Centro. Nova União. BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União - RO TELEFONE:
BANCO: Do Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14.282-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Brasília – DF junto para realizar visita junto a Deputados e Senadores em busca de recursos via emenda parlamentar.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 2.822,04 (Dois mil oitocentos e vinte e dois reais e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM:.13.02.2017
Luiz Gomes Furtado
RG Nº 1400959 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 13.02.2017

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:039812B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS(a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.393.994,31	0,00
Pessoal Ativo	2.393.994,31	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Descisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Parecer Prévio 56/2002 - IRRF	0,00	0,00
Parecer Prévio 177/2003 - P.A.C.S./P.S.F.	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	2.393.994,31	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	78.273.880,80	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)	2.393.994,31	3,06
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.696.432,85	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 % VI) (parágrafo	4.461.611,21	5,70

único do art. 22 da LRF)		
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	4.226.789,56	5,40
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 10/fev/2017 as 08h e 34m.		

PAULO ADAIL B. PEREIRA
Presidente

VALDICÉIA CONCEIÇÃO MENDE
Contadora

EDGAR APARECIDO FERREIRA
Secretário Financeiro

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:ABE21B6F

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO II - DEMOSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	34.615,24	176.899,50	313.276,44	134.987,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.615,24	176.899,50	313.276,44	134.987,96
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-34.615,24	-176.899,50	-313.276,44	-134.987,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	6.641.435,27	68.299.712,46	70.717.131,05	78.273.880,80
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	-0,52	-0,26	-0,44	-0,17
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	7.969.722,32	81.959.654,95	84.860.557,26	93.928.656,96
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) -<108% da RCL>	7.172.750,09	73.763.689,46	76.374.501,53	84.535.791,26
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	12.877,01	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	34.615,24	0,00	0,00	134.987,96
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(–) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO ADAIL B. PEREIRA
Presidente

VALDICÉIA CONCEIÇÃO MENDES
Contadora

EDGAR APARECIDO FERREIRA
Secretário Financeiro

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:3B90267E

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrim.	Até o 2º Quadrim.	Até o 3º Quadrim.
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de crédito				
Outras Garantias nos termos da LRF				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fianças em Operações de crédito				
Outras Garantias nos termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	6.641.435,27	68.299.712,46	70.717.131,05	78.273.880,80
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO S.F <22%>	1.461.115,76	15.025.936,74	15.557.768,83	17.220.253,78
LIMITE DE ALERTA (inc. III §1º do art. 59 da LRF)-<19,80%>	1.315.004,18	13.523.343,07	14.001.991,95	15.498.228,40
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrim.	Até o 2º Quadrim.	Até o 3º Quadrim.
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII)= (V +VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 10/fev/2017 as 08h e 37m.				

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:00260FCD

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO IV - DEMOSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.016/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	78.273.880,80	-
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	12.523.820,93	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	11.271.438,84	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.479.171,66	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 10/fev/2017 as 08h e 37m.		

PAULO ADAIL B. PEREIRA
Presidente

VALDICÉIA CONCEIÇÃO MENDES
Contadora

EDGAR APARECIDO FERREIRA
Secretário Financeiro

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:24ED3677

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2016

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.016

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		78.273.880,80
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.393.994,31	3,06
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54.0%>	4.696.432,85	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	4.461.611,21	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-134.987,96	-0,17
Limite definido por Resolução do Senado Federal	93.928.656,96	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.220.253,78	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	12.523.820,93	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	5.479.171,66	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	134.987,96	134.987,96
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 10/fev/2017 as 08h e 39m.		

PAULO ADAIL B. PEREIRA
Presidente

VALDICÉIA CONCEIÇÃO MENDES
Contadora

EDGAR APARECIDO FERREIRA
Secretário Financeiro

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:F202FE49

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 010/CC/SEMPLAN/2017.

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, José de Souza**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar o pregoeiro Edvaldo Ferreira da Silva, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de, 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão nº. 010/2017 na FORMA ELETRONICA, referente** ao Processo Administrativo **5542/SEMPLAN/2016.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs.(a), **Luiz Guilhermino dos Santos Filho, Sandra Gonezoroski S. Oliveira, e Edna Evangelista Pereira**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4.511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno, em 13 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ DE SOUZA
Dir. Central de Compras

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:0FF8BA6B

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N°016/2016 PREGÃO ELETRONICO N° 042/2016/TRT 14ª Região Porto Velho/RO.
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N° 77/2017 PROCESSO N°803/2017/GP.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ N.º 04.996.600/0001-02
RUA: DA BEIRA Nº001/JARDIM ELDORADO/PORTO VELHO/RO
O OBJETO: Aquisição de um veículo tipo camioneta, conforme ata de registro de preços N°016/2016 Pregão Eletrônico Nº 042/2016/TRT 14ª Região Porto Velho/RO inseridos no processo 803/2017 do Gabinete da Prefeita.

Valor Total é de R$ 127.990,00 (cento e vinte e sete mil e novecentos e noventa reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária Projeto Atividade: 2004– Manter as atividades do Gabinete do Prefeito - Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Fonte de Recursos 30000 RECURSOS ORDINÁRIOS - Nota de autorização nº 642/2017 de 10/02/2017 no valor de R$127.990,00 (cento e vinte e sete mil e novecentos e noventa reais), sendo o mesmo irreajustável.
DO PRAZO: Será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termo do artigo 57 da Lei 8.666/2013.

Pimenta Bueno/RO, 13 de fevereiro de 2017.

JULIANA SOARES LOPES
Diretora do Dep. Geral de Registro de Preço

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:1F5DA3B5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 251/2017 DE, 07 DE FEVEREIRO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora LUCIANA PEREIRA MARAFON, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 10.012.449 SSP/MG, inscrita no CPF n.º 630.033.251-91, residente e domiciliada na Rua Tiradentes nº 127, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora da Divisão de Benefícios Eventuais, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho; e

NOMEAR o senhor EUCLIDES QUIRINO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, ensino fundamental, portador da cédula de identidade RG. nº 517.889 SSP/RO, inscrito no CPF nº 588.129.702-49, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 184, nesta cidade, para ocupar o cargo de Chefe da Seção de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Fevereiro de 2.017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:42EBCE9E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4527/2017 DE 07/02/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2248/2016 de 08/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.200,00 (um mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.27.812.1240.2.176.		Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	
220 - 3.3.90.92.00.00	10000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200,00
Total Suplementação:			**1.200,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.27.812.1240.2.176.		Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	
197 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
		Total Redução:	**1.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 07 de fevereiro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:107F8F90

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4528/2017 DE 07/02/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2248/2016 de 08/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 28.718,90**

(vinte e oito mil setecentos e dezoito reais e noventa centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.04.122.1003.2.006.		Manter as Atividades da Semplan	
222 - 3.3.30.93.00.00	61437	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.281,20
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.04.122.1007.2.010.		Manter as Atividades da Semosp	
221 - 3.3.30.93.00.00	61437	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.437,70
		Total Suplementação:	**28.718,90**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 07 de fevereiro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:289670C7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4529/2017 DE 07/02/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2248/2016 de 08/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.08.122.1189.2.047.		Manutenção das Atividades da SEMAST	
5 - 3.3.90.92.00.00	10000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22,90
Total Suplementação:			**22,90**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.08.122.1189.2.047.		Manutenção das Atividades da SEMAST	
2 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	22,90
Total Redução:			**22,90**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 07 de fevereiro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:D23A6B9F

GABINETE DA PREFEITA
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 001

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para preenchimento de vagas e para cadastro reserva de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Edição Nº 1280 de 06/12/2016 e Retificação do Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº. 005/2016, publicado em 06/12/2016– Edição nº. 1285, de 06/12/2016, e listagem dos convocados publicado no Edital 005 de 06/12/2016, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Vem informar o **não comparecimento** do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no Processo nº. 133/2017, mas o convocado não se apresentou no prazo exigido no edital de convocação e artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM - PSF

Inscrição Nº.	**Nome**	**Coloc.**	**Data de Nasc.**
0004061	ANDREIA MACHADO DE SOUZA	2° Lugar	23/11/1989

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da presente data, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 10 de Fevereiro de 2017

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Termo de Posse n°11/2017
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:4E48CD36

GABINETE DA PREFEITA
CONCURSO PÚBLICO 001/2014 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 023

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 01/2014 para preenchimento de vagas e para cadastro reserva de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Edição Nº 1280 de 04/09/2014 e Retificação do Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº. 001/2014, publicado em 10/09/2014 – Edição nº. 1285, de 10/09/2014, e listagem dos convocados publicado no Edital 001 de 15/10/2014, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Vem informar o **não comparecimento** do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no Processo nº. 363/2017, mas o convocado não se apresentou no prazo exigido no edital de convocação e artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL- 40 HORAS SEMANAIS HMMAN

Inscrição Nº.	**Nome**	**Coloc.**	**Data de Nasc.**
0179440	CIRO RENATO CAVALCANTE LIMA	18º Lugar	07/10/1984

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da presente data, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 10 de Fevereiro de 2017

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Termo de Posse n°11/2017
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:5F3F1082

GABINETE DA PREFEITA
CONCURSO PÚBLICO 001/2012 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 053

A Prefeita Municipal de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público 001/2012 para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO** e Edital de Convocação nº. 141 de 24.01.2017 (Processo nº 133/2017). Vem publicar o **não comparecimento** do candidato abaixo relacionado, para provimento de cargo público.

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ZONA URBANA

Inscrição Nº.	Nome	Colocação	Data de Nasc.
000504	ELIAS IGNACIO DE CHAGAS	1ª	12/02/1971

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 10 de fevereiro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Termo de Posse n°11/2017
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:A1480E3D

GABINETE DA PREFEITA
CONCURSO PÚBLICO 001/2014 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 045

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 01/2014 para preenchimento de vagas e para cadastro reserva de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Edição Nº 1280 de 04/09/2014 e Retificação do Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº. 001/2014, publicado em 10/09/2014 – Edição nº. 1285, de 10/09/2014, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: MÉDICO 40 HORAS SEMANAIS - HMMAN

Inscrição Nº.	Nome	Coloc.	Data de Nasc.
0197329	JACOB TEIXEIRA ATALLAH	19º Lugar	24/12/1989

Este Edital foi autorizado no processo 363/2017, está sendo publicado em razão do não comparecimento do 18º lugar (convocado) e entra em vigor a partir da data de publicação da convocação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 10 Fevereiro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Termo de Posse nº11/2017
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:5039E0BE

GABINETE DA PREFEITA
CONCURSO PÚBLICO 001/2012 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 142

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 01/2012 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 03/04/2013, **CONVOCA os** candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 01-AGENTE ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
000246	GREICI KELLY RIBEIRO SOBRAL	11º	04/12/1992

Esta convocação está autorizada no Processo nº. 298/2017. Esse edital entra em vigor a partir da presente data da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 10 de fevereiro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Termo de Posse nº11/2017
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:D3F551C5

GABINETE DA PREFEITA
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA os** candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 01 TECNICO EM ENFERMAGEM – PSF - ZONA URBANA

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
0003686	JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA	4°	10/05/1989

Este Edital foi autorizado no processo 133/2017, está sendo publicado em razão do não comparecimento do 2º lugar (convocado), e entra em vigor a partir da data de publicação da convocação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 10 de fevereiro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Termo de Posse nº11/2017
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:8EC50BF6

GABINETE DA PREFEITA
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA os** candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 01 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ZONA URBANA

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
0000983	ELIVELTON PEREIRA DOS SANTOS	1º	18/10/1998

Este Edital foi autorizado no processo 133/2017, está sendo publicado em razão do não comparecimento do 1º lugar (convocado) do concurso de 001/ 2012, e entra em vigor a partir da data de publicação da convocação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 10 de fevereiro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Termo de Posse nº11/2017
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:74D75AB7

GABINETE DA PREFEITA
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA os** candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 01 CONTADOR

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
0000771	SERGIO MANOEL SOARES SILVA	1º	07/10/1991

CARGO: 01 FISCAL TRIBUTARIO

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
0002897	SERGIO MANOEL SOARES SILVA	1º	07/10/1991

Esta convocação está autorizada no Processo nº. 298/2017. Esse edital entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 10 de fevereiro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Termo de Posse nº11/2017
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:9B74CE38

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 73 do Processo Administrativo n.º 03/2015, referente a pagamento de faturas referente ao envio de correspondências, estimado para um período de 10 (dez) meses para as secretarias abaixo relacionadas, promovido pela empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ sob n° 34.028.316/0001-03, com endereço Av: Presidente Dutra, n° 887, Bairro Centro – Pimenta Bueno - RO, conforme NAD N° 578/2017-SEMAD, no valor estimado de R$ 200,00 - (duzentos reais);NAD N° 582/2017-SEMFAZ no valor de R$ 850,00 -(oitocentos e cinquenta reais); NAD N°588/2017- SEMAGRI – no valor estimado de R$ 200,00 (duzentos reais); NAD N° 610/2017 –SEMPLAN - no valor estimado de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); NAD N° 305/2017- SEMSAU- no valor estimado de R$ 1.926,30 (hum mil novescentos e vinte e seis reais e trinta centavos); NAD N° 595/2017-SEMOSP –no valor estimado de R$ 108,00(cento e oito reais); NAD N° 589/2017 - SEMEC – no valor estimado de R$ 872,20 (oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos); NAD N° 605/2017- GP – no valor estimado de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);NAD N° 74/2017-SEMAST, no valor estimado de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 900, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 10 de fevereiro de 2017.

LUIS HENRIQUE SANCHES LIMA
Ordenador de Despesa
Decreto N° 4.522/2017

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:6A8EA89D

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2252/GP/2017 .

Em, 13 de Fevereiro de 2017.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ele sanciona a
seguinte
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial e Suplementar, no valor de **R$ 1.060.187,24 (um milhão e sessenta mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**, destinado a suplementar a dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, conforme se discrimina:

06.007	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO.**			**AGRICULTURA E**
06.007.18.541.2115.1.038	**Adquirir Equipamentos para a Gestão do Meio Ambiente**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R$	630.000,00	30.000/ Superávit Financeiro
TOTAL SUPLEMENTAR			**630.000,00**	
06.007.18.541.2115.1.037	**Construir, Reformar e Ampliar Estrutura para Gestão do Meio Ambiente**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	225.526,38	30.000/ Superávit Financeiro
TOTAL SUPLEMENTAR			**225.526,38**	
06.007.18.541.2115.2063	**Gestão do Meio Ambiente**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	120.660,86	30.000/ Superávit Financeiro
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R$	84.000,00	30.000/ Superávit Financeiro
TOTAL SUPLEMENTAR			**204.660,86**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR			**1.060.187,24**	

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam designados os recursos por superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 13 de Fevereiro de 2017

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:788946F3

GABINETE DA PREFEITA
LEI N. 2253/GP/2017

Em, 13 de Fevereiro de 2017.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e Recursos Vinculados e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ela sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial no valor de R$2.434.179,30(Dois Milhões Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil, Cento e Setenta Nove Reais e Trinta Centavos), destinado a Crédito Especial e Recursos Vinculados e dá outras providências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC, conforme se discrimina:

07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07.001.12.365.1234.1932	**Construir ,Ampliar e Reformar Unidas Escolares-Creches**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instações	R$	1.571.336,77	21236/conv. União/educ.
4.4.90.51.00.00	Obras e Instações	R$	374.015,71	61236/conv. União/educ.
TOTAL			**1.945.352,48**	
07.001.12.361.1237.1019	**Construir ,Ampliar e Reformar Unidas Escolares-Ensino Fudamental**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instações	R$	257.000,00	21237/conv. Est./Educ
4.4.90.51.00.00	Obras e Instações	R$	51.978,74	61237/conv. Est./Educ.
TOTAL			**308.978,74**	
07.001.27.812.1240.1948	**Adquirir Equipamentos e Material Permanente**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	86.680,94	61236/conv. União/educ.
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	93.167,14	21236/conv. União/educ.
TOTAL			**179.848,08**	
TOTAL GERAL			**R$ 2.434.179,30**	

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam designados os recursos, no valor de R$ 1.921.503,91(um milhão novecentos e vinte e um mil, quinhentos e tres reais e noventa e um centavos), como Convênio União/Estado/Educação, e o valor de R$ 512.675,39(quinhentos e doze mil, seicentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos), como Superávit Financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno - RO, 13 de Fevereiro de 2017

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:139DB412

GABINETE DA PREFEITA
NOTA DE ALERTA N.º 01/2017

O COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

Considerando o AUMENTO DA PRECIPITAÇÃO PLUVIAMETRICA NOS DIAS 11, 12 e 13 de fevereiro de 2017, bem como a previsão de continuação de precipitação na Região Sudoeste de Rondônia, conforme Nota do Instituto Nacional de Meteorologia do dia 13/02/2017.
Considerando o aumento fluviométrico dos Rios Barão de Melgaço e Rio Pimenta Bueno;
Considerando que a estação fluviométrica da ANA/CPMR – Estação Pimenta Bueno, localizada no Rio Pimenta Bueno, ultrapassou a Cota Normal entrando na Cota de Alerta acima de 8, 50 mts.,

ALERTA a população de Pimenta Bueno, em especial a população residente na área de risco, que decorrentes dessas informações poderá ocorrer evento adverso de inundação (enchente) nas áreas de riscos, a saber: Bairros Jardim das Oliveiras - Entre as margens do Rio Pimenta Bueno a ate a altura da Av. Barão do Rio Branco; Bairros dos Pioneiros entre as margens do Rio Barão do Melgaço ate a altura da Rua Almirante Barroso e entre as Margens do Rio Barão do Melgaço Até a Rua Pedro Simplício da Mota, bem como em todas as áreas de várzea das margens dos Rios e Igarapés situado na Cidade e na Zona Rural.
Considera-se risco de Inundação o evento de enchente que pode adentrar nas residências e quintais, poderão ocasionar perda de bens matérias, abalo nas estruturas das residências, proliferação de doenças infecto contagiosas, acidentes elétricos, afogamentos e outros.

Recomenda-se a população adotar a medidas de prevenção durante os eventos devendo se retirar a área de risco, bem como todos os bens moveis, documentos, roupas e outros antes que a inundação ocorra, caso seja necessário ir para um abrigo ou casa de parentes ou amigos.
Recomenda-se ainda a população mais vulnerável como deficientes físicos, gestantes, idosos e crianças sejam retiradas o quanto antes da área de risco.

Os Órgãos Municipais deverão ficar alerta para dá suporte e socorro a população caso o evento se concretize especialmente a Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Secretaria Municipal de Obras e Serviço Públicos; Secretaria Municipal de Educação e Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e Gabinete do Prefeito.
A Defesa Civil convocará os voluntários da Sociedade Civil, Clubes de Serviços, Igrejas, associações dentre outros caso seja necessário para socorrer a população.
Caso o evento se concretize e dependendo do seu impacto no município será Decretada Situação de Emergência ou o Estado de Calamidade Púbica. E o município colocará os seus recursos disponíveis para socorrer a população, caso não suporte buscará os recursos necessários juntos aos outros entes da federação.

Inicio da situação de alerta: 13/02/2017; 14:13h
Final do Alerta: 14/02/2017: 23h59minh

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice-Prefeito
Coordenador Municipal de Defesa Civil

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:A01A945D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 076/2017

Avenida Brasil, 893- Centro – CEP 76.999-000 – Fone: (69) 3344-1085
CNPJ/MF: 01.952.473/0001-98

a Secretária Municipal de Fazenda, **SILVIA CRISTINA RODRIGUES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONVOCA o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), classificado (s) no Concurso Publico da Prefeitura do Município de Pimenteiras do Oeste – Estado de Rondônia, conforme o Edital n° 006/2012, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos – DRH, para tomar posse ou expressar a sua desistência no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Edital, sob pena de perda de vaga:

NOME	*Cargo*	*Lotação*
ADOLFO BATISTA FERNANDES JUNIOR	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - BIOMÉDICO	SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE

Observação: Os candidatos convocados deverão apresentar cópias dos documentos abaixo relacionados:
02 (duas) fotos 3x4 recentes;
Carteira de Identidade RG;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Titulo de Eleitor;
Certificado de Dispensa de Incorporação (Masculino);
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante da ultima votação;
Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
Certidão negativa de antecedentes criminais;
Certidão negativa do TCE/RO – Tribunal de Contas do Estado de Rondonia;
Declaração de Bens e Renda (Posse) www.tce.ro.gov.br /link: envio de declaração e renda DBR;
Carteira de trabalho (página de identificação – frente e verso);
Atestado de Saúde emitido por médico credenciado;
Declaração de que não possui emprego Publico (Salvo casos previstos em lei);
Inscrição no PIS/PASEP
Histórico de escolaridade e diploma, de acordo com as exigências da categoria;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) Anos;
Comprovante de Residência; Telefone para contato;
Certidões Negativas das Fazendas: Municipal, Estadual e Federal (emitidas pelos sites correspondentes);
Para os Cargos cujo requisito exija registro em Conselho profissional, deverá ser apresentado registro no Conselho Regional de Rondônia e Certidão Negativa do Conselho.
Tipagem Sanguínea
Conta Corrente SICOOB ou Bradesco.

Pimenteiras do Oeste - RO, 10 de Fevereiro de 2017.

SILVIA CRISTINA RODRIGUES
Secretária Municipal de Fazenda
Decreto: 011/2017

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:F1AFA912

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO

A prefeitura de Presidente Médici, solicita o comparecimento da Senhora IVONE RIBEIRO, portadora da RG 405812 SSP/RO e CPF 327.466.872-91, para tratar de assuntos de seu interesse, o não comparecimento implica na desistência do contrato de trabalho.

Presidente Médici, 13 de fevereiro de 2017.

SANDRO SILVA SECORUN
Sec. Mun. Adm e reg. Fundiária
Port. 001/2017

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:60EB7B34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 084/GP/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Parecer Técnico do Controle Interno, fls 14 do **Processo n.º 0119-1/SEMSAU/2017.**

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter de ressarcimento, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$450,00(quatrocentos e cinquenta reais) tendo em vista que os mesmos se deslocaram até Porto Velho – RO, para participar de uma Capacitação no Sistema on-line – SISREG, conforme Memorando 025/SEMSAU/2017.

· 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor de **JULIANA DA SILVA FREITAS –** Agente Administrativo, com o CPF: 975.421.722-04;

· 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor de **DEISE GLAUCE B. LOUBACK BARROS –** Zeladora, com o CPF: 975.421.722-04;
· 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor de **NIVALTO NUNES DO PRADO –** Motorista, com o CPF: 286.399.362-34;

Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho-RO, deu-se no veículo Etios, Placa: OHQ8566, e o retorno ocorreu após o término de seus compromissos.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:E8413056

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 085/GP/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Parecer Técnico do Controle Interno, fls 21 do **Processo n.º 0116-1/SEMSAU/2017.**

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter de ressarcimento, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um montante de R$450,00(quatrocentos e cinquenta reais), ao senhor **ROMILDO MENDES PEREIRA,** Motorista**,** com o CPF. 627.401.052-15, tendo em vista que o mesmo se deslocou até Porto Velho – RO, nos dias 10, 11 e 12/01/2017, para conduzir pacientes para realizar exames e consultas agendadas, conforme Memorando 023/SEMSAU/2017.

Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho-RO, deu-se no veículo Etios, Placa: OHQ8576, e o retorno ocorreu após o término de seus compromissos.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2017.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:24E2E0DF

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 086/GP/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente em especial a Lei 699/GP/2013-PCCS, e tendo em vista o Processo nº 134-1/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com o Inciso I, do Art. 202 da Lei 699/GP/2013, e apresentação do Certificado do Curso em ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO CIVIL E PROCESSO CIVIL, ministrado pela UNESC ao servidor **JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA**, matrícula nº 896, ocupante do cargo de Assistente Jurídico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia.
Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:1F15E6F3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 088/GP/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 0180/SEMAS/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder a senhora **SILVANA COUTINHO,**Secretária Municipal de Assistência Social-SEMAS, portadora do CPF n.º 715.909.272-49, Adiantamento de Fundos no valor global de R$1.500,00(hum mil e quinhentos reais) - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, para cobrir despesas de pronto pagamento, conforme necessidade da secretaria;
Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após a utilização do recurso.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:7A70B75C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017
PROCESSO Nº. 033/GLOBAL/2017

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1380/GP/2017, de 10 de Janeiro de 2017, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 003/2017, do tipo "menor preço POR ITEM" sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte

conforme Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Administração Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **033/GLOBAL/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 38.112,88 (Trinta e oito mil quatrocentos e secenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

DATA DE ABERTURA: 24 de Fevereiro de 2017, às 10h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.portaldecompraspublicas.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 13 de Fevereiro de 2017.

MAYARA RABELO MARIANO
Pregoeira

Publicado por:
Mayara Rabelo Mariano
Código Identificador:612DCCE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **LIZ FERNANDA TEIXEIRA CARNEIRO PESTANA** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 797.086 SESDC /RO e do CPF nº 005.426.942-39, para de exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL** vinculado à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no artigo 9, item 24 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:25FF4E97

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 765.606 SSP /RO e do CPF nº 053.437.459-03, para de exercer o cargo de **DIRETORA DE DIVISÃO DE CONTROLE CONTENCIOSO JUDICIAL** vinculado à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no artigo 9, item 18 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 09 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:A9F4C227

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **EDINALVA DIANA VIEIRA XAVIER** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 576603 SESDC /RO e do CPF nº 563.804.612-72, para de exercer o cargo de **ASSISTENTE DA PROCURADORIA GERAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no artigo 9, item 15 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:2B63E36C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/2017

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação"*.

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **LUIZ CARLOS LEAL**, Matricula nº **6520**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 575.084 SSP/RO e do CPF nº 204.646.142-87, para exercer o cargo de **AUDITOR INTERNO,** da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, com fulcro no item 22, artigo 9, da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:905B0677

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2017

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JOÃO PEDRO CAVALCANTE SERRANO** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1246795 SESDC /RO e do CPF nº 025.060.672-05, para de exercer o cargo de **ASSESSOR DE REPRESENTAÇÃO EXTERNA** vinculado à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no artigo 9, item 26 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:3C0F6F0A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066/2017

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação"*.

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **LUCIANI FERNANDES**, Matricula nº **4782**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 706.326 SSP/RO e do CPF nº 698.676.152-04, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA LEGISLATIVA,** da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, com fulcro no item 17, artigo 9, da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:FC8682B9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/2017

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **LIVIA MORGANA JUNOTT BASTOS** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 980931 SESDC /RO e do CPF nº 850.133.152-04, para de exercer o cargo de **DIRETORA DE DIVISÃO DE CONTRATOS** vinculado à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no artigo 9, item 19 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:8C834C50

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **FABIOLA RIBEIRO** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 000919273 SSP /RO e do CPF nº 876.699.432-20, para de exercer o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DE CONVÊNIOS** vinculado à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no artigo 9, item 27 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:8A308A20

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **LEDIR ASCOLI,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 279510 SESDC/RO e do CPF nº 238.008.792-04, para de exercer o cargo de **OUVIDOR MILITAR**, vinculado à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no artigo 9, item 12 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:DBD5D29B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MEURY ADRIANNE DE OLIVEIRA RIBEIRO** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 800173 SESDC /RO e do CPF nº 831.018.962-15, para de exercer o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA**, vinculado à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no artigo 9, item 16 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:7B545CFC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **FLORISBELA LIMA**, Matricula nº **6744**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 37651010 SSP/PR e do CPF nº 272.575.762-20, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA DA PROCURADORIA,** da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, com fulcro no item 14, artigo9, da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **ADVOGADO** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:432BAE5F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **CLEVERSON DE MIRANDA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1007991 SSP/RO e do CPF nº 974.536.502-59, para de exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II**, vinculado à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no artigo 9, item 6 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:FA1B1D4B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JEANETE VARGAS** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 462.610 SSP/RO e do CPF nº 418.999.972-53, para de exercer o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA**, vinculado à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no artigo 9, item 10 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:A53C0273

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ELIOMAR MONTEIRO DA SILVA** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 707134 SSP/ES e do CPF nº 867.304.287-91, para de exercer o cargo de **ADMINISTRADOR DISTRITAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no artigo 9, item 11 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:29EE5278

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ELIZEU SANTANA DIAS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 277286 SSP/RO e do CPF nº 283.618.812-04, para de exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I**, vinculado à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no artigo 9, item 2 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:A14CFFBA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **EVERTON RODRIGUES LIBERATO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1.225.267 SSP/RO e do CPF nº 955.569.152-53, para de exercer o cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no artigo 9, item 4 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:E040007C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JOÃO FERREIRA PINTO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 393.428 SSP/RO e do CPF nº 341.142.202-59, para de exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I**, vinculado à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no artigo 9, item 5 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:92B3CE09

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **NIDI JOSE DOS SANTOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 501720 SSP/RO e do CPF nº 469.188.252-91, para de exercer o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL, com fulcro no artigo 14, item 03 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.
,
Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:E37F985A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **REGINALDO LOPES BARBOSA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 677562 SSP/RO e do CPF nº 656.522.312-20, para de exercer o cargo de **DIRETOR DE CONTROLE DE PATRIMONIO E ARQUIVO**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL, com fulcro no artigo 14, item 05 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

,
Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:0C454721

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ANDRIELI DE OLIVEIRA RECH CERA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 00104127-8 SESDC/RO e do CPF nº 921.438.142-91, para de exercer o cargo de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL, com fulcro no artigo 14, item 12 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.
,
Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:5455ADEE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **VALDIRENE RODRIGUES LELES RAMOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 824.830 SSP/RO e do CPF nº 732.390.382-34, para de exercer o cargo de **COORDENADORA DE ARQUIVOS**, vinculado à Secretaria

Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL, com fulcro no artigo 14, item 13 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.
,
Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:FF14ED7D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **TIAGO ANDERSON SANT ANA SILVA,** Matricula nº **6443**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1178412 SSP/RO e do CPF 002.017.812-39, para exercer o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação - SEMACOL com fulcro no item 06, artigo 14 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:09737D60

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARTA REGINA DE OLIVEIRA,** Matricula nº **7228**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 735.109 SSP/RO e do CPF 710.032.402-59, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE REGISTRO DE PREÇO**, da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação - SEMACOL com fulcro no item 08, artigo 14 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **SERVICOS GERAIS,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:9935E6A7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **SANDRA ROSA SOARES,** Matricula nº **4331**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 709315 SSP/RO e do CPF 737.326.212-00, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA**, da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação - SEMACOL com fulcro no item 09, artigo 14 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:6A0B0CE1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **JULIANA ESTEVES DOS SANTOS PANSINI,** Matricula nº **6945,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 665.177 SSP/RO e do CPF 648.618.802-20, para exercer o cargo de **ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS**, da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação - SEMACOL com fulcro no item 10, artigo 14 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016,

sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:5B4FBE9C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2017

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação*".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **SILVANIA DRAPALSKI MORAIS,** Matricula nº **30,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1148754 SSP/PR e do CPF 173.396.691-91, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE DIVISÃO DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITARES**, da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação - SEMACOL com fulcro no item 14, artigo 14 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:52B08440

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097/2017

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação*".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **SOLANGE FERREIRA JORDAO,** Matricula nº **4351**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 580660 SSP/RO e do CPF 599.989.892-72, para exercer o cargo de **GERENTE GERAL DE CONTABILIDADE**, da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, com fulcro no item 02, artigo 11 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:02871CDC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 98/2017

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão*"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **DANIELE DE OLIVEIRA RENGIBE MONFREDINHO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 794526 SESDC/RO e do CPF nº 731.768.932-72, para de exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com fulcro no artigo 11, item 3 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:7033A62B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 99/2017

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão*"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **EVELIZE MORAES BAPTISTA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1238445 SESDC/RO e do CPF nº 017.255.462-48, para de exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA I**, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com fulcro no artigo 11, item 4 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:0C252AD7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **RITA DE CASSIA RODRIGUES DA CRUZ FARIAS DE OLIVEIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1225499 SESDC/RO e do CPF nº 381.910.402-04, para de exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA II**, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com fulcro no artigo 11, item 5 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:39D72168

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **DIRCE CARDOSO RAMOS,** Matricula nº **25**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 14841094 SSP/SP e do CPF 282.553.482-04, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, com fulcro no item 07, artigo 11 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:B10DBCEB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **GERALDO LOPES DE ALCANTARA,** Matricula nº **98**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 332315 SSP/RO e do CPF 319.116.332-87, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS**, da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, com fulcro no item 08, artigo 11 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **SERVICOS GERAIS,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:B1EAC46A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **SILVANI DUZINETE DE OLIVEIRA,** Matricula nº **29**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 327246 SSP/RO e do CPF 325.581.202-04, para exercer o cargo de **GERENTE DE FINANÇAS**, da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, com fulcro no item 09, artigo 11 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **ALMOXARIFE,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:34713E3E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2017

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARINES FORTUNATO DA SILVA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 497.909 SSP/RO e do CPF nº 497.924.232-49, para de exercer o cargo de **COORDENADOR DE DIVIDA ATIVA**, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com fulcro no artigo 11, item 10 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:C6746236

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2017

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação"*.

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **RITA DE CASSIA GARCIA,** Matricula nº **6095**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 829941 SSP/RO e do CPF 817.470.552-04, para exercer o cargo de **COORDENADORA TÉCNICA**, da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, com fulcro no item 12, artigo 11 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **TELEFONISTA,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:B948EA34

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2017

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **SANIA ROMÉRIA DE SOUZA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 594.883 SSP/RO e do CPF nº 673.174.642-87, para de exercer o cargo de **COORDENADORA FINANCEIRA**, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com fulcro no artigo 11, item 13 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.
,
Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:AA132579

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2017

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação"*.

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ELAINE GALDINO GOMES,** Matricula nº **6515**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 22391746 SSP/MT e do CPF 003.832.112-20, para exercer o cargo de **DIRETORA DE CADASTRO MOBILIARIO**, da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, com fulcro no item 14, artigo 11 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:0B635EB4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2017

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação"*.

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ADALTO JOSE RAMOS,** Matricula nº **55**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 117244 SSP/RO e do CPF 085.244.912-72, para exercer o cargo de **DIRETOR DE RECEITAS**, da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, com fulcro no item 15, artigo 11 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:E0245480

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARCELO DIAS FRANSKOVIAK,** Matricula nº **6670**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 712092 SSP/RO e do CPF 622.165.702-49, para exercer o cargo de **DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO**, da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, com fulcro no item 16, artigo 11 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **FISCAL TRIBUTARIO,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:2E5DCF3F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI,** Matricula nº **6620**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 723087 SSP/RO e do CPF 699.497.192-91, para exercer o cargo de **DIRETOR DE ORÇAMENTO**, da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, com fulcro no item 17, artigo 11 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **ECONOMISTA,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:454CA4EB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **SERGIO BRITO SANTOS,** Matricula nº **4832 e 341**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 416860 SSP/RO e do CPF 421.371.442-04, para exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VALDECIR SGARBI FILHO,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no item 11, artigo 26 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PROFESSOR CLASSE A 20H** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:53B0E8AC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ZULEIDE DA SILVA MORETO,** Matricula nº **4616**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 46847261 SSP/PR e do CPF 722.787.499-00, para exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA,** da

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no item 11, artigo 26 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PROFESSOR CLASSE A 40H** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:83FA5C2F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **GESLAINE GALDINO DA SILVA,** Matricula nº **4135**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 454766 SSP/RO e do CPF 422.826.752-15, para exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL CORA CARALINA,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no item 11, artigo 26 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PROFESSOR CLASSE A 40H** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:0E540EBB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **THAYNNARA ALVES ALEXANDRE CARVALHO** Matricula nº **6539**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 847025 SSP/RO e do CPF 871.616.212-91, para exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no item 11, artigo 26 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:CE564F03

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ALESSANDRA DE SOUZA LAGO** Matricula nº **4012**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 505534 SSP/RO e do CPF 486.186.672-34, para exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DIONISIO QUINTINO,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no item 11, artigo 26 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PROFESSORA CLASSE A 40H** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:25790874

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **GRACIELLI BRAGANCA DE LIMA** Matricula nº **4792**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 771178 SSP/RO e do CPF 682.380.612-53, para exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no item 11, artigo 26 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PROFESSORA CLASSE A 40H** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:14088262

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078/2017

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação*".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **JAIR ANTONIO FERRARI** Matricula nº **331**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 534946 SSP/RO e do CPF 390.314.112-72, para exercer o cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VERISSIMO,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no item 11, artigo 26 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **TECNICO AGRICOLA 40H** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:53CFA81B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076/2017

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação*".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARIA DE LOURDES ALVES SALDANHA**, Matricula nº **325**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 2375635 SSP/MG e do CPF 242.476.696-72, para exercer o cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA DURAN COSTA,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no item 11, artigo 26 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PEDAGOGO SUPERVISOR 40H** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:D9E5DE6A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/2017

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação*".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **IVANIR NUNES C DE MELO**, Matricula nº **4930**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 508917 SSP/RO e do CPF 568.070.072-72, para exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DIAS,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no item 11, artigo 26 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PROFESSORA CLASSE A 40H** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:7B2BB477

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/2017

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação*".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ELOIDES PEREIRA DA SILVA**, Matricula nº **4517**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 440880 SSP/RO e do CPF nº 104.566.748-02, para exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL BALÃO MÁGICO,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no item 11, artigo 26 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PROFESSORA CLASSE A 40H** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:EA65F11D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075/2017

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação*".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ISMAEL BARCELOS**, Matricula nº **6404**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1360281 SSP/ES e do CPF nº 078.767.097-96, para exercer o cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DINA SFAT,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no item 11, artigo 26 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:4D3C29B0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/2017

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação*".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **SENILDA CHAGAS DE ARAUJO**, Matricula nº **279**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 5944748 SSP/BA e do CPF nº 457.656.852-34, para exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ALTENIR TAVARES DE OLIVEIRA,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no item 11, artigo 26 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PROFESSORA LEIGO 40H** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:6F4CB406

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/2017

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação*".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **CLEBEA LIMA DE ALMEIDA,** Matricula nº **4661**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 341418 SSP/RO e do CPF 422.119.642-49, para exercer o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DE SECRETÁIRA** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no item 03, artigo 26 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PROFESSORA CLASSE A 40H** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:92F5D0ED

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/2017

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação*".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **DANIEL NUNES DOS SANTOS,** Matricula nº **6107**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 420170 SSP/RO e do CPF 420.153.162-72, para exercer o cargo de **DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no item 05, artigo 26 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016,

sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **JARDINEIRO** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:3F24370C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/2017

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação*".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ELANE CRISTINA CAMILO DE SOUZA,** Matricula nº **6485**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 774167 SSP/RO e do CPF 698.461.702-20, para exercer o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINCEIRA DE RECURSOS VINCULADOS**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no item 07, artigo 26 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PEDAGOGO TECNICO** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:7B3D2515

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/2017

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação*".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **SANDRA ROGERIA VENTUROSO,** Matricula nº **6624**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 794999 SSP/RO e do CPF 718.310.372-20, para exercer o cargo de **DIRETORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no item 08, artigo 26 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PEDAGOGO TECNICO** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:BAE163C0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/2017

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação*".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **IZABEL GUEBARA BARBOZA,** Matricula nº **332**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 728848 SSP/RO e do CPF 563.857.222-87, para exercer o cargo de **DIRETORA DE RECUSOS HUMANOS**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no item 09, artigo 26 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PROFESSORA CLASSE A 40H** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:E5167CCE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/2017

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação*".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ROSENIDI ROCHA GUIMARAES,** Matricula nº **4318**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 706328 SSP/RO e do CPF 668.910.352-87, para exercer o cargo de **DIRETORA DE CONTROLE DE MATERIAL E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no item 10, artigo 26 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **MOTORISTA DE**

VEIC LEVES do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:139EF597

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/2017

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação*".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARCIO ALEXANDRE O DE MORAES,** Matricula nº **4907**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 417315 SSP/RO e do CPF 422.130.882-68, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no item 12, artigo 26 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:79C73E57

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/2017

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação*".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ANGELA MARIA VAGO PINHEIRO,** Matricula nº **4787**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 3839023 SSP/RO e do CPF 368.082.965-53, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no item 15, artigo 26 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PROFESSORA CLASSE A 40H** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:01C386F3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/2017

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão*"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **SUELEN ALVES BENLHZ**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 102.6150 SESDC/RO e do CPF nº 002.916.132-09, para de exercer o cargo de **COORDENADORA DE PROJETOS**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, com fulcro no artigo 26, item 14 da L.C. nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 26 de Janeiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:6B3546A3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/2017

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão*"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ROGER JUNIOR INACIO RATIER,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 35694187-1 SSP/RO e do CPF nº 406.592.798-60, para de exercer o cargo de **GERENTE DE CONTROLE DE TRÂNSITO**, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU, com fulcro no artigo 20, item 02 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 26 de Janeiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:2DB90549

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 00001118205 SSP/RO e do CPF nº 008.820.692-09, para de exercer o cargo de **COORDENADORA DE SINALIZAÇÃO, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÁFEGO**, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU, com fulcro no artigo 20, item 05 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 26 de Janeiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:F694C338

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JOZINEI CARDOSO FERREIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1166414 SSP/RO e do CPF nº 017.184.242-13, para de exercer o cargo de **COORDENADOR DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU, com fulcro no artigo 20, item 6 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:234ECE17

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ADEMAR RAPOSO DE MELO,** Matricula nº **50,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 404807 SSP/RO e do CPF 325.588.722-49, para exercer o cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO** da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS com fulcro no item 03, artigo 16 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 13 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:176FC473

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JAQUELINE PINHEIRO DE MIRANDA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1210091 SSP/PR e do CPF nº 878.963.542-68, para de exercer o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DA CASA DA CRIANÇA,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com fulcro no artigo 16, item 04 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 13 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:33776647

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO,** Matricula nº **6587,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 997562 SSP/RO e do CPF 939.422.302-91, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL** da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS com fulcro no item 07, artigo 16 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 13 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:A3836B78

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2017

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **PRICILA VENTURINI**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1033293 SESDC/RO e do CPF nº 916.659.902-44, para de exercer o cargo de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO D ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com fulcro no artigo 16, item 05 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 13 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:4B872365

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2017

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **SIMONE DE OLIVEIRA PIAZZA** , Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 848957 SSP/RO e do CPF nº 795.997.702-00, para de exercer o cargo de **COORDENADORA DE SERVIÇO DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA E AO ABUSO SEXUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com fulcro no artigo 16, item 10 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 13 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:1562E544

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2017

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação"*.

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **GILSON POLICARPO DOS SANTOS,** Matricula nº **4136,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 482023 SSP/RO e do CPF 565.116.122-87, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP com fulcro no item 02, artigo 22 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 13 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:95500B76

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2017

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação"*.

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ROBERTO CARLOS LOPES,** Matricula nº **7001,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 000472802 SSP/RO e do CPF 419.475.682-72, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SERVIÇOS ELETRICITÁRIOS**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP com fulcro no item 05, artigo 22 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **SERVICOS GERAIS,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 13 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:C4770121

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **JOSE CARLOS GONCALVES DOS SANTOS,** Matricula nº **6296,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 331866 SSP/RO e do CPF 316.932.292-34, para exercer o cargo de **COORDENADOR DO CEMITERIO MUNICIPAL** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP com fulcro no item 13, artigo 22 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **ENCANADOR,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 13 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:4BFE5B9D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **JEAN CARLOS GOMES FREIRES,** Matricula nº **4162,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 695078 SSP/RO e do CPF 705.081.862-34, para exercer o cargo de **COORDENADOR DO RECURSOS HUMANOS** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP com fulcro no item 14, artigo 22 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **SERVICOS GERAIS,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 13 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:2312BEC8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **CLOVIS ANTONIO DE SOUZA,** Matricula nº **6623,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 786293 SSP/RO e do CPF 726.367.852-72, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP com fulcro no item 15, artigo 22 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **LUBRIFICADOR,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 13 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:E6867118

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **IDANIEL PAULO DA SILVA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 265713 SSP/RO e do CPF nº 446.498.789-34, para de exercer o cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DE CONTROLE DE PEÇAS E ALMOXARIFADO**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e

Serviços Públicos – SEMOSP, com fulcro no artigo 22, item 11 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 13 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:B3C04397

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **HILARIO TEIXEIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 2229003 SSP/PR e do CPF nº 502.862.509-34, para de exercer o cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DE CONTROLE DE FROTAS**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com fulcro no artigo 22, item 12 da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 13 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:57DB84E9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2017.

Dispõe sobre a Prorrogação de Nomeação da Comissão Inventario De Materiais De Consumo do Almoxarifado Central

Luiz Ademir Schock, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

Resolve:

Art.1º Prorrogar a portaria 461/2016, de 18 de outubro de 2016 por mais 90 dias.

Art.4º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de Janeiro de 2017.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se.

Rolim de Moura, 09 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:3651CB86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI N° 3.276/2017

"Altera, na forma que especifica o Plano Plurianual do Município de Rolim de Moura para o período 2014 - 2017".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, I, X; Artigo 95, II, § 2º e § 7º, I, todos da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Plano Plurianual do Município de Rolim de Moura para quadriênio 2014/2017, aprovado pela Lei nº 2.600/2013, de 07 de novembro de 2013, passa a vigorar com as alterações de seu Anexo: Programas Finalísticos, na forma anexa a esta Lei, de acordo com os Mega objetivos, Desafios e Metas da Administração Pública do Município de Rolim de Moura, abrangendo as despesas de capital e outras delas decorrentes.

Art. 2º A inclusão, exclusão e alteração de programas e ações, unidades orçamentárias, bem como de seus respectivos atributos, tem como finalidade ajustá-lo às circunstâncias e à reavaliação da realidade social, econômica e financeira do Município e, também, ao processo gradual de reestruturação do gasto público, em cumprimento à Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 09 de fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:D6F8CB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
COMUNICADO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES

A Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO. COMUNICA, A TODOS OS INTERESSADOS, que se encontra disponível a relação de documentação para cadastramento de fornecedores junto ao Departamento de Compras e Licitação. O Cadastro poderá ser feito na sala do Departamento de Compras e Licitação, no seguinte endereço: Av. João Pessoa nº4478 – Bairro Centro Rolim de Moura – RO, das 07:30h ás 13:30h, informações pelos telefones: 069-3442-3100.

Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2017

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:63B4E487

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04-2017

(Art. 24, II da Lei 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, "torna público", que se encontra disponível na Secretaria de Compras e Licitação "**Cotação de Preços",** que tem por objeto: **Aquisição de 1 (um) painel eletrônico de senha, e guichê digital com exibição de mensagens e controles sem fio sequencial, com kit tira senha para parede, de 50 unidades de senha de bobina contendo 2.000 (duas mil) senhas cada unidade**.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 6861/2016
DOS RECURSOS: Elemento despesa: 33.90.39 do Projeto Atividade: 2008.

A data para a entrega das propostas será no dia **16.02.2017 às 09:00** horas, no endereço mencionado abaixo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, à Av. João Pessoa nº. 4478, centro ou pelo telefone 3442 -3100.

Atenciosamente,

Rolim de Moura – RO, 13 de fevereiro de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT´ ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 112/2016

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:4A286D80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº021/17	Portaria Nº008/17	Empenho Nº025/17	
Beneficiário	**CPF**		
THIAGO PINHEIRO MOREIRA	530.266.912-91		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Aéreo			
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	12/02/2017	Término	17/02/2017
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
5	R$ 699,99	R$ 3.499,95	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de acompanhar o prefeito Municipal junto á Câmara e Senado Federal, para discutir com os Deputados e Senadores, referente a suas emendas individuais, mediante o SIOP de 2017 ter encerramento dia 17/02/2017.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 13 de fevereiro de 2017

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Geane Cruz Barbosa
Código Identificador:A7BFE9AB

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº021/17	Portaria Nº009/17		Empenho Nº 024/17
Beneficiário	**CPF**		
José Antônio Justiniano dos Santos	422.426.062-04		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Rodoviário			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	12/02/2017	Término	17/02/2017
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
5	R$ 699,99		R$ 3.499,95
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de acompanhar o prefeito Municipal junto á Câmara e Senado Federal, para discutir com os Deputados e Senadores, referente a suas emendas individuais, mediante o SIOP de 2017 ter encerramento dia 17/02/2017.			

Santa Luzia D´ Oeste, RO 13 de fevereiro de 2017

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Geane Cruz Barbosa
Código Identificador:A1764BF4

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº022/17	Portaria Nº012/17		Empenho Nº026/17
Beneficiário	**CPF**		
ALDAIR LEITE RODRIGUES	456.881.922-91		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
( ) Oficial (x)Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Aéreo			
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	13/02/2017	Término	15/02/2017
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
3	R$ 350,00		R$ 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de junto ao Gabinete do Deputado Lazinho da Fetagro, solicitar a especial atenção em intervir junto ao Governador do Estado, para a liberação de Convênio no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil), para aquisição implementos agrícolas destinadas as Associações APRUBEV e APRUCAN. Solicitar junto ao comandante da companhia de comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, a possibilidade de destinar materiais ambulatoriais e materiais para serviços odontológicos, a fim de atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Luzia D´Oeste, e participar do 1° Encontro dos Legisladores Municipais do Estado de Rondônia, que será realizado em Porto Velho nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2017.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 13 de fevereiro de 2017

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Geane Cruz Barbosa
Código Identificador:60182EE4

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº022/17	Portaria Nº 011/17		Empenho Nº027/17
Beneficiário	**CPF**		
LAÉRCIO DE AGUIAR	821.726.092-34		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
( ) Oficial (x)Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Aéreo			
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	13/02/2017	Término	15/02/2017
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
3	R$ 350,00		R$ 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de junto á Assembleia Legislativa, no Gabinete do Deputado Laerte Gomes e Aélcio da TV, tratar de assuntos do interesse do município, e participar do 1° Encontro dos Legisladores Municipais do Estado de Rondônia, que será realizado em Porto Velho nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2017.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 13 de fevereiro de 2017

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Geane Cruz Barbosa
Código Identificador:F1789CF3

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 022/17	Portaria Nº 010/17		Empenho Nº 028/17
Beneficiário		CPF	
UESNEI CLEITON DA SILVA		682.170.212-87	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
( ) Oficial (x)Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( )Aéreo			
Oficial			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	13/02/2017	Término	15/02/2017
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total

3	R$ 350,00	R$ 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO		
Conforme Expediente: com objetivo de junto a Assembleia Legislativa no Gabinete do Deputado Maurão de Carvalho para solicitar a intervenção do Governo do Estado para a liberação de emenda parlamentar no valor de R$ 12.000,00, para aquisição de uma plantadeira de 4 linhas, a fim de atender as necessidades da Associação Goias dos Pequenos Produtores Rurais- ASPRUGO, e participar do 1° Encontro dos Legisladores Municipais do Estado de Rondônia, que será realizado em Porto Velho nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2017		

Santa Luzia D´ Oeste, RO 13 de fevereiro de 2017

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Geane Cruz Barbosa
Código Identificador:5551DE04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PORTARIA 061/GP/2017

RETIFICAÇÃO

ERRATA PORTARIA 061/GP/2017

ONDE SE LE VANIA ROSSI MARGIOTO
LEIA-SE VANIA ROSSI MARGIOTO AUGUSTO

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:979EB506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 061/GP/2017 RETIFICADA

Port.: 061/GP/2017

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **068/2013 e 087/2015 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art.1° Nomear a Sra. **VANIA ROSSI MARGIOTO AUGUSTO,** portadora da cédula de identidade n° **41.799.735-8** SSP/SP e inscrita no CPF N°304.422.528-03 no Cargo/função de **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social** vinculada a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação. .

Palácio Catarino Cardoso, 03 de fevereiro de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:7F32E6A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia d' Oeste, localizada à Avenida 07 de Setembro nº 2070 – Centro, Inscrita no CNPJ n° 15.845.365/0001-94, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, referente a **Construção de Piscina no Balneário Municipal,** localizado na Rua Paraná Zona Rural, município de Santa Luzia do Oeste/RO.

Santa Luzia D' Oeste/RO, 10 de fevereiro de 2017

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemauro Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:28E8CFCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2017

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº014/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo **076/2017/SEMOSP** tendo como objeto **: Aquisição de gás de cozinha e água mineral, para atender as necessidades dos funcionários da secretaria, para que seja feito café da manhã dos funcionários da mesma e o uso na mecânica do maçarico e o botijão de gás e para o uso da mecânica no equipamento do maçarico para o concerto de veículos da secretaria municipal de obras públicos.**
conforme no Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994,conforme parecer jurídico em favor da empresa F.DOS SANTOS ARAUJO, inscrita no CNPJ/MF nº20.437.201/0001-68, no valor de R$ 260,00(duzentos e sessenta reais).
Empresa: T. PORFIRIO DE SOUZA LTDA – EPP inscrita no CNPJ/MF n°09.463.198/0001-14, no valor de R$ 34,00 (trinta e quatro reais).
Empresa:TEDESCO COMERCIO VAREJISTA DE GAS E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA inscrita no CNPJ/MF n°26.527.015/0001-04, no valor de R$ 1.339,00 (hum mil e trezentos e trinta e nove reais).
Empresa: VALDILENE DA SILVA LOURENÇO inscrita no CNPJ/MF n°25.163.340/0001-64 (quatrocentos e quatorze reais)

São Miguel do Guaporé–RO, 10 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:1D567F2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°07/2017

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº014/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo n°**239/2017/SEMED** tendo como objeto aquisição de materiais de pequenos reparos na rede de energia eletrica considerando a necessidade em manter a escola condições de climatização para melhorar o ambiente de estudo entre outros um lugar agradavel tanto para os alunos como aos professores e visitantes. ,conforme o Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994,conforme parecer jurídico em favor da empresa FILADELFIA MADEIRAS E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº34.732.529/0001-11, no valor de R$ 3.900,78(três mil novecentos reais e setenta e oito centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 13 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:EC9BD823

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°02/2017

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria

nº014/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo n°**122/2017/SEMADF** tendo como objeto **AQUISIÇAO DE CARGA DE GAS DE COZINHA 13 KG, PARA ATENDER O SETOR DA COZINHA PARA FAZER CAFE E CHA PARA OS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS E OUTROS E A AGUA MINERAL ONDE A ADMISTRAÇÃO ESTARA OFERECENDO PARA OS FUNCIONARIOS E OUTROS**, conforme o Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994,conforme parecer jurídico em favor da empresa TEDESCO COMERCIO VAREJISTA DE GAS E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº26.527.015/0001-04, no valor de R$ 334,75(trezentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
empresa VALDILENE DA SILVA LOURENÇO, inscrita no CNPJ/MF nº25.163.340/0001-64, no valor de R$ 2.760,00(dois mil e setecentos e sessenta reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 13 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:0566BA4C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Foi dispensada a licitação Nº 002/2017 referente ao processo nº 013 /2017, baseado no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1.994 e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1.998, em virtude do valor do serviço ser inferior ao exigido por Lei para Carta Convite.Tendo como objetivo a contratação de empresa especializada para reavaliação do calculo atuarial conforme normativa do Ministério da Previdência Social.
A despesa ocorrerá por conta do projeto atividade: **2.201 – MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA**. **ELEMENTO DE DESPESA**: 33.90.39.00.00. – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FORNECEDOR: GOLD PREV. Consultoria Atuarial e de Investimentos LTDA, CNPJ: 11.451.081/0001-62
Valor: R$ 7.350,00 (Sete mil trezentos cinqüenta reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 13 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:70370F42

RECURSOS HUMANO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE Nº. 037/2017

DECRETO Nº. 037/RH/PMSMG/2017

"Convoca candidatos aprovados no concurso público Municipal - Edital nº001/2016 PMSMG/RO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições definida em Lei Municipal,

Considerando a realização do concurso público regido pelo edital nº0001/2016 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM VII/Nº1658 em 09 de março de 2016.

***Considerando* a necessidade de admitir servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração,**

DECRETA:

Art. 1º As nomeações dos Candidatos Aprovados no *concurso público regido pelo edital nº0001/2016 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios ANO VII/Nº1658 em 09 de março de 2016.*

Art. 2º Ficam convocados os candidatos aprovados no concurso Público Municipal Edital 001/2016, executado pelo Instituto de Pesquisa de Rondônia/IPRO, para ocuparem cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, abaixo relacionados.

PROFESSORES PEDAGOGO:
Nome: T**ATIANE APARECIDA DE MELO BALBINO**
INSCRIÇÃO: **0002897, C**lass. Em: **6º. Lugar.**

Nome: **MARIA JOSE FREIRE FELIZ FERREIRA**,
INSCRIÇÃO: **0000703,** Class. **Em 7º. Lugar.**

Nome: **ALESSANDRA APARECIDA CARVALHO**,
INSCRIÇÃO**: 0003849,** Class. **Em 8º. Lugar**.

Nome: **SILVANA JOSEFA BIZERRA**,
INSCRIÇÃO: **0002987**, Class. Em **9º. Lugar.**

Nome**: DAIANE TALIARI DE SOUZA, (PNE)**
INSCRIÇÃO: **0001121,** Class. Em **10º. Lugar**

Nome: **REGINA PISKE,**
INSCRIÇÃO: **0004579,** Class. **Em 11º. Lugar**

Nome: **MICHELE FIRMINO SIQUEIRA,**
INSCRIÇÃO: **0004650** Class. **Em 12º. Lugar**

Nome: **ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS,** INSCRIÇÃO: **0002167,**
Class. Em 13º. Lugar

Nome**: RAFAELA LÚCIO COELHO DUARTE,**
INSCRIÇÃO: **0002405, Class. Em 14º. Lugar**

Nome**: GISLAINE APARECIDA PEREIRA DE JESUS,**
INSCRIÇÃO: **0001559, Class. Em 15º. Lugar**

Nome: **RONDINELE DE BONI,**
INSCRIÇÃO: **0002013, Class. Em 16º. Lugar**

PROFESSOR DE MATEMATICA (SEMED)
Nome: **ROSINÉIA VIEIRA MAGEWSCK,** INSCRIÇÃO: **0001380**, class. Em **1º. Lugar.**
Nome: **ALEXANDRO AMERICO MACEDO,** INSCRIÇÃO: **0002409,** Class. **2º. Lugar**

PROFESSOR PEDAGOGO (ESCOLA OLAVO BILAC)
Nome: **SILVANIA PEREIRA IOP SAAR**, INSCRIÇÃO: **0003762**, class. Em 1**º. Lugar.**

PROFESSOR PEDAGOGO (ESCOLA CARLOS GOMES)
Nome: **ADRIANA BATISTA MACHADO** INSCRIÇÃO: **0003551** class. Em **1º. Lugar.**

PROFESSOR PEDAGOGO (ESCOLA CANDIDO PORTINARI)
Nome: **JOCILEIDE BATISTA MENDES** INSCRIÇÃO: **0002116** class. Em **1º. Lugar.**

PROFESSOR PEDAGOGO (ESCOLA DEONILDO CARAGNATTO)
Nome: **FABIANA EGGERT,** INSCRIÇÃO: **0000454**, class. Em **1º. Lugar.**
Nome**: AMANDA KELLER DE JESUS ROCHA,** INSCRIÇAO**: 0002176, Class. 2º. Lugar**

PROFESSOR PEDAGOGO (ESCOLA PADRE EZEQUIEL RAMIM)
Nome: **MARILZA ENI LACERDA,** INSCRIÇAO**: 0002952,** Class**. Em 1º. Lugar**

PROFESSOR PEDAGOGO (ESCOLA PRIMAVERA)
Nome: **KAROLINI RAIMUNDO ROCHA**
INSCRIÇÃO: **0004101** Class. **Em 2º. Lugar**
Nome: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
INSCRIÇÃO: **0002254, Class. Em 3º. Lugar**
Nome**: KELLY RODRIGUES DA SILVA ERMITA**
INSCRIÇÃO**:0000282, Class. Em 4º. Lugar**

Nome**: ADEMIR MUNZANI**
INSCRIÇÃO**: 0001531,** Class. **Em 5º. Lugar**

Nome**: ADRIANA BAZZI ROCHA SIQUEIRA**
INSCRIÇÃO**: 0002104,** Class. **Em 6º. Lugar**

Art. 3º No ato da posse cada candidato convocado devera apresentar os documentos exigidos no edital abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos deta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presenta convocação em copia autenticada , quais sejam
ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS AUTENTICADOS	
2	Cédula de Identidade	
2	CPF/MF	
1	Título de Eleitor	
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)	
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)	
1	Certidão de Nascimento ou Casamento	
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)	
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)	
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)	
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado	
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)	
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.	
1	Registro Profissional do Conselho equivalente	
1	Comprovante de Residência	
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens	
1	Fotografias 3x4, recente.	
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.	
1	Carteira Nacional de Habilitação – para os candidatos nomeados para os cargos de Motorista, Operador de Maquinas e Mecânico.	
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.	
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*	
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.	
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.	
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal	
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal	
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.	

Art.4º a posse dos candidatos efetivara-se apos apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desse decreto no diario oficial.
Art. 5º Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto, e se tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 15 dias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal, 7 de Fevereiro de 2017.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:FDB9D866

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇAO Nº. 071/GAB/PMS/2017

Portaria nº 071/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 10 de fevereiro de 2017.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o servidor **CHARLES ROBSON CASTRO PIMENTA,** portador do CPF 645.953.072-68 e Cédula de Identidade RG 607.083 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Coordenador de Oficina Mecânica,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:CBC381FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA AFASTAMENTO Nº. 072/GAB/PMS/2017

Portaria nº. 072/GAB/PMS/2017
Seringueiras-RO, 10 de Fevereiro de 2017.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO. no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - Fica concedido **AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR** pelo período de 02 (dois) anos a servidora **MIRIÃ ALVES SARAIVA KNONER,** Auxiliar de Enfermagem– 40 h, Mat. 300, portadora do CPF 283.743.122-20 e Cédula de Identidade RG 282.700 SSP/RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme autoriza o art. 99 da Lei Municipal 048/94.

Art. 2º - Fica ressalvado o direito de a administração convocar a referida servidora a interesse de seu serviço, em que se trata no Inciso 1º do mesmo artigo.
A**rt. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:231B071C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇAO Nº. 073/GAB/PMS/2017

Portaria nº 073/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 10 de fevereiro de 2017.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o servidor **ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS,** portador do CPF 043.894.114-46 e Cédula de Identidade RG 2.671.828 - 2 via SSP/PB, para ocupar o cargo de **Diretor do Departamento de Fomento á Pecuária,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:7B10F25C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº. 074/GAB/PMS/2017

Portaria nº 074/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 10 de fevereiro de 2017.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o servidor **ANDERSON CARLOS GARDA,** portador do CPF 937.891.962-20 e Cédula de Identidade RG 11.081.305-8 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Chefe de Divisão de Apoio da Atividade Pecuária,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:0B6B27AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA AFASTAMENTO Nº. 075/GAB/PMS/2017

Portaria nº. 075/GAB/PMS/2017
Seringueiras-RO, 10 de Fevereiro de 2017.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO. no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - Fica concedido **AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR** pelo período de 02 (dois) anos a servidora **GRACIANE DA SILVA TORLAI OLIVEIRA,** Auxiliar de Serviços Diversos – 40 h, Mat. 348, portadora do CPF 775.961.372-53 e Cédula de Identidade RG 957.772 SESDEC/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme autoriza o art. 99 da Lei Municipal 048/94.

Art. 2º - Fica ressalvado o direito de a administração convocar a referida servidora a interesse de seu serviço, em que se trata no Inciso 1º do mesmo artigo.
A**rt. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:A01EFCFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇAO Nº. 076/GAB/PMS/2017

Portaria nº 076/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 10 de fevereiro de 2017.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS,** Mat. 866, portadora do CPF 000.550.302-70 e Cédula de Identidade RG 114.0747 SEDESC/RO, para ocupar o cargo de **Assessor Administrativo - II,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:59E63E05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 077/GAB/PMS/2017

Portaria nº 077/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 10 de fevereiro de 2017.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **REGINA CELIA ROSA CORTES** Mat. 08, portadora do CPF 977.837.577-15 e Cédula de Identidade RG 1.124.020 SSP/ES, para ocupar o cargo de **Chefe de Divisão Técnico- Pedagógico Orientação Escolar,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:C2DC3CCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº.078/GAB/PMS/2017

Portaria nº 078/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 10 de fevereiro de 2017.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **TATIANA APARECIDA ALVES** Mat.116, portadora do CPF 640.289.922-49 e Cédula de Identidade RG 653.298 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Chefe de Divisão de Aparelhamento Escolar e APPS,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:6A4A0B15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº. 079/GAB/PMS/2017

Portaria nº 079/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 10 de fevereiro de 2017.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **SIMONE SCOTTI SIMAO HARTVIG** Mat. 959, portadora do CPF 623.542.802-20 e Cédula de Identidade RG 666.826 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Diretora de Departamento de Administração,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:BD2E4A97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº. 080/GAB/PMS/2017

Portaria nº 080/GAB/PMS/2017 Seringueiras RO, 10 de fevereiro de 2017.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **VERA LUCIA LEITE** Mat. 234, portadora do CPF 629.246.642-68 e Cédula de Identidade RG 423.103 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Chefe de Divisão de Patrimônio,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:A61BDAD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº. 081/GAB/PMS/2017

Portaria nº 081/GAB/PMS/2017 Seringueiras RO, 10 de fevereiro de 2017.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **VALERIA ANGELA SAAR LUCAS** Mat. 371, portadora do CPF 759.109.342-87 e Cédula de Identidade RG 784938 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Diretora de Departamento de Material e Patrimônio,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:91DF89E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº. 082/GAB/PMS/2017

Portaria nº 082/GAB/PMS/2017 Seringueiras RO, 10 de fevereiro de 2017.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **GELCI ROHR ROSA** Mat. 91, portadora do CPF 420.073.302-10 e Cédula de Identidade RG 487.616 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Diretora do Departamento Administrativo,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:40256BDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº. 083/GAB/PMS/2017

Portaria nº 083/GAB/PMS/2017 Seringueiras RO, 10 de fevereiro de 2017.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o servidor **ALEXSANDRO BARCELOS DE SOUZA,** portador do CPF 940.530.902-10 e Cédula de Identidade RG 00001030197 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de **Diretor do Departamento de Coordenação de Projetos,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:2568F97C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº. 084/GAB/PMS/2017

Portaria nº 084/GAB/PMS/2017 Seringueiras RO, 10 de fevereiro de 2017.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o servidor **MARCOS TEXE LIMA** portador do CPF 617.187.182-68 e Cédula de Identidade RG 623.479 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Diretor do Departamento de Assistência Social,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:6633B499

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ANEXO DA LEI 4.320

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Exercício de 2016 DEZEMBRO/2016
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS	1.065.093,36	1.146.138,84
RECEITAS DERIVADAS	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	1.065.093,36	1.146.138,84
Ingressos Extra-orçamentários	108.982,24	134.097,79
Transferencias Financeiras Recebidas	956.111,12	1.012.041,05
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)	1.057.143,36	1.003.569,87
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	929.707,31	868.834,03
LEGISLATIVA	929.707,31	868.834,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)	0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	127.436,05	134.735,84
Desembolsos Extra-Orçamentários	108.982,24	134.097,79
Transferencias Financeiras Concedidas	18.453,81	638,05
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	7.950,00	142.568,97
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	7.950,00	142.568,97
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	7.950,00	142.568,97

CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-7.950,00	-142.568,97
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

ELIANAI MARTINS
Presidente
690.178.912-20

JAMILTON MARQUES SILVA
Tec. Contabil
CRC/RO 003755/O-4
045.848.337-02

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	0,00	0,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	0,00	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	0,00	0,00

ELIANAI MARTINS
Presidente
690.178.912-20

JAMILTON MARQUES SILVA
Tec. Contabil
CRC/RO 003755/O-4
045.848.337-02

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:9FE061B8

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL 2º SEMESTRE 2016

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO:Jan/2016 a Dez/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Jan/2016 a Dez/2016	
	LIQUIDADAS(a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	681.379,21	0,00
Pessoal Ativo	681.379,21	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	12.226,41	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	12.226,41	0,00
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	669.152,80	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	25.199.299,29	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	669.152,80	2,66
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.511.957,96	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	1.436.360,06	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	1.360.762,16	5,40
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:74437CD1

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL 2º SEMESTRE 2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2016

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		25.199.299,29
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	669.152,80	2,66
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	1.511.957,96	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.436.360,06	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.239.159,15	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.543.845,84	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	4.031.887,89	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.763.950,95	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:CCF45C10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ CHAMADA DE EMPRESAS PARA ATUALIZAR/ PROCEDER O CADASTRO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO 2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento de todos na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93 com alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e 9.649/98, chamada de empresas interessadas em participar de licitações junto a esta Prefeitura para procederem ou renovarem seu cadastro pelo período de mais um ano. Local: Prédio da Prefeitura de Urupá, Avenida Jorge Teixeira nº 4872, Bairro Alto Alegre, na sala da CPL, das 07h00min às 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413 2460, e-mail cplurupa2016@gmail.com.

Urupá-RO, 19 de janeiro de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
Presidente da CPL

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:D825B5B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DA CHAMADA PUBLICA Nº: 001/2017

Processo nº 064/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, através do Setor de **Licitação** do Município de Vale do Anari, localizado na Av. Capitão Silvio de Farias, nº: 4571, Centro, município de Vale do Anari - RO, atendendo a Lei n° 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD n° 26 de 17/06/2013, realiza chamada pública em 02 de Março de 2017 às 11h00min, Horário de Brasília, no Prédio da Câmara Municipal, situada a Rua Boa Vista, Nº 2678, Centro, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**.O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br e Edital disponivel no endereço eletrônico www.valedoanari.ro.gov.br na aba licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058

Vale do Anari/RO, 13 de Fevereiro de 2017.

SOLANGE APARECIDA PAIVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sonia Pereira dos Santos
Código Identificador:DDEA1885

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

SETOR DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando Processo estimativo para pagamento de despesa com Telefone do Conselho Tutelar e CRAS, referente ao ano de 2017.
Inexigibilidade nº: 006/2017.
Processo nº: 4-05/2017.
Empresa: OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Valor: R$ 10.200,00 (Dez Mil E Duzentos Reais).
Elemento de Despesa: 33.90.39.58.

Vale do Paraíso - RO, 09 de Fevereiro de 2017.

RATIFICADO EM, _____/_____/_____

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesa
Port. 4821 de 03/01/2017

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:3231A1F8

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
RELAÇÃO NOMINAL DE SERVIDORES ATIVOS EM 31/12/2016

MATRÍCULA	NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	ADMISSÃO
235	ALMERIDA DE BRITO PEIXOTO	742.052.932-91	ASSESSOR NIVEL II	01/02/2016
236	ANELI PEREIRA DE ARAUJO GOIS	000.689.572-70	ASSESSOR NIVEL II	01/02/2016
228	CARINA STRE HOLANDA	946.594.432-72	COORDENADOR AMBIENTAL	26/10/2015
241	EDUARDO BRIZOLA OCAMPOS	963.034.412-20	SUPERITENDENTE DE LICITACAO	01/04/2016
99	ELAINE RESENDE DO NASCIMENTO	787.798.632-72	ADMINISTRATIVO/CEDIDA EMATER	01/06/2012
238	EDVANIA FERNANDES DA SILVA	911.516.432-20	ASSESSOR NIVEL II	01/03/2016
237	ERICA SCALFONI PASTENE	000.733.192-44	ASSESSOR NIVEL II	01/03/2016
34	ELISÂNGELA NUNES MAFRA	595.397.982-72	DATILÓGRAFO/CEDIDA-PREF VALE DO PARAÍSO	12/05/1995
231	GELBER WESLEY DE LIMA	524.842.542-53	CONTROLADOR INTERNO	12/11/2015
91	HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA	956.866.732-68	CHEFE SEÇÃO DE INFORMÁTICA	01/08/2014
201	JOÃO BATISTA LIMA	577.808.897-34	DIRETOR DE INFRAESTRUTURA	02/01/2014
213	LIDIANE CARON DE SOUZA	716.498.242-20	ASSESSOR NÍVEL III	01/09/2014
246	LUCILENE CESCONETO CARVALHO	003.303.352-86	ASSESSOR NÍVEL II	01/07/2016
133	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	289.689.302-44	SECRETÁRIO EXECUTIVO	01/02/2012
209	SONIA REGINA C. DA SILVA	439.894.622-53	GERENTE ESCRITÓRIO REGIONAL	01/07/2014
204	SUELLEN SANTANA DE JESUS	854.500.572-53	PROCURADOR GERAL	23/05/2014
247	FERNANDO TIBURCIO DA SILVA	041.628.669-02	ASSESSOR NÍVEL II	15/07/2016
244	GESIANE DE SOUZA COSTA	769.136.432-68	ASSESSOR NÍVEL IV	19/05/2016
242	KAREN ALESSANDRA DE A. FARTO	005.472.932-75	ASSESSOR NÍVEL II	02/05/2016
248	LARISSA OLIVEIRA PONTES	545.630.462-72	ASSESSOR NÍVEL II	01/08/2016
249	MAÍARA DE MENDONÇA FOMES	013.758.412-11	ASSESSOR NÍVEL II	15/08/2016
245	MARCOS FELIPE G. DA SILVA	977.228.202-04	ASSESSOR NÍVEL IV	01/07/2016
239	ROSANE RODRIGUES CLEMENTE	351.086.142-68	GERENTE ESCRITORIO REGIONAL	01/03/2016
234	SIDNEI SOTELE	619.105.702-49	ASSESSOR JURÍDICO	01/02/2016
240	SIRLENE BRITO	004.076.422-26	ASSESSOR NÍVEL II	01/03/2016
233	STENIO AUGUSTO W. GONÇALVES	008.796.612-32	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	15/01/2016
243	VANESSA AOIAGUI DE MORAIS	005.353.852-85	ASSESSOR NÍVEL II	02/05/2016

JI-PARANÁ – RO, 30 DE DEZEMBRO DE 2016

STENIO AUGUSTO WUSCH GONÇALVES
Coordenador Administrativo

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:35FD4D82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.274/PMC/2017

ALTERA O ANEXO VIII DO DECRETO 4.749/PMC/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO memorando nº 033/SEMFAZ/2017 de 25 de Janeiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo VIII do Decreto n. 4.749/PMC/2013 que regulamenta a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no Município, sistema de gerenciamento das notas fiscais e a sua utilização, disciplina obrigações acessórias pela Internet e, dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 07 de fevereiro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

ANEXO VIII

Relação Empresas Tomadoras de Serviços de Cacoal

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
20.721.022/0001-58	2M COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
07.683.953/0001-40	A C R M INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
07.042.246/0002-56	A DA SILVA SOUZA
05.455.247/0001-16	A GAZETA COMUNICACAO E MARKETING LTDA ME
03.382.005/0003-86	A NATURAL COMÉRCIO DE PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA - ME
03.382.005/0002-03	A NATURAL COMERCIO DE PERFUMES E COSMETICOS LTDA ME
03.382.005/0001-14	A NATURAL COMERCIO DE PERFUMES E COSMETICOS LTDA ME
02.496.798/0001-30	A S AGUIAR & CIA LTDA
11.368.782/0001-32	A S S CARDIO CLINICA CARDIOLOGICA LTDA-ME
03.052.878/0001-69	A. & C. COMERCIO DE BORRACHA LTDA
11.832.017/0001-21	A. A. D. DE CARVALHO BOUTIQUES EIRELI - ME
84.556.612/0001-55	A. A. RODRIGUES ACESSORIOS ME
07.042.246/0001-75	A. DA SILVA SOUZA
03.797.723/0001-51	A. DE SOUZA & CIA LTDA EPP
05.338.197/0001-97	A. F. HORÁCIO CONFECÇÕES - EIRELI - ME
63.774.269/0001-45	A. G. D. OLIVEIRA EPP
03.710.083/0001-09	A. L. COMÉRCIO DE CAFÉ E CEREAIS LTDA
04.788.358/0001-81	ACADEMIA PETUNIA LTDA ME
07.352.882/0001-01	ACAI PALACE HOTEL LTDA ME
00.569.638/0002-29	AGRO PASTO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP
00.569.638/0001-48	AGRO PASTO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP
07.613.225/0001-62	AGROPECUARIA DO COLONO LTDA-ME
11.413.316/0001-21	AGROPECUARIA MAZZUTI LTDA EPP
03.892.850/0001-30	AGUA POTAVEL COM. DE PROCESSADORES HIDROCINETICOS LTDA ME
04.151.709/0001-49	ÁGUAS E MINERAIS DA AMAZÔNIA LTDA EPP
84.572.650/0001-00	AIBARA & FUJISAWA LTDA EPP
13.647.139/0001-73	ALVES & SANTOS PRODUTOS ELETROELETRONICOS LTDA ME
07.652.427/0001-13	ALVES DOS SANTOS COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA ME
05.828.945/0001-10	AMAZON DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS LTDA ME
10.586.868/0001-79	ANA PAULA VAZ DE LIMA EIRELI ME
09.653.913/0001-81	ANDRADE & LANFREDI LTDA ME
84.639.806/0002-03	ANDREAZZA COMÉRCIO DE CAFÉ E CEREAIS LTDA EPP
04.901.195/0002-82	APEDIA VEICULOS E PECAS LTDA
13.960.701/0001-14	ARC ARTEFATOS DE COURO LTDA ME
09.029.571/0001-23	AREAL PORTO CACOAL LTDA ME
34.450.494/0001-28	AREAL PORTO SULAMERICA LTDA EPP
05.836.297/0001-43	ARENA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA ME
04.334.842/0001-30	ARGAFORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARGAMASSA LTDA EPP
06.213.848/0001-85	ARLINDO & PASINATO LTDA ME
04.771.662/0001-16	ARROBAS - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP
07.679.174/0001-71	ART SOM COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LIDA ME
06.052.929/0001-40	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL A SAUDE SÃO DANIEL COMBONI
04.698.064/0001-69	ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL
04.632.378/0001-69	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CACOAL - ACIC
05.888.813/0001-83	ASSOCIAÇÃO DE ASSIST TECNICA DE EXTENSAO RURAL DO EST ROND
01.256.790/0001-33	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITARIA SAMAUMA
09.647.674/0001-51	ASSOCIAÇÃO DE FORM TECNICA PD FIOVO CAMAIONE
01.404.889/0001-35	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROF AGOSTINHO GOIS DE OLIVEIRA

63.790.166/0001-79	ASSOCIAÇÃO DE PAIS ESCOLA AURELIO B FERREIRA
84.651.306/0001-06	ASSOCIAÇÃO DE PAIS LUCAS DE BRITO
02.465.913/0001-85	ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROF ESC FAM AGRIC PDRE EZEQUIEL RAMIM
05.706.023/0001-30	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE RONDONIA
02.459.862/0001-02	ASSOCIAÇÃO RURAL DE CACOAL - ARCA
04.906.558/0001-91	ASSOCIAÇÃO TIRADENTES DOS POLICIAIS MIL.e BOMB.S EST RONDONIA
05.586.238/0001-64	ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA
05.876.395/0001-04	ATACADO PARAISO MODAS LTDA ME
06.150.481/0001-06	ATACADO TOTAL LTDA ME
02.460.701/0001-39	ATACADO TRADIÇÃO LTDA - ME
03.807.857/0001-06	AUDIO CAR COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA - ME
09.595.636/0001-06	AUTO POSTO AVENIDA LTDA
08.293.360/0001-30	AUTO POSTO G-10 LTDA
17.978.442/0001-00	AUTO POSTO NELORE COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME
07.219.464/0002-13	AUTO POSTO SOBERANO LTDA
07.219.464/0001-32	AUTO POSTO SOBERANO LTDA
07.405.761/0001-72	AUTO POSTO VIP LTDA
22.859.672/0001-90	AZEVEDO & HAKOZAKI LTDA
21.308.282/0001-69	B & M COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA EPP
16.682.859/0001-68	B J COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME
60.746.948/0884-51	BANCO BRADESCO S/A
04.902.979/0099-58	BANCO DA AMAZONIA S/A
00.000.000/1385-41	BANCO DO BRASIL S/A
60.701.190/3273-67	BANCO ITAU S/A
11.462.115/0001-14	BATISTA & VIEIRA LTDA ME
15.869.902/0001-36	BELINELLO & VEIGA LTDA EPP
08.107.158/0001-77	BERNO & CIA LTDA ME
08.596.217/0001-18	BEZERRA & FACIONI TRANSPORTES LTDA - ME
04.055.157/0001-75	BIANCHINI & TRAVAIN ECOTURISMO LTDA EPP
21.040.299/0001-88	BIANCHINI COMERCIO CONFECÇÃO LTDA ME
15.896.897/0001-50	BIAZZI TINTAS LTDA
05.434.424/0001-88	BIGCHARQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
02.283.030/0001-88	BIOCENTRO CENTRO DE PATOLOG. CLINICA LTD
02.437.050/0001-66	BITTENCOURT & BITTENCOURT IND. E COM. DE PLASTICOS LTDA ME
84.581.800/0001-33	BLU BLU ATACADO DE ARMARINHOS LTDA ME
00.173.342/0011-85	BM LOGÍSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
05.662.861/0002-30	BOASAFRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
20.675.702/0001-82	BODEGA BRASIL - EIRELI - ME
14.268.284/0001-06	BOGHOSSIAN & SANTOS LTDA EPP
09.571.724/0001-60	BONFIM & BOMFIM COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA ME
04.414.438/0001-77	BONIN RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA EPP
07.291.614/0001-19	BOSSO TRANSPORTES LTDA ME
07.950.433/0001-57	BRONELLE & COLOMBI LTDA
05.995.891/0001-87	BS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. EPP
84.654.102/0001-10	BUSSOLA COMÉRCIO DE MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO LTDA ME
07.858.652/0001-00	C & S TRANSPORTES LTDA ME
13.157.025/0001-45	C G C TRASPADINI COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS ME
12.447.309/0001-03	C. BRAVIM MECANICA E AUTO PEÇAS ME
07.964.553/0001-03	C. C. ROCHA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA ME
07.278.947/0001-08	C. R. DO CARMO & CIA LTDA ME
05.120.259/0001-90	CACOAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA
08.986.385/0001-10	CACOAL ADUBOS ORGÂNICOS LTDA EPP
84.634.310/0001-58	CACOAL COM. E MARMORES E GRANITOS LTDA
06.304.770/0001-04	CACOAL COMERCIO DE CONFECCOES LTDA EPP
05.594.098/0001-76	CACOAL MOTO SERRAS LTDA
00.360.305/1823-85	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
10.473.085/0001-89	CALIXTO & CALIXTO LTDA
	CAMARA DOS VEREADORES DE CACOAL
06.335.065/0001-74	CANAÃ COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME
15.828.064/0011-24	CANAÃ INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA
02.226.779/0005-17	CARAMORI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
02.226.779/0006-06	CARAMORI COMERCIO E ALIMENTOS LTDA
10.299.646/0001-75	CAROLINA MANGINELLI COSTA REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ME
10.844.327/0001-01	CARVALHO & LAURIA LTDA EPP
34.459.578/0001-22	CASA DE VARIEDADES E ARMARINHOS LTDA.
15.875.594/0001-51	CASA DOS COLCHÕES LTDA EPP
12.669.890/0001-08	CASA FORTALEZA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME
03.604.309/0001-89	CASCAVEL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
08.528.581/0001-40	CASTILHO MINERAÇÃO LTDA
10.751.843/0001-83	CATUAI HOTEL LTDA- ME
10.699.274/0001-74	CATURRA BANANAS LTDA ME
03.058.428/0001-83	CENA PRODUTOS CERÂMICOS LTDA - EPP
05.914.650/0001-66	CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA - ELETROBRÁS
09.024.618/0001-66	CENTRAL CELULARES LTDA - EPP
11.826.285/0001-30	CENTRAL COMÉRCIO DE COUROS EIRELI - ME
13.140.485/0001-60	CENTRO DE DIAG. POR IMAG. DE CACOAL LTDA-ME
12.056.427/0001-90	CENTRO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA DE CACOAL LTDA
06.290.630/0001-24	CENTRO DE RADIOLOGIA DE CACOAL LTDA
04.394.235/0001-66	CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLOG. INFANTIL DE CACOAL - CERNIC
03.406.841/0006-04	CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSTICOS LTDA
15.834.831/0001-36	CERAMICA RIO MACHADO LTDA ME
04.791.307/0001-09	CERÂMICA ROSALINO S/A
73.410.326/0046-62	CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A
13.584.265/0001-26	CHICK'S COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP
84.638.808/0001-99	CHURRASCARIA REI DA COSTELA LTDA - EPP
07.837.299/0001-82	CICLICA CLINICA INTEGRADA LTDA
05.668.645/0001-10	CIELO & CIELO LTDA ME
07.083.456/0001-01	CINE ART LTDA ME

03.936.596/0001-24	CLF COMÉRCIO E INDUSTRIA DE DECORAÇÃO LTDA EPP
09.443.451/0001-78	CLICK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME
11.369.057/0001-89	CLINICA BELLA DREAM LTDA
10.707.530/0001-28	CLINICA DE CARDIOLOGIA LTDA
07.083.713/0001-05	CLINICA DE FISIOTERAPIA SAO LUIS LTDA
07.529.344/0001-31	CLINICA DE OLHOS BOA VISTA LTDA
06.298.719/0001-37	CLINICA DE OLHOS DRA CLAUDIA CRISTINA LT
06.816.442/0001-97	CLINICA ODONTOLOGICA KLIPPEL LTDA ME
12.514.473/0001-96	CLINICAS DE OLHOS BRASIL MED.ASSOCIADOS
02.495.156/0001-16	CLINIMAGEM CENTRO DE MED. IMAG.DE CACOAL LTDA
84.752.914/0001-07	CLIPAO MAT ESCRITORIO LTDA ME
17.257.555/0001-16	CMD - CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
13.843.185/0001-48	COCAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÁO LTDA
79.114.450/0216-77	COCAMAR COOPERATIVA AGROINDÚSTRIAL
84.631.209/0001-43	COCICAL COMERCIO DE CIMENTO CACOAL LTDA
06.151.921/0013-75	COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
15.861.677/0001-91	COMERCIAL DE ARMARINHOS TROPICAL LTDA
04.790.358/0003-88	COMERCIAL DE PEÇAS E ACESSORIOS DECAR LTDA
00.842.655/0001-07	COMERCIAL GAMA LTDA ME
01.489.352/0001-15	COMERCIAL PSV LTDA
26.528.188/0001-39	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CACOAL LTDA
03.224.217/0001-73	COMÉRCIO DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO HORIZONTE LTDA ME
07.203.541/0001-66	COMERCIO DE TECIDOS ITAMARATI LTDA ME
07.687.308/0001-04	COMERCIO DE VEICULOS J. E. LTDA ME
07.106.100/0001-46	COMERCIO FOTOGRÁFICO DIGITAL EIRELI - ME
78.588.415/0027-54	COMPANHIA CACIQUE DE CAFE SOLÚVEL
03.238.260/0001-98	CONCREAÇO DA AMAZONIA LTDA
05.671.889/0001-52	CONCREZON CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - EPP
05.914.718/0001-07	CONFECÇÕES MENGATTI LTDA
02.978.285/0001-65	CONFECCOES UMUARAMA LTDA EPP
08.652.912/0001-50	CONSTRUNOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
03.018.417/0001-70	CONSTRUTORA ARIPUANÃ LTDA
12.480.263/0001-24	CONSTRUTORA E INCORPORADORA COCICAL LTDA
04.924.847/0001-13	CONSTRUTORA MOSAICO LTDA
13.885.003/0001-00	CONSTRUTORA TRIVIA LTDA - EPP
06.139.688/0001-71	CONTABILIDADE UNIÃO LTDA
10.874.765/0001-04	CONVENIÊNCIA DOIS IRMÃOS LTDA ME
08.436.366/0001-10	COOP. AGROP. DE AGRIC. FAMIL. DE CACOAL
70.431.630/0019-05	COOP. DE CRED. DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOC. DO CENTRO SUL RONDONIENSE
03.612.764/0001-26	COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE CACOAL
05.560.230/0001-29	COPACAL COMERCIO DE PARAFUSOS CACOAL LTDA - EPP
00.351.475/0001-22	COPELUB COM. DE PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA ME
19.085.998/0001-00	CORA & SANTOS LTDA. - ME
12.387.409/0001-91	COSTA & MANGINELLI LTDA ME
04.794.996/0001-05	COUTO FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA EPP
05.057.143/0001-53	CRIVALE AUTO POSTO LETDA ME
12.626.657/0001-48	D. D. PACHECO SOLUÇÕES TÉRMICAS EPP
03.695.325/0001-24	D. G. SELVATICI & CIA LTDA - ME
08.198.040/0001-00	D.& C. DENTAL COM. DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - EPP
04.914.297/0001-51	D.A. DE OLIVEIRA
04.334.528/0001-58	DANIELA ALVES ZUNTINI DAMETO - EPP
04.791.505/0001-72	DARCISBEL HOTEL E LANCHONETE LTDA ME
22.533.312/0001-01	DB NORTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA EPP
09.721.131/0002-13	DBA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS AMAZÔNIA LTDA
05.021.744/0001-06	DELICIA CAIPIRA IND. DE ALIMENTOS DA AMAZONIA LTDA - ME
12.802.557/0001-25	DESTAQUE TERRAPLANAGEM LTDA – EPP
14.929.156/0001-66	DIAS & BIANCHINI LTDA EPP
08.996.869/0001-40	DISAVAN - DISTRIBUIDORA DE AÇO VANZIN LTDA ME
01.008.073/0034-50	DISMOBRAS IMP. EXP. E DISTRIB.DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS
84.756.055/0001-16	DISPROAGRO DISTRIB DE PRODUTOS AGROP LTDA
07.801.565/0001-17	DIST ALIMENTOS DOÇURA LTDA ME
11.094.287/0001-82	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PIARARA LTDA
34.748.137/0019-70	DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRÁS LTDA
18.292.743/0002-29	DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS ZENTARSKI LTDA
25.079.339/0001-56	DISTRIBUIDORA DE DOCES CRISTAL LTDA - ME
01.081.154/0001-18	DISTRIBUIDORA DE GAS STA ELVIRA LTDA
10.649.148/0001-05	DISTRIBUIDORA DUTRA LTDA ME
05.982.717/0001-08	DLS IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA ME
15.858.673/0001-54	DOMINGUES E CIA LTDA
04.934.832/0001-36	DROGARIA DOM BOSCO LTDA EPP
84.556.612/0001-55	DUANNY RODRIGUES PEÇAS E ACESSORIOS EIRELI - ME
07.476.762/0001-08	DUTRA & TRAJANO LTDA - EPP
11.594.658/0001-95	DWN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME
05.928.601/0001-82	E MARQUES DA SILVA
09.353.189/0001-70	E. S. N. ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ME
62.356.878/0016-06	EISA - EMPRESA INTERAGRICOLA SA
13.104.441/0001-85	ELÉTRIKA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - ME
04.930.798/0001-21	ELETROLUZ COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP
02.083.126/0001-00	ELETRONICA PANAMERICA LTDA
63.779.904/0001-87	ELIANE SPARDIM DA SILVA GALINA-ME
34.028.316/4722-00	EMP. BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
10.375.671/0001-90	EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
06.626.253/0476-20	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
11.409.648/0001-32	EMPRESA DE TRANSPORTE ROD. DE CARGAS TRANS-SOUZA LTDA ME
03.718.553/0001-72	EMPRESA JORNAL.TRIBUNA POPULAR LTDA ME
08.067.792/0001-23	EMPRESA JORNALIST.A GAZETA DE RO LTDA ME
14.796.754/0014-29	ENGELART CTP (BRASIL) S.A
12.087.010/0001-95	ERALDO VEÍCULOS LTDA ME

03.061.572/0001-79	ESCOLA DANIEL BERG
14.612.774/0001-88	ESCRITORIO CONTABIL ELDORADO LTDA
05.499.243/0001-30	ESCRITORIO CONTABIL ETCO S/C LTDA
10.575.308/0001-19	ESCRITORIO CONTABIL MAGALHAES LTDA ME
04.915.922/0001-80	ESCRITORIO CONTABIL TUPA LTDA
10.833.257/0001-88	ESCRITORIO DE CONTABILIDADE ORTEC LTDA
03.412.797/0001-22	ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP
02.270.215/0001-58	EUDEIZA JESUS DE ARAUJO
02.436.230/0001-23	EVANILDE TOMASONI BRANDT
20.498.405/0001-09	F B COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
10.242.107/0001-08	F&F EMPRESA DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME
03.052.709/0001-29	F. C. FERRAMENTAS LTDA EPP
07.246.954/0001-28	FÁBRICA DE ETIQUETAS BRASIL LTDA ME
15.051.359/0001-65	FARIAS E SILVA COMERCIO DE PORTAS LTDA - ME
34.768.960/0001-18	FARMA LOPES LTDA EPP
07.311.356/0001-95	FARMÁCIA DOUGLASFARMA LTDA EPP
05.792.171/0001-14	FARMACIA POP LTDA - ME
05.432.153/0001-21	FERNANDO VEIC LTDA ME
08.767.252/0001-52	FIDELIS E FERRAZ LTDA
21.398.213/0001-93	FLOR DE LIS CONFECÇÕES EIRELI ME
07.651.368/0001-69	FOC. INDÚSTRIA E COM. DE FARINHA DE OSSOS CALCINADOS LTDA ME
03.983.300/0006-30	FOX PNEUS LTDA
05.012.512/0001-91	FRIGORÍFICO CACOAL LTDA
09.021.679/0001-70	FRIGORIFICO NOSSO LTDA
60.701.521/0020-60	FUNDACAO BRADESCO
	FUNDAÇAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
09.612.255/0001-80	G E D TRANSPORTADORA LTDA - ME
03.231.434/0001-90	G. FERNANDES DE ALMEIDA & CIA LTDA ME - EPP
01.704.609/0001-04	G. S. COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA
08.965.958/0001-29	G.L.B. SERV E COM AUT PEC LTDA
11.479.143/0001-44	GALINARI & GALINARI LTDA ME
77.941.490/0212-33	GAZIN INDUSTRIA E COM. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
77.941.490/0211-52	GAZIN INDUSTRIA E COM. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
77.941.490/0037-66	GAZIN INDUSTRIA E COM. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
16.631.866/0001-30	GEAN CARLOS DIAS DA ROCHA – MOVEIS PLANEJADOS –ME
08.597.504/0005-76	GEFIPLA INDÚSTRIA COMÉRCIO E LOGÍSTICA LTDA
09.394.282/0001-23	GESTAO SERVICOS CONTABEIS LTDA ME
00.849.450/0001-53	GLOBO COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
11.130.348/0001-10	GLOBO TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA EPP
34.468.306/0001-99	GLOBOFARMA MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA
10.996.706/0001-09	GOIS & SEGOVIA LTDA ME
04.900.175/0001-06	GRAFICA E EDITORA A GAZETA DE RONDONIA
84.640.580/0004-14	GRAMOTOS COMÉRCIO DE MOTO PEÇAS EIRELI
08.139.789/0003-30	GUARUJÁ COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - EPP
11.625.932/0001-46	GUT BELLA COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO EIRELI - ME
00.611.256/0001-35	H S INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA EPP
19.677.787/0001-59	HD PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
84.606.011/0001-00	HEIDRICK & PEIXOTO LTDA
09.642.061/0001-27	HGO - HOSPITAL GERAL E HORTOPEDICO LTDA
22.881.858/0005-79	HILGERT & CIA LTDA
04.087.442/0001-78	HONORATO & HONORATO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
05.561.915/001-90	HOSPITAL SÃO PAULO LTDA
04.800.306/0001-83	HOTEL AMAZONAS LTDA
15.041.630/0001-81	HOTEL FENIX LTDA-ME
10.772.646/0001-40	HOTEL GLORIA LTDA ME
01.907.350/0001-07	HOTEL LAIR BENICIO LTDA
01.701.201/0864-74	HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
09.458.313/0001-62	HUMA ÁGUIA CONFECÇÕES LTDA ME
02.138.305/0001-90	I S SOUZA CALCADOS
09.643.722/0001-39	I. L. LENZI & CIA LTDA ME
05.413.103/0001-05	I. LOPES EPP
01.739.767/0001-08	I. T. POLPAS DE FRUTAS LTDA EPP
07.435.640/0001-73	IDEAL COMERCIO DE BIJUTERIAS E COSMETICOS LTDA EPP
04.092.631/0001-39	IDEAL ELETROMOVEIS LTDA
16.667.114/0001-20	IGOR ROHDE ANTONIO - SERVIÇOS DE MAQUINAS E ELEVACAO - ME
17.167.304/0001-40	IK COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
84.713.460/0001-57	IND. & COM. DE ESTOFADOS LINDOFLEX LTDA EPP
14.085.407/0001-73	IND. & COM. DE PÃO DE QUEIJO MAIS SABOR LTDA - EPP
84.618.784/0001-06	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE ZINCO TILIM LTDA ME
00.753.966/0001-08	INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES OLSEN & OLSEN LTDA EPP
05.561.160/0001-23	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BIDÚ BRASIL LTDA - EPP
11.211.482/0003-07	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES ZARED LTDA - EPP
11.211.482/0002-26	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES ZARED LTDA EPP
11.211.482/0001-45	INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES ZARED LTDA EPP
05.947.813/0001-07	INDUSTRIA E COMERCIO DE VELAS SANTOS LTDA - ME
21.764.221/0001-06	INDUSTRIA GONÇALVES OLSEN LTDA ME
84.648.419/0001-44	INSTALADORA SAO LUIZ LTDA
15.294.018/0001-10	INSTITUTO DO PULMAO LTDA
	INSTITUTO FEDERAL DE RONDONIA - IFRO
	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
15.129.678/0001-46	INSTITUTO OFTALMOLOGICO DE CACOAL
16.747.775/0001-65	INTIMAMENTE MODAS EIRELI ME
05.794.887/0001-50	INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES CACOAL LTDA EPP
04.082.624/0014-70	IRMAOS GONCALVES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
13.873.986/0001-56	ITATIBA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP
09.228.779/0002-52	IVEL COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
14.263.090/0001-18	J G PEREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI - EPP
10.629.746/0001-12	J M DOS SANTOS TRANSPORTES ME

06.088.974/0001-55	J P PICHEK HOTEL
11.380.644/0001-79	J S CANAÃ CONFECÇÕES LTDA ME
05.192.242/0001-48	J. A. DOS SANTOS & BROLLO PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA - EPP
05.079.408/0001-14	J. A. TRANSPORTES LTDA ME
05.501.216/0001-54	J. B. COSTA & CIA LTDA ME
01.689.426/0001-67	J. C. DE S. LEITE & CIA LTDA ME
05.926.472/0001-93	J. CARLOS DE MOURA
07.617.991/0001-03	J. E. SCUDELER & CIA LTDA - ME
63.794.671/0001-91	J. G. CONFECÇÕES LTDA - EPP
63.619.373/0001-65	J. G. INDUSTRIA E COMERCIO DE CARROCERIAS LTDA-EPP
84.749.423/0001-07	J. G. S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP
05.987.839/0001-89	J. V. COSTA QUARESMA & CIA LTDA - ME
08.030.254/0001-64	J. W. RODRIGUES & CIA LTDA ME
19.265.601/0001-54	J.M. CONFECCOES EIRELI - EPP
84.638.659/0001-68	JACARÉ INDÚSTRIA E COM. EXP. E IMPORTAÇÃO DE CAFÉ LTDA
05.663.281/0001-86	JAYME COPPO - ME
02.916.265/0080-63	JBS S/A
14.087.497/0001-31	JFB CACOAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
15.336.111/0001-40	JJ IND. E COM. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME
84.654.003/0001-39	JORNAL TRIBUNA POPULAR LTDA
09.611.165/0001-74	JOSE ANDRE GOMES FILHO ME
15.863.053/0001-03	JOSE MORAES DOS SANTOS
34.718.734/0001-22	JOSÉ PINHEIRO DE PAULA ME.
09.562.142/0001-17	JOSE RAIMUNDO SILVA GOMES ME
12.123.606/0001-01	JOSE SATILO DA SILVA ME
34.763.086/0001-26	JULIA APARECIDA GIRARDI BORTOLOTTI - ME
01.415.865/0009-39	KALYKIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
07.896.415/0001-34	KIKO MOTOS COM. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA ME
13.397.703/0001-47	L A SANTIN INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP
01.260.193/0001-82	L N P COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
01.260.193/0006-97	L N P COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
01.027.248/0001-09	L ROSA ME
10.630.102/0001-44	L. B. SOARES BRITO ME
04.602.465/0001-73	L. G. A. SILVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
84.713.536/0001-44	L. I. DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS PARA TAPEÇARIA LTDA - ME
11.264.839/0001-53	L. R. M. BRITO & RIBEIRO LTDA ME
03.898.603/0001-40	L. V. CORRENTE & CIA LTDA EPP
03.483.599/0004-00	L.F. IMPORTS LTDA
10.272.783/0001-16	L.V. COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA ME
07.046.693/0001-00	LAB. DE ANAL.CLIN.MACHADO & POSTIGO LTDA
05.131.535/0001-15	LAMINADOS DE RONDÔNIA LTDA ME
03.540.779/0001-26	LAMINADOS ESTRELA DO ORIENTE LTDA - EPP
05.804.338/0001-10	LANCHONETE CAPITAL DO CAFE LTDA
15.283.177/0001-10	LENCI & SANTOS LTDA EPP
04.041.982/0001-10	LIGARE CELULAR E ACESSORIOS LTDA ME
12.409.334/0001-00	LIMA & LIMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME
84.708.379/0001-89	LIMA & RAMOS LTDA EPP
06.374.111/0001-44	LITHOCENTER CENT.DE LITOTRIP.CACOAL LTDA
22.870.240/0001-80	LOBIANCO & LIMA LTDA ME
02.564.852/0001-37	LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
04.655.711/0001-55	LOC LASER INFORMÁTICA, MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
07.271.047/0001-39	LOJA DE CONVENIÊNCIA SOBERANO EIRELI EPP
33.014.556/1027-89	LOJAS AMERICANAS S.A.
00.819.201/0028-35	LOJAS AVENIDA LTDA
04.937.272/0005-05	LOJAS TROPICAL E REFRIGERAÇÃO LTDA
04.793.562/0001-90	LOTERIAS DE CACOAL LTDA
47.067.525/0124-67	LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A
05.193.524/0001-60	LUBRIPAR LUBRIFICANTES PARANA LTDA EPP
20.450.634/0001-53	LUPY INDUSTRIA E EXPORTAÇÃO EIRELI ME
02.233.814/0001-00	M DAS D DE S MARTINS E CI A LTDA ME
02.396.759/0002-41	M & M CALÇADOS LTDA
97.542.019/0001-00	M A CALEFFI DA CRUZ
04.896.528/0001-41	M C AUGUSTO ME
04.790.881/0001-42	M C MÓVEIS - COMÉRCIO, SERVIÇOS & TRANSPORTES LTDA ME
10.668.437/0001-51	M. DOS SANTOS SOUZA EPP
02.806.382/0001-70	M. JOSE DA SILVA & CIA LTDA
02.978.232/0001-44	M. M. DA ROSA & CIA LTDA EPP
03.642.953/0001-41	M. T. DA CUNHA SILVA EPP
04.945.830/0001-42	M. T. N. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP
07.878.240/0001-32	M.C.E. TOZZO TRANSPORTES LTDA ME
13.158.797/0001-00	M.E.K TRANSPORTES LTDA ME
84.634.419/0001-95	MACIEL & KORZUNE LTDA ME
15.858.889/0001-10	MADEREIRA C. R. LTDA EPP
04.689.550/0001-10	MADEREIRA CATARINENSE LTDA
02.971.720/0001-20	MARINALDO KUNDSIN EIRELI ME
63.796.346/0001-68	MARQUES E MINGORANCE & CIA LTDA
84.654.896/0001-12	MARTINEZ & MARTINEZ LTDA ME
02.807.839/0002-42	MARYVIL COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
02.807.839/0001-61	MARYVIL COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME
08.337.614/0001-75	MASTER COMERCIO DE PROCESSADORES HIDROCINETICOS LTDA ME
07.595.449/0001-99	MAZZUTTI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
06.233.460/0001-46	MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
84.713.353/0001-29	MEGA IND E COM DE MALHAS E CONFECÇOES LTDA ME
12.726.583/0001-11	MEGA POSTE CONCRETOS LTDA - ME
08.978.633/0001-80	MEGABOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES LTDA
02.974.456/0012-30	MERCANTIL CANOPUS COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA
08.881.343/0001-14	MERCANTIL TANGARÁ LTDA EPP
20.730.401/0001-04	MESQ COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME

02.229.756/0001-32	METALÚRGICA & CONSTRUTORA CACOAL LTDA EPP
10.642.321/0001-43	MICHELLY IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA ME
	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA
08.419.899/0001-93	MINISTRÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP
01.765.497/0001-00	MITSUGUI & MITSUGUI LTDA ME.
10.729.088/0001-30	MNE CACOAL COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME
20.739.844/0005-90	MODENA & SILVA LTDA ME
10.782.794/0001-46	MOLAS RONDONIA COM E SERVIÇOS EIRELI - ME
07.717.566/0001-88	MONTE CRISTO ATENDIMENTO EM SAUDE LTDA
09.107.140/0001-38	MONTE SIAO ATENDIMENTO MEDICO SOCIEDADE SIMPLES PURA
13.431.968/0001-14	MONZA TINTAS CACOAL LTDA- ME
08.980.448/0001-20	MORENO E MORENO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME
34.773.788/0001-90	MOTO MINAS COM. VAREJ. DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDS -ME
12.315.171/0001-99	MOUZA E MOUZA LTDA ME
84.620.749/0001-21	MÓVEIS BIANCHINI LTDA ME
03.349.772/0001-21	MÓVEIS CAPELETTI LTDA - ME
75.587.915/0263-72	MOVEIS ROMERA LTDA
75.587.915/0169-03	MOVEIS ROMERA LTDA
75.587.915/0172-09	MÓVEIS ROMERA LTDA
02.345.383/0001-65	MUNDIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE ARMARINHOS LTDA
08.824.004/0001-04	MURGUERO & MURGUERO LTDA ME
05.690.331/0001-14	NACIONAL COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA ME
63.758.296/0001-24	NAKANDAKARE & FERNANDES LTDA ME
00.608.821/0001-05	NELCINDA MARIANI SIMÕES - ME
04.942.918/0003-72	NELSON SILVA & CIA LTDA
84.653.153/0001-28	NET TRAVEL LTDA
03.393.195/0001-75	NEVES & ZAMPOLI LTDA ME
05.207.997/0001-79	NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA ME
10.983.693/0001-33	NORTE AÇO COMERCIO DE AÇO RONDONIA LTDA - ME
07.311.820/0001-43	NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
09.356.749/0001-40	NORTE ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA - ME
04.769.344/0001-10	NOVA CLUBE FM E TELEVISAO DE CACOAL LTDA
03.555.728/0001-78	NOVAFÓRMULA IND. & COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
04.771.481/0005-13	NOVALAR LTDA
09.547.611/0001-29	NUNES & PONTES COMÉRCIO DE PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA ME
63.776.124/0001-83	O BARATAO UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME
84.575.711/0001-84	O ESQUINÃO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP
01.886.840/0001-66	OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
34.744.730/0001-19	ODORISI COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME
06.348.464/0001-70	OLIVEIRA & CALERA LTDA-ME
63.756.167/0001-05	OLIVEIRA & CORREIA LTDA
10.972.716/0004-57	ORALMED CENTRO ODONTOLOGICO LTDA
10.711.413/0001-38	ORIENTE COMERCIO DE FRIOS EIRELI
06.087.679/0001-84	ORTOMED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA EPP
05.199.145/0001-87	OSTROWSKI IRMAOS LTDA
07.857.390/0001-60	ÓTICA CACOAL LTDA ME
07.069.724/0001-30	OURO VERDE IND.E COM.DE SUPLEMENTOS ALIMENTAR PARA ANI
07.028.528/0027-57	OUTSPAN BRASIL IMPORTACAO EXPORTAÇÃO LTDA
07.164.212/0001-53	OXIGÁS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO E GASES INDUSTRIAIS LTDA ME
04.689.287/0001-60	P R SANTOS
13.397.843/0001-15	PACÍFICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÓLEOS E PROTEÍNAS LTDA
07.134.112/0001-84	PADILHA & FONSECA LTDA - ME
34.741.280/0001-00	PAIS & ARAÚJO LTDA - EPP
18.274.093/0001-08	PANIFICADORA E CAFETERIA COLONIAL LTDA
02.216.947/0001-60	PARAUTO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA EPP
09.547.124/0001-66	PAULO MACHADO ENGENHARIA LTDA EPP
05.215.132/0020-17	PEMAZA S/A
05.215.132/0003-16	PEMAZA S/A
04.574.079/0001-15	PENAZZO & MALANCHEN LTDA - ME
84.582.964/0001-85	PENTAGONO MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO LTDA - EPP
02.628.706/0001-28	PEREZ & RIBEIRO LTDA
04.262.645/0001-53	PEROBA MOVEIS LTDA EPP
07.984.462/0001-30	PESCA SPORT LTDA - ME
01.802.731/0001-13	PETRY IND E COM DE ALIMENTOS LTDA
09.264.950/0001-06	PIARARA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
09.264.950/0001-06	PIARARA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
01.746.769/0001-16	PIARARA TRANSPORTES LTDA
09.601.702/0001-03	PICA PAU COMÉRCIO DE MOTOS DA AMAZÔNIA LTDA
01.196.537/0001-31	PICA PAU MOTOS LTDA
84.627.496/0001-18	PLAÇA & NEVES LTDA ME
14.798.402/0001-98	POÇOS ARTESIANOS CACOAL LTDA ME.
03.892.480/0004-83	POMMER & BARBOSA LTDA - EPP
05.240.325/0002-46	PORTELA OCHIAI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
11.174.698/0001-88	PRADO INDÚSTRIA E CÓMERCIO LTDA ME
63.773.147/0001-34	PRECISAO COMERCIO DE OCULOS LTDA ME
10.565.211/0001-25	PRINCESA TUR LTDA ME
84.553.742/0001-34	PROLO & FERRAZ LTDA EPP
	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDONIA
00.598.767/0002-45	PRONTA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
15.887.102/0001-48	QUERUBIM & CALAÇARA LTDA ME
11.094.129/0001-22	R & N TRANSPORTES LTDA- ME
10.806.020/0001-08	R A D DE PAULA ME
84.751.411/0002-90	R JOSE DA SILVA & CIA LTDA
23.476.240/0001-62	R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZÓNIA
34.477.133/0001-75	R T B COM E REPRES LTDA
20.150.491/0001-64	R VIOLATO - ME
07.273.532/0001-41	R. C. RODRIGUES – COM. DE PEÇAS E ACES. PARA TRATORES ME
04.095.752/0001-34	R.P. SILVA-ME

05.897.392/0002-38	RADIO SOCIEDADE RONDONIA LTDA
10.550.240/0001-13	RAFI INDUSTRIA DE CONFECCOES EIRELI - EPP
63.766.265/0001-15	RAFI PLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
34.745.729/0001-09	RALLY PNEUS - COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEICULOS LTDA ME
07.281.342/0001-76	RAMON & FERREIRA LTDA - ME
05.687.363/0001-60	RAUPP & SOUZA LTDA ME
09.660.728/0001-14	RC SILVA TERRAPLENAGEM LTDA EPP
08.331.978/0001-48	REABILITAR SERVICOS FISIOTERAPIA LTDA ME
07.930.976/0001-02	REI DO TEMPERO INDÚSTRIA E COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO [
03.193.160/0001-92	REINAN A. DE OLIVEIRA-ME
08.178.021/0001-03	REIS E OLIVEIRA INDÚSTRIA LTDA EPP
07.271.047/0001-39	RESTAURANTE E CONVENIENCIA SOBERANO LTDA EPP
07.231.644/0001-30	REVISA COMERCIAL DE PNEUS E PEÇAS LTDA - EPP
06.224.568/0001-72	RIBEIRO IND. E COMERCIO DE SUCATAS E TRANSPORTE LTDA EPP
10.268.644/0001-19	RO AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA – ME
17.316.561/0001-05	RODOLFO & MARQUES LTDA
09.186.361/0001-49	RODOVIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME
08.113.183/0001-63	RODRIGUES COM. DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
04.644.461/0001-58	RODRIGUES COM. VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
07.774.393/0001-30	RO-FLEX INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP
07.945.821/0001-40	RONCAL COMERCIO DE MADEIRAS LTDA EPP
05.222.627/0001-00	RONDOBAT DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA EPP
01.224.590/0001-07	RONDOFRUIT INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPA LTDA - EPP
07.319.942/0001-86	RONDOMARMORES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁRMORES LTDA ME
02.798.524/0001-03	RONDON FERRAGENS LTDA ME
22.107.863/0001-03	RONDÔNIA COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI
07.095.712/0001-80	RONDONIA CONSIGNAÇÃO DE VEICULOS LTDA ME
19.188.932/0001-38	RONDONIA FESTAS LTDA - ME
10.303.734/0001-01	RONDOTRI COMÉRCIO DE TRIPAS LTDA ME
02.766.297/0001-26	RS COMERCIO DE SOM E ACESSORIOS LTDA
05.321.006/0001-84	RUBIANA CRISTINA MACHADO EIRELI EPP
10.246.927/0001-60	RWTB SERVIÇOS CONTABEIS LTDA - ME.
01.045.729/0001-47	S BORTOLETO E CIA LTDA EPP
07.246.954/0001-28	S. & N. INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - ME
03.698.888/0001-76	S. L. PEREIRA & CIA LTDA ME
05.247.716/0001-01	S.UMINO ÓTICA - EPP
34.728.071/0001-27	SABÓIA E SOUZA LTDA ME
05.623.226/0001-62	SABRINA CALÇADOS LTDA ME
10.305.580/0001-89	SANTINI COM. DE VIDROS LTDA EPP
09.202.048/0001-57	SANTINI COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAGENS LTDA EPP
14.168.457/0001-14	SANTO ANDRÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
05.929.963/0001-98	SANTOS MEDICAMENTOS LTDA ME
01.976.530/0001-32	SAO JOSE GAS LTDA
20.150.465/0001-36	SÃO JOSÉ RECAPADORA DE PNEUS LTDA EPP
14.929.181/0003-01	SAVASSI SERVIÇO TECNICO DA AMAZONIA LTDA - ME
05.790.860/0001-90	SEBASTIÃO ERAMIL SPIGUEL EIRELI
	SECRETARIA DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDONIA
05.135.254/0001-30	SEFRIN & CIA LTDA ME
03.773.636/0001-64	SERRALHERIA FERNANDES LTDA ME
	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
03.581.871/0002-15	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
03.780.605/0002-11	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
01.523.540/0001-12	SIGA AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME
04.113.112/0001-00	SILVA & AIBARA LTDA - ME
09.134.504/0001-79	SILVA & SILVA SORVETERIA LTDA - ME
10.714.488/0001-72	SILVA SAT ANTENAS LTDA – ME
10.473.862/0001-95	SOARES & MARTINS LTDA ME
07.007.596/0001-09	SOCIEDADE EDUCACIONAL DE CACOAL
02.801.291/0001-42	SOCIEDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA
00.544.134/0001-73	SOCRAM COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME
08.531.131/0001-07	SOUZA & SOUZA TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA EPP
22.857.262/0001-00	SP COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME
07.304.055/0001-34	SPEED TRAVEL COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA ME
14.751.367/0001-51	SPORTS CACOAL LTDA EPP
01.391.993/0001-32	STARLIFE DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA
08.777.917/0001-09	STECCA CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA
03.327.763/0001-30	STOCCO & BRAZ LTDA EPP
53.964.227/0001-13	SUPERMERCADO A LUZITANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
84.608.702/0001-42	SUPREMA RADIODIFUSÃO LTDA - ME
13.721.966/0001-60	T DE O CARDOSO ME
08.041.989/0001-93	T. S. CASA DE CARNE BOA ESPERANÇA LTDA ME
10.726.543/0001-44	TALITA FERNANDA DE SOUZA SANTOS ME
84.750.330/0001-94	TAVEIRA & CIA LTDA EPP
03.081.958/0001-42	TECIDOS E CONFECCOES NN LTDA ME
11.744.194/0001-56	TECNOFRIO SOLUÇÕES EM REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP
84.576.610/0001-28	TEIXEIRA & LOPES LTDA
05.574.297/0001-12	TERRAPRONTA MÁQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAIS LTDA
07.881.184/0001-95	TIGRÃO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS LTDA ME
09.624.912/0001-09	TOIGO & TOIGO LTDA ME
34.472.852/0001-01	TOLDU'S RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA EPP
07.100.066/0008-79	TOPCOM DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO LTDA
34.783.043/0001-02	TOZI & CHIOATO LTDA ME
84.741.354/0001-87	TOZZO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP
11.411.854/0001-87	TRANS FERRO LTDA ME
77.505.550/0004-30	TRANSPORTADORA GOBOR LTDA
34.741.611/0001-02	TRANSPORTES COUTO LTDA - ME
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA
	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDONIA

	TRIBUNAL DO TRABALHO DO ESTADO DE RONDONIA
	TRIBUNAL ELEITORAL DO ESTADO DE RONDONIA
05.586.223/0001-04	TUA KARA COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA
84.742.485/0001-89	ULTRACENTER CENTRO DE ULTRA SONOG.C.LTDA
09.611.221/0001-70	UMINO E UMINO LTDA ME
10.372.071/0001-79	UNIDADE DE ENSINO SUP CACOAL PS LTDA
00.697.509/0004-88	UNIMED JI-PARANA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA
07.315.904/0001-55	UNIVERSO COMÉRCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÃO LTDA
04.333.998/0001-05	V & G COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
01.627.639/0001-64	V.G.PINHEIRO
34.740.092/0001-68	VALERIANO & BAMPI LTDA
02.243.646/0001-25	VANDERLEI CARBONERA ME
22.350.220/0001-88	VEIGA E MAGALHÃES LTDA ME
15.895.055/0001-84	VEMAQ - VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA
10.749.237/0001-23	VGL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
05.766.605/0001-01	VIEIRA & GALDINO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME
04.330.610/0001-04	VILCZAK E MARTINS COMÉRCIO DE PISCINAS LTDA - EPP
11.064.335/0001-90	VINGNATI & VIGNATI LTDA ME
04.903.852/0002-20	VIOLATO & CIA LTDA
04.903.852/0001-40	VIOLATO & CIA LTDA
11.702.090/0001-89	VITACLIN LTDA
04.368.505/0001-64	VON RONDON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME
10.547.543/0001-87	W. P. DE OLIVEIRA COSMÉTICOS ME
01.141.329/0004-88	W. R. COLCHÕES E ELETRODOMÉSTICOS LTDA ME
01.413.219/0001-85	WABE - MAX CAFÉ COM. IMP. EXP. CAFÉ E CEREAIS LTDA
08.475.580/0001-02	WALTER DE SOUZA CAMPOS & CIA LTDA
05.965.439/0001-72	WILLE PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
01.111.828/0004-22	WYNY DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA
05.707.674/0001-44	YASSUDA FARMÁCIA E LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA ME
07.473.831/0001-20	YOKOTA & BARBOSA LTDA ME
04.846.991/0001-89	ZANGUS AGROPECUARIA LTDA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:7CA97D89

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.272/PMC/17

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, 41 inciso I e42 da Lei 4.320/64 e art. 7° §2º inciso Ida Lei nº 3.725/PMC/2016;

Considerando que no mês de julho de 2.016, foram dispensados cerca de 52 (cinquenta e dois) professores que possuíam contratos emergenciais no município.
Considerando que duas destas servidoras encontravam-se de licença Maternidade e não puderam ser dispensadas na época e somente neste mês de fevereiro as mesmas puderam ser dispensadas, pois terminou a referida licença.
Considerando que a previsão orçamentária na dotação 204 (3.1.90.94.00- Indenização e Restituições Trabalhistas), fonte de recurso 1.11.82, na LOA de 2.017 não cobre as despesas com a rescisão das referidas servidoras.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ocrédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para atender ao Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica- FUNDEB, conforme quadro abaixo:

A				B			
	A SUPLEMENTAR			A REDUZIR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	Ficha	Cód		*Valor (R$)*
15		**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB**		**15**		**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB**	
15.001 12.365.0017.2.095		**PAGTO PESSOAL. ENC. SOC. ED. INFANTIL-FUNDEB 60%**		**15.001 12.365.0017.2.095**		**PAGTO PESSOAL. ENC. SOC. ED. INFANTIL-FUNDEB 60%**	
1.11.82		*TRANSF FUNDEB- PRÉ-ESCOLA – OUTRAS DESPESAS*		1.11.81		*TRANSF FUNDEB- PRÉ-ESCOLA – DESP. CUST. REC. FUNDEB PAG PROF. MAGISTÉRIO*	
204	**3.1.90.94.00**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**15.000,00**	**200**	**3.1.90.13.00**	**Obrigações Patronais**	**15.000,00**
Total Geral							**15.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em conformidade **com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de fevereiro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:2E644945

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 042/2017

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no Artigo 1º do Decreto) - INCLUSÃO						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
PROGRAMÁTICA		**DESPESA**		**DOS RECURSOS**		
Por Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
08.00	**SEMELT**					
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo					
08.01.27.812.0015.1.041	Aquisição de Equipamentos Permanentes para a Instalação de				CONVÊNIO	
	Academia ao Ar Livre	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	114 / 36	UNIÃO	100.000,00
					TOTAL	**100.000,00**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
08.00	**SEMELT**					
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo					
08.01.27.812.0015.1.041	Aquisição de Equipamentos Permanentes para a Instalação de				PRÓPRIO	
	Academia ao Ar Livre	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 / 45	CONTRAPARTIDA	500,00
					TOTAL	**500,00**
					TOTAL GERAL	**100.500,00**
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no Artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
PROGRAMÁTICA		**DESPESA**		**DOS RECURSOS**		
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
08.00	**SEMELT**					
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo					
08.01.27.122.0015.2.065	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 / 99	PRÓPRIO	
					OUTRAS DESTIN.	500,00
					TOTAL GERAL	**500,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 27 DE JANEIRO DE 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:7BC63AE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II- DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE(b)	%(b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE(d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.433.220,00	65.557.968,83	7.243.790,94	60.658.543,02	94,78	4.899.425,81	13.696.784,56	56.086.369,94	94,38	9.471.598,89	4.572.173,08
Legislativa	2.597.576,00	2.617.576,00	419.597,65	2.510.770,82	3,92	106.805,18	598.294,19	2.510.770,82	4,22	106.805,18	0,00
Ação Legislativa	2.597.576,00	2.617.576,00	419.597,65	2.510.770,82	3,92	106.805,18	598.294,19	2.510.770,82	4,22	106.805,18	0,00
Administração	14.866.932,00	19.029.606,28	1.578.577,03	16.304.191,05	25,48	2.725.415,23	4.081.677,33	15.670.794,57	26,37	3.358.811,71	633.396,48
Administração Geral	14.863.732,00	19.029.306,28	1.578.577,03	16.304.191,05	25,48	2.725.115,23	4.081.677,33	15.670.794,57	26,37	3.358.511,71	633.396,48
Mineração	3.200,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
Segurança Pública	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
Administração Geral	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00

Assistência Social	1.433.026,00	1.804.231,00	317.879,33	1.628.028,12	2,54	176.202,88	362.379,42	1.343.744,51	2,26	460.486,49	284.283,61
Administração Geral	668.791,00	661.453,00	110.588,25	634.867,95	0,99	26.585,05	119.351,91	634.867,95	1,07	26.585,05	0,00
Assistência ao Idoso	103.100,00	84.300,00	-698,54	82.388,17	0,13	1.911,83	18.433,74	82.388,17	0,14	1.911,83	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	95.000,00	105.000,00	0,00	105.000,00	0,16	0,00	0,00	105.000,00	0,18	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	195.300,00	340.130,00	146.144,59	241.780,34	0,38	98.349,66	62.245,60	115.040,17	0,19	225.089,83	126.740,17
Assistência Comunitária	320.835,00	467.734,00	61.845,03	418.377,66	0,65	49.356,34	129.749,32	327.328,37	0,55	140.405,63	91.049,29
Alimentação e Nutrição	50.000,00	145.614,00	0,00	145.614,00	0,23	0,00	32.598,85	79.119,85	0,13	66.494,15	66.494,15
Previdência Social	2.170.000,00	2.311.000,00	350.391,19	2.202.815,82	3,44	108.184,18	447.452,83	2.202.815,82	3,71	108.184,18	0,00
Administração Geral	520.000,00	511.000,00	17.756,69	509.556,69	0,80	1.443,31	98.471,93	509.556,69	0,86	1.443,31	0,00
Previdência Básica	60.000,00	60.000,00	-9.206,21	40.793,79	0,06	19.206,21	7.140,19	40.793,79	0,07	19.206,21	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.590.000,00	1.740.000,00	341.840,71	1.652.465,34	2,58	87.534,66	341.840,71	1.652.465,34	2,78	87.534,66	0,00
Saúde	13.116.521,00	15.282.637,00	2.684.914,45	14.872.527,07	23,24	410.109,93	3.617.945,62	14.394.114,48	24,22	888.522,52	478.412,59
Administração Geral	4.500,00	6.500,00	0,00	6.135,36	0,01	364,64	0,00	6.135,36	0,01	364,64	0,00
Atenção Básica	821.800,00	807.560,00	97.441,97	714.184,38	1,12	93.375,62	169.266,54	699.009,05	1,18	108.550,95	15.175,33
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.012.375,00	13.931.231,00	2.525.909,13	13.666.041,60	21,35	265.189,40	3.242.295,14	13.220.041,67	22,25	711.189,33	445.999,93
Vigilância Sanitária	24.846,00	24.846,00	935,63	13.751,60	0,02	11.094,40	5.624,01	13.507,60	0,02	11.338,40	244,00
Vigilância Epidemiológica	253.000,00	512.500,00	60.627,72	472.414,13	0,74	40.085,87	200.759,93	455.420,80	0,77	57.079,20	16.993,33
Educação	14.427.006,00	18.886.869,66	1.842.874,91	18.372.205,56	28,71	514.664,10	3.283.275,38	16.046.357,93	27,00	2.840.511,73	2.325.847,63
Administração Geral	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
Alimentação e Nutrição	278.710,00	272.010,00	824,25	271.982,01	0,42	27,99	179.201,93	271.982,01	0,46	27,99	0,00
Ensino Fundamental	11.326.896,00	13.754.547,37	1.344.523,18	13.276.828,79	20,74	477.718,58	2.530.308,73	12.504.229,90	21,04	1.250.317,47	772.598,89
Educação Infantil	2.600.400,00	4.514.224,29	440.744,94	4.478.332,79	7,00	35.891,50	516.982,18	2.925.084,05	4,92	1.589.140,24	1.553.248,74
Educação Especial	220.400,00	345.488,00	56.782,54	345.061,97	0,54	426,03	56.782,54	345.061,97	0,58	426,03	0,00
Urbanismo	948.956,00	1.444.776,00	-101.243,09	1.236.764,32	1,93	208.011,68	496.143,61	1.172.499,52	1,97	272.276,48	64.264,80
Infra-Estrutura Urbana	948.956,00	1.444.776,00	-101.243,09	1.236.764,32	1,93	208.011,68	496.143,61	1.172.499,52	1,97	272.276,48	64.264,80
Habitação	350.000,00	1.311.557,00	-216.455,07	1.011.738,76	1,58	299.818,24	242.172,26	659.568,60	1,11	651.988,40	352.170,16
Habitação Urbana	350.000,00	1.311.557,00	-216.455,07	1.011.738,76	1,58	299.818,24	242.172,26	659.568,60	1,11	651.988,40	352.170,16
Saneamento	841.000,00	990.184,30	34.822,98	957.520,96	1,50	32.663,34	167.541,88	721.794,84	1,21	268.389,46	235.726,12
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1825], PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, Data/hora da emissão: 27/jan/2017 15h e 07m" Portaria Nº 553 de 2014											

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE(b)	%(b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	%(d/total d)		
Administração Geral	0,00	343.487,30	23.345,30	342.043,83	0,53	1.443,47	93.254,24	221.311,11	0,37	122.176,19	120.732,72
Saneamento Básico Urbano	841.000,00	646.697,00	11.477,68	615.477,13	0,96	31.219,87	74.287,64	500.483,73	0,84	146.213,27	114.993,40
Gestão Ambiental	67.762,00	7.762,00	0,00	0,00	0,00	7.762,00	0,00	0,00	0,00	7.762,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	67.762,00	7.762,00	0,00	0,00	0,00	7.762,00	0,00	0,00	0,00	7.762,00	0,00
Agricultura	1.263.046,00	1.288.218,00	332.170,65	1.146.818,06	1,79	141.399,94	358.766,58	948.746,37	1,60	339.471,63	198.071,69
Administração Geral	140.001,00	78.001,00	0,00	78.000,00	0,12	1,00	0,00	78.000,00	0,13	1,00	0,00
Abastecimento	1.123.045,00	1.210.217,00	332.170,65	1.068.818,06	1,67	141.398,94	358.766,58	870.746,37	1,47	339.470,63	198.071,69
Transporte	125.632,00	17.832,00	0,00	17.748,77	0,03	83,23	0,00	17.748,77	0,03	83,23	0,00
Transporte Rodoviário	125.632,00	17.832,00	0,00	17.748,77	0,03	83,23	0,00	17.748,77	0,03	83,23	0,00
Desporto e Lazer	528.000,00	164.956,59	0,00	162.099,06	0,25	2.857,53	0,00	162.099,06	0,27	2.857,53	0,00
Difusão Cultural	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	398.000,00	164.956,59	0,00	162.099,06	0,25	2.857,53	0,00	162.099,06	0,27	2.857,53	0,00
Lazer	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	215.000,00	239.000,00	260,91	235.314,65	0,37	3.685,35	41.135,46	235.314,65	0,40	3.685,35	0,00
Administração Geral	215.000,00	239.000,00	260,91	235.314,65	0,37	3.685,35	41.135,46	235.314,65	0,40	3.685,35	0,00
Reserva de Contingência	482.463,00	161.463,00	0,00	0,00	0,00	161.463,00	0,00	0,00	0,00	161.463,00	0,00
Reserva de Contigência - RPPS	311.368,00	161.368,00	0,00	0,00	0,00	161.368,00	0,00	0,00	0,00	161.368,00	0,00
Reserva de Contingência	171.095,00	95,00	0,00	0,00	0,00	95,00	0,00	0,00	0,00	95,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.834.000,00	3.404.913,62	553.754,64	3.341.956,49	5,22	62.957,13	553.754,64	3.341.956,49	5,62	62.957,13	0,00
Legislativa	100.000,00	80.000,00	17.258,15	74.212,93	0,12	5.787,07	17.258,15	74.212,93	0,12	5.787,07	0,00
Ação Legislativa	100.000,00	80.000,00	17.258,15	74.212,93	0,12	5.787,07	17.258,15	74.212,93	0,12	5.787,07	0,00
Administração	656.000,00	606.947,00	97.804,60	551.399,72	0,86	55.547,28	97.804,60	551.399,72	0,93	55.547,28	0,00
Administração Geral	656.000,00	606.947,00	97.804,60	551.399,72	0,86	55.547,28	97.804,60	551.399,72	0,93	55.547,28	0,00
Assistência Social	50.000,00	67.500,00	11.361,53	67.338,50	0,11	161,50	11.361,53	67.338,50	0,11	161,50	0,00
Administração Geral	50.000,00	67.500,00	11.361,53	67.338,50	0,11	161,50	11.361,53	67.338,50	0,11	161,50	0,00
Saúde	700.000,00	904.895,00	145.309,40	904.824,59	1,41	70,41	145.309,40	904.824,59	1,52	70,41	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	700.000,00	904.895,00	145.309,40	904.824,59	1,41	70,41	145.309,40	904.824,59	1,52	70,41	0,00
Educação	1.328.000,00	1.745.571,62	282.020,96	1.744.180,75	2,73	1.390,87	282.020,96	1.744.180,75	2,93	1.390,87	0,00
Ensino Fundamental	935.000,00	1.211.928,00	197.218,14	1.211.177,96	1,89	750,04	197.218,14	1.211.177,96	2,04	750,04	0,00
Educação Infantil	358.000,00	472.883,00	74.722,58	472.242,84	0,74	640,16	74.722,58	472.242,84	0,79	640,16	0,00
Educação Especial	35.000,00	60.760,62	10.080,24	60.759,95	0,09	0,67	10.080,24	60.759,95	0,10	0,67	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	56.267.220,00	68.962.882,45	7.797.545,58	64.000.499,51	100,00	4.962.382,94	14.250.539,20	59.428.326,43	100,00	9.534.556,02	4.572.173,08
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1825], PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, Data/hora da emissão: 27/jan/2017 15h e 07m" Portaria Nº 553 de 2014											

ELIZETE BULEGON
603.910.302-72
Contadora

RONALDO BESERRA DA SILVA
396.528.314-68
Controlador Geral do Municipio

NILTON CAETANO DE SOUZA
090.556.652-15
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:3FB069AC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Dez 2016	Jan a Dez 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	55.731.119,15	61.936.971,69	56.868.502,39
Receita Tributária	4.625.011,00	5.855.443,41	5.228.659,19
IPTU	1.164.785,04	1.221.937,82	1.005.583,40
ISS	1.191.996,96	1.867.323,54	1.607.191,14
ITBI	763.177,00	937.783,88	859.713,44
IRRF	670.189,00	1.129.634,49	839.895,29
Taxas	834.863,00	698.763,68	916.275,92
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	5.147.000,82	6.883.370,88	5.168.499,10
Receitas Previdenciárias	3.839.298,99	5.461.943,78	4.134.902,78
Outras Receitas de Contribuições	1.307.701,83	1.421.427,10	1.033.596,32
Receita Patrimonial Líquida	411.562,87	2.366.770,67	1.599.707,27
Receita Patrimonial	947.663,72	7.789.902,34	5.571.658,03
(-)Aplicações Financeiras	536.100,85	5.423.131,67	3.971.950,76
Transferências Correntes	45.150.633,71	45.836.938,66	43.454.512,31
LC 61/89	65.116,00	57.381,62	71.672,25
LC 87/96	30.888,23	19.565,48	19.165,65
Convênios	0,00	2.632.874,08	2.863.090,74
FPM	12.226.910,00	13.153.395,66	11.494.408,16
ICMS	14.442.879,00	12.464.238,67	12.775.686,95
IPVA	1.857.698,00	1.610.276,32	1.474.088,88
ITR	14.659,42	26.565,92	25.508,78
Outras Transferências Correntes	16.512.483,06	15.872.640,91	14.730.890,90
Demais Receitas Correntes	396.910,75	994.448,07	1.417.124,52
Dívida Ativa	240.835,20	623.638,24	348.291,28
Diversas Receitas Correntes	156.075,55	370.809,83	1.068.833,24
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	1.436.286,55	2.223.050,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.436.286,55	2.223.050,00
Convênios	0,00	977.300,00	1.197.500,00
Outras Transferências de Capital	0,00	458.986,55	1.025.550,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	0,00	1.436.286,55	2.223.050,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	55.731.119,15	63.373.258,24	59.091.552,39

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Dez 2016	Jan a Dez 2015	Jan a Dez 2016	Jan a Dez 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	60.127.231,45	56.488.368,93	48.835.701,02	54.396.288,47	46.578.014,94	2.092.080,46	2.257.686,08
Pessoal e Encargos Sociais	33.242.179,40	32.748.357,29	27.179.110,54	32.748.357,29	27.179.110,54	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	53.000,00	50.185,38	31.177,81	50.185,38	31.177,81	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.832.052,05	23.689.826,26	21.625.412,67	21.597.745,80	19.367.726,59	2.092.080,46	2.257.686,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	60.074.231,45	56.438.183,55	48.804.523,21	54.346.103,09	46.546.837,13	2.092.080,46	2.257.686,08
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	8.674.188,00	7.512.130,58	9.237.187,57	5.032.037,96	5.365.130,39	2.480.092,62	3.872.057,18
Investimentos	8.488.088,00	7.327.001,31	8.970.944,88	4.846.908,69	5.098.887,70	2.480.092,62	3.872.057,18
Inversões Financeiras	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	186.000,00	185.129,27	266.242,69	185.129,27	266.242,69	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	8.488.188,00	7.327.001,31	8.970.944,88	4.846.908,69	5.098.887,70	2.480.092,62	3.872.057,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	95,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	161.368,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	68.723.882,45	63.765.184,86	57.775.468,09	59.193.011,78	51.645.724,83	4.572.173,08	6.129.743,26
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-12.992.763,30	-391.926,62	1.316.084,30	4.180.246,46	7.445.827,56	-4.572.173,08	-6.129.743,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.910.000,00	5.701.900,00	5.910.000,00	5.701.900,00	-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS							1.100.387,04

ELIZETE BULEGON
603.910.302-72
Contadora

RONALDO BESERRA DA SILVA
396.528.314-68
Controlador Geral Do Municipio

NILTON CAETANO DE SOUZA
090.556.652-15
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:A26E0C82

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII- RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	4.077.991,20	4.077.991,20	5.769.268,63	141,47
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.373.591,24	1.373.591,24	1.728.161,74	125,81
1.1.1 - IPTU	1.164.785,04	1.164.785,04	1.221.937,82	104,91
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	19.449,00	19.449,00	40.502,27	208,25
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	160.557,20	160.557,20	362.206,93	225,59
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	28.800,00	28.800,00	103.514,72	359,43
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	763.177,00	763.177,00	937.783,88	122,88
1.2.1 - ITBI	763.177,00	763.177,00	937.783,88	122,88
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.271.033,96	1.271.033,96	1.973.688,52	155,28
1.3.1 - ISS	1.191.996,96	1.191.996,96	1.867.323,54	156,66
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	19.449,00	19.449,00	26.287,87	135,16
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	40.139,00	40.139,00	52.858,52	131,69
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	19.449,00	19.449,00	27.218,59	139,95
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	670.189,00	670.189,00	1.129.634,49	168,55
1.4.1 - IRRF	670.189,00	670.189,00	1.129.634,49	168,55
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.962.041,65	35.962.041,65	33.805.184,52	94,00
2.1 - Cota-Parte FPM	15.924.569,00	15.924.569,00	16.342.946,24	102,63
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	15.924.569,00	15.924.569,00	15.259.009,63	95,82
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	633.633,13	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	450.303,48	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	17.924.275,00	17.924.275,00	15.388.906,26	85,86
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	38.974,23	38.974,23	23.045,00	59,13
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	65.116,00	65.116,00	71.727,05	110,15
2.5 - Cota-Parte ITR	21.713,42	21.713,42	33.207,21	152,93
2.6 - Cota-Parte IPVA	1.987.394,00	1.987.394,00	1.945.352,76	97,88
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	40.040.032,85	40.040.032,85	39.574.453,15	98,84
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	874.829,50	874.829,50	1.048.374,39	119,84
5.1 - Transferências do Salário-Educação	449.573,50	449.573,50	357.014,38	79,41
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	269.828,00	269.828,00	284.964,00	105,61
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	155.428,00	155.428,00	160.271,52	103,12
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	211.526,55	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	34.597,94	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	874.829,50	874.829,50	2.548.374,39	291,30
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.323.891,00	7.323.891,00	6.473.760,85	88,39
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.697.659,00	3.697.659,00	3.189.550,58	86,26
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.481.396,00	3.481.396,00	2.924.667,59	84,01

10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.086,00	8.086,00	3.479,52	43,03
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	14.345,43	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	7.054,00	7.054,00	6.641,29	94,15
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	129.696,00	129.696,00	335.076,44	258,36
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.124.580,00	10.124.580,00	10.272.188,36	101,46
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	10.029.262,00	10.029.262,00	10.193.551,44	101,64
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	95.318,00	95.318,00	78.636,92	82,50
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.705.371,00	2.705.371,00	3.719.790,59	137,50

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.747.800,00	8.118.311,21	8.110.117,52	99,90	8.110.117,52	99,90	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.943.000,00	2.288.000,00	2.282.571,17	99,76	2.282.571,17	99,76	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.804.800,00	5.830.311,21	5.827.546,35	99,95	5.827.546,35	99,95	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	2.916.071,00	2.095.199,38	2.080.076,30	99,28	1.898.706,20	90,62	181.370,10
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.916.071,00	2.095.199,38	2.080.076,30	99,28	1.898.706,20	90,62	181.370,10
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	9.663.871,00	10.213.510,59	10.190.193,82	99,77	10.008.823,72	98,00	181.370,10
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)							100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)							78,95
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)							18,48
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%							2,57
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016							0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
						Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)				10.010.008,21	10.010.008,21	9.893.613,29	98,84
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	2.958.400,00	3.346.637,40	3.311.333,59	98,95	3.311.333,59	98,95	0,00
23.1 Creche	914.700,00	1.162.162,40	1.131.266,57	97,34	1.131.266,57	97,34	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	496.500,00	766.800,00	765.087,23	99,78	765.087,23	99,78	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	418.200,00	395.362,40	366.179,34	92,62	366.179,34	92,62	0,00
23.2 Pré-escola	2.043.700,00	2.184.475,00	2.180.067,02	99,80	2.180.067,02	99,80	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.446.500,00	1.521.200,00	1.517.483,94	99,76	1.517.483,94	99,76	0,00
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	597.200,00	663.275,00	662.583,08	99,90	662.583,08	99,90	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	11.877.655,00	12.417.122,19	12.319.438,67	99,21	12.133.717,30	97,72	185.721,37
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.720.871,00	7.925.510,59	7.907.622,65	99,77	7.726.252,55	97,49	181.370,10
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.156.784,00	4.491.611,60	4.411.816,02	98,22	4.407.464,75	98,13	4.351,27
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)	14.836.655,00	15.764.359,59	15.630.772,26	99,15	15.445.050,89	97,97	185.721,37
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							3.719.790,59
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)							78.636,92
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]							0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)							62.439,91
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)							3.860.867,42
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)							11.769.904,84
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%							29,74
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	478.796,00	451.199,00	426.252,58	94,47	426.252,58	94,47	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	439.555,00	4.416.882,69	4.059.361,47	91,91	1.919.235,21	43,45	2.140.126,26
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO	918.351,00	4.868.081,69	4.485.614,05	92,14	2.345.487,79	48,18	2.140.126,26
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	15.755.006,00	20.632.441,28	20.116.386,31	97,50	17.790.538,68	86,23	2.325.847,63
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)

46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	62.439,91
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	40.523,25
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	21.916,66
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB		VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015		1.007.340,94
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE		10.193.551,44
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		10.756.384,18
49.1 - Orçamento do Exercício		10.008.823,72
49.2 - Restos a Pagar		747.560,46
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE		78.636,92
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL		523.145,12

ELIZETE BULEGON
603.910.302-72
Contadora

RONALDO BESERRA DA SILVA
396.528.314-68
Controlador Geral Do Municipio

NILTON CAETANO DE SOUZA
090.556.652-15
Prefeito Municipal

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.”
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:9441F297

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII- RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Novembro - Dezembro/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Dez 2016 (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.077.991,20	4.077.991,20	5.769.268,63	141,47
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.164.785,04	1.164.785,04	1.221.937,82	104,91
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	763.177,00	763.177,00	937.783,88	122,88
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.191.996,96	1.191.996,96	1.867.323,54	156,66
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	670.189,00	670.189,00	1.129.634,49	168,55
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	38.898,00	38.898,00	66.790,14	171,71
Dívida Ativa dos Impostos	200.696,20	200.696,20	415.065,45	206,81
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	48.249,00	48.249,00	130.733,31	270,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.962.041,65	35.962.041,65	32.721.247,91	90,99
Cota-Parte do FPM	15.924.569,00	15.924.569,00	15.259.009,63	95,82
Cota Parte do ITR	21.713,42	21.713,42	33.207,21	152,93
Cota-Parte do IPVA	1.987.394,00	1.987.394,00	1.945.352,76	97,88
Cota-Parte do ICMS	17.924.275,00	17.924.275,00	15.388.906,26	85,86
Cota-Parte IPI-Exportação	65.116,00	65.116,00	71.727,05	110,15
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	38.974,23	38.974,23	23.045,00	59,13
Desoneração ICMS (LC 87/96)	38.974,23	38.974,23	23.045,00	59,13
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	40.040.032,85	40.040.032,85	38.490.516,54	96,13
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Dez 2016 (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.022.420,32	5.022.420,32	4.891.992,20	97,40
Provenientes da União	4.829.704,00	4.829.704,00	4.477.940,24	92,72
Provenientes dos Estados	192.716,32	192.716,32	115.003,85	59,68
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	299.048,11	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	75.000,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.022.420,32	5.022.420,32	4.966.992,20	98,90
DESPESAS COM SAÚDE / DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EXECUTADAS		

(Por Grupo de Natureza da Despesa)	INICIAL	ATUALIZADA (e)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/e)
DESPESAS CORRENTE	13.393.921,00	14.982.272,00	14.203.773,37	425.913,68	97,65
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	9.658.101,00	10.351.877,00	10.316.887,73	0,00	99,66
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.735.820,00	4.630.395,00	3.886.885,64	425.913,68	93,14
DESPESAS DE CAPITAL	422.600,00	1.205.260,00	1.095.165,70	52.498,91	95,22
Investimentos	422.500,00	1.205.160,00	1.095.165,70	52.498,91	95,23
Inversões Financeiras	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	13.816.521,00	16.187.532,00	15.298.939,07	478.412,59	97,47

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2016 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Dez 2016 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.933.121,00	5.581.127,00	5.208.752,78	33,01	4.763.383,66	31,14	445.369,12
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.933.121,00	5.581.127,00	5.208.752,78	33,01	4.763.383,66	31,14	445.369,12
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.933.121,00	5.581.127,00	5.208.752,78	33,01	4.763.383,66	31,14	445.369,12
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	9.883.400,00	10.606.405,00	10.568.598,88	66,99	10.535.555,41	68,86	33.043,47
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							27,46
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIh - (15 x IIIb)/100]							4.795.021,40

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	137.493,30	0,00	8.346,16	129.147,14	0,00
Inscritos em 2015	607.708,04	50.194,01	512.828,91	44.685,12	0,00
Total	745.201,34	50.194,01	521.175,07	173.832,26	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM A DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de Referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2016 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Dez 2016 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	4.500,00	6.500,00	6.135,36	0,04	6.135,36	0,04	0,00
Atenção Básica	821.800,00	807.560,00	714.184,38	4,53	699.009,05	4,57	15.175,33
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.712.375,00	14.836.126,00	14.570.866,19	92,35	14.124.866,26	92,33	445.999,93
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	24.846,00	24.846,00	13.751,60	0,09	13.507,60	0,09	244,00
Vigilância Epidemiológica	253.000,00	512.500,00	472.414,13	2,99	455.420,80	2,98	16.993,33
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.816.521,00	16.187.532,00	15.777.351,66	100,00	15.298.939,07	100,00	478.412,59
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

ELIZETE BULEGON
603.910.302-72
Contadora

RONALDO BESERRA DA SILVA
396.528.314-68
Controlador Geral do Municipio

NILTON CAETANO DE SOUZA
090.556.652-15
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:638BE970

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V DISPONIBILIDADE DE CAIXA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2016

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS VINCULADOS								
(00.01.05.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	4.374,00	0,00	4.374,00	0,00	0,00	0,00	7.031,32	0,00
(00.01.07.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.648,00	0,00
(00.01.07.07) Piso de Atenção Básica - PAB	1.024.301,49	0,00	21.486,99	0,00	0,00	1.002.814,50	158.783,16	0,00
(00.01.07.09) Programa de Saúde da Família - PSF	21.870,00	0,00	21.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(00.01.07.12) Farmácia Básica	145.186,36	0,00	0,00	0,00	0,00	145.186,36	0,00	0,00
(00.01.07.14) Vigilância Sanitária	279.019,52	0,00	0,00	0,00	0,00	279.019,52	244,00	0,00
(00.01.07.15) Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	75,63	0,00	0,00	0,00	0,00	75,63	0,00	0,00
(00.01.07.16) Média Alta Complexidade - MAC	1.326.263,77	0,00	4.102,50	0,00	0,00	1.322.161,27	208.650,50	0,00
(00.01.07.48) Outras Transferências de Recursos Estaduais	29.809,18	0,00	0,00	0,00	0,00	29.809,18	0,00	0,00
(00.01.07.49) Outras Transferências de Recursos Federais	183.356,62	0,00	0,00	44.685,12	0,00	138.671,50	0,00	0,00
(00.01.07.50) Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.993,33	0,00
(00.01.07.51) Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.874,80	0,00
(00.01.08.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	5.285,15	0,00	0,00	161.090,41	0,00	-155.805,26	0,00	0,00
(00.01.08.31) Transferência do Salário Educação	47.999,75	0,00	0,00	0,00	0,00	47.999,75	0,00	0,00
(00.01.08.33) Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	911,19	0,00	0,00	0,00	0,00	911,19	0,00	0,00
(00.01.08.34) Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	7.847,32	0,00	0,00	0,00	0,00	7.847,32	0,00	0,00
(00.01.08.35) Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -	459.768,90	0,00	0,00	0,00	0,00	459.768,90	1.553.248,74	0,00
(00.01.11.42) Transferências do FUNDEB - Aplicação na remuneração dos profissionais do	292.298,70	0,00	0,00	0,00	0,00	292.298,70	16.163,81	0,00
(00.01.11.43) Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica	51.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.610,00	165.206,29	0,00
(00.01.12.37) Transferência de Convênios do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	586.877,52	0,00
(00.01.14.36) Transferência de Convênios da União	240.068,01	0,00	0,00	131.716,35	0,00	108.351,66	0,00	0,00
(00.01.15.35) Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da	Educação - 3F1N6.D55E8,20	0,00	0,00	0,00	0,00	316.558,20	0,00	0,00
(00.01.15.57) Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	270.985,28	0,00	0,00	0,00	0,00	270.985,28	0,00	0,00
(00.01.20.49) Outras Transferências de Recursos Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.144,01	0,00
(00.02.07.49) Outras Transferências de Recursos Federais	1.936,29	0,00	0,00	0,00	0,00	1.936,29	0,00	0,00
(00.02.08.35) Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da	Educação - FND56E1,30	0,00	0,00	0,00	0,00	561,30	0,00	0,00
(00.02.12.37) Transferência de Convênios do Estado	566.078,71	0,00	0,00	0,00	0,00	566.078,71	0,00	0,00
(00.02.14.37) Transferência de Convênios do Estado	519.010,16	0,00	0,00	0,00	0,00	519.010,16	0,00	0,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS VINCULADOS								
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	5.795.175,53	0,00	51.833,49	337.491,88	0,00	5.405.850,16	2.766.865,48	0,00
RECURSOS NÃO VINCULADOS								
(00.01.00.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	4.248.370,72	82.127,61	158.479,00	527.005,97	6.457,96	3.474.300,18	1.570.772,00	0,00
(00.01.00.36) Transferência de Convênios da União	47.519,53	0,00	0,00	47.519,53	0,00	0,00	0,00	0,00
(00.01.00.38) Bolsa Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.740,17	0,00
(00.01.00.57) Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.161,00	0,00	3.161,00	0,00	0,00	0,00	12.705,00	0,00
(00.01.00.59) Programa de Atendimento Integral a Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.014,29	0,00
(00.01.00.99) Outras Destinações de Recursos	856.351,34	0,00	0,00	0,00	0,00	856.351,34	0,00	0,00
(00.01.01.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.351,27	0,00
(00.01.02.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	22.822,62	0,00	22.822,62	0,00	0,00	0,00	33.043,47	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	5.178.225,21	82.127,61	184.462,62	574.525,50	6.457,96	4.330.651,52	1.761.626,20	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	10.973.400,74	82.127,61	236.296,11	912.017,38	6.457,96	9.736.501,68	4.528.491,68	0,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					

				(d)				
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES								
RECURSOS NÃO VINCULADOS								
(00.01.00.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	41.531.104,84	0,00	29.202,36	0,00	0,00	41.501.902,48	43.681,40	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	41.531.104,84	0,00	29.202,36	0,00	0,00	41.501.902,48	43.681,40	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	41.531.104,84	0,00	29.202,36	0,00	0,00	41.501.902,48	43.681,40	0,00
* Relatório agrupado por código de aplicação (grupo.codigo)								

ELIZETE BULEGON
603.910.302-72
Contadora

RONALDO BESERRA DA SILVA
396.528.314-68
Controlador Geral Do Municipio

NILTON CAETANO DE SOUZA
090.556.652-15
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:8F631648

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I- BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ 2016 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	54.078.107,87	54.078.107,87	13.083.718,27	24,19	65.310.108,82	120,77	-11.232.000,95
RECEITAS CORRENTES	54.078.107,87	54.078.107,87	12.931.418,27	23,91	63.873.822,27	118,11	-9.795.714,40
RECEITA TRIBUTARIA	4.625.011,00	4.625.011,00	817.932,94	17,68	5.855.443,41	126,60	-1.230.432,41
Impostos	3.790.148,00	3.790.148,00	762.063,90	20,11	5.156.679,73	136,05	-1.366.531,73
Taxas	834.863,00	834.863,00	55.869,04	6,69	698.763,68	83,70	136.099,32
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	2.957.959,82	2.957.959,82	711.271,90	24,05	3.447.275,17	116,54	-489.315,35
Contribuicoes Sociais	1.650.257,99	1.650.257,99	486.928,47	29,51	2.025.848,07	122,76	-375.590,08
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	18.783,56	18.783,56	0,00	0,00	0,00	0,00	18.783,56
Contribuição de Iluminação Pública	1.288.918,27	1.288.918,27	224.343,43	17,41	1.421.427,10	110,28	-132.508,83
RECEITA PATRIMONIAL	947.663,72	947.663,72	1.222.995,11	129,05	7.789.902,34	822,01	-6.842.238,62
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	907.886,69	907.886,69	1.051.421,30	115,81	7.399.848,12	815,06	-6.491.961,43
Receitas de Concessões e Permissões	39.777,03	39.777,03	0,00	0,00	0,00	0,00	39.777,03
Compensação Financeiras	0,00	0,00	171.573,81	0,00	390.054,22	0,00	-390.054,22
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PúbReceita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	45.150.633,71	45.150.633,71	10.098.130,36	22,37	45.836.938,66	101,52	-686.304,95
Transferências Intergovernamentais	45.150.633,71	45.150.633,71	9.533.844,86	21,12	43.204.064,58	95,69	1.946.569,13
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	564.285,50	0,00	2.632.874,08	0,00	-2.632.874,08
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	396.839,62	396.839,62	81.087,96	20,43	944.262,69	237,95	-547.423,07
Multas e Juros de Mora	155.623,37	155.623,37	44.215,29	28,41	290.705,06	186,80	-135.081,69
Indenizações e Restituições	381,05	381,05	3.204,72	841,02	29.919,39	7.851,83	-29.538,34
Receita da Dívida Ativa	240.835,20	240.835,20	33.667,95	13,98	623.638,24	258,95	-382.803,04
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AmReceitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	152.300,00	0,00	1.436.286,55	0,00	-1.436.286,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	152.300,00	0,00	1.436.286,55	0,00	-1.436.286,55
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	458.986,55	0,00	-458.986,55
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	152.300,00	0,00	977.300,00	0,00	-977.300,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.189.112,13	2.189.112,13	832.333,83	38,02	3.486.281,09	159,26	-1.297.168,96
Receita de Contribuições	2.189.041,00	2.189.041,00	822.926,96	37,59	3.436.095,71	156,97	-1.247.054,71
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	71,13	71,13	9.406,87	13.224,90	50.185,38	70.554,40	-50.114,25
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	56.267.220,00	56.267.220,00	13.916.052,10	24,73	68.796.389,91	122,27	-12.529.169,91

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ 2016 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(IVOperações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	56.267.220,00	56.267.220,00	13.916.052,10	24,73	68.796.389,91	122,27	-12.529.169,91
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	56.267.220,00	56.267.220,00	13.916.052,10	24,73	68.796.389,91	122,27	-12.529.169,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS		0,00			5.910.000,00		
Superávit Financeiro		0,00			5.910.000,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

ELIZETE BULEGON
603.910.302-72
Contadora

RONALDO BESERRA DA SILVA
396.528.314-68
Controlador Geral do Municipio

NILTON CAETANO DE SOUZA
090.556.652-15
Prefeito Municipal

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ 2016 (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ 2016 (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	53.433.220,00	65.557.968,83	7.243.790,94	60.658.543,02	4.899.425,81	13.696.784,56	56.086.369,94	9.471.598,89	55.820.871,47	4.572.173,08
DESPESAS CORRENTES	48.069.615,00	56.722.317,83	6.635.430,30	53.146.412,44	3.575.905,39	11.268.057,28	51.054.331,98	5.667.985,85	50.986.789,57	2.092.080,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.676.728,19	29.837.265,78	5.322.155,12	29.406.400,80	430.864,98	5.323.355,12	29.406.400,80	430.864,98	29.383.671,50	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	35.000,00	53.000,00	504,88	50.185,38	2.814,62	9.406,87	50.185,38	2.814,62	50.185,38	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.357.886,81	26.832.052,05	1.312.770,30	23.689.826,26	3.142.225,79	5.935.295,29	21.597.745,80	5.234.306,25	21.552.932,69	2.092.080,46
DESPESAS DE CAPITAL	4.881.142,00	8.674.188,00	608.360,64	7.512.130,58	1.162.057,42	2.428.727,28	5.032.037,96	3.642.150,04	4.834.081,90	2.480.092,62
INVESTIMENTOS	4.700.042,00	8.488.088,00	608.604,61	7.327.001,31	1.161.086,69	2.396.998,69	4.846.908,69	3.641.179,31	4.648.952,63	2.480.092,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	180.000,00	186.000,00	-243,97	185.129,27	870,73	31.728,59	185.129,27	870,73	185.129,27	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	171.095,00	95,00	0,00	0,00	95,00	0,00	0,00	95,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	311.368,00	161.368,00	0,00	0,00	161.368,00	0,00	0,00	161.368,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	2.834.000,00	3.404.913,62	553.754,64	3.341.956,49	62.957,13	553.754,64	3.341.956,49	62.957,13	3.341.956,49	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	56.267.220,00	68.962.882,45	7.797.545,58	64.000.499,51	4.962.382,94	14.250.539,20	59.428.326,43	9.534.556,02	59.162.827,96	4.572.173,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	56.267.220,00	68.962.882,45	7.797.545,58	64.000.499,51	4.962.382,94	14.250.539,20	59.428.326,43	9.534.556,02	59.162.827,96	4.572.173,08
SUPERÁVIT (XIII)							9.368.063,48			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	56.267.220,00	68.962.882,45	7.797.545,58	64.000.499,51		14.250.539,20	68.796.389,91		59.162.827,96	4.572.173,08

ELIZETE BULEGON
603.910.302-72
Contadora

RONALDO BESERRA DA SILVA
396.528.314-68
Controlador Geral do Municipio

NILTON CAETANO DE SOUZA
090.556.652-15
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:3F31E4DA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.963/2016

"REGULAMENTA A CELEBRAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO."

O **Prefeito do Município de Espigão do Oeste**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece as regras, diretrizes e normas para celebração e prestação de contas dos convênios, no âmbito do Município de Espigão do Oeste, assim como seus trâmites internos.

Art.2º. Para fins desta Lei considera-se:
I – Convênio: instrumento qualquer que discipline a transferência de recursos públicos municipais para entidades convenientes gerirem, visando à execução de programas de trabalho, projeto/atividade ou evento de interesse recíproco, que atenda interesse público em regime de mútua cooperação;
II – Concedente: órgão da administração pública municipal responsável pela transferência dos recursos financeiros destinados à execução do objeto do convênio, desde que devidamente previsto e aprovado na Lei de Orçamento Anual-LOA;
III – Convenente: entidade particular sem fins lucrativos, devidamente constituída, com a qual a administração municipal pactua a execução de programa, projeto/atividade ou evento mediante a celebração de convênio, e que possuam sede estabelecida no município com espaço físico;
IV – Prestação de Contas Parcial: aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados;
V – Prestação de Contas Final: a comprovação de que os recursos repassados foram aplicados corretamente no objeto do Convênio e que as metas propostas foram cumpridas, e ainda, cumprimento da legislação aplicável ao caso;
VI – Tomada de Contas Especial: o processo devidamente formalizado, dotado de rito próprio, que objetiva apurar a responsabilidade daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, cumprindo com o que disciplina a Instrução Normativa nº 21/2007-TCE-RO;

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

Art. 3º. O convênio será proposto através de requerimento pelo interessado direcionado ao Gestor Público do Município, mediante a apresentação do Projeto Básico, certidões negativas Federal (conjunta), Estadual, Municipal e do FGTS, comprovante de Inscrição Cadastral da Entidade no CNPJ, Estatuto de Criação da Entidade, Ata da Assembleia Geral da Diretoria Atual, Documentos Pessoais (RG, CPF, comprovante de residência) do Presidente e Tesoureiro, mínimo 3 declarações de autoridades locais comprovando que a entidade está em atividade a pelo menos 12 (doze) meses, e Plano de Trabalho devidamente aprovado pela administração municipal (Anexo I), que conterá, no mínimo, as seguintes informações:
I - razões que justifiquem a celebração do convênio, demonstrando tratar-se o objetivo de interesse público;
II – descrição com clareza de qual o interesse público que será atingido com a celebração do convênio;
III - descrição completa do objeto a ser executado;
IV - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
V - etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e a contrapartida financeira do proponente equivalente a 10% do valor a ser liberado;
VII - cronograma de desembolso;
Parágrafo Único: Para celebração do convênio a entidade a ser beneficiada deverá comprovar que as atividades pactuadas no convênio estão de acordo com as atividades pertinentes estabelecidas no Estatuto.

CAPÍTULO III
DAS VEDAÇÕES

Art. 4°. É vedado:
I - celebrar convênio, efetuar transferência ou conceder benefícios sob qualquer modalidade, destinado a entidade que esteja em mora, inadimplente com outros convênios ou não esteja em situação de regularidade para com o Município;
§ 1º Para os efeitos do item I, deste artigo, considera-se em situação de inadimplência, devendo o órgão concedente proceder à inscrição no cadastro de inadimplentes do Município, que deverá ser criado na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no prazo de 60 dias após aprovação da lei, o convenente que:
a - não apresentar a prestação de contas, final ou parcial, dos recursos recebidos, nos prazos estipulados por essa lei ;
b - não tiver a sua prestação de contas aprovada pelo concedente por qualquer fato que resulte em prejuízo ao erário.
c - estiver em débito junto a órgão ou entidade, da Administração Pública, pertinente a obrigações fiscais ou a contribuições legais.
CAPÍTULO IV
DA FORMALIZAÇÃO PARA LIBERAÇÃO DO CONVÊNIO

Art. 5º. O preâmbulo do termo de convênio conterá a numeração sequencial; o nome e o C.N.PJ das entidades e município que estejam firmando o instrumento; o nome, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e o C.P.F. dos respectivos titulares dos convenentes, indicando-se, ainda, os dispositivos legais de credenciamento; a finalidade, a sujeição do convênio e sua execução às normas da Lei de Licitações nº 8.666, de 21.06.93 e demais legislação aplicável, inclusive esta lei.
Art. 6º. O convênio conterá, expressa e obrigatoriamente, cláusulas estabelecendo:
I - o objeto e seus elementos característicos com a descrição detalhada, objetiva, clara e precisa do que se pretende realizar ou obter, em consonância com o Plano de Trabalho, que integrará o Convênio independentemente de transcrição;
II - a obrigação de cada um dos partícipes, inclusive a contrapartida, de responsabilidade do convenente, que deve ser aportada, proporcionalmente, de acordo com o cronograma de liberação das parcelas de recursos;
III - a vigência, que deverá ser fixada de acordo com o prazo previsto para consecução do objeto do convênio, em função das metas estabelecidas, e as demais exigências legais aplicáveis;
IV - a prerrogativa do Município, exercida pela secretaria responsável pelo programa, de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução do convênio;
V - a classificação funcional-programática e econômica da despesa, mencionando-se o número e data da Nota de Empenho;
VI - a liberação de recursos, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho (Anexo I);
VII - a obrigatoriedade de o convenente apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de sessenta dias, contados da data do término da vigência, observada a forma prevista nesta lei e salvaguardada a obrigação de prestação parcial de contas previsto no IV, do art. 2° desta lei.
VIII - a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto na legislação pertinente;
IX - a faculdade aos partícipes para denunciá-lo ou rescindi-lo, a qualquer tempo, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período;
X - a obrigatoriedade de restituição de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, ao concedente, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;
XI - o compromisso do convenente de restituir ao concedente o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:
a - quando não for executado o objeto da avença;
b - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; e
c - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio, será devolvido aos cofres públicos do município o valor utilizado indevidamente devidamente corrigido.
XII - o compromisso de o convenente recolher à conta do concedente o valor, atualizado monetariamente, na forma prevista no inciso anterior, correspondente ao percentual da contrapartida pactuada, não aplicada na consecução do objeto do convênio;
XIII - o compromisso do convenente de recolher à conta do concedente o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
XIV - o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado o concedente, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
XV - o compromisso do convenente de movimentar os recursos em conta bancária específica para convênio;
XVI - a indicação do foro para dirimir dúvidas decorrentes de sua execução.
XVII - a obrigatoriedade de o concedente comunicar ao convenente e ao chefe do poder executivo municipal do ente beneficiário do convênio qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de até trinta dias, contados a partir do evento.
Art. 7º. É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
III - aditamento com alteração do objeto;
IV - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
V - atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
VI - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
Art. 8°. Assinarão, obrigatoriamente, o termo de convênio os partícipes, duas testemunhas devidamente qualificadas e o interveniente, se houver.
Art. 9°. Assinado o convênio, a secretaria que coordena o convênio deverá dar ciência do mesmo à Câmara Municipal e ao Setor de Contabilidade do município em até 05 (cinco) dias e providenciar junto ao Setor Competente a publicação do convênio para sua eficácia.
Art. 10. O processo, contendo termo de convênio e seus aditivos, bem como Plano de Trabalho e suas eventuais reformulações, será encaminhado ao respectivo órgão de contabilidade analítica, no prazo de 5(cinco) dias, a contar da data da assinatura dos instrumentos e da aprovação da reformulação pelo concedente, respectivamente.

CAPÍTULO V
DA PUBLICAÇÃO

Art. 11. A eficácia dos convênios e de seus aditivos, qualquer que seja o seu valor, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, que será providenciada pela Secretaria que coordena o convenio até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, contendo os seguintes elementos:
I - espécie, número, e valor do instrumento;
II - denominação, domicílio e inscrição no C.N.P.J/MF dos partícipes e nome e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF/MF dos signatários;
III - resumo do objeto;
IV - crédito pelo qual correrá a despesa, número e data da Nota de Empenho;
V - valor a ser transferido, bem como o da contrapartida que o convenente se obriga a aplicar;
VI - prazo de vigência e data da assinatura; e
VII – Nome da Secretaria gestora do convênio.

CAPÍTULO VI
DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 12. A liberação de recursos financeiros, em decorrência de convênio, deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do convênio e, ainda, obedecer às seguintes disposições:
I – a transferência dos recursos será efetuada pelo Setor de Tesouraria conforme programação financeira e estabelecida no Plano de Trabalho;
II - os recursos transferidos pelo Concedente e geridos pelo Convenente serão obrigatoriamente em Instituições Financeiras Oficiais.
Art. 13. Os recursos serão mantidos em conta bancária específica somente permitidos saques para pagamento de despesas constantes do Programa de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas nesta lei, devendo sua movimentação realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível.
§ 1º - Os recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
I - em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
II- em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
§ 2º - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
§ 3º - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pelo convenente.
Art. 14. A transferência de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do convênio obedecerá ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o cronograma de desembolso, cuja elaboração terá como parâmetro para a definição das parcelas o detalhamento da execução física do objeto e a programação financeira do Município.
§ 1º - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, composta da documentação referida no art. 22 desta lei, e assim sucessivamente. Após a aplicação da última parcela, será apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos;
§ 2º - Caso a liberação dos recursos seja efetuada em até duas parcelas, a apresentação da Prestação de Contas se fará no final da vigência do instrumento, globalizando as parcelas liberadas.
§ 3º - A liberação das parcelas do convênio será suspensa até a correção das impropriedades ocorridas, nos casos a seguir especificados:
I - quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela secretaria responsável;
II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio;
III - quando for descumprida, pelo convenente ou executor, qualquer cláusula ou condição do convênio.
§ 4º - A liberação das parcelas do convênio será suspensa definitivamente na hipótese de sua rescisão.
§ 5º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao erário municipal, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPITULO VII
DA EXECUÇÃO

Art. 15. O convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Art. 16. A função gerencial fiscalizadora será exercida pela secretaria concedente, dentro do prazo regulamentar de execução/prestação de contas do convênio, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas com relação às disfunções porventura havidas na execução.
Art. 17. Os bens materiais e equipamentos adquiridos com recursos de convênios poderão, a critério do Chefe do Poder Executivo, ser doados a entidade conveniada, através de Termo de Doação, quando, após a consecução do objeto do convênio, forem necessários para assegurar a continuidade de programa desenvolvido.
Art. 18. O convenente sujeita-se, quando da execução de despesas com os recursos transferidos, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais aplicáveis a espécie, especialmente em relação a licitação e contrato.

CAPÍTULO VIII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
SEÇÃO I
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Art. 19 – A entidade que receber recursos, na forma estabelecida desta lei, deverá apresentar prestação de contas final do total dos recursos recebidos, composta pelos seguintes documentos:
I - Ofício de Entrega ao Secretário que dará ciência ao Gestor do Município;
II - Cópia do Plano de Trabalho;
III - Cópia do Termo de Convênio e seus Termos Aditivos, e respectivas publicações dos extratos;
IV – Relatório de Cumprimento do Objeto – Anexo II;
V - Declaração de Guarda de Documentos Contábeis – Anexo III;
VI- Relatório de Execução Físico-Financeiro – Anexo IV;
VII - Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa – Anexo V;
VIII- Relação dos Pagamentos – Anexo VI;
IX - Conciliação Bancária - Anexo VII;
X - Cópia das notas fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do convênio;
XI - Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
XII - Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo concedente;
XIII – Cópia da ata, do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal.
XIV- Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos do município – Anexo VIII;
§ 1° a prestação de contas final substituirá a prestação de contas da última parcela, no caso de liberação dos recursos em duas ou mais parcelas.
§ 2° A prestação de contas final será apresentada ao concedente até sessenta dias após o término da vigência do convênio.
Art. 20. As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do convenente ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do convênio.
§ 1º Os documentos referidos neste artigo e art. 19 desta lei serão mantidos em arquivo em boa ordem, na própria Secretaria que concedeu o recurso, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas.

§ 2º Na hipótese de o convenente utilizar serviços de contabilidade de terceiros, a documentação referida no § 1° deste artigo deverá ficar também arquivada nas dependências do convenente, pelo prazo fixado no parágrafo anterior.
Art. 21. A partir da data do recebimento da prestação de contas final, o ordenador de despesa da unidade concedente, com base nos documentos referidos no art. 19 desta lei e à vista do pronunciamento da unidade técnica responsável pelo programa do órgão ou entidade concedente, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para pronunciar-se sobre a aprovação ou não da prestação de contas apresentada, sendo 45 (quarenta e cinco) dias para o pronunciamento da referida unidade técnica e 15 (quinze) dias para o pronunciamento do chefe do Poder Executivo.
§ 1º A prestação de contas parcial ou final será analisada e avaliada na unidade técnica responsável pelo programa do órgão ou entidade concedente que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:
I - técnico - quanto à execução física e atingimento dos objetivos do convênio;
II - financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do convênio.
§ 2º O descumprimento do prazo previsto no § 2º do art. 19 desta lei obriga o ordenador de despesa da unidade concedente à imediata instauração de tomada de contas especial e ao registro do fato no Cadastro de Convênios.
§ 3º Aprovada a prestação de contas final, o ordenador de despesa da unidade concedente deverá efetuar o devido registro da aprovação da prestação de contas no cadastro de convênios do município e fará constar, do processo, declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.
§ 4º Na hipótese de a prestação de contas não ser aprovada e exauridas todas as providências cabíveis, o ordenador de despesas registrará o fato no Cadastro de Convênios do Município e encaminhará o respectivo processo ao órgão de contabilidade analítica a que estiver jurisdicionado, para instauração de tomada de contas especial e demais medidas de sua competência, sob pena de responsabilidade.
§ 5º O órgão de contabilidade analítica examinará, formalmente, a prestação de contas e, constatando irregularidades procederá a instauração da Tomada de Contas Especial, após as providências exigidas para a situação, efetuando os registros de sua competência.
§ 6º Após a providência aludida no parágrafo anterior, o respectivo processo de tomada de contas especial será encaminhado ao órgão de controle interno para os exames de auditoria previstos na legislação em vigor e providências subsequentes.
§ 7º Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo convencionado, o concedente assinará o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, comunicando o fato ao órgão de controle interno de sua jurisdição ou equivalente.
§ 8º Esgotado o prazo, referido no parágrafo anterior, e não cumpridas as exigências, ou, ainda, se existirem evidências de irregularidades de que resultem em prejuízo para o erário, a unidade concedente dos recursos adotará as providências previstas no § 4º deste artigo.
§ 9º Aplicam-se as disposições dos §§ 5º, 6º e 7º deste artigo aos casos em que o convenente não comprove a aplicação da contrapartida estabelecida no convênio, bem como dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro.

SEÇÃO II
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

Art. 22. A prestação de contas parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados e será composta da documentação especificada nos itens I a III, VI a VIII, X, XI, XIII e XIV do Art. 19 desta Lei.
Art. 23. A prestação de contas parcial e em especial o Relatório de Execução Físico-Financeira (Anexo IV) será analisada observando-se a documentação exigida no Art. 22.
Art. 24. Será efetuado o registro no Setor de Convênios do Município, correspondente ao resultado da análise realizada pelo concedente, com base nos pareceres emitidos na forma prevista no artigo anterior, sobre a prestação de contas parcial ou final.
Art. 25. Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas parcial, o ordenador de despesas suspenderá imediatamente a liberação de recursos e notificará o convenente dando-lhe o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
Parágrafo único. Decorrido o prazo de que trata o “caput” deste artigo sem que a irregularidade haja sido sanada ou adimplida a obrigação, o ordenador de despesas do concedente, sob pena de responsabilidade no caso de omissão, comunicará o fato ao órgão de controle interno, providenciará, junto à unidade de contabilidade analítica competente, a instauração de Tomada de Contas Especial e procederá, no âmbito do Setor de Convênios ao registro de inadimplência.

CAPÍTULO IX

DO PROCEDIMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 26 - As prestações de contas, devem ser apresentadas pelo Convenente ao Secretário responsável pelo convênio que encaminhará ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, para devida autuação processual, observando o que segue:
I - Os documentos constantes na prestação de contas farão parte do processo e deverão ser numerados pelo setor de protocolo do Município;
II - Após o protocolo, os processos de prestação de contas seguirão para Secretaria que coordena o convênio e é responsável pela dotação orçamentária do recurso, para manifestação do ordenador de despesa, quanto à aplicação dos valores e ao cumprimento do objeto do convênio;
III - A manifestação de que trata o inciso II, deverá ser anexada ao processo e encaminhada ao setor Contábil para análise prévia e posteriormente encaminhará para a Controladoria Geral do Município para Parecer;

Art. 27 - A Controladoria Geral do Município – CGM fará à análise quanto à prestação de contas, e emitirá um dos pareceres abaixo, em 04 (quatro) vias, (01) uma para arquivo junto ao processo, (01) uma para a Secretaria afim, (01) uma para arquivo na CGM e 01 (uma) para a entidade convenente:

I - **Parecer Sem Ressalva:** é o parecer que aprova a prestação de contas, ou seja, que identifica através de procedimentos de auditoria que não existem irregularidades na prestação de contas;

II - **Parecer Com Ressalva:** é o parecer que identifica irregularidades nos documentos, dados ou informações apresentadas e solicita maiores esclarecimentos para nova análise.

III- **Parecer Pela Reprovação E Devolução Total do Recurso:** não observação desta lei e lei de licitação na execução do plano de trabalho.

§ 1°. Em se tratando de aprovação da prestação de contas com ressalva, caberá o gestor municipal exigir o ressarcimento do quantum tão somente do valor que deu causa no descumprimento do estabelecido no termo do convênio celebrado e em desacordo com o Plano de Trabalho.

§ 2°. É responsabilidade da Secretaria envolvida dar conhecimento do Parecer ao convenente.

CAPÍTULO X
DA RESCISÃO

Art. 28. Constitui motivo para rescisão do convênio independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
I - utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
II - aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no art. 13; e
III - falta de apresentação das Prestações de Contas Parciais e Final, nos prazos estabelecidos.
Art. 29. A rescisão do convênio, na forma do artigo anterior, enseja a instauração da competente Tomada de Contas Especial.

CAPÍTULO XI
DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 30. A Tomada de Contas Especial será instaurada pelo setor competente do órgão concedente, por determinação do Senhor (a) Secretário (a) Municipal ou, na sua omissão, por determinação do Órgão de Controle Interno do Município, visando à apuração dos fatos, à identificação dos responsáveis e à quantificação do dano, cumprindo o estabelecido na Instrução Normativa nº 21/2007-TCE-RO, quando:
I - Não for apresentada a prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias concedidos em notificação pelo concedente;
II - Não for aprovada a prestação de contas, apesar de eventuais justificativas apresentadas pelo convenente, em decorrência de:
não execução total do objeto pactuado;
atingimento parcial dos objetivos avençados;
desvio de finalidade;
impugnação de despesas;
não aplicação dos recursos da contrapartida;
não devolução de eventuais saldos de convênios;
não cumprimento da Lei de Licitações;
não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado;
III - Ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

Art. 31. A instauração da Tomada de Contas Especial, obedecida a norma específica, será precedida ainda de providências saneadoras por parte do concedente e da notificação do responsável, assinalando prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, para que apresente a prestação de contas ou recolha o valor do débito imputado, acrescido de correção monetária e juros de mora, bem como, das justificativas e das alegações de defesa julgadas necessárias pelo notificado, nos casos em que a prestação de contas não tenha sido aprovada.

Art. 32. Após a conclusão da Tomada de Constas Especial e mantida a prestação de contas reprovada e não havendo restituição espontânea do recurso liberado através do convênio, será encaminhado o processo para a Procuradoria Geral do Município propor ação judicial para reparação do dano ao erário.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Não se aplicam as exigências desta lei aos instrumentos cuja execução não envolva a transferência de recursos entre os partícipes.

Art. 34. A inobservância do disposto nesta lei constitui omissão de dever funcional e será punida com umas das penalidades prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste/RO.

Art. 35. Ficam aprovados os formulários que constituem os anexos I a VIII desta lei, que serão utilizados pelos convenentes para respectiva prestação de contas.

Art. 36. Aplicam-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta lei as demais legislações pertinentes.

Art. 37. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 03 de novembro de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANA ANGÉLICA CIDADE DA SILVEIRA
Sec. Munic. de Assistência Social

LAURA GUEDES BEZERRA
Sec. Munic. de Saúde

JAIR BARBOSA DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

HELENA DONINI DA COSTA
Sec.Munic.de Educação

JUAREZ DE OLIVEIRA ALVES
Sec. Munic. De Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

ELISEU VON RONDON GONÇALVES
Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA
Sec.Munic. de Agricultura, Indústria e Comércio

VALDINEY LEITE LIMA
Sec. Mun. De Meio Ambiente, Minas e Energia

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/3

1-DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE			C.N.P.J		E.A
ENDEREÇO					NÚMERO
CEP	MUNICÍPIO	UF	DDD	TELEFONE	FAX
C.CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO		
NOME DO RESPONSÁVEL					CPF 130.634.721-15
CI/ÓRGÃO EXP.		CARGO	FUNÇÃO		MATRICULA
ENDEREÇO					NÚMERO
CEP	MUNICÍPIO	UF	DDD	TELEFONE	FAX

2- OUTROS PARTÍCIPES

ÓRGÃO/ENTIDADE			C.N.P.J		E.A
ENDEREÇO					NÚMERO
CEP	MUNICÍPIO	UF	DDD	TELEFONE	FAX

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:		

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

PLANO DE TRABALHO 2/3

4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase).

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		VALOR R$	
				UNID.	QUANT.	UNIT. R$	TOTAL R$

5- PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
TOTAL GERAL				

PLANO DE TRABALHO 3/3

6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)
Concedente: No exercício corrente

CONCEDENTE							
META	PARCELA ÚNICA	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse	TOTAL Repasse
1.0							
	6º Repasse	7º Repasse	8º Repasse	9º Repasse	10º Repasse	11º Repasse	TOTAL Repasse

Proponente: No exercício corrente

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)							
META	PARCELA ÚNICA	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse	TOTAL Repasse
1.0							
	6º Repasse	7º Repasse	8º Repasse	9º Repasse	10º Repasse	11º Repasse	TOTAL Repasse
1.0							0,00

7- DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE DECLARO, PARA FINS DE PROVA JUNTO AO GOVERNO ....., PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOURO NACIONAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NOS ORÇAMENTOS DO ....., NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.
PEDE DEFERIMENTO,
Espigão do Oeste,.
LOCAL E DATA PROPONENTE

8- APROVAÇÃO

Aprovado. Espigão do Oeste– RO, / / 20.... _____ Concedente

ANEXO II

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

Em cumprimento as disposições contidas na legislação, mais precisamente no tocante as transferências Voluntárias, através do Convênio Nº ....., Processo Administrativo nº ....., firmado em ....., conforme discriminação a seguir:
Recursos recebido do Município R$
Contrapartida do Município R$
Rendimentos de Apl. Financeiras R$
Total R$
Conforme consta na cláusula primeira do referido TERMO , esta Administração após ter firmado o mesmo ou seja, em 03 de Julho de 2013, realizou-se as licitações constantes do anexo "RELAÇÃO DE LICITAÇÃO", que faz parte da presente prestação de contas, através de Pregão Presencial, Eletrônico e dispensa de licitação, para a aquisições de materiais e serviços constantes da cláusula primeira do termo do convênio e plano de trabalho.
Dos valores licitados e adjudicados no Valor de **R$**, foram empenhado e pago com recursos do convênio, sendo anulado a importância de **R$** e empenhado com recursos próprios do município o valor de R$ do valor adjudicado.
Dos recursos repassados pelo estado no valor de **R$**, adicionado os rendimentos de aplicações financeiras no Valor de **R$** e **saldo do convênio não aplicado**, menos a despesa realizada constante da relação de pagamentos no valor de **R$** restou um saldo na conta corrente bancária nº C/C ..... no montante de **R$,**importância esta, restituída ao erário do Município conforme comprovante em anexo.

Espigão do Oeste, ...

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS

UNIDADE EXECUTORA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE- RO**	**Convênio nº** **Período:**

DECLARAÇÃO: Declaramos para os devidos fins de direito que os documentos contábeis referente à prestação de contas do Convênio nº .....**,** firmado entre a **Associação ..... e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE (RO)** em **.....,** encontram-se guardados e arquivados em boa ordem e conservação, identificados e à disposição do Município de Espigão do Oeste -RO
UNIDADE EXECUTORA Espigão do Oeste, ...
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO Espigão do Oeste, ...
Contador (CRC) Espigão do Oeste, ...

ANEXO IV

ORGÃO CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

EXECUTOR: **ASSOCIAÇÃO.....**						**CONVÊNIO: Nº:** **PERIODO DE:**	
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO							
META	**ETAPA FASE**	**DESCRIÇÃO**	**FÍSICO**				
			UNID	**NO PERÍODO**		**ATÉ O PERÍODO**	
				PROGRAMADO	**EXECUTADO**	**PROGRAMADO**	**EXECUTADO**
1	1.1	-	Un	01	01	01	01
T O T A L				01	01	01	01

RLATORIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRO									
DISCRIMINAÇÃO									
META	**ETAPA FASE**	**CONCEDENTE**	**EXECUTOR**	**OUTROS Rend. Apl. Financeira**	**TOTAL**	**CONCEDENTE**	**EXECUTOR**	**OUTROS Rend. Apl. Financeira**	**TOTAL**
1	1.1								
TOTAL			-				-		
EXECUTOR:					**RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO:**				

Espigão do Oeste, ...

ANEXO V

EXECUTOR:ASSOCIAÇÃO.....	**CONVÊNIO Nº:** **PERIODO DE**
EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA	
RECEITA	**DESPESAS CONF.REL.DE PAGAMENTOS – SALDO RECOLHIDO/RECOLHER**
VALORES RECEBIDOS – INCLUSIVE RENDIMENTOS (DISCRIMINAR) Saldo Anterior R$ 0,00	Desp. Realiz. através do Convênio conforme Relação de pagamentos R$ Valor restituído ao FITHA R$

Repasses Recebidos R$ Rendimentos de Apl. Financeira R$			
TOTAL		**TOTAL**	

EXECUTOR:	**RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO:**

Espigão do Oeste,.....

ANEXO VI

EXECUTOR: MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO							**CONVÊNIO: Nº:** **PERIODO DE:**			
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS										
RECURSO	**ITEM**	**CREDOR**	**CNPJ/CPF**	**N.DESPES**	**CH/OB**	**DATA**	**TIT.CRE**	**NºN.FISCAIS**	**DATA**	**VALOR**
TOTAL										

OBS: RECURSOS 1 – CONCEDENTE 2 – EXECUTOR 3 – OUTROS

EXECUTOR:	**RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO:**

Espigão do Oeste, ...

CONCILIAÇÃO BANCARIA

ANEXO VII

CONVÊNIO Nº **EXECUTOR: ASSOCIAÇÃO.....** **BANCO: BRASIL S/A** **CONTA Nº:** **AGÊNCIA:**		
SALDO BANCARIO EM ..... **CONFORME EXTRATO** MENOS: CHEQUES EMITIDOS E NÂO DEBITADOS EM CONTA,CONFORME RELAÇÃO CHEQUE Nº CREDOR VALOR Saldo em nossa escrituração contábil	0,00	0,00
SALDO DA RAZÃO	0,00	0,00

EXECUTOR:	RESPONSAVEL PELA EXECUÇÃO:

ANEXO VIII

EXECUTOR: **ASSOCIAÇÃO.....**			**CONVENIO**-Nº **PERIODO DE**		
RELAÇÃO DOS BENS PRODUZIDOS OU CONSTRUÍDOS COM RECURSOS DO CONVÊNIO					
DOC. Nº	**DATA**	**DISCRINAÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
		NADA CONSTA			
TOTAL					

EXECUTOR:	**RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO:**

Espigão do Oeste.....

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:567D6677

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ANEXO V - 3º QUADRIMESTRE 2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2016

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores(d)	Demais Obrigações Financeiras(e)			
		De Exercícios Anteriores(b)	Do Exercício(c)					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS VINCULADOS								
(00.00.00.00) Sem detalhamento da destinação de recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	108,54	-108,54	0,00	0,00
(00.01.00.00) Sem detalhamento da destinação de recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	-133,18	133,18	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	-24,64	24,64	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	-24,64	24,64	0,00	0,00
* Relatório agrupado por código de aplicação (grupo.codigo)								

PAULO NEBIO COSTA DA SILVA
139.244.192-72
Presidente

DAMASIO BALBINO
028.390.402-04
Diretor de Contabilidade

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO
Tecnico de Controle Interno

Publicado por:
Damasio Balbino
Código Identificador:58BF168A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°: 002/PMJ/2015

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº: 083/PMJ-SEMAD/2015
PROCESSO: Nº:2927/PMJ/2015
VENCIMENTO DA ATA:15/02/2017

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pela Presidente da Comissão de Gerência do Sistema do Registro de Preços, Senhora **MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE** e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA,** para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações Lei 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA,** para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1 - O prazo de entrega será determinado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, sendo que as entregas serão efetuadas em conformidade com as solicitações estipuladas pela secretaria interessas, onde as entregas dos Materiais deverão ser efetuadas pela CONTRATADA, sem custos adicionais ao objeto contratado;
O local de entrega será determinado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal que determinará o local da entrega dos produtos;

6.1.1 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. . **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2 O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3 A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4 A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5 A Administração Municipal efetuará o pagamento, mediante ordem bancária - ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras – através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir de o recebimento definitivo ser atestado no verso da Fatura/Nota Fiscal pelo Departamento de Almoxarifado, sendo efetuadas as retenções legais.

7.6 Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

7.7 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;
9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea “d” do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:

a. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. judicial, nos termos da legislação.
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

XX. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
XXI. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. É participante desta ata todas as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE EMPRESA(S) DETENTORA(S): Presidente da Comissão de Gerência do Sistema do Registro de Preços **Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

ANEXO ÚNICO

COMÉRCIODEGÁS LIGUIGÁS LTDA □ ME □ CNPJ; 08.039.218/0001□61					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0001	Carga de gás GLP,13Kg acondicionado em botija doméstica de 13kg, vasilhame a base de troca.	Liquigás	408 UN	R$ 62,00	R$ 25.296,00
0002	Gás Glp 45 Kg Acondicionado Em Botija Domestica de 45 Kg Vasilhame A Base de Troca.	Liquigás	100 UN	R$ 248,00	R$ 24.800,00
Valor Total: R$ 50.096,00					

Jaru, 12 de fevereiro de 2016.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Jaru - RO
Representado por:
MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do sistema de Registro de Preços.

EMPRESA DETENTORA:

COMÉRCIODEGÁS LIGUIGÁS LTDA □ME
CNPJ; 08.039.218/0001□61
Rod. BR 364, Km 421, 1343, Bairro Jardim Bela Vista
Jaru/RO - (69) 9204-1479

JHONATAN MARLON SBABO
Sócio Administrador
CPF: 002.118.190-00

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:AADE8D19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/PMJ/2016

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/PMJ-SEMAD/2016
PROCESSO: Nº 1096/PMJ/2016

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pela Presidente da Comissão de Gerência do Sistema do Registro de Preços, Senhora **Maria Aparecida Barros Cavalcante** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual **Aquisição de peças, acessórios e suprimentos** para atender os veículos, tratores agrícolas e máquinas pesadas, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações Lei 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e suprimentos para atender os veículos, tratores agrícolas e máquinas pesadas.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1 - A entrega das peças, acessórios e suprimentos, deverão ocorrer no prazo máximo de até 05 (Cinco) dias corrido, após o recebimento da nota de empenho, durante o horário de expediente, no período compreendido entre às 07h30min as 12h00min horas e 14h00min às 17h30min horas, de segunda a sexta-feira, no almoxarifado municipal e ou garagem municipal, o setor solicitante deverá informar.

6.1.1 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. . DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2 O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3 A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4 A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5 A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 10 (dez) dias úteis, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7 Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

7.8 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;
9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea “d” do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:

a. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. judicial, nos termos da legislação.
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

XX. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
XXI. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. É participante desta ata todas as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru/RO, 20 de abril de 2016.

órgão Gerenciador:
MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerência do Sistema do Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

ANEXO ÚNICO

Empresa: ALMEIDA & LONGONI LTDA CNPJ: 84.746.130/0001-68				
Lote	**Descrição**	**Marca:**	**Porcentagem de desconto**	**Valor Total ESTIMADO**
01	Peças, acessórios e suprimentos Genuínos FORD CAMINHÕES: (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	GENUÍNO	18,03 %	R$ 20.000,00
03	Peças, acessórios e suprimentos Genuínos CAIO: (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	GENUINO	10,17%	R$ 60.000,00
13	Peças, acessórios e suprimentos Originais FORD CAMINHÕES: (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	ORIGINAL	9,00%	R$ 30.000,00
16	Peças, acessórios e suprimentos Originais COMIL: (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	ORIGINAL	6,89%	R$ 20.000,00
17	Peças, acessórios e suprimentos Originais EUROBUS: (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	ORIGINAL	15,82%	R$ 5.000,00
23	Peças, acessórios e suprimentos Originais de primeira linha MARCOPOLO (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	ORIGINAL	16,27%	R$ 30.000,00
24	Peças, acessórios e suprimentos Originais de primeira linha AGRALE (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	ORIGINAL	7,27%	R$ 30.000,00
EMPRESA: TRACTOR TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA - 10.408.092/0001-05				
02	Peças, acessórios e suprimentos Genuínos MERCEDES BENZ: (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	DIVERSOS	3,96%	R$ 20.000,00
04	Peças, acessórios e suprimentos Genuínos COMIL: (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	DIVERSOS	3,90%	R$ 20.000,00
06	Peças, acessórios e suprimentos Genuínos NEW HOLLAND. (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	DIVERSOS	5,20%	R$ 30.000,00
07	Peças, acessórios e suprimentos Genuínos MASSEY FERGUSON. (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	DIVERSOS	5,30%	R$ 30.000,00
10	Peças, acessórios e suprimentos Genuínos MARCOPOLO (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	DIVERSOS	3,36%	R$ 60.000,00
20	Peças, acessórios e suprimentos Originais de primeira linha MASSEY FERGUSON. (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	DIVERSOS	20,01%	R$ 30.000,00
21	Peças, acessórios e suprimentos Originais de primeira linha TRAMONTINI. (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	DIVERSOS	19,65%	R$ 15.000,00
EMPRESA: COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP - 08.055.411/0001-96				
05	Peças, acessórios e suprimentos Genuínos EUROBUS: (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL	DIVERSOS	3,92%	R$ 5.000,00
08	Peças, acessórios e suprimentos Genuínos TRAMONTINI. (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	DIVERSOS	4,15%	R$ 15.000,00
09	Peças, acessórios e suprimentos Genuínos VOLARE (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	DIVERSOS	3,99%	R$ 30.000,00
11	Peças, acessórios e suprimentos Genuínos AGRALE (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	DIVERSOS	21,10%	R$ 30.000,00
12	Peças, acessórios e suprimentos Genuínos IVECO (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	DIVERSOS	3,42%	R$ 5.000,00
14	Peças, acessórios e suprimentos Originais MERCEDES BENZ: (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	DIVERSOS	5,72%	R$ 20.000,00
15	Peças, acessórios e suprimentos Originais CAIO: (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	DIVERSOS	5,26%	R$ 30.000,00
18	Peças, acessórios e suprimentos Originais de primeira linha CATERPILLAR: (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	DIVERSOS	24,55%	R$ 50.000,00
22	Peças, acessórios e suprimentos Originais de primeira linha VOLARE (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	DIVERSOS	21,00%	R$ 20.000,00
25	Peças, acessórios e suprimentos Originais de primeira linha IVECO (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	DIVERSOS	15,20%	R$ 10.000,00
EMPRESA: S B PIRES-ME - 13.293.515/0001-79				
19	Peças, acessórios e suprimentos Originais de primeira linha NEW HOLLAND. (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	ORIGINAL/ ODRAUDE/PIM/ITR..	22,70%	R$ 80.000,00

Jaru - RO, 20 de abril de 2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaru - RO
Representado por:
MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do sistema de Registro de Preços.

***EMPRESAS DETENTORAS*:**

ALMEIDA & LONGONI LTDA. CNPJ: 84.746.130/0001-68 Av: J. K, nº. 2255 Jardim Novo Horizonte Setor 04 Jaru/RO - (69) 3521-5080 E-mail: cb-jaru@hotmail.com **Wanderley Pedro de Almeida** Responsável Legal CPF: 287.938.462-15	**COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA – EPP.** CNPJ: 08.055.411/0001-96 Av Jk Nº 1854 Bairro Jardim Novo Horizonte Jaru/RO - (69) 3521-1627 E-mail: edleisouza@hotmail.com **Edlei Alves de Souza** Representante Legal CPF: 566.419.316-68	**TRACTOR TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA** **CNPJ: 10.408.092/0001-05** Av: Transcontinental nº. 1445, Bairro: Vila Jotão Ji-Paraná/RO - (69) 3422-0202 E-mail: vendas01@tractorterra.com **Waltiney Oliveira e Silva** Responsável Legal CPF: 204.691.602-68	**S B PIRES-ME** **CNPJ: 13.293.515/0001-79** Rua Para nº. 3457 Setor 05 Jaru/RO - (69) 3521-2826 E-mail: cb-jarutratores@hotmail.com **Salomão Batista Pires** Responsável Legal CPF: 115.484.102-25

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:34CB8365

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/PMJ/2016

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/PMJ/2016
PROCESSO: Nº 1097/PMJ/2016

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pela Presidente da Comissão de Gerência do Sistema do Registro de Preços, Senhora **Maria Aparecida Barros Cavalcante** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Retífica de Motores por hora com base na tabela tempária do CONAREM (Conselho Nacional de Retífica de Motores)** para atender os veículos, tratores agrícolas e máquinas pesadas, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações Lei 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Retífica de Motores por hora com base na tabela tempária do CONAREM (Conselho Nacional de Retífica de Motores)** para atender os veículos, tratores agrícolas e máquinas pesadas.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia/AROM, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO E GARANTIA
5.1 - A Administração reserva o direito de exigir que os serviços a contratar sejam executados na sede urbana do Município de Jaru, para melhor acompanhamento e fiscalização, e não será permitida sua terceirização parcial ou num todo, e se dará de forma fracionada, conforme necessidade da administração, mediante a solicitação através de nota de empenho.

5.2 - O prazo para execução dos serviços de retifica de motores se dará da seguinte forma:
5.2.1 – Fornecer relação de peças a serem substituídas em papel timbrado e em 02 (duas) vias de igual forma, até 05 (Cinco) dias após o recebimento da nota de empenho.
5.2.2 – Entregar o serviço de retifica de motores em perfeito funcionamento em até 10 dias após o recebimento das peças solicitadas.
5.2.3 - Os serviços deverão obedecer todas as normas técnicas e de segurança, previstos em lei e sujeitas à fiscalização dos agentes responsáveis pelo acompanhamento e controle.
5.2.4 - Os Serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo(a)s responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
5.2.5 - Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.2.6 - Os Serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (Cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade.
5.2.7- Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.2.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
5.2.9 - Nos preços propostos deverão estar incluídos os custos de energia elétrica, materiais empregados, carga, descarga, transporte (ida e volta) dos motores da garagem municipal até a oficina contratada, seguro, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, objeto da licitação.
5.2.10 - A CONTRATADA deverá fornecer obrigatoriamente o certificado de garantia dos serviços executados por, no mínimo, 06 (Seis) meses ou 10.000 mil Quilômetros, o que vencer primeiro, a contar da data de entrega.

5.2.11 - Se a qualidade das peças, fornecidos pela contratante não corresponderem com as especificações exigidas para a execução dos serviços, a contratada deverá recusar a recebê-las e informar por escrito papel timbrado, justificando os motivos para tal ação, posterior a isto não será aceito justificativa da qualidade das peças para a recusa em conceder a garantia dos serviços.

5.1 - A entrega das peças, acessórios e suprimentos, deverão ocorrer no prazo máximo de até 05 (Cinco) dias corrido, após o recebimento da nota de empenho, durante o horário de expediente, no período compreendido entre às 07h30min as 12h00min horas e 14h00min às 17h30min horas, de segunda a sexta-feira, no almoxarifado municipal e ou garagem municipal, o setor solicitante deverá informar.

5.1.1 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2 O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3 A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4 A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5 A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 10 (dez) dias úteis, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7 Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

7.8 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;
9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 São obrigações da Contratante:
12.1.1 Receber os serviços objeto deste Termo, nos prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
12.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
12.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
12.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

12.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
12.1.6 Efetuar e apresentar a CONTRATADA, sempre que solicitada por escrito, as 03 (Três) pesquisas de mercado efetuadas, que posteriormente será parte integrante do processo.
12.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
13.1.1 - Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: prazo de garantia ou validade;
13.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
13.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços objeto do presente Termo com avarias ou defeitos;
13.1.4 - Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
13.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
13.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
13.1.7 – Disponibilizar livre acesso ao ambiente de trabalho para que a comissão fiscalizadora possa realizar seu trabalho.
13.1.8 – Comunicar por escrito data e hora da abertura do motor, para que a comissão possa realizar o acompanhamento de verificação in-loco das condições das peças e componentes, e as que necessitam serem substituídas, e apresentar em papel timbrado relação completa, com descrição e código das peças, para efetuar o procedimento de aquisição das mesmas.

13.1.9 – Informar, tempestivamente, seu endereço bancário: número do banco, da agência e da conta corrente; retirar, assinar e devolver a ata e a minuta do contrato no prazo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação para sua assinatura podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

13.110 - Se a Adjudicatária não cumprir as obrigações do subitem 8.1.9, é facultado à Administração convocar e negociar preço, igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou toda a licitação, conforme o caso, sujeitando-se a adjudicatária à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea “d” do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:

a. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. judicial, nos termos da legislação.
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

XX. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
XXI. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c. Indenizações e multas.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
16.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer da s obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3 fraudar na execução do contrato;
16.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5 cometer fraude fiscal;
16.1.6 não mantiver a proposta.
16.2 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, às seguintes sanções:
16.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
16.2.2 Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 10 (dez) dias;
16.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) s obre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade contratante, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
16.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 8 7, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que;
16.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
16.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
16.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
16.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
16.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
16.6 As penalidades serão obrigatoriamente registra das no SICAF.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata todas as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru/RO, 27 de abril de 2016.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerência do Sistema do Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

ANEXO ÚNICO

RETÍFICA DE MOTORES JARU LTDA – ME - CNPJ: 84.581.396/0001-06					
LOTE: 01 RETIFICA DE MOTORES A DIESEL					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UN.**	**VALOR TOTAL**
01	Hora Serviço USINAGEM (MÃO DE OBRA HOMEN + HORA MAQUINA), (BASE TABELA TEMPARIA CONAREM)	Hora	300	R$ 217,50	R$ 65.250,00
02	Hora Serviço MÃO DE OBRA HOMEN. - (BASE TABELA TEMPARIA CONAREM)	Hora	300	R$ 127,50	R$ 38.250,00
SUB –TOTAL LOTE 01					R$ **103.500,00**
RETÍFICA DE MOTORES ELOY & SIQUEIRA LTDA – ME - CNPJ: 12.105.512/0001-00					
LOTE: 02 RETIFICA DE MOTORES A GASOLINA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UN.**	**VALOR TOTAL**
01	Hora Serviço USINAGEM (MÃO DE OBRA HOMEN + HORA MAQUINA) (BASE TABELA TEMPARIA CONAREM)	Hora	150	R$ 215,90	R$ 32.385,00
02	Hora Serviço MÃO DE OBRA HOMEN. (BASE TABELA TEMPARIA CONAREM)	Hora	150	R$ 124,90	R$ 18.735,00
SUB –TOTAL LOTE 02					R$ **51.120,00**

Jaru - RO, 27 de abril de 2016.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Jaru - RO
Representado por:
MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do sistema de Registro de Preços.

Empresas Detentoras:

RETÍFICA DE MOTORES JARU LTDA – ME	**RETÍFICA DE MOTORES ELOY & SIQUEIRA LTDA – ME -**
CNPJ: 84.581.396/0001-06	**CNPJ: 12.105.512/0001-00**
Av. Jk, nº. 838- Setor 02	Av. Jk, Nº 900 Setor 02
Jaru/RO - (69) 3521-1506	Jaru/RO - (69) 3521- 2069
E-mail: remojaru@hotmail.com	E-mail:
Hailton Silva dos Santos Responsável Legal CPF: 220.295.322-15	**Odirlei Siqueira** Representante Legal RG: 604.712 SESP/RO

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:23CDBE89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/PMJ/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.448/**PMJ/2016**
PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/PMJ/2016

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 – 2º P ISO – SETOR 01, neste ato representada pela senhora **MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE** – Gerência do Sistema do Registro de Preços, e as empresa(s) qualificada no **Anexo Único** desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual Aquisição de material de**

consumo, sendo: limpeza, utensílios e outros, para atender a necessidade das Secretarias do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de **materiais de consumo, sendo: limpeza, utensílios e outros**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze)** meses consecutivel, **improrrogável** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – **DOE** e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / **AROM**, e outros meios de divulgação cabíveis.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (**ANEXO I**) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias**, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até **xx** (**xx**) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Rua: Rio Branco nº 2017-A, Centro, CEP: 76.890-000 – Município de JARU/Estado de Rondônia; horário das 07h30min às 12h00min., e das 14h00 às 17h30min, de segunda a quinta-feira; e nas sextas-feira das 07h30min às 12h00min., exceto feriados.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 10 **(dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do **Banco**;
Número e Nome da **Agência Bancário** e o Número da **Conta Corrente**.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a **1% (um por cento)** do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Leis Federais n° 8.666/93, com suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.3.2. Multa de **0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de **10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro que deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos subitens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos subitens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a **cinco vezes** a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andam ento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Submeter-se aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do **caput** do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, **Trimestralmente**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO** elaborado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, parte integrante do **PREGÃO Nº XX/PMJ/2016**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE.
Gerente do Sistema do Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

COMERCIAL XR LTDA EPP / CNPJ: 13.807.868/0001-40						
ITEM	**Especificação**	**Forma**	**QUANT.**	**V. UN.**	**TOTAL**	**MARCA**
19	**Copo** descartável para café, de primeira qualidade, com capacidade mínima de 50ml, transparente, com frisos e saliência na borda, embalagem caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos, caixa com 50 pacotes de 100 unidades cada.	CAIXA	204	R$ 59,35	R$ 12.107,40	COPOCENTRO
23	**Desodorizador** de ambientes, embalagem com **400 ml,** fragrâncias diversas, com registro no ministério da saúde, químico responsável, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	UNID	408	R$ 38,00	R$ 15.504,00	KELLDRIN
25	**Escova para lavar roupa**, com cerdas de nylon vase em madeira oval, tamanho mínimo de **14 cm.**	UNID	38	R$ 4,00	R$ 152,00	LIMPAMANIA
56	**Vassoura** de **PIAÇAVA** em pé, tamanho Nº 5, com cabo revestido de proteção plástica, com ponteira PLÁSTICA rosqueável	UNID	66	R$ 6,10	R$ 402,60	CARVALHO
66	**Caixa de isopor** com tampa, capacidade de **30** litros.	UNID	2	R$ 30,20	R$ 60,40	ISOEST
79	**Garfo Mesa** Material Corpo Aço Inoxidável	UNID	20	R$ 1,59	R$ 31,80	D SOLE CLEAN
TOTAL GERAL						**R$: 28.258,20**
JACOBINA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME / CNPJ: 12.423.795/0001-20						
ITEM	**Especificação**	**Forma**	**QUANT.**	**V. UN.**	**TOTAL**	**MARCA**
21	**Desinfetante** em pedra de sanitário, de 25 gramas, caixa com 24 unidades.	CAIXA	144	R$ 22,90	R$ 3.297,60	TRIEX
41	**Papel Higiênico**, folha dupla em rolo, alta absorção, na cor branca, dimensões de mínimo: 10 cm x 30 metros, a embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensões, cor e lote do produto pacote com 04 unidades.	PCT	7520	R$ 3,00	R$ 22.560,00	ECOPLY
42	**Papel toalha**, Inter folha, não reciclado alta absorção, com 02 (duas) dobras, largura mínima 22,5 cm x 22,5cm, embalagem pacote com 2 rolos.	PCT	240	R$ 3,63	R$ 871,20	SOCIAL
61	**Saco para limpeza de chão** (**saco branco alvejado**), medindo 40 cm x 70 cm.	UNID	115	R$ 2,89	R$ 332,35	BOA
62	**Saco plástico para lixo**, de alta resistência (reforçado), **cor azul**, capacidade mínima de **100 litros**, pacote com 10 unidades cada.	PCT	820	R$ 2,38	R$ 1.951,60	BRASILEIRINHO
63	**Rodo em plástico** e lâmina de borracha dupla, com cabo de plástico, medindo **60 cm.**	UNID	32	R$ 5,75	R$ 184,00	RONDOPLAST
69	**Vassoura** de pelo, com Cabo em madeira	UNID	55	R$ 4,35	R$ 239,25	ANFORA
TOTAL GERAL						**R$: 29.436,00**
M.L. BEZERRA ME / CNPJ: 17.552.444/0001-32						
ITEM	**Especificação**	**Forma**	**QUANT.**	**V. UN.**	**TOTAL**	**MARCA**
12	**Caneco,** com alça de madeira capacidade para **05** litros em alumínio.	UNID	44	R$ 40,30	R$ 1.773,20	PANELUX
18	**Copo descartável para água**, de primeira qualidade, com capacidade mínima de **180** ml, transparente, com frisos e saliência na borda, embalagem caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos, caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada.	CAIXA	367	R$ 55,09	R$ 20.218,03	COPOBRAS
20	**Copo** em polipropileno, na **cor azul**, medindo 8 cm de altura por 8 cm de diâmetro e com espessura de 3 mm.	UNID	200	R$ 3,74	R$ 748,00	ARQUIPLAST
22	**Desinfetante** líquido a base de pinho, de primeira qualidade, para uso geral ação bacteriana e germicida, registro da saúde, embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 500 ml, caixa com 12 unidades.	CAIXA	311	R$ 11,59	R$ 3.604,49	ALVEJAX
24	**Detergente líquido biodegradável**, embalagem de **500 ml**, caixa com 24 unidades.	CAIXA	162	R$ 8,39	R$ 1.359,18	MINUANO
28	**Garrafa** térmica com mecanismo de pressão, alça para transporte, em material resistente, capacidade de 1 litro.	UNID	43	R$ 35,73	R$ 1.536,39	INVICTA
46	**Sabão em barra** de 200 gramas, caixa com 50 unidades.	CAIXA	42	R$ 31,69	R$ 1.330,98	JAMARY
51	**Saco plástico para lixo**, de alta resistência (reforçado), **cor azul**, capacidade mínima de **20 litros**, pacote com 10 unidades cada.	PCT	400	R$ 1,10	R$ 440,00	BRASILEIRINHO
52	**Saco plástico para lixo**, de alta resistência (reforçado), **cor azul**, capacidade mínima de **30 litros**, pacote com 10 unidades cada.	PCT	1110	R$ 1,45	R$ 1.609,50	BRASILEIRINHO
53	**Saco plástico para lixo**, de alta resistência (reforçado), **cor azul**, capacidade mínima de **50 litros**, pacote com 10 unidades cada.	PCT	320	R$ 1,44	R$ 676,80	BRASILEIRINHO
TOTAL GERAL						**R$: 33.296,57**
N.V. VERDE CIA LTDA – ME / CNPJ: 03.363.727/0001-21						
ITEM	**Especificação**	**Forma**	**QUANT.**	**V. UN.**	**TOTAL**	**MARCA**
70	**Capa de chuva**.	UNID	155	R$ 13,88	R$ 2.151,40	SOLDASUL
84	**Botina em couro** c/ reforço frontal e sola de borracha nº 37/3**8**	PAR	5	R$ 65,89	R$ 329,45	MARLUVAS
TOTAL GERAL						**R$: 2.480,85**
PERUIBE COMERRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA / CNPJ: 09.117.368/0001-09						
ITEM	**Especificação**	**Forma**	**QUANT.**	**V. UN.**	**TOTAL**	**MARCA**
1	**Abridor** de recipiente, tipo abridor de latas, em aço inox, pequeno com face e 02 funções.	UNID	110	R$ 1,70	R$ 187,00	VIEL
2	**Álcool** em gel, de primeira qualidade, frasco com 1000 ml, embalagem com 12 unidades.	CAIXA	55	R$ 50,50	R$ 2.777,50	ARCH
3	**Álcool** etílico hidratado, 92,8º inpm, para uso doméstico, frasco com 1000 ml, embalagem com 12 unidades.	CAIXA	45	R$ 7,50	R$ 337,50	ARCH
4	**Avental** em napa 90 cm.	UNID	105	R$ 11,40	R$ 1.197,00	PLASTIL
10	**Caçarola de alumínio,** tipo hotel, com alças reforçadas e tampa com alça, em alumínio fosco, capacidade mínima de **31 litros**, espessura mínima de 3mm, diâmetro: 45 centímetros	UNID	31	R$ 140,70	R$ 4.361,70	VIGOR
11	**Caixa de isopor** com tampa, capacidade de **50** litros.	UNID	22	R$ 54,00	R$ 1.188,00	ISOPOR
13	**Cera liquida incolor**, composição parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume, água e corante, frasco com 750 ml, caixa com 12 unidades.	CAIXA	40	R$ 32,30	R$ 1.292,00	ARCH
14	**Cesto** plástico telado para lixo, com capacidade mínima de **12** litros.	UNID	99	R$ 1,60	R$ 158,40	PLASUTIL
15	**Cesto** tipo balde plástico polietileno de alta densidade e alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado com tampa capacidade para **100** litros.	UNID	45	R$ 31,80	R$ 1.431,00	PLASUTIL

16	**Cesto** tipo balde plástico polietileno de alta densidade e alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado com tampa capacidade para **50** litros.	UNID	58	R$ 16,98	R$ 984,84	PLASUTIL
17	**Colher** de arroz, aço inox, altamente durável de 1º qualidade.	UNID	43	R$ 3,89	R$ 167,27	CVLASS
26	**Esponja de lã de aço**, para limpeza em aço, de primeira qualidade, embalagem fardo com 14 pacotes com 08 unidades cada, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	FARDO	201	R$ 15,20	R$ 3.055,20	URCA
27	**Esponja dupla face**, para limpeza, medindo 100 x 70 x 20 mm formato retangular verde / amarela.	UNID	370	R$ 0,22	R$ 81,40	MULTI
29	**Garrafa** térmica com mecanismo de pressão, alça para transporte, em material resistente, capacidade de 5 litros.	UNID	58	R$ 42,00	R$ 2.436,00	INVICTA
30	**Guardanap**o de papel branco, pacote com 50 unidades.	PCT	136	R$ 0,98	R$ 133,28	MELHOR AMENTOS
31	**Limpa** alumínio, de primeira qualidade, embalagem de 500 ml, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade, caixa com 12 unidades.	CAIXA	119	R$ 13,80	R$ 1.642,20	ARCH
32	**Limpa** pisos e calçadas, embalagem com 1000 ml, caixa com 12 unidades.	CAIXA	39	R$ 43,00	R$ 1.677,00	ARCH
36	**Lustra** móveis, 200ml, aromas variados.	UNID	142	R$ 2,30	R$ 326,60	QLUSTRO
37	**Luva de borracha** em látex 100% natural, com revestimento interno, reforçado, com superfície externa antiderrapante, em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393.	PAR	295	R$ 2,10	R$ 619,50	MARK
38	**Pá para lixo** com aparador em metal, dimensões mínimas 20 cm x 55 cm e cabo em madeira medindo 50 cm.	UNID	86	R$ 11,80	R$ 1.014,80	ARCH
39	**Pano de prato**, medindo 60 x 40 cm, 100% algodão.	UNID	325	R$ 2,20	R$ 715,00	
43	**Porta copos,** metal epóxi **180** a **200 ml**, cor preto.	UNID	35	R$ 16,70	R$ 584,50	ARCH
44	**Rodo em plástico** e lâmina de borracha dupla, com cabo de plástico, medindo **30 cm.**	UNID	112	R$ 3,90	R$ 436,80	BETUNIN
48	**Sabonete**, de primeira qualidade, embalagem de **90 gramas**, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade, pacote com 12 unidades	PCT	92	R$ 2,70	R$ 248,40	UNILEVER
49	**Sabonete líquido** de fragrância agradável, para saboneteiras de banheiros, embalagem plástica com **5 litros**, com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade	GALÃO	69	R$ 15,80	R$ 1.090,20	UNILEVER
54	**SODA CAÚSTICA** para uso doméstico embalagem de **1 kg**	KG	235	R$ 8,70	R$ 2.044,50	SODAR
55	**Vassoura** de cerdas de **nylon** em pé, largura mínima **30 cm**, com cabo revestido de proteção plástica, com ponteira plástica rosqueável.	UNID	125	R$ 4,20	R$ 525,00	ARCH
58	**Água** sanitária, uso doméstico a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2.0 a 2.5% p/p, em embalagem plástica, data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, com 1.000 ml, caixa com 12 unidades.	CAIXA	290	R$ 22,00	R$ 6.380,00	CONDE
59	**Bota** de borracha em láte1,10x 100% natural resistente antiderrapante cor branca tamanhos variados (numeração de **37** a **44**)	PAR	210	R$ 24,48	R$ 5.140,80	FRANCA
60	**Flanela** comum em algodão, medindo 30 x 40 cm, cores variadas.	UNID	245	R$ 1,10	R$ 269,50	ONIL
64	**Fosforo**, caixa com 40 palitos pequenos, embalagem: maço com 10 unidades.	MAÇO	29	R$ 1,99	R$ 57,71	LUX
67	**Rodo em plástico** e lâmina de borracha dupla, com cabo em madeira, medindo **40 cm.**	UNID	90	R$ 4,32	R$ 388,80	ARCH
68	**Vassoura** com base em **sisal**, cabo em madeira, comprimento **3,5 mts**, para limpeza de teto.	UNID	30	R$ 2,50	R$ 75,00	ARCH
72	**Rodo** com cabo rosqueavel medindo 60cm, material de plástico	UNID	12	R$ 8,68	R$ 104,16	ARCH
73	**Colher de Pau**	UNID	5	R$ 4,80	R$ 24,00	COLUMBA
74	**Colher** em polipropileno, linha escolar na cor azul marinho	UNID	10	R$ 5,10	R$ 51,00	PRONYL
75	**Desinfetante** líquido a base de pinho, de primeira qualidade, para uso geral ação bacteriana e germicida, registro da saúde, embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 2000 ml.	FRASCO	20	R$ 1,80	R$ 36,00	CONDE
77	**Pá para lixo** em plástico resistente para utilidades doméstica 30 cm	UNID	40	R$ 1,30	R$ 52,00	PLASTIL
78	**Prato de vidro liso**	UNID	5	R$ 5,10	R$ 25,50	WHEATON
82	**Luva** raspa de couro média, cano longo	PAR	2	R$ 12,00	R$ 24,00	MARK
85	**Botina em couro** c/ reforço frontal e sola de borracha nº 39/40	PAR	2	R$ 41,50	R$ 83,00	FRANCA
87	**Botina em couro** c/ reforço frontal e sola de borracha nº 43/44	PAR	3	R$ 42,80	R$ 128,40	FRANCA
88	**Calça jeans para trabalho nº 36**	UNID	2	R$ 70,00	R$ 140,00	LUX
89	**Calça jeans para trabalho nº 37**	UNID	2	R$ 90,00	R$ 180,00	LUX
90	**Calça jeans para trabalho nº 38**	UNID	2	R$ 100,00	R$ 200,00	LUX
91	**Calça jeans para trabalho nº 40**	UNID	2	R$ 90,00	R$ 180,00	LUX
92	**Calça jeans para trabalho nº 42**	UNID	2	R$ 100,00	R$ 200,00	LUX
93	**Calça jeans para trabalho nº 43**	UNID	3	R$ 90,00	R$ 270,00	LUX
94	**Chapéu** palhinha 54 cm de circunferência	UNID	3	R$ 50,00	R$ 150,00	CHAP
95	**Chapéu** palhinha 52 cm de circunferência	UNID	3	R$ 50,00	R$ 150,00	CHAP
96	**Chapéu** palhinha 56 cm de circunferência	UNID	2	R$ 50,00	R$ 100,00	CHAP
97	**Bota** de borracha tamanho 39	PAR	2	R$ 28,00	R$ 56,00	FRANCA
98	**Bota** de borracha tamanho 40	PAR	2	R$ 28,00	R$ 56,00	FRANCA
100	**Bota** de borracha tamanho 42	PAR	2	R$ 28,00	R$ 56,00	FRANCA
101	**Bota** de borracha tamanho 43	PAR	2	R$ 28,00	R$ 56,00	FRANCA
TOTAL GERAL						**R$: 45.346,46**

PRODULIM EIRELI - ME / CNPJ: 02.360.076/0001-53

ITEM	Especificação	Forma	QUANT.	V. UN.	TOTAL	MARCA
6	**BACIA** em polipropileno, capacidade mínima de 30 litros, alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçado, diâmetro mínimo de 43 cm, com 20 cm de altura, com variação +/- 5%, o produto deverá ter a etiqueta com a identificação marca do fabricante e capacidade.	UNID	44	R$ 17,50	R$ 770,00	ARQPLAST
40	**Pano para limpeza de chão.**	UNID	335	R$ 6,89	R$ 2.308,15	ERITEX
50	**Saco plástico para lixo**, de alta resistência (reforçado), **cor azul**, capacidade mínima de **15 litros**, pacote com 10 unidades cada	PCT	200	R$ 2,80	R$ 560,00	ARAKEN
65	**Porta copo,** metal epóxi, **50 ml,** cor preto.	UNID	12	R$ 20,00	R$ 240,00	COLUMBUS
86	**Botina em couro** c/ reforço frontal e sola de borracha nº 41/42	PAR	3	R$ 44,99	R$ 134,97	INSEG
99	**Bota** de Borracha tamanho 41	PAR	2	R$ 30,00	R$ 60,00	FUGIWARA
102	**Luva de PVC** Cano longo Verde	PAR	600	R$ 3,33	R$ 1.998,00	VOLK
TOTAL GERAL						**R$: 6.071,12**

JARU – RO, 10 de Agosto de 2016.

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerência do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

COMERCIAL XR LTDA EPP **CNPJ: 13.807.868/0001-40** Rua: Capitão Silvio, nº. 558 - Centro Ji-Paraná/RO - Cep: 76.900,126 Fone: (69) 3421-7345/3423-3354 E-Mail: msprojetos02@gmail.com **Jéssica Guimarães Lanes** Representante Legal CPF: 004.132.812-48	**JACOBINA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** **CNPJ: 12.423.795/0001-20** Rua: Princesa Izabel, nº. 1850 Setor 01 Jaru/RO - Cep: 76.890-000 Fone: (69) 3521-3065/ 9205-9667 E-Mail: jacobinacomercialprimus@outlook.com **Matheus Ribeiro Barbosa** Representante Legal CPF: 025.465.122-42	**M. L BEZERRA – ME.** **CNPJ: 17.552.444/0001-32** Rua: Plácido de Castro, nº. 1878, Sala (A) Setor 01 Jaru / RO Cep: 76.890-000 Fone: (69) 3521-1096 E-MAIL: **Moniely Lima Bezerra** Representante Legal CPF: 696.337.202-06
N.V. VERDE CIA LTDA-ME **CNPJ: 03.363.727/0001-21** End.: Av. Transcontinental, 1.438 – sala 04 Vila Jotão Ji-Paraná/RO CEP: 85.935□000 Telefone: (69) 3229-3034/3411-5500 9.99816799 E-mail: tolotti.jl@gmail.com **José Luiz Tolotti** CPF: 080.040.052-68 Representante Legal	**PERUIBE COMERRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA** **CNPJ: 09.117.368/0001-09** Rua: Fiação da Saude, nº. 175-saude São Paulo/SP - Cep: 04.144-020 Fone: (11) 5594-2217 E-Mail: Fernandes@dspm.com.br wellington@dspm.com.br **Edivaldo Fernandes Csipai** Sócio Diretor CPF: 574.571.318-68	**PRODULIM EIRELI – ME** **CNPJ: 02.360.076/0001-53** Rua: Tenente Brasil, n° 534- Centro Ji-Paraná/RO - Cep: 76.900-014 Fone: (69) 3422-1919 E-Mail: licitacao@autolim.com.br **Alexandre Alves Guimarães** Representante Legal CPF: 981.741.777-87

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:6E1EA527

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/PMJ/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/PMJ/2016.
PROCRESSO Nº **2.723**/PMJ/2016.

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 – 2º P ISO – SETOR 01, neste ato representada pela senhora MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE – Gerente do Sistema do Registro de Preços, e as empresa(s) qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual **Aquisição de Combustível**, para atender a necessidade das Secretarias do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Combustível**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até () dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Rua: Rio Branco nº 2017-A, Centro, CEP: 76.890-000 – Município de JARU/Estado de Rondônia; horário das 07h30min às 13h30min, de segunda – feira á sexta – feira, exceto feriados.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de **10 (dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
DEUS

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art . 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, parte integrante do PREGÃO Nº XX/PMJ/2016.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE.
Gerente do Sistema do Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

AUTO POSTO MARQUES LTDA CNPJ: 14.167.819/0001-52						
Item da Ata	**Especificação**	**Forma**	**Consumo Estimado**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	GASOLINA COMUM	LITRO	84.690	PETROBRÁS	R$ 4,13	R$ 349.769,70
02	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	535.000	PETROBRÁS	R$ 3,42	R$ 1.829.700,00
03	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	389.000	PETROBRÁS	R$ 3,52	R$ 1.369.280,00
MULTILUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA CNPJ: 02.092.051/0001-16						
Item da Ata	**Especificação**	**Forma**	**Consumo Estimado**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
04	ARLA 32, GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	167	PETROBRÁS	R$ 51,00	R$ 8.517,00

Valor Total: R$ 3.464.790,80

JARU – RO, 18 de agosto de 2016

Preços atualizados a partir de 16/01/2017.

Gerência do Sistema de Registro de Preços

.

***EMPRESAS DETENTORAS*:**

AUTO POSTO MARQUES LTDA **CNPJ: 14.167.819/0001-52** End. Rod. BR 364, Km 421, S/N – Setor 09 Jaru/RO CEP: 76.890□000 Telefone: (69) 3521□4975/6320	**MULTILUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA** **CNPJ: 02.092.051/0001-16** End.: Av. Transcontinental, 2.182 Bairro 02 de abril Ji-Paraná/RO CEP: 76.900□837 Telefone: (69) 3421-0030 E-mail: multilub_licitacoes@hotmail.com

ADILSON MARQUES DA ROCHA
CPF: 221.054.412-20
Sócio-Administrador

IVANI ALVES TRINDADE
CPF: 161.719.852-87
Representante Legal

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:ACAF40FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/PMJ/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **072**/PMJ/2016.
PROCRESSO Nº **2.724**/PMJ/2016.

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 – 2º P ISO – SETOR 01, neste ato representada pela senhora MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE – Gerente do Sistema do Registro de Preços, e as empresa(s) qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual **Aquisição de Areia e Brita**, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Areia e Brita**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até () dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Rua: Rio Branco nº 2017-A, Centro, CEP: 76.890-000 – Município de JARU/Estado de Rondônia; ou conforme solicitação das secretarias requisitante, horário das 07h30min às 13h30min., de segunda a sexta-feira; exceto feriados.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de **10 (dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não pre judique as obrigações anteriormente assumidas.
DEUS
10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, parte integrante do PREGÃO Nº 072/PMJ/2016.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE.
Gerente do Sistema do Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

MINERAÇÃO BEIRA RIO EIRELI EPP CNPJ: 02.454.057/0001-96					
Item	**Descrição do Produto Detalhada**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	AREIA LAVADA GROSSA	M3	865	R$ 50,00	R$ 43.250,00
2	AREIA LAVADA MEDIA	M3	647	R$ 50,00	R$ 32,350,00
3	AREIA LAVADA FINA	M3	562	R$ 56,00	R$ 31.472,00
4	BRITA N° 1	M3	557	R$ 109,50	R$ 60.991,50
5	BRITA N° 1/2	M3	652	R$ 109,00	R$ 71.068,00
6	BRITA N° 2	M3	432	R$ 94,50	R$ 40.824,00
7	PÓ DE BRITA	M3	2.512	R$ 77,50	R$ 194.680,00
8	BRITA 3/8	M3	2.002	R$ 99,90	R$ 199.999,80
9	BRITA 3/4	M3	202	R$ 99,90	R$ 20.179,80
VALOR TOTAL:					**694.815,10**

JARU – RO, 19 de agosto de 2016

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerência do Sistema de Registro de Preços
.
***EMPRESA DETENTORA*:**

MINERAÇÃO BEIRA RIO EIRELI EPP
CNPJ: 02.454.057/0001-96
End. Estrada Cascavel, S/N, KM 2,5
Jaru/RO
CEP: 76.890□000
Telefone: (69) 3521□2601 / 99330-9393
E-mail: mineração.beira.rio@hotmail.com
Lorena Alves de Almeida
CPF: 005.462.782-64
Representante

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:4929E77E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/PMJ/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/PMJ/2016.
PROCRESSO Nº 1494/PMJ/2016.

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 – 2º P ISO – SETOR 01, neste ato representada pela senhora **MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE** – Gerente do Sistema do Registro de Preços, e as empresa(s) qualificada no **Anexo Único** desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual Aquisição de CAÇAMBAS BASCULANTES,** para atender a necessidade das Secretarias do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de **CAÇAMBAS BASCULANTES**, para atender as necessidade das Secretaria Municipal.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (**ANEXO I**) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias**, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues, no Município de **JARU/RO**, no prazo máximo de até () dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração – Rua: Rio Branco nº 2017-A, Centro, CEP: 76.890-000 – Município de JARU/Estado de Rondônia; horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira; exceto feriados.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 10 **(dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do **Banco**;
Número e Nome da **Agência Bancário** e o Número da **Conta Corrente**.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1**% (um por cento)** do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.3.2. Multa de **0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de **10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a **05 (cinco) vezes** a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andam ento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de re gistro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do **caput** do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como, por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, **Trimestralmente**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, parte integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/PMJ/2016**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE.
Gerente do Sistema do Registro de Preços

EMPRESA DETENTORA:

CARROCERIAS MORUMBI DE CAMPOS LTDA
CNPJ: 31.446.867/0001-07

ANEXO ÚNICO

CARROCERIAS MORUMBI DE CAMPOS LTDA -CNPJ: 31.446.867/0001-07					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**CAÇAMBA BASCULANTE.** **CHASSI:** em Aço A36 5/16 estrutura perfil "C". **CAPACIDADE DE CARGA**: 12/14m³. Revestimento: Assoalho em Aço 3/16 (12/14m³ Assoalho 1/4") e laterais em Aço #8 lisa; Travessas: Aço #8 perfil "U" soldadas no assoalho pelo sistema MIG/MAG; Colunas laterais Arredondadas para dar melhor acabamento e deslizamento dos materiais transportado, produzida em Aço #8 perfil "U"; Protetor de Cabine: Aço 1/8" Chapa lisa; Tampa Traseira: Abertura e fechamento automático e abertura lateral manual para o transporte de maquinas, Chassi da Caixa: Aço 5/16" perfil "C", medidas não inferior a: comprimento 5,25 mts e largura 2,45 mts, altura 0,98 cm. **SISTEMA HIDRAULICO:** Pistão indireto: 2 cilindros hidráulicos de 7"; Sistema de leque, bomba, e tomada de força. **ACESSORIOS:** caixa de ferramentas guindaste de estepe manual e pára-choque traseiro conforme normas do DENATRAN. **PINTURA:** Limpeza com desengraxaste; Fundo ante corrosivo; Pintura em esmalte Sintético na cor branca. **GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA:** 01(Um) ano de garantia; Assistência técnica em cidade com distância não superior a 100 Km. **Obs:** As caçambas deverão ser entregues instaladas nos caminhões e em pleno funcionamento	Und	02	R$ 36.663,00	R$ 73.326,00
TOTAL GERAL					**R$ 73.326,00**

JARU – RO, 29 de agosto de 2016

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerência do Sistema de Registro de Preços

CARROCERIAS MORUMBI DE CAMPOS LTDA
CNPJ: 31.446.867/0001-07

End. Av. Carlos Alberto Chebabe S/N, Km 9,8
Travessão,
Campos dos Goytacazes/RJ
CEP: 28.175-000
Telefone: (22) 2737-7350
E-mail: vendas.gov@morumbi.ind.br

Flávia Lima Borges
CPF: 105.816.847-96
Representante

***EMPRESA DETENTORA*:**

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:D4D12B40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/PMJ-SEMSAU/2016

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/PMJ-SEMSAU/2016
PROCESSO: Nº 405/PMJ-SEMSAU/2016

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pela **Gerente de Sistema de Registro de Preço**, Senhora **Maria Aparecida Barros Cavalcante** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços, Visando Aquisição de Fraldas Geriátricas,** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações Lei 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Fraldas Geriátricas**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;
6.2 - DO LOCAL DE ENTREGA Os materiais solicitados deverão ser entregue no depósito do Departamento de Almoxarifado, sito na Av. Rio Branco, 2.017, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 12h00, podendo haver agendamento para entrega através do fone 69-3521-4730.

6.2.1 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

6.2.2 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, salvo com autorização do CONTRATANTE.

6.2.3 Os bens serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o requisitante, a incumbência, dentre outras atribuições, aferir a quantidade e qualidade dos bens entregues.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente das execuções dos serviços constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.

10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;

12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;

12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.5 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.7 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.8 Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Rejeitar no todo ou em parte os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.13- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Saúde que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MARIA APARECIDA B. CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

ANEXO ÚNICO

Biocal Comercio e Representações Ltda □ CNPJ: 02.176.223/0004□82					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0002	**Fralda Desc. Geriátrica Formato Anatômico e Antialérgica P/ uso Adolescente,** Não Tóxico, Composição Interna de Fibra de Celulose, Polietileno, Polipropileno, Peso do Usuário 20 a 33 kg, Indicador de Umidade para Troca, Fitas Adesivas reguláveis para Fixação.	MASTERFRAL	2.000 UN	R$ 1,08	R$ 2.160,00
0005	**Fralda Desc. Geriátrica Formato Anatômico da Fralda e da Manta, Antialérgica Tamanho. EG (EXTRAGRANDE),** Não Tóxico, Composição Interna de Fibra de celulose, Polietileno, Polipropileno, Falso Tecido, Gel Absorvente, Cobertura Externa Impermeável de Polietileno Flexível e Resistente, Camada Interna Antialérgica, Medida da Cintura de 140 a 160 cm, Adesivo Termoplático, Fitas adesivas Reguláveis e Sistema Abre e fecha.	MASTERFRAL	50.000 UN	R$ 1,10	R$ 55.000,00
Total					**R$ 57.160,00**
Palladium Indústria e Comercio de Conf. ltda - CNPJ: 12.492.961/0001□40					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0004	**Fralda Desc. Geriátrica Formato Anatômico da Fralda e da Manta, Antialérgica Tamanho. M(MÉDIO),** Não Tóxico, Composição Interna de Fibra de celulose, Polietileno, Polipropileno, Falso Tecido, Gel Absorvente, Cobertura Externa Impermeável de Polietileno Flexível e Resistente, Camada Interna Antialérgica, Medida da Cintura de 70 a 110 cm, Adesivo Termoplático, Fitas adesivas Reguláveis e Sistema Abre e fecha.	INCONFRAL	25.000 UN	R$ 1,00	R$ 25.000,00
Total					**R$ 25.000,00**
Socibra Distribuidora Ltda □ CNPJ: 84.613.439/0001□80					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0001	**Fralda Desc. Geriátrica Formato Anatômico da Fralda e da Manta, Antialérgica Tamanho. G** (GRANDE), Não Tóxico, Composição Interna de Fibra de celulose, Polietileno, Polipropileno, Falso Tecido, Gel Absorvente, Cobertura Externa Impermeável de Polietileno Flexível e Resistente, Camada Interna Antialérgica, Peso do Usuário acima 70 kg, Medida da Cintura de 110 a 140 cm, Adesivo Termoplático, Fitas adesivas Reguláveis e Sistema Abre e fecha.	MASTERFRAL	50.000 UN	R$ 0,86	R$ 43.000,00
0003	**Fralda Desc. Geriátrica Formato Anatômico da Fralda e da Manta, Antialérgica Tamanho. P (PEQUENO),** Não Tóxico, Composição Interna de Fibra de celulose, Polietileno, Polipropileno, Falso Tecido, Gel Absorvente, Cobertura Externa Impermeável de Polietileno Flexível e Resistente, Camada Interna Antialérgica, Peso do Usuário até 40 kg, Adesivo Termoplático, Fitas adesivas Reguláveis e Sistema Abre e fecha.	MARDAM	5.000 UN	R$ 1,07	R$ 5.350,00
Total					**R$ 48.350,00**

JARU – RO, 19 de abril de 2016

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Presidente da Comissão de Gerência do Sistema de Registro de Preços

***EMPRESA DETENTORA*:**

BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 02.176.223/0004-82 Tel.(69) 3443-1156 End. Av. Castelo Branco, nº 18.961 Bairro Liberdade Cacoal/RO CEP: 76.967.489 E-mail: ortomed@ortomed.net.br/licitacao2.jp@biocal.com.br **Jacob Alves de Almeida** CPF: 269.620.042-49 Representante Legal	**PALLADIUM INDÚSTRIA E COM. DE CONF.LTDA** CNPJ: 12.492.961/0001-40 Tel.(69) 3221-0593 End. Rua Duarte da Costa, nº 1666 Bairro São Sebastião Porto Velho/RO CEP: 76.801□680 E-mail: empresapalladium@gmail.com **Luiz Carlos Cabrera Filho** CPF: 014.875.872-01 Representante Legal	**SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ: 84.613.439/0001□80 Tel.(69) 3211□7700 Fax: (69) 3211□7708 End. Avenida Rafael Vaz e Silva, 3091 Bairro Liberdade Porto Velho/RO CEP: 76.803□870 E-mail: socibra@socibra.com/cotacao@socibra.com **Veruska Lanino da Rocha** CPF: 306.439.022-87 Representante Legal

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:1A4E1611

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 005/PMJ-SEMSAU/2016

PREGÃO ELETRÔNICO: 017/PMJ-SEMSAU/2016
PROCESSO: Nº 757/PMJ-SEMSAU/2016

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pela **Gerente de Sistema de Registro de Preço**, Senhora **Maria Aparecida Barros Cavalcante** e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços, Visando Aquisição de Tecidos e Aviamentos,** para atender a necessidade do Hospital Municipal, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações Lei 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Tecidos e Aviamentos**, para atender as necessidades do Hospital Municipal.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de até 30(trinta) dias corridos, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;
6.2 - DO LOCAL DE ENTREGA - Os materiais deverão ser entregues na sede urbana do Município de Jaru, no Almoxarifado Central, sob responsabilidade e controle do órgão competente, sito a Av. Rio Branco nº 2017, Setor 02 – Centro – Jaru/RO.
6.2.1 - Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

6.2.2 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, salvo com autorização do CONTRATANTE.

6.2.3 Os bens serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o requisitante, a incumbência, dentre outras atribuições, aferir a quantidade e qualidade dos bens entregues.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente das execuções dos serviços constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 - Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3 - As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4 - “Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;

12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;

12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.5 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.7 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.8 Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Rejeitar no todo ou em parte os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.13- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea “d” do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Saúde que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

órgão Gerenciador:
MARIA APARECIDA B. CAVALCANTE EMPRESA(S)
Detentora(s):
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

ANEXO ÚNICO

INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ: 19.597.091/0001-12					
Código	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0008	Tecido popeline 100% Algodão Na Cor Branca.	Rei do Pano	1.000 M	R$ 10,74	R$ 10.740,00
0012	Toalha de Rosto Tecido 100% Algodão Felpuda 50x80 Cor Branca.	Rei do Pano	400 UN	R$ 12,00	R$ 4.800,00
Total					**R$ 15.540,00**

MARIA IZABEL GOUVEIA CAVALCANTE ME CNPJ: 13.898.966/0001-30					
Código	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0001	Agulha Para Máquina de Costura Industrial Nº. 16. Envelope Com 10x01	SINGER	30 UN	R$ 21,80	R$ 654,00
0002	Agulha Para Máquina de Costura Industrial Nº. 14. Envelope Com 10x01	SIRGEN	30 UN	R$ 22,48	R$ 674,40
0004	Peça de Elástico Nº. 14 Com 10 Metros.	rak	50 UN	R$ 11,68	R$ 584,00
Total					**R$ 1.912,40**

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA. - TIPO: EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50					
Código	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0003	Cone de Linha Para Costura Na Cor Branca de 2.000 Metros 100/% Poliéster.	SOL	40 UN	R$ 8,79	R$ 351,60
0009	Tesoura Para Corte de Tecido Cabo Plástico Medindo 22x15.	MASTERPRINT	10 UN	R$ 41,97	R$ 419,70
0010	Tinta Para Tecido Na Cor Verde. Pote de 1000 Ml.	ACRILEX	30 UN	R$ 72,98	R$ 2.189,40
0011	Tinta Para Tecido Na Cor Branca. Pote de 1000 Ml.	ACRILEX	30 UN	R$ 71,69	R$ 2.150,70
Total					**R$ 5.111,40**

SILVENINA UNIFORMES LTDA - Tipo: EPP CNPJ: 18.386.337/0001-44					
Código	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0005	Tecido de Brim, Pesado 100% Algodão, Na Cor Verde. Rolo Com 200 Metros.	Constâncio Vieria	10 RL	R$ 2.564,00	R$ 25.640,00
0006	Tecido Para Lençol 50% Algodão 50 % poliéster Cor Branca. Rolo Com 200 Metros.	SÃO GERALDO	10 RL	R$ 2.540,00	R$ 25.400,00
0007	Tecido popeline 100% Algodão Na Cor Azul.	EXIM	1.000 M	R$ 10,70	R$ 10.700,00
Total					**R$ 61.740,00**

INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ: 19.597.091/0001-12 Tel.(69) 9324-8368 End. Av. aracaju, nº 6154 Bairro São Cristóvão Rolim de Moura/RO CEP: 76.940-000 E-mail: inovvacomercial@hotmail.com **Marino Elizeu de Vasconcelos** CPF: 684.319.372-20 Representante Legal	**MARIA IZABEL GOUVEIA CAVALCANTE ME CNPJ: 13.898.966/0001-30** Tel.(82) 3357-3131/3432-0027 Av.Júlio Marques Luz, nº 966 jatiúca Maceió/Alagoas CEP: 57.035-700 E-mail: uniformesquality@yahoo.com.br **Maria Izabel Gouveia Cavalcante** CPF: 022.079.084-10 Representante Legal	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA** **CNPJ: 04.925.681/0001-50** Av: Padre Adolpho Rohl, nº. 2136 Centro Jaru/RO - (69) 3521-2325 (69)3521-2853 E-mail: papelariateixeirajaru@hotmail.com **Delzely Teixeira Basto de Almeida** CPF: 315.775.712-15 Representante Legal	**SILVENINA UNIFORMES LTDA - Tipo: EPP CNPJ: 18.386.337/0001-44** Tel.(61) 3037-6222 End. Q. C4 lotes 10/11 loja 04 Taguatinga Norte Taguatinga/DF CEP: 72.135-020 E-mail: silveninauniformes@gmail.com **Tiago Tinoco Oliveira Fonseca** CPF: 037.044.951-74 Representante Legal

Valor Total: R$ 84.303,80

JARU – RO, 11 de maio de 2016.

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerência do Sistema de Registro de Preços

***EMPRESAS DETENTORAS*:**

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:F5690292

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°006/PMJ-SEMSAU/2016.

PREGÃO ELETRÔNICO: 019/PMJ-SEMSAU/2016
PROCESSO: Nº 1446/PMJ-SEMSAU/2016

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pela **Gerente de Registro de Preço**, Senhora **MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE** e as empresas

qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO SOLAR FACIAL E CORPORAL** para atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde - **ACS**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO SOLAR FACIAL E CORPORAL** para atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde – **ACS**, conforme Procedimento Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO: 019/PMJ-SEMSAU/2016.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o art. 9º, do Decreto Municipal nº 5.220/2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto n° 5.220/08. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos medicamentos são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (**ANEXO I**) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. Os materiais desta ata deverão ser fornecidos parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer Item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA: Será no **máximo de até 10 (dez) dias corridos**, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;

6.4. LOCAL/HORÁRIOS: Os materiais deverão ser entregues na sede urbana do município de Jaru, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, sob responsabilidade e controle do órgão competente**: Avenida RIO BRANCO Nº 2017** - Telefone: (69) 3521 – 4730 - Jaru, Rondônia;

6.4.2. Os dias de funcionamento são de segunda a quinta-feira, das 7h30min às 12h00min, e das 14h00min às 17h30min e nas sextas-feiras, das 7h30min às 13h30min.

6.4.3. A DETENTORA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A NF **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido nesta ARP a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal n° 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo MUNICÍPIO, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a **1% (um por cento)** do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado nas Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de JARU;

9.3.2. Multa de **0,2% (dois décimos por cento) ao dia**, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de **10% (dez por cento)**, na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal n° 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. por razões de interesse público ou

9.11.9.2. a pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea “d” do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. Valores da prévia da licitação (Que corresponde a tabela CEMED da data da cotação), Valor da Tabela CMED atualizada na data do pedido de realinhamento. A diferença em percentual que for encontrada entre tabela utilizada na prévia e a tabela atual corresponde ao percentual que será acrescido ou decrescido do valor do lance vencedor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, **TRIMESTRALMENTE**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

15.1. É participante desta ata somente a Secretaria Municipal de Saúde.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal n° 5.220/2008 e Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

17 – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru/RO, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MARIA APARECIDA B. CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no **Anexo Único** desta Ata

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Apresentação	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	**PROTETOR SOLAR FACIAL FATOR 30 OU SUPERIOR**, previne o envelhecimento solar e manchas solares. Especialmente desenvolvida para o rosto, colo e mãos, que são as regiões mais frágeis do corpo por sua maior exposição à radiação ultravioleta (UV). Com vitamina E, e proteção solar avançada UVB/UVA. Formula não oleosa sem perfume e resistente à água e ao suor.com efeitos para todo o tipo de pele. 250 ml.	Unidade	**ALG SUN**	**800**	**R$ 17,00**	**R$ 13.600,00**
02	**PROTETOR SOLAR CORPORAL FATOR 50 OU SUPERIOR**, Com vitamina E, proteção contra queimaduras solares, manchas solares e envelhecimento solar. Com proteção solar avançada UVB/UVA fórmula não oleosa, sem perfume e resistente à água e ao suor. Com efeitos para todos os tipos de pele. 200 ml	Unidade	**ALG SUN**	**800**	**R$ 15,00**	**R$ 12.000,00**
Total Geral:						**R$ 25.600,00**

JARU – RO, 13 de maio de 2016

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerência do Sistema de Registro de Preços

***EMPRESA DETENTORA*:**

GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI
CNPJ: 15.250.965/0001-00
Tel.(21) 2651-3815/ (21) 2451-1004
End. Luiz Alves Cavalcanti, nº 689 sala 101
Vilar dos Teles
São João de Meriti/RJ
CEP: 25.561-162
E-mail: goldencleanprodutos@gmail.com

PAULO SÉRGIO PEREIRA DA SILVA
CPF: 013.851.697-96
Representante Legal

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:7F37DCB6

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-semed-2017
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL Nº 001, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, através de Comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 001/SEMED/2017, em atenção ao Decreto Municipal nº 9.574/GP/2017, consoante autorização da Lei Municipal nº 222/GP/1993, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para *contratação emergencial e temporária de cargos constantes deste edital* – Professor Zona Urbana e Zona Rural, Orientador Educacional – Zona Urbana e Rural – Supervisor Escolar - Zona Urbana e Rural, Cuidador de Aluno, Motoristas Monitores de Transporte Escolar.

1. DA INSCRIÇÃO
1.1. O candidato poderá realizar a inscrição em formulário eletrônico a se dar no portal Prefeitura na internet (www.jaru.ro.gov.br), onde declarará ciência e anuência ao inteiro teor do presente Edital, ou ainda imprimir o formulário constante do Anexo II e entregar juntamente com os demais documentos para a efetivação.
1.2. As inscrições ocorrerão no período de **13 a 16 de fevereiro de 2017**.
1.3. Horário para entrega dos documentos será das 7h30 às 11h30.
1.4. Local para entrega de documentos: Escola Municipal de Ensino Fundamental Jean Carlos Muniz, sito à Av. Brasil, n. 2633, Setor 5, Jaru/RO., pessoalmente ou por procurador legalmente constituído.
1.5. As informações prestadas no formulário eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como mantê-las atualizadas junto à Gerência de Recursos Humanos do Município de Jaru, o qual fica reservado o direito de excluir do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou ainda não atualizar seu endereço e telefone.
1.6. A efetivação da inscrição se dará no período, horário e local indicados nos itens 1.2, 1.3 e 1.4, quando os candidatos deverão entregar o formulário de inscrição, acompanhado de *Curriculum Vitae* e dos documentos comprobatórios, a saber:
a) via original acompanhada de 01 (uma) cópia do documento oficial de identificação, válido no território nacional, com foto;
b) 02 (duas) vias do formulário próprio de inscrição;
c) comprovante dos documentos exigidos como requisitos mínimos para o cargo pretendido.
d) para o cargo de Motorista Escolar – Veículo Pesado deverá o candidato apresentar cópia e original de CNH na categoria D ou E, para fins de autenticação.
1.7. Para comprovação de experiência profissional, quando exigido, será aceita: Certidão de tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta e/ou cópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
1.8. Servirá de comprovante de escolaridade: Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso atualizada, emitida pelo Chefe de Registro Acadêmico;
1.9. Não será permitida complementação documental.
1.10. O procurador deverá apresentar procuração simples, sem a necessidade de reconhecimento de firma, devendo ser acompanhada de cópia de documento de identificação do candidato. O procurador deverá trazer, além da cópia de seu documento de identificação, o original para validação.
1.11. O Município de Jaru, ou mesmo a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, não se responsabilizará por problemas ocorridos nos computadores dos interessados, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o preenchimento do formulário eletrônico no período regulamentar, considerando que aos candidatos está disponível também a inscrição física.
1.12. Os documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição ficarão à disposição dos candidatos para serem retirados pelo prazo de 30 (trinta) dias da data da homologação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Após o qual serão incinerados.
1.13. O candidato é responsável pelas informações prestadas e a não veracidade destas implicará, a qualquer tempo, em sua eliminação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
1.14 Todo o material solicitado no edital quando não especificado deverão ser apresentados e realizados na Língua Portuguesa que é o idioma oficial brasileiro, salvo quando previsto outro idioma no edital de abertura do concurso público.
1.15. Estão proibidos de se inscrever:
a) o menor de dezoito anos;
b) o condenado administrativa ou criminalmente que esteja impedido judicialmente de contratar com a administração pública;
c) o que estiver com os direitos políticos suspensos;
d) o que estiver irregular com suas obrigações militares;
e) o que estiver em situações de impedimento decorrente da acumulação remunerada de cargo público, salvo as exceções constitucionais;
f) o contratado pela Administração Municipal, impedido de recontratação na forma da Lei.
1.16. As inscrições recebidas pela Comissão serão homologadas e publicadas no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaru (www.jaru.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) no dia 17/02/2017

2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
2.1. Serão reservadas aos portadores de necessidades especiais vagas na proporção mínima de 05% (cinco por cento), consoante determina o § 2º do art. 5º da Lei Federal nº 8.112/1990.
2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.1 deste edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado para maior.
2.3. Os candidatos portadores de deficiência deverão apresentar no ato da inscrição atestado médico, original ou cópia autenticada, que indique a espécie, o grau ou nível da deficiência de que são portadores, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem, emitido nos últimos 12 (doze) meses.
2.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do presente certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação e desempate e todas as demais normas de regência.
3. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS, REMUNERAÇÃO E LOTAÇÃO OBEDECERÃO OS TERMOS DO ANEXO I.

4. DO PROCESSO SELETIVO
4.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será constituído de uma única fase, de caráter classificatório e eliminatório, sendo realizada através de análise de curriculum e, para o cargo de Cuidador, também de entrevista de avaliação de experiência profissional a ser realizar por técnico na área da SEMED.
4.2. Os títulos para análise deverão ser entregues juntos quando da inscrição, os quais deverá estar em original ou cópias autenticadas, os quais deverão ter sido concluídos até a data da inscrição.
4.3. Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas, certificados ou declarações de conclusão do curso, atestando a ata de conclusão, a carga horária e a defesa de tese com aprovação em banca.
4.4. A nota final corresponderá a soma dos pontos obtidos, sendo que os títulos exigidos como requisitos de Escolaridade/graduação do cargo NÃO serão somados cumulativamente.
4.5. Para ser considerado selecionado o candidato deverá obter uma pontuação mínima de 5 pontos.
4.6. As listagens com as notas dos candidatos serão divulgadas no portal da Prefeitura (www.jaru.ro.gov.br) e no diário oficial (www.diariomunicipal.com.br), a se dar até o dia 20/02/2017.
4.7. A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a cada cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar dos currículos os respectivos títulos e/ou certificados, de acordo com o Quadro a seguir:

ITEM	CARGO	VALOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma ou Certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização Lato Sensu em área afim	Nível superior	2,0	4,0
Diploma ou Certificado de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado na área de Educação	Nível superior	4,0	4,0
Diploma ou Certificado de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado na área de Educação	Nível superior	5,0	5,0
Tempo de serviço na área de interesse	Todos	1,0	2,0
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas	Todos	1,0	5,0
Tempo de serviço em qualquer cargo ou função pública ou na iniciativa privada	Todos	1,0	3,0
TOTAL DE PONTOS			50

4.8. A convocação será publicada no portal da Prefeitura (www.jaru.ro.gov.br) e no Diário Eletrônico Oficial (www.diariomunicipal.com.br).

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem pontuação superior a 05 (cinco) pontos.
5.2. A ordem de classificação será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público, e terá ampla divulgação na internet (www.jaru.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br) e no mural da sede da Prefeitura.
5.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:
a) tiver mais idade;
b) tiver obtido o maior número de pontos no item “tempo de serviço na área de interesse”;
c) tiver obtido o maior número de pontos no item “tempo de serviço em qualquer cargo ou função pública ou na iniciativa privada”.

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da publicidade da Lista Classificatória, que será o dia 20/02/2017.
6.2. O recurso será julgado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e não exercerá efeito suspensivo no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
6.3. O recurso deverá ser através de requerimento específico dirigido a Comissão de Seleção, contendo a fundamentação do recorrente, e ser protocolado na sede da Gerência de Recursos Humanos da Administração Municipal, sito à Rua João Batista, 3038 – Setor 01 – Centro – Jaru/RO, no horário das 7h30 às 11h30.
6.4. Será desconsiderada qualquer outra forma de recurso que não seja a que está descrita no item anterior, sendo vedado o encaminhamento via fax ou correio eletrônico, tão pouco será considerado recurso extemporâneo.
6.5. Será aceito recurso entregue por terceiros, desde que autorizado pelo candidato por procuração simples.
6.6. Em hipótese alguma será concedido pedido de revisão de recurso.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no portal da Prefeitura (www.jaru.ro.gov.br) e no Diário Oficial (www.diariomunicipal.comm.br), e se dará no dia 06/03/2017

9. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Ter sido aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
9.2. Ter nacionalidade brasileira com reconhecimento de gozo político, nos termos do § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal da República.
9.3. Se estrangeiro, deverá apresentar o Visto Permanente no ato da posse.
9.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de candidato brasileiro.
9.5. Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino.
9.6. Comprovar o nível de formação exigido para o cargo.
9.7. É vedada a acumulação remunerada de cargos e empregos públicos, com exceção das hipóteses previstas no inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal da República.
9.8. A contratação do professor substituto se dará na forma do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e art. 182 da Lei Municipal nº 843/05 (Estatuto dos Funcionários).
9.9. No ato da posse serão exigidos todos os documentos declarados pelo candidato no período de inscrição; e os documentos: a) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos brasileiros do sexo masculino; b) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral; c) Cadastro de Pessoa Física/CPF; d) Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional; e e) Documento comprobatório do grau de formação exigido para o exercício do cargo (Diploma).

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Os contratos terão vigência de 01 (um) ano.
10.2. Os contratos serão de natureza empregatícia, celebrada exclusivamente em caráter emergencial e temporário, sob a égide da CLT e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terá validade de 01 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, valendo para este fim a Lista de Classificação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicado no portal da Prefeitura (www.jaru.ro.gov.br) ou Diário Oficial (www.diariomunicipal.com.br).
12.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, o prazo começa no dia útil seguinte ao ato e se incluirá o do vencimento.
12.3. A contratação far-se-á nos limites de vagas de acordo com a respectiva área específica.
12.4. A indicação para provimento da vaga assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao exclusivo interesse e conveniência administrativa.
12.5. Ao assumir o cargo, será exigida do servidor a disponibilidade de horário compatível com as necessidades da Administração, observando-se para tanto o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal.
12.6. O presente Edital e demais informações poderão ser obtidos, exclusivamente, através do endereço eletrônico www.jaru.ro.gov.br.
12.7. A competência para dirimir dúvidas ou casos omissos serão da Comissão de Seleção.

ANEXO I

DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS, REMUNERAÇÃO E LOTAÇÃO

PEDAGOGO ANOS INICIAIS

Cargos	Vagas	C/H	Pré-requisitos	Vencimento	Lotação
Professor pedagogo	20	25	Nível superior pedagogia	1.116,35	Escolas de Ensino Fundamental - Zona Urbana/Jaru.
Professor pedagogo	45	25	Nível superior pedagogia	1.116,35	Creche e Pré-escolas - Zona Urbana/Jaru.
Professor pedagogo	01	25	Nível superior pedagogia	1.116,35	Santa Cruz da Serra / Zona Rural - Pré-escolar.
Professor pedagogo	04	25	Nível superior pedagogia	1.116,35	E.M.E.F - Frei Henrique de Coimbra - Linha 634 - KM 20

Professor pedagogo	04	25	Nível superior pedagogia	1.116,35	EMEF - Marechal Cordeiro de Farias - Linha 619 / BR 364
Professor pedagogo	03	25	Nível superior pedagogia	1.116,35	MEIEF Juscelino Kubischek - Linha 617 - KM 20.
Professor pedagogo	09	25	Nível superior pedagogia	1.116,35	EMEIEF Jaru Uaru.
Professor pedagogo	07	25	Nível superior pedagogia	1.116,35	Escola José de Souza Tarilândia.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS

Cargo	Vagas	C/H	Pré-requisitos	Vencimento	Lotação
Professor ciências físicas e biológicas	01	20	Nível superior ciências físicas e biológicas	893,08	EMEIEF Juscelino Kubistchek - Linha 617.
Professor ciências físicas e biológicas	01	40	Nível superior ciências físicas e biológicas	1.786,16	EMEIEF José de Souza - Tarilândia e EMEIEF Jaru Uaru.

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA/INGLÊS

Cargo	Vagas	C/h	Pré-requisitos	Vencimento	Lotação
Professor língua estrangeira Inglês	01	20	Nível superior letras/inglês.	893,08	EMEIEF - Creuza A. Menezes - Linha 612 - KM 12, Frei Henrique de Coimbra - Linha 634, Juscelino Kubitschek - Linha 617
Professor língua estrangeira Inglês	01	20	Nível superior letras /inglês	893,08	EMEIEF JARU UAURU.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Cargo	Vagas	C/h	Pré-requisitos	Vencimento	Lotação
Professor Matemática	01	20	Nível superior matemática	893,08	EMEIEF JARU UAURU.

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Cargo	Vagas	C/h	Pré-requisitos	Vencimento	Lotação
Professor História	01	20	Nível Superior em História	893,08	EMEIEF JARU UAURU.

PROFESSOR DE LIBRAS LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS

Cargo	Vagas	C/h	Pré-requisitos	Vencimento	Lotação
Professor de libras língua brasileira de sinais	01	25	Nível Superior em Pedagogia especialização em Libras	1.116,35	EMEIEF Jean Carlos Muniz

PSICÓLOGO ESCOLAR

Cargo	Vagas	C/h	Pré-requisitos	Vencimento	Lotação
Psicólogo Escolar	01	40	Nível Superior em Psicologia	1.786,16	Secretaria Municipal de Educação – atendimento às Escolas Municipais.

ORIENTADORES EDUCACIONAIS

Cargo	Vagas	C/h	Pré-requisitos	Vencimento	Lotação
Orientador Educacional	06	25	Especialização em Orientação Educacional.	1.116,35	EMEIEF Jaru Uaru. Frei H. de Coimbra. Tânia Barreto. Maria da Conceição (Clube de Mães) Marechal Cordeiro de Farias. Juscelino Kubitschek.

SUPERVISOR ESCOLAR

Cargo	Vagas	C/h	Pré-requisitos	Vencimento	Lotação
Supervisor Escolar	02	40	Especialização em Supervisão Escolar.	1.786,16	EMEIEF Jaru Uaru. EMEF Menézio de Victo.

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ CRECHE

Cargo	Vagas	C/h	Pré-requisitos	Vencimento	Lotação
Monitor Educação Infantil Creche	02	40	Ensino médio completo Experiência em trabalho com crianças	937,00	Creche Elza Maria Fabris

CUIDADOR DE ALUNO

Cargo	Vagas	C/h	Pré-requisitos	Vencimento	Lotação
Cuidador de Aluno	15	40	Possuir afinidade para atender alunos especiais. Ensino Médio completo. Experiência profissional.	937,00	(01) Pré-escolar Pato Donald (sexo feminino) (01) EMEF Menézio de Victo (02) Escola Aldemir Lima Cantanhede (01) Escola Abrão Rocha (03) Escola Jean Carlos Muniz (04) Escola Beatriz Mireya (01) EMEI Maria Gomes (01) EMEF Marechal Cordeiro de Farias (01) Escola José de Souza.

MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR

Cargo	Vagas	C/h	Pré-requisitos	Vencimento	Lotação
Motorista Escolar - Veículo Pesado.	08	40	Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou E.	1.137,00	**Itinerário 1** linha 614, final até o Nuar de Bom Jesus. **Itinerário 2** linha 614 saindo da antiga Cibrazém até a escola Creuza Antonia linha 612. **Itinerário 3:** Linha 612, final até a escola m. Costa e Silva Nuar de Bom Jesus.

			Curso para atender o Transporte Escolar. Residir na localidade de saída do veículo. Escolaridade: Nível Ensino Fundamental (1ª AO 5º ANO)		**Itinerário 4:** Linha 612, saindo do Nuar de Bom Jesus até a E. Creuza Antonia. **Itinerário 5:** Linha 610 saindo de Jaru até o Nuar de Bom Jesus. **Itinerário 6:** Linha 608, saindo do final da Linha até a sede do distrito de Bom Jesus. **Itinerário 7:** Linha 608, turno matutino saindo do km 20 até a sede do município de Jaru turno vespertino saindo do KM 20 da linha 608 até o Nuar de Bom Jesus. **Itinerário 8:** Linha 632 saindo do KM 12 até a sede do município de Jaru.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Cargo	Vagas	C/h	Pré-requisitos	Vencimento	Lotação
Monitor Transporte Escolar	07	40	Apresentar comprovante de experiências de trabalho com crianças. Ensino médio completo. Disponibilidade para atender o local de trabalho.	937,00	**Itinerário 1:** Linha 614, final, até o Nuar de Bom Jesus. **Itinerário 2:** Linha 614 saindo da antiga Cibrazem até a escola Creuza Antonia linha 612 KM 12. **Itinerário 3:** Linha 612, final, até a Escola Costa e Silva - Nuar de Bom Jesus. **Itinerário 4:** Linha 612, saindo do Nuar de Bom Jesus até a Escola Creuza Antonia. **Itinerário 5:** Saindo da Linha 610, final até o Nuar de Bom Jesus. **Itinerário 6:** Linha 608 saindo do final da Linha até a sede do distrito de Bom Jesus. **Itinerário 7:** Linha 608, turno matutino saindo do KM 20 até a sede do município de Jaru, turno vespertino saindo do KM 20 da Linha 608 até o Nuar de Bom Jesus.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO 001-PMT/2017

Ficha de Inscrição
Inscrição nº. _____ Cargo a que concorre: _____
Local de atuação (Escola a qual concorre): _____
Candidato (a): _____
Sexo: Masc. ( ) Fem. ( ) Estado Civil: _____ Data Nasc: ____/____/_____
Doc. Identidade RG: _____ CPF: _____
Título de Eleitor: _____Naturalidade: _____
Nacionalidade: _____
End: _____ nº. _____ Bairro _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Tel. Residencial ou Móvel: _____
E-mail: _____
Critérios para desempate:
Idade: _____ Número de filhos: _____

Indique com um X se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de Deficiência.

Declaro estar ciente que minha qualificação como portador de deficiência física e a compatibilidade da deficiência declarada com as atribuições do emprego dependerão de avaliação da junta médica oficial do município, na forma estabelecida no edital, deste teste seletivo.

(anexar laudo médico comprobatório, declarando o nome da deficiência, o código CID a sua provável causa).

( ) SIM ( ) NÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro, sob pena da lei, que satisfaço às exigências dos regulamentos deste Teste Seletivo Simplificado, aceitando as regras que lhes são pertinentes.

Jaru-RO, _____/_____/_____.
_____
Assinatura do candidato

ESPAÇO RESERVADO AO PROTOCOLO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
Recebi a inscrição nº. _____ Cargo: _____

Recebido por _____ em _____/_____/_____

ANEXO IV

COMPROVANTE DO CANDIDATO

Inscrição nº. _____ Cargo: _____

Candidato (a): _____

Recebido por _____, em _____/_____/_____

ANEXO V

DECLARAÇÕES DE ACUMULO DE CARGOS

(modelo sugestão para os que não acumulam) deverá ser feita de próprio punho

Eu,_____, CPF _____ declaro sob pena de responsabilidade, que não exerço cargo, emprego ou função/atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.
Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Jaru-RO, _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

(modelo sugestão para os que acumulam) deverá ser feita de próprio punho

Eu,_____ CPF _____ declaro sob pena de responsabilidade, que EXERÇO _____ de _____ no Cargo, Função ou Emprego denominação do cargo, função ou emprego _____, localizada à _____ em regime jurídico endereço completo com telefone _____ em jornada _____ de trabalho, com carga horária semanal estatutário, celetista, outros, de _____ horas.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Jaru-RO, _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO

(modelo sugestão para os aposentados) deverá ser feita de próprio punho

Eu, _____ CPF:_____ declaro sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que sou aposentado (a) e exercia o _____ Cargo, Função ou Emprego e prestava serviços no(a) _____. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Jaru-RO, _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do declarante

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:6642C7EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 758/GAB/2017

LEI MUNICIPAL Nº 758/GAB/2017 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

Cria a Procuradoria Geral do Município, no âmbito do Poder Executivo do Município de Monte Negro, organiza sua estrutura administrativa, estabelece competências, carreira dos servidores, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro-RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO – I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º. Fica criada a Procuradoria Geral do Município de Monte Negro, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município, órgão permanente de direção superior da Administração Direta municipal cuja organização, atribuições, carreira e regime jurídico dos seus integrantes são definidos na presente Lei.
CAPÍTULO - II
DAS FUNÇÕES INSTITUCIONAIS, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E COMPETÊNCIA.
Art. 2º. A Procuradoria Geral do Município de Monte Negro é instituição de natureza instrumental e executiva, dotada de autonomia funcional e administrativa, à qual cabe a representação e consultoria jurídica judicial e extrajudicial do Município, funções privativas do Procurador do Município.
Art. 3º. A estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município é constituída da seguinte forma:
I – Órgão de Direção Superior:

a) Procurador Geral do Município;

b) Corregedoria Geral do Município.

II – Órgão de Execução:

a) Procuradoria Administrativa e Judicial;

Art. 4º. Compete à Procuradoria Geral do Município:
I – representar o Município judicial e extrajudicialmente em qualquer juízo, instância ou tribunal através do Procurador do Município;
II - prestar consultoria e assessoria jurídica ao Município e aos órgãos da Administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, promover a defesa dos agentes públicos nos procedimentos administrativos ou judiciais relacionados aos atos que praticarem no exercício das sua funções, desde que tenham consultado e acatado orientação prévia da Procuradoria Geral do Município;
III – auxiliar o controle interno da legalidade dos atos da Administração Pública Municipal, quando instada a fazê-lo;
IV - promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e outros créditos do Município;
V – emitir parecer em consulta formulada pelo Prefeito, pelo Secretário Municipal ou por chefe dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;
VI – avocar o exame de processo administrativo ou judicial por interesse do Município;
VII - promover, privativamente e com o auxílio da estrutura do Poder Executivo Municipal, o concurso público para ingresso no cargo de Procurador do Município.
Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município é chefiada pelo Procurador Geral do Município, cujo substituto em sua ausência ou impedimento legal, é o Procurador do Município.
Art. 5º. Compete à Corregedoria Geral do Município de Monte Negro, Órgão de Direção Superior da Procuradoria Geral do Município:
I – orientar e fiscalizar a atuação e conduta funcional dos servidores públicos do Município;
II – receber informações, representações e denúncias sobre faltas disciplinares e irregularidades praticadas por servidor público do quadro municipal ou cedido ao Município por Órgão ou Ente Público Estadual ou Federal;
III – solicitar ao Chefe do Poder Executivo ou ao Procurador Geral do Município a instauração de procedimento administrativo disciplinar para apuração de faltas disciplinares e irregularidades praticadas por servidor público do quadro municipal ou cedido ao Município por Órgão ou Ente Público Estadual ou Federal;
IV – indicar ou solicitar indicação de presidente e membros de comissão de processo administrativo disciplinar ou de sindicância ao Chefe do Poder Executivo, ao Procurador Geral do Município ou aos Secretários Municipais;
VI – auxiliar as comissões de processo administrativo disciplinar ou de sindicância;
VII – auxiliar a comissão de apuração de estágio probatório.
Art. 6º. Compete à Procuradoria Administrativa e Judicial do Município de Monte Negro, Órgão de Execução da Procuradoria Geral do Município:
I – representar o Município judicial e extrajudicialmente em qualquer juízo, instância ou tribunal;
II – promover e elaborar a defesa judicial e extrajudicial do Município e propor as ações necessárias à defesa dos interesses do referido Ente Público no prazo legal;
III - assessorar juridicamente e promover a defesa dos agentes públicos nos procedimentos administrativos ou judiciais relacionados aos atos que praticarem no exercício de suas funções, desde que tenham provocado e acatado prévia orientação da Procuradoria Geral do Município;
IV - promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e outros créditos do Município;
V - receber citações, intimações e notificações expedidas nas ações em que o Município for parte;
VI - desistir, transacionar, celebrar acordo, receber e dar quitação de créditos do Município, desde que autorizado pelo Procurador Geral do Município ou pelo Chefe do Poder Executivo;
VII - interpor recurso contra decisão ou sentença desfavorável ao Município em qualquer Grau de Jurisdição;
VIII - não interpor recurso contra decisão ou sentença desfavorável ao Município em qualquer Grau de Jurisdição quando a análise jurídica do caso não recomendar e desde que autorizado pelo Procurador Geral do Município ou pelo Chefe do Poder Executivo;
IX - zelar pela legalidade dos atos administrativos da Administração Pública Municipal e representar pela apuração e punição de responsáveis pela pratica de ilegalidades ou abuso de poder;
X - emitir parecer em processos administrativos sobre matéria jurídica administrativa de interesse da Administração Pública Municipal, opinando pela legalidade;
XI - propor ao Procurador Geral ou ao Chefe do Poder Executivo a anulação de atos administrativos da Administração Pública Municipal;
XII – ajuizar ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo, ouvido o Procurador Geral ou o Chefe do Poder Executivo;
XIII – emitir parecer em processos administrativos disciplinares quando solicitado;
XIV – delegar suas atribuições a outro Procurador do Município, inclusive para lhe substituir na sua falta ou impedimento;
XV - desempenhar outras atividades jurídicas que lhe forem determinadas por lei.
CAPÍTULO - III
DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES
Art. 7º. A Procuradoria Geral do Município é composta pelos seguintes cargos e funções:
I – 02 (dois) Procuradores do Município;
II – 01 (um) Procurador Geral do Município;
III - 01 (um) Corregedor Geral do Município;
IV - 01 (um) Procurador Chefe da Procuradoria Administrativa e Judicial;
V - 01 (um) Assessor Jurídico;
Art. 8º. Compete ao Procurador do Município:
I – representar o Município judicial e extrajudicialmente em qualquer juízo, instância ou tribunal;
II – promover e elaborar a defesa judicial e extrajudicial do Município e propor as ações necessárias à defesa dos interesses do referido Ente Público no prazo legal;
III - assessorar juridicamente e promover a defesa dos agentes públicos nos procedimentos administrativos ou judiciais relacionados aos atos que praticarem no exercício de suas funções, desde que tenham provocado e acatado prévia orientação da Procuradoria Geral do Município;
IV - promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e outros créditos do Município;
V – receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município for parte;
VI - desistir, transacionar, celebrar acordo, receber e dar quitação de créditos do Município, desde que autorizado pelo Procurador Geral do Município ou pelo Chefe do Poder Executivo;
VII - interpor recurso contra decisão ou sentença desfavorável ao Município em qualquer Grau de Jurisdição;
VIII - não interpor recurso contra decisão ou sentença desfavorável ao Município em qualquer Grau de Jurisdição quando a análise jurídica do caso não recomendar e desde que autorizado pelo Procurador Geral do Município ou pelo Chefe do Poder Executivo;
IX - zelar pela legalidade dos atos administrativos da Administração Pública Municipal e representar pela apuração e punição de responsáveis pela pratica de ilegalidades ou abuso de poder;

X - emitir parecer em processos administrativos sobre matéria jurídica administrativa de interesse da Administração Pública Municipal, opinando pela legalidade;
XI - propor ao Procurador Geral ou ao Chefe do Poder Executivo a anulação de atos administrativos da Administração Pública Municipal;
XII - ajuizar ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo, ouvido o Procurador Geral ou o Chefe do Poder Executivo;
XIII – emitir parecer em processos administrativos disciplinares quando solicitado;
XIV - assessorar o Órgão Municipal competente na elaboração da proposta de lei orçamentária;
XV – elaborar minutas de contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza;
XVI – desempenhar outras atividades jurídicas que lhe forem determinadas por lei.
Parágrafo único. O cargo de Procurador do Município é provido por servidor público do quadro efetivo do Município aprovado em concurso público de provas e títulos, bacharel em ciências jurídicas e sociais e regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de Rondônia - OAB/RO, inicialmente enquadrado no nível I da carreira e com vencimento estabelecido no Anexo I, desta Lei.
Art. 9º. Compete ao Procurador Geral do Município:
I – chefiar a Procuradoria Geral do Município, coordenar e orientar sua atuação e atividades correspondentes;
II – representar o Município judicial e extrajudicialmente em qualquer juízo, instância ou tribunal;
III - promover e elaborar a defesa judicial e extrajudicial do Município e propor as ações necessárias à defesa dos interesses do referido Ente Publico ou designar Procurador do Município para faze-lo no prazo legal;
IV - assessorar juridicamente e promover a defesa dos agentes públicos nos procedimentos administrativos ou judiciais relacionados aos atos que praticarem no exercício das sua funções, desde que tenham provocado e acatado prévia orientação da Procuradoria Geral do Município ou designar Procurador do Município para fazê-lo no prazo legal;
V - definir a atuação e distribuir as atribuições e atividades dos Procuradores do Município;
VI - receber citações, intimações e notificações expedidas nas ações em que o Município for parte;
VII - autorizar, ouvido o Chefe do Poder Executivo, a desistência, a transação, a celebração de acordo, o recebimento e a quitação de créditos do Município;
VIII - interpor recurso contra decisão ou sentença desfavorável ao Município em qualquer Grau de Jurisdição ou designar Procurador do Município para fazê-lo no prazo legal;
IX - autorizar, ouvido o Chefe do Poder Executivo, a não interposição de recurso contra decisão ou sentença desfavorável ao Município em qualquer Grau de Jurisdição quando a análise jurídica do caso não recomendar;
X - zelar pela legalidade dos atos administrativos da Administração Pública Municipal e representar pela apuração e punição de responsáveis pela pratica de ilegalidades ou abuso de poder;
XI - propor ao Chefe do Poder Executivo a anulação de atos administrativos da Administração Pública Municipal;
XII – ajuizar ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo ou designar Procurador do Município para fazê-lo no prazo legal, ouvido o Chefe do Poder Executivo;
XIII – assessorar o Órgão Municipal competente na elaboração da proposta de lei orçamentária;
XIV – firmar, como representante legal do Município, contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza;
XV – firmar, conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo, os atos translativos de domínio de bens móveis e imóveis de propriedade do Município ou daqueles que vierem a integrar o patrimônio público municipal;
XVI - promover a inscrição e cobrança da dívida ativa e demais créditos do Município;
XVII – delegar suas atribuições a outro Procurador do Município, inclusive para lhe substituir na sua falta ou impedimento;
XVIII – definir normas reguladoras do funcionamento interno da Procuradoria Geral do Município, organizar a escala de férias dos seus membros e servidores, e exercer outras atividades afetas ao Órgão;
XIX - desempenhar outras atividades jurídicas que lhe forem determinadas por lei.
Paragrafo único. A função de Procurador Geral do Município, de direção superior da Procuradoria Geral do Município, é de dedicação exclusiva, conforme artigo 29, da Lei Federal nº 8.906, de **4 de julho de 1994,** e privativa de Procurador do Município do quadro efetivo que, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, faz jus à percepção do vencimento de seu cargo efetivo acrescido da verba de gratificação estabelecida no Anexo I, desta Lei, limitado ao subsídio do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 10. Compete ao Corregedor Geral do Município:
I – chefiar a Corregedoria Geral do Município, coordenar e orientar sua atuação e atividades correspondentes;
II – orientar e fiscalizar a atuação e conduta funcional dos servidores públicos do Município;
III – receber informações, representações e denúncias sobre faltas disciplinares e irregularidades praticadas por servidor público do Município;
IV – solicitar ao Chefe do Poder Executivo ou ao Procurador Geral do Município a instauração de procedimento administrativo disciplinar para apuração de faltas disciplinares e irregularidades praticadas por servidor público do Município;
V – presidir as comissões de processo administrativo disciplinar ou de sindicância, indicar ou solicitar indicação de presidente ao Chefe do Poder Executivo, ao Procurador Geral do Município ou aos Secretários Municipais;
VI – indicar ou solicitar indicação de membros de comissão de processo administrativo disciplinar ou de sindicância ao Chefe do Poder Executivo, ao Procurador Geral do Município ou aos Secretários Municipais;
VII – auxiliar as comissões de processo administrativo disciplinar ou de sindicância;
VIII – presidir a comissão de apuração de estágio probatório;
IX – representar o Município judicial e extrajudicialmente em qualquer juízo, instância ou tribunal;
X – promover e elaborar a defesa judicial e extrajudicial do Município e propor as ações necessárias à defesa dos interesses do referido Ente Publico no prazo legal;
XI - assessorar juridicamente e promover a defesa dos agentes públicos nos procedimentos administrativos ou judiciais relacionados aos atos que praticarem no exercício das sua funções, desde que tenham provocado e acatado prévia orientação da Procuradoria Geral do Município;
XII - promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e outros créditos do Município;
XIII - receber citações, intimações e notificações expedidas nas ações em que o Município for parte;
XIV - desistir, transacionar, celebrar acordo, receber e dar quitação de créditos do Município, desde que autorizado pelo Procurador-Geral do Município ou pelo Chefe do Poder Executivo;
XV - interpor recurso contra decisão ou sentença desfavorável ao Município em qualquer Grau de Jurisdição;
XVI - não interpor recurso contra decisão ou sentença desfavorável ao Município em qualquer Grau de Jurisdição quando a analise jurídica do caso não recomendar e desde que autorizado pelo Procurador-Geral do Município ou pelo Chefe do Poder Executivo;
XVII - zelar pela legalidade dos atos administrativos da Administração Pública Municipal e representar pela apuração e punição de responsáveis pela pratica de ilegalidades ou abuso de poder;
XVIII - emitir parecer em processos administrativos sobre matéria jurídica administrativa de interesse da Administração Publica Municipal, opinando pela legalidade;
XIX - propor ao Procurador-Geral ou ao Chefe do Poder Executivo a anulação de atos administrativos da Administração Pública Municipal;

XX – ajuizar ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo, ouvido o Procurador Geral ou o Chefe do Poder Executivo;
XXI – emitir parecer em processos administrativos disciplinares quando solicitado;
XXII – delegar suas atribuições a outro Procurador do Município, inclusive para lhe substituir na sua falta ou impedimento;
XXIII - desempenhar outras atividades jurídicas que lhe forem determinadas por lei.
Parágrafo único. A função de Corregedor Geral do Município, de direção superior da Procuradoria Geral do Município, é privativa do Procurador do Município que, nomeado pelo Procurador Geral do Município ou pelo Chefe do Poder Executivo, faz jus a percepção do vencimento de seu cargo efetivo acrescido da verba de gratificação estabelecida no Anexo I, desta Lei, limitado ao subsídio do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 11. Compete ao Procurador Chefe da Procuradoria Administrativa e Judicial:
I – chefiar a Procuradoria Administrativa e Judicial, coordenar e orientar sua atuação e atividades correspondentes;
II – representar o Município e o Instituto Municipal de Previdência judicial e extrajudicialmente em qualquer juízo, instância ou tribunal;
III – promover e elaborar a defesa judicial e extrajudicial do Município e propor as ações necessárias à defesa dos interesses do referido Ente Público no prazo legal;
IV - assessorar juridicamente e promover a defesa dos agentes públicos nos procedimentos administrativos ou judiciais relacionados aos atos que praticarem no exercício de suas funções, desde que tenham provocado e acatado prévia orientação da Procuradoria Geral do Município;
V - promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e outros créditos do Município;
VI - receber citações, intimações e notificações expedidas nas ações em que o Município for parte;
VII - desistir, transacionar, celebrar acordo, receber e dar quitação de créditos do Município, desde que autorizado pelo Procurador-Geral do Município ou pelo Chefe do Poder Executivo;
VIII - interpor recurso contra decisão ou sentença desfavorável ao Município em qualquer Grau de Jurisdição;
IX - não interpor recurso contra decisão ou sentença desfavorável ao Município em qualquer Grau de Jurisdição quando a analise jurídica do caso não recomendar e desde que autorizado pelo Procurador-Geral do Município ou pelo Chefe do Poder Executivo;
X - zelar pela legalidade dos atos administrativos da Administração Pública Municipal e representar pela apuração e punição de responsáveis pela pratica de ilegalidades ou abuso de poder;
XI - emitir parecer em processos administrativos sobre matéria jurídica administrativa de interesse da Administração Pública Municipal, opinando pela legalidade;
XII - propor ao Procurador-Geral ou ao Chefe do Poder Executivo a anulação de atos administrativos da Administração Pública Municipal;
XIII – ajuizar ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo, ouvido o Procurador Geral ou o Chefe do Poder Executivo;
XIV – emitir parecer em processos administrativos disciplinares quando solicitado;
XV – delegar suas atribuições a outro Procurador do Município, inclusive para lhe substituir na sua falta ou impedimento;
XVI - desempenhar outras atividades jurídicas que lhe forem determinadas por lei.
Parágrafo único. A função de Procurador Chefe da Procuradoria Administrativa e Judicial, de execução da Procuradoria Geral do Município, é privativa do Procurador do Município que, nomeado pelo Procurador Geral do Município ou pelo Chefe do Poder Executivo, faz jus à percepção do vencimento de seu cargo efetivo acrescido da verba de gratificação estabelecida no Anexo I, desta Lei, limitado ao subsídio do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 12. Compete ao Assessor Jurídico:
I - prestar assistência direta à Procuradoria Geral do Município, seus Órgãos e membros, em estudos e pesquisas técnicas jurídicas especializadas nas respectivas áreas de atuação;
II – elaborar despachos, pareceres, documentos, pesquisas e subsídios necessários às decisões da Procuradoria Geral, bem como expedientes, cálculos, dentre outros;
Parágrafo único. O cargo de Assessor Jurídico da Procuradoria Geral do Município, provido por bacharel em ciências jurídicas e sociais regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de Rondônia - OAB/RO, é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, remunerado com a verba de representação estabelecida no Anexo I, desta Lei, limitada ao subsídio do Chefe do Poder Executivo Municipal.
CAPÍTULO – IV
Seção - I
DOS VENCIMENTOS, DAS VANTAGENS E DA CARREIRA
Art. 13. O padrão de vencimento básico e percentuais de gratificação dos cargos da Procuradoria Geral do Município são os previstos na tabela do Anexo I, desta Lei.
Art. 14. A progressão na carreira dos servidores do quadro efetivo da Procuradoria Geral do Município dar-se-á da seguinte forma:
I – Progressão Horizontal, em que o desenvolvimento na carreira ocorre por tempo de serviço, é a passagem do servidor público municipal de um nível para outro subsequente do mesmo cargo, desde que cumprido o estágio probatório.
II – Progressão vertical, em que o desenvolvimento na carreira ocorre por titulação profissional, é a passagem do servidor público municipal de um nível para outro no mesmo cargo, mediante comprovação da habilitação, aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional exigida para o respectivo nível, acompanhada do histórico escolar, e que ocorrerá no mês seguinte ao que o servidor apresentar requerimento devidamente instruído.
§ 1º. Na progressão horizontal, em que o desenvolvimento na carreira ocorre por tempo de serviço, o servidor público municipal faz jus ao acréscimo de percentual de 5% (cinco por cento) ao valor do vencimento do cargo;
§ 2º. Cumprido o estágio probatório, a progressão horizontal ocorrerá a cada 03 (três) anos de serviço, conforme tabela contida no Anexo II, desta Lei.
§ 3º. Os coeficientes para aumento salarial de um nível para outro subsequente são estabelecidos na tabela contida no Anexo II, desta Lei.
§ 4º. Os níveis de progressão horizontal são representados pelas letras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, conforme tabela contida no Anexo II, desta Lei.
§ 5º. Na Progressão Vertical o desenvolvimento na carreira ocorre em níveis, conforme segue:
a) Nível II, em que o servidor faz jus à percepção de valor equivalente ao percentual 15% (quinze por cento) do vencimento do cargo efetivo mediante comprovação da titulação em pós-graduação *latu sensu*, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
b) Nível III, em que o servidor faz jus à percepção de valor equivalente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo efetivo mediante comprovação da titulação em curso de Mestrado.
§ 6º. Os níveis de progressão vertical serão representados por letras e algarismos romanos.
Artigo 15. Além do vencimento do cargo efetivo, os Procuradores do Município fazem jus à gratificação de produtividade – GP em valor equivalente aos percentuais de 30% (trinta por cento) até 80% (oitenta por cento) do vencimento básico, observado o seguinte:
I – o servidor deverá comprovar através de relatório circunstanciado a assiduidade, a responsabilidade, a eficiência, a disciplina, a capacidade técnica, a produtividade, a criatividade e a disponibilidade no exercício da função;
II - As gratificações previstas neste artigo serão concedidas através de ato do Chefe do Poder Executivo, observadas a discricionariedade e conveniência para a Administração.
Seção - II

DOS DIREITOS E DEVERES
Art. 16. Além dos direitos previstos na Lei Municipal nº 15, de 19 de julho de 1993, e na Lei Municipal nº 632, de 27 de maio de 2015, são prerrogativas do Procurador do Município:
I – não ser constrangido de qualquer modo a agir em desconformidade com a lei e com sua consciência ético-profissional;
II – a garantia de independência no exercício da profissão em qualquer circunstância;
III - requisitar, sempre que necessário, auxílio e colaboração das autoridades públicas para o exercício de suas atribuições;
IV – requisitar das autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
V – ingressar livremente em qualquer edifício ou recinto onde funcione repartição ou órgão público do Município, do Estado ou da União, e requisitar documentos e informações úteis ao exercício da atividade funcional.
Art. 17. Além dos deveres previstos na Lei Municipal nº 15, de 19 de julho de 1993, aos servidores da Procuradoria Geral do Município incumbe:
I – a assiduidade;
II – a pontualidade;
III – a urbanidade;
IV – a lealdade às instituições a que serve;
V – desempenhar as atribuições do seu cargo e as que lhe forem solicitadas pelo Procurador Geral do Município;
VI – guardar o sigilo profissional;
VII – representar ao Procurador Geral do Município sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atribuições;
VIII – frequentar seminários, cursos de treinamento e de aperfeiçoamento profissional.
Art. 18. Os honorários de sucumbência devidos nas ações judiciais em que o Município for parte vencedora, bem como os extrajudiciais fixados em lei municipal, constituem direito exclusivo dos Procuradores do Município lotados na Procuradoria Geral do Município, nos termos da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994.
§ 1º. A compensação, transação, parcelamento e dação em pagamento não afasta a obrigação do pagamento de honorários advocatícios.
§ 2º. Os honorários previstos nesta Lei são devidos pela parte sucumbente na demanda judicial em que o Município for litigante, bem como pelos contribuintes nos procedimentos administrativos de apuração de crédito do referido Ente Público, ficando obrigados ao pagamento nos percentuais fixados judicialmente ou legislação municipal.
§ 3º. Os honorários previstos nesta Lei constituem direito do advogado público, têm natureza alimentar e os mesmos privilégios dos créditos oriundos da legislação do trabalho, sendo vedada a compensação em caso de sucumbência parcial.

§ 4º. O levantamento de honorários previstos nesta Lei incumbe ao Procurador do Município em atuação na causa ou, em sua falta, ao Procurador Geral do Município.
§ 5º. O Município não pagará honorários de sucumbência aos procuradores municipais, mesmo na ocorrência de compensação, parcelamento, transação e dação em pagamento, de débito que tenha originado judicial ou extrajudicial.
Art. 19. A constituição de fundo comum destinado ao recolhimento da verba honorária, a forma de recebimento e a distribuição desta entre os procuradores municipais será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo de iniciativa da Procuradoria Geral do Município.
Seção - III
DO REGIME JURÍDICO
Art. 20. O regime jurídico dos servidores da Procuradoria Geral do Município é o estatutário instituído pela Lei Municipal nº 15, de 19 de julho de 1993.

CAPÍTULO - V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 21. Ficam extintos os cargos de provimento efetivo de Analista Jurídico criados pela Lei Municipal nº 632, de 27 de maio de 2015.
Parágrafo único. Os servidores ocupantes do extinto cargo de Analista Jurídico passam a ser enquadrados e ocupar os cargos de Procurador do Município criados no artigo 7º, com vencimento inicial estipulado no Anexo I, desta Lei, garantidos todos os direitos adquiridos, especialmente aqueles relativos à progressão na carreira previstas na Lei Municipal nº 632, de 27 de maio de 2015 e legislação pertinente.
Art. 22. Fica extinto o quadro de progressão funcional contido no Anexo II, da Lei Municipal nº 632, de 27 de maio de 2015, relativamente ao extinto cargo de Analista Jurídico, passando a vigorar a tabela de progressão funcional relativa ao cargo de Procurador do Município contida no Anexo II, desta Lei.
Art. 23. Ficam extintos os cargos de Procurador Geral do Município, criado pela Lei Municipal nº 299, de 1º de abril de 2009, e de Assessor de Representatividade Jurídica, criado pela Lei Municipal nº 490, de 27 de fevereiro de 2013.
Art. 24. A jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos de provimento efetivo e assessor jurídico da Procuradoria Geral do Município não poderá exceder a carga horaria prevista no artigo 20, *caput*, da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, observadas as demais garantias previstas no referido dispositivo.
§ 1º. O controledejornada de trabalho, eletrônico ou por folha de ponto, é incompatível com as atividades desempenhadas pelos Procuradores do Município e assessor jurídico do Município, cuja função exige esforço intelectual e flexibilidade de horário para propiciar seu pleno exercício, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso I, do artigo 7º, artigo 18, e §1º, do artigo 31, todos da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994.
§ 2º. O disposto no parágrafo anterior não dispensa os Procuradores do Município do dever de cumprir suas atribuições no tempo e forma previstos em lei.
§ 3º. A Procuradoria Geral do Município funcionará de segunda-feira à sexta-feira em horário de expediente organizado internamente.
Art. 25. Aos Procuradores do Município aplicam-se as vedações e as incompatibilidades previstas na Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994.
Art. 26. Os percentuais de revisões anuais e reajustes concedidos aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Monte Negro serão aplicados na mesma proporção para reajustar os vencimentos e gratificações dos Procuradores do Município previstos nesta Lei.
Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

ANEXO – I
QUADRO DE CARGOS E VENCIMENTO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Cargos de provimento efetivo		
Cargo	**Vaga**	**Vencimento**
Procurador do Município	02	R$7.000,00
Cargos de provimento em comissão		

Assessor Jurídico	01	R$7.000,00

Funções Gratificadas	
Função	**Percentual de gratificação**
Procurador Geral do Município	50%
Corregedor Geral do Município	50%
Procurador-Chefe da Procuradoria Administrativa e Judicial	50%

ANEXO – II

QUADRO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Procurador do Município												
Nível	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos
	Referência											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
Nível I	7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38	8.508,54	8.933,97	9.380,67	9.849,70	10.342,19	10.859,30	11.402,26	11.972,38
Nível II	8.050,00	8.452,50	8.875,13	9.318,88	9.784,83	10.274,07	10.787,77	11.327,16	11.893,52	12.488,19	13.112,60	13.768,23
Nível III	12.075,00	12.678,75	13.312,69	13.978,32	14.677,24	15.411,10	16.181,65	16.990,74	17.840,27	18.732,29	19.668,90	20.652,35

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:E9518F3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.016

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")								R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
10000 RECURSOS LIVRES	134.987,96	0,00	0,00	0,00	0,00	134.987,96	134.987,96	0,00
Total Recursos não Vinculados(II)	134.987,96	0,00	0,00	0,00	0,00	134.987,96	134.987,96	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	134.987,96	0,00	0,00	0,00	0,00	134.987,96	134.987,96	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 10/fev/2017 as 08h e 38m.								

PAULO ADAIL B. PEREIRA
Presidente

VALDICÉIA CONCEIÇÃO MENDES
Contadora

EDGAR APARECIDO FERREIRA
Secretário Financeiro

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:270B8B03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 806/GP/2017 "ALTERA A LEI Nº 695/2013 (PPA EXERCÍCIO 2014/2017), A LEI Nº 788/2016 (LDO EXERCÍCIO DE 2017), E DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° - Fica autorizado a incluir na Lei nº 695/2013, que trata do Plano Plurianual para o período de 2014/2017, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° - Fica autorizado a incluir na Lei nº 788/2016, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° - Fica autorizado a incluir na Lei 793/2016, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de **R$ 11.958,74 (onze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**, para a seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 25 – Energia
Sub Função: 751 – Conservação de Energia
Programa: 0022 – Convênios para Obras e Serviços
Projeto/Atividade: 1.205 – Manutenção e Implantação da Iluminação Pública
Categoria Econômica 4490.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente R$ 11.958,74
Total R$ 11.958,74

Artigo 4° - Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2016), Conta Corrente específica 43.406-X, Agência 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item II da Lei 4.320/64.

Artigo 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 06 de fevereiro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 695/2013 (Plano Plurianual Exercício 2014/2017)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2014		2015		2016		2017	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1.205 – Manutenção e Implantação da Iluminação Pública	Melhorar a Infraestrutura urbana	Aquisição de Material Permanente	und							1	11.958,74

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
4490	Aplicações diretas – Equipamento e Material Permanente	02.14.37	11.958,74				
Fonte: 02.14.37 – Transferências de Convênios Estado - Outros (não relacionados á educação/saúde)							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 788/2016 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2017)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	25 - Energia	751 – Conservação de Energia	0022 – Convênios para Obras e Serviços	1.205 – Manutenção e implantação da Iluminação Pública	1	11.958,74	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 793/2016 (Lei Orçamentária Anual de 2017)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2014 R$	Metas 2015 R$	Metas 2016 R$	Metas 2017 R$
1	25 - Energia	751 – Conservação de Energia	0022 – Convênios para Obras e Serviços	1.205 – Manutenção e implantação da Iluminação Pública	Melhorar a Infraestrutura urbana				11.958,74

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:CE6F78E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ANEXO DA LEI 4.320

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
Exercício de 2016
DEZEMBRO(31/12/2016)
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	937.657,31	1.011.403,00
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	RECURSOS ORDINáRIOS	937.657,31	1.011.403,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	956.111,12	1.012.041,05	SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURS	937.657,31	1.011.403,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	956.111,12	1.012.041,05	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	18.453,81	638,05
REPASSE RECEBIDO	956.111,12	1.012.041,05	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	18.453,81	638,05
EXTRA-ORÇAMENTARIA	108.982,24	134.097,79	DOAÇÕES CONCEDIDAS DE BENS IMÓVEIS	0,00	638,05
CONSIGNAÇÕES	108.194,92	130.042,47	REPASSE CONCEDIDO	18.453,81	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	9.948,41	7.647,18	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	108.982,24	134.097,79
INSS	58.164,88	56.408,16	CONSIGNAÇÕES	108.194,92	130.042,47
ISS	481,64	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	9.948,41	7.647,18
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	761,17	INSS	58.164,88	56.408,16
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	39.599,99	65.225,96	ISS	481,64	0,00
CRÉDITOS À RECEBER	787,32	4.055,32	OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	761,17
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	787,32	770,78	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	39.599,99	65.225,96
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	3.284,54	CRÉDITOS À RECEBER	787,32	4.055,32
PAGO			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA	787,32	770,78
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	0,00	0,00	PAGO		
CAIXA	0,00	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	0,00	3.284,54
			MATERNIDADE PAGO		
TOTAL	1.065.093,36	1.146.138,84	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	0,00	0,00
			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00	0,00
			TOTAL	1.065.093,36	1.146.138,84

ELIANAI MARTINS
Presidente
690.178.912-20

JAMILTON MARQUES SILVA
Tec. Contabil
CRC/RO 003755/O-4
045.848.337-02

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:FC5D8384

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL 2º SEMESTRE 2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2016

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores(d)	Demais Obrigações Financeiras(e)			
		De Exercícios Anteriores(b)	Do Exercício(c)					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
TITULO DO RECURSO								
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
* Relatório agrupado por fonte de recurso								
Nenhum Dado Encontrado								

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:C0EF4882

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL 2º SEMESTRE 2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2016

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores(d)	Demais Obrigações Financeiras(e)			
		De Exercícios Anteriores(b)	Do Exercício(c)					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								

TITULO DO RECURSO								
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
* Relatório agrupado por fonte de recurso								
Nenhum Dado Encontrado								

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:80D9E130

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO 2017

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES REFERENTE AO PROCESSO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/PMVA/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A SITUAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Vale do Anari/RO, juntamente com a Comissão do Processo Seletivo nº 001/PMVA/2017, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

I – **HOMOLOGAR**, após verificação de regularidade, **as Inscrições** abaixo relacionadas dos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº **001/PMVA/2017**, por tempo determinado para atender a situação temporária de excepcional interesse público, referente ao Proc. nº **006/2017**, avaliados pela comissão nomeada através da portaria nº1628/GP/2017.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSISTENTE SOCIAL – 40 HORAS – SEMAS

INSC. Nº	CANDIDATO	CARGO	RG/ UF	D. NASC.	SITUAÇÃO
109	CLEBER SANTANA	ASSISTENTE SOCIAL	830505 SSP/RO	07/01/1984	DEFERIDO
29	LUCAS GOMES DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	1128588 SSP/RO	04/08/1990	DEFERIDO
141	MARCIA TEODORO CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL	001033472 SSP/RO	20/12/1989	DEFERIDO
123	MARIA LUZINETE DE BRITO	ASSISTENTE SOCIAL	76552 SSP/RO	16/03/1959	DEFERIDO
31	MARIA ROSILDA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	357.796 SSP/MA	20/05/1956	DEFERIDO
159	SHERLLY KONSUELO SÊGA P. FERNANDES	ASSISTENTE SOCIAL	796637 SSP/RO	31/08/1983	DEFERIDO
164	VANDERLÉIA SKIEZYNSKI	ASSISTENTE SOCIAL	892583 SSP/RO	04/08/1985	DEFERIDO

PSICOLOGO – 40 HORAS – SEMAS

INSC. Nº	CANDIDATOS	CARGO	RG/ UF	D. NASC.	SITUAÇÃO
67	DAYANE DE AMORIM PRADO	PSICOLOGO	864716 SSP/RO	16/14/1986	DEFERIDO
155	DELMO LIMA DE ARAÚJO	PSICOLOGO	267102318 SSP/SP	02/12/1966	DEFERIDO
174	VALDIRENE SERRA DA SILVA SANTOS	PSICOLOGO	568063 SSP/RO	29/10/1974	DEFERIDO
78	VERIDIANA MOREIRA DIAS	PSICOLOGO	1088921 SSP/RO	10/06/1988	DEFERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

PSICOLOGO – 40 HORAS – ESF URBANO (ZONA URBANA)

INSC. Nº	CANDIDATOS	CARGO	RG/ UF	D. NASC.	SITUAÇÃO
83	FERNANDA ALVES DE CARVALHO	PSICOLOGO	00001099782 SSP/RO	09/05/1991	DEFERIDO

FARMACEUTICO – 40 HORAS – HPP (ZONA URBANA)

INSC. Nº	CANDIDATOS	CARGO	RG/ UF	D. NASC.	SITUAÇÃO
140	DAMEICA LOUBAK DOS SANTOS	FARMACEUTICO	945484 SSP/RO	11/01/1989	DEFERIDO
166	JAQUELINE ALVES DE ASSIS	FARMACEUTICO	12535524 SSP/MG	11/02/1987	DEFERIDO
178	VERONICA PEREIRA RIGOLON	FARMACEUTICO	000873408 SSP/RO	30/09/1986	DEFERIDO

MEDICO CLINICO GERAL – 40 HORAS – ESF SÃO MARCOS / ESF PA 18 BARRAGEM (ZONA RURAL)

INSC. Nº	CANDIDATOS	CARGO	RG/ UF	D. NASC.	SITUAÇÃO
108	ANDRÉIA FABIANE DA SILVA	MEDICO	846232 SSP/RO	17/04/1974	DEFERIDO
101	LUCAS BERTOLIN	MEDICO	1334823 SSP/RO	xxxxxxxxx	DEFERIDO

MEDICO CLINICO GERAL – 40 HORAS – ESF URBANO (ZONA URBANA)

INSC. Nº	CANDIDATOS	CARGO	RG/ UF	D. NASC.	SITUAÇÃO
137	DANIELI AP.ª LOZARIN VALENZUNE	MEDICO	820742 SSP/RO	07/08/1990	DEFERIDO

MEDICO CLINICO GERAL – 40 HORAS – HPP (ZONA URBANA)

INSC. Nº	CANDIDATOS	CARGO	RG/ UF	D. NASC.	SITUAÇÃO
47	ERIX CABRAL DE ARAUJO MENEZES	MEDICO	949.469 SSP/RO	22/02/1987	DEFERIDO
185	FELIPE MONTEIRO DE ARAUJO	MEDICO	913002 SSP/RO	31/08/1988	DEFERIDO
177	GABRIELA DA SILVA LOPES	MEDICO	1009739 SSP/RO	11/05/1988	DEFERIDO
48	GENESIS CABRALDE ARAUJO MENEZES	MEDICO	865748 SSP/RO	28/08/1985	DEFERIDO
61	GERACI MENDES DE LOIRA	MEDICO	189432 SSP/RO	28/05/1961	DEFERIDO
115	GILBERTO BRAGA E SILVA JUNIOR	MEDICO	845084 SSP/RO	15/06/1988	DEFERIDO
173	LUIS MARCOS MACHADO DE LIMA	MEDICO	606816 SSP/RO	26/02/1978	DEFERIDO
148	MARCOS ARANTES COSTA RESENDE	MEDICO	4015300 SSP/GO	13/01/1979	DEFERIDO
175	RUMMEWY FERREIRA DEWDIMO	MEDICO	996881 SSP/RO	18/12/1990	DEFERIDO
145	VANILCE ALVES DE SOUZA	MEDICO	408733 SSP/RO	23/07/1975	DEFERIDO

MEDICO GINECOLOGISTA – 20 HORAS – ESF URBANO (ZONA URBANA)

INSC. Nº	CANDIDATOS	CARGO	RG / UF	D. NASC.	SITUAÇÃO
75	EDISON BACARJI	MEDICO	09194253-2 SSP/MS	24/05/1951	DEFERIDO

FONOAUDIÓLOGO – 40 HORAS – ESF URBANO (ZONA URBANA)

INSC. Nº	CANDIDATOS	CARGO	RG/ UF	D. NASC.	SITUAÇÃO
130	LAIS CAROLINE H. F. DA SILVA	FONOAUDIÓLOGO	1002399 SSP/RO	17/07/1991	DEFERIDO

FISIOTERAPEUTA – 40 HORAS – ESF URBANO (ZONA URBANA)

INSC. Nº	CANDIDATOS	CARGO	RG/ UF	D. NASC.	SITUAÇÃO
120	ANDRESSA MACHADO SOUZA	FISIOTERAPEUTA	1052942 SSP/RO	02/04/1988	DEFERIDO

TECNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS – ESF URBANO (ZONA URBANA)

INSC. Nº	CANDIDATOS	CARGO	RG/ UF	D. NASC.	SITUAÇÃO
129	EMILLY VICENTE DA SILVA	TEC. DE ENFERMAGEM	1240549 SSP/RO	14/08/1992	DEFERIDO
39	ETIENE MENDES DA SILVA	TEC. DE ENFERMAGEM	728.370 SSP/RO	07/04/1981	DEFERIDO

TECNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS – HPP (ZONA URBANA)

INSC. Nº	CANDIDATOS	CARGO	RG/ UF	D. NASC.	SITUAÇÃO
162	ANDREIA SIMONE A. BARBOSA	TEC. DE ENFERMAGEM	6670060 SSP/RO	30/04/1980	DEFERIDO
91	DORACY BATISTA DE OLIVEIRA	TEC. DE ENFERMAGEM	105255 SSP/RO	18/07/1960	DEFERIDO
15	ELIANE FRANCICO DE SOUZA	TEC. DE ENFERMAGEM	456848 SSP/RO	14/05/1972	DEFERIDO
76	GLEISSE RODRIGUES FERREIRA	TEC. DE ENFERMAGEM	544391 SSP/RO	08/02/1977	DEFERIDO
19	JOELMA DA SILVA SANTOS	TEC. DE ENFERMAGEM	795468 SSP/RO	01/12/1977	DEFERIDO
45	LUCINEIA BRANDÃO DE V. PASSOS	TEC. DE ENFERMAGEM	456.372 SSP/RO	08/05/1970	DEFERIDO
11	MARILENE GONÇALVES LEITE	TEC. DE ENFERMAGEM	632663 SSP/RO	05/11/1974	DEFERIDO
70	MAQUILAINE GAVA	TEC. DE ENFERMAGEM	101.5581 SSP/RO	09/07/1989	DEFERIDO
34	NADIR LOUREÇO DA SILVA	TEC. DE ENFERMAGEM	503167 SSP/RO	28/11/1970	DEFERIDO
90	NEIVA ORECHIO DOS REIS	TEC. DE ENFERMAGEM	630961 SSP/RO	03/02/1978	DEFERIDO
89	RAQUEL FERREIRA DE ALMEIDA	TEC. DE ENFERMAGEM	286015 SSP/RO	30/08/1969	DEFERIDO
167	RENATA DINIZ	TEC. DE ENFERMAGEM	0008108449SSP/RO	03/06/1981	DEFERIDO
161	SILVANI S. B. FERREIRA	TEC. DE ENFERMAGEM	609.786 SSP/RO	06/12/1978	DEFERIDO
14	SONARIA MIGUEL DE MORAIS	TEC. DE ENFERMAGEM	1021918 SSP RO	01/07/1987	DEFERIDO
186	TANIA APARECIDA DA SILVA	TEC. DE ENFERMAGEM	517315 SSP/RO	11/06/1978	DEFERIDO
46	VALDIMAR DOS REIS COELHO	TEC. DE ENFERMAGEM	427577 SSP/RO	25/01/1972	DEFERIDO
74	VENESSA ANGELIN BORBA	TEC. DE ENFERMAGEM	000757708 SSP/RO	21/12/1981	DEFERIDO

TECNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS – ESF JATURARANA (ZONA RURAL)

INSC. Nº	CANDIDATOS	CARGO	RG/ UF	D. NASC.	SITUAÇÃO
97	ELISANGELA ALIARES DA SILVA	TEC. DE ENFERMAGEM	695265 SSP/RO	17/01/1978	DEFERIDO
30	MARIA APª DOS SANTOS MATOS	TEC. DE ENFERMAGEM	000760147 SSP/RO	31/03/1969	DEFERIDO
10	MARIA CLEDINEI M. PEREIRA	TEC. DE ENFERMAGEM	000688199 SSP/RO	12/11/1970	DEFERIDO
150	VIVIANE GLORIA DE SOUZA BETA	TEC. DE ENFERMAGEM	718032 SSP/RO	28/01/1982	DEFERIDO

TECNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS – ESF SÃO MARCOS / ESF PA 18 BARRAGEM (ZONA RURAL)

INSC. Nº	CANDIDATOS	CARGO	RG/ UF	D. NASC.	SITUAÇÃO
98	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	TEC. DE ENFERMAGEM	444220 SSP/AC	22/02/1986	DEFERIDO
69	LETICIA BETTANIA DIAS A. NUNES	TEC. DE ENFERMAGEM	1019162 SSP/RO	14/04/1984	DEFERIDO
111	SANDRA PAZ DE SOUZA	TEC. DE ENFERMAGEM	347456789 SSP/RO	16/03/1979	DEFERIDO

ENFERMEIRO – 40 HORAS – ESF JATUARANA (ZONA RURAL)

INSC. Nº	CANDIDATOS	CARGO	RG/ UF	D. NASC.	SITUAÇÃO
107	HUGO DA SILVA ANDRADE	ENFERMEIRO	718119 SSP/RO	31/08/1987	DEFERIDO

ENFERMEIRO – 40 HORAS – ESF SÃO MARCOS / ESF PA 18 BARRAGEM (ZONA RURAL)

INSC. Nº	CANDIDATOS	CARGO	RG/ UF	D. NASC.	SITUAÇÃO
99	ROSELI RODRIGUES PIMENTA	ENFERMEIRO	547001 SSP/RO	11/08/1972	DEFERIDO

ENFERMEIRO – 40 HORAS – ESF URBANO (ZONA URBANA)

INSC Nº	CANDIDATOS	CARGO	RG/ UF	D. NASC.	SITUAÇÃO
165	DAYANE DA SILVA ALHO	ENFERMEIRO	12662833 SSP/MG	24/04/1980	DEFERIDO
143	JOSIANE ALVES DE CARVALHO	ENFERMEIRO	4964199523 SSP/SP	12/03/1987	DEFERIDO
180	KEILA ALVES DE JESUS	ENFERMEIRO	XXXXXXXXXX	08/04/1994	DEFERIDO
138	MARIA VALDECY GOIS DE BRITO SILVA	ENFERMEIRO	244475 SSP/RO	26/05/1968	DEFERIDO

ENFERMEIRO – 40 HORAS – HPP (ZONA URBANA)

INSC. Nº	CANDIDATOS	CARGO	RG/ UF	D. NASC.	SITUAÇÃO
50	ADRIANE SANTOS DE LIMA	ENFERMEIRO	00064894 SSP/RO	13/08/1981	DEFERIDO
37	ALINE CRISTINA DA SILVA	ENFERMEIRO	1146500 SSP/RO	06/09/1989	DEFERIDO
73	ANA SUELI ALVES BARBOSA	ENFERMEIRO	575797 SSP/RO	21/08/1977	DEFERIDO
119	ANA LUCIA MIGUEL DA COSTA	ENFERMEIRO	1375700 SSP/PB	15/05/1969	DEFERIDO
13	ANGELICA DA SILVA OLIVEIRA	ENFERMEIRO	986139 SSP/RO	06/01/1989	DEFERIDO
128	BENILTON MARQUES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	1035606 SSP/RO	29/05/1992	DEFERIDO
146	CLEDSON MORAIS DA SILVA	ENFERMEIRO	692429 SSP/RO	16/02/1980’	DEFERIDO
122	CLEONICE CAETANO DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO	261686 SSP/RO	19/11/1965	DEFERIDO
126	DARCI CORDEIRO DA COSTA	ENFERMEIRO	1115413 SSP/RO	21/02/1990	DEFERIDO
32	DAYANE FERREIRA CUNHA	ENFERMEIRO	1015027 SSP/RO	18/11/1990	DEFERIDO
169	ELAINE FERNANDES BARBOSA	ENFERMEIRO	663525 SSP/RO	15/08/1980	DEFERIDO
134	ELLEN KARINY ALMEIDA DA SILVA	ENFERMEIRO	1215207 SSP/RO	24/09/1993	DEFERIDO
187	FABIANE FRANCISCO CAVALCANTE	ENFERMEIRO	1000557 SSP/RO	11/07/1988	DEFERIDO
116	GRAZIELA SOUZA CORDEIRO	ENFERMEIRO	1312579 SSP/RO	05/11/1994	DEFERIDO
182	HELLEN DE ANDRADE VENTUREELLE	ENFERMEIRO	476525 SSP/RO	09/05/1972	DEFERIDO
49	JUAN ADALIO BARRON CONROY	ENFERMEIRO	11065745 SSP/MG	31/07/1981	DEFERIDO
168	JULIANA GONÇALVES DA ROSS RIOS	ENFERMEIRO	948860 SSP/RO	05/10/1987	DEFERIDO
24	KAYTH REGINA PEREIRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	972635 SSP/RO	06/07/1987	DEFERIDO
40	KRISNAMURTI SANTOS FREITAS	ENFERMEIRO	773644 SSP/RO	19/12/1983	DEFERIDO
86	LIDIA PEREIRA DO CARMO	ENFERMEIRO	728100 SSP/RO	02/03/1980	DEFERIDO
77	LOREANA ANTONIA VIEIRA	ENFERMEIRO	384087 SSP/RO	06/12/1969	DEFERIDO
23	LUCIANE RAMOS DE SOUZA	ENFERMEIRO	844742 SSP/RO	13/01/1984	DEFERIDO
127	MADSON SOUZA DE MORAES	ENFERMEIRO	910.899 SSP/RO	18/01/1988	DEFERIDO
42	MARCIANA ANDREIA PINTO	ENFERMEIRO	683920 SSP/RO	23/02/1982	DEFERIDO
158	MARGARETE VALERIO	ENFERMEIRO	615267 SSP/RO	20/10/1976	DEFERIDO
184	MARLEIDE CARVALHO BORGES	ENFERMEIRO	90065 SSP/RO	25/06/1986	DEFERIDO
144	PATRICIA DE JESUS OLIVEIRA ARAUJO	ENFERMEIRO	813769 SSP/RO	22/02/1983	DEFERIDO
67	SILVIANI BROMATTI MATEUS DA SILVA	ENFERMEIRO	1182094 SSP/RO	14/02/1993	DEFERIDO
41	VIVIANE RAMOS BARBALO	ENFERMEIRO	693194 SSP/RO	20/10/1981	DEFERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROFESSOR – 25 HORAS – SEMECE

INSC. Nº	CANDIDATOS	CARGO	RG/ UF	D. NASC.	SITUAÇÃO
60	ALDINÉIA CORDEIRO FELIX	PROFESSOR	16239684 SSP/MG	17/11/1989	DEFERIDO
20	ALEXANDRA BATISTA BAIA	PROFESSOR	1146220 SSP/RO	06/07/1993	DEFERIDO
8	WANDERSON VASCONSELO DE FARIA	PROFESSOR	885144 SSP/RO	17/06/1986	DEFERIDO
117	CLAUDIA FERREIRA VIANA	PROFESSOR	1281657 SSP/RO	28/05/1990	DEFERIDO
17	CLEIDE CASSIANO DE OLIVEIRA CALDAS	PROFESSOR	600397 SSP/RO	14/11/1978	DEFERIDO
151	CLEUZA DE SOUZA COSTA	PROFESSOR	42780871 SSP/RO	07/03/1964	DEFERIDO
52	DAYANE DA SILVA BORGES	PROFESSOR	963094 SSP/RO	18/02/1988	DEFERIDO
5	EDIVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	PROFESSOR	543298 SSP/RO	02/02/1974	DEFERIDO
18	EDLAINE NUNES CAMPOS	PROFESSOR	000826184 SSP/RO	07/01/1984	DEFERIDO
92	ELAINE FERREIRA ALVES	PROFESSOR	000967594 SSP/RO	17/07/1987	DEFERIDO
4	EUNICE ONESIMO OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR	00001021041 SSP/RO	15/12/1981	DEFERIDO
113	EUZA DAUTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	952253 SSP/RO	09/02/1987	DEFERIDO
142	FLORSINA ALVES PAREIRA DE JESUS	PROFESSOR	310601 SSP/RO	06/04/1965	DEFERIDO
25	FRANCIELI REGINA FRANCO CORREIRA	PROFESSOR	715519 SSP/RO	11/10/1982	DEFERIDO
57	FRANCISCA RAQUEL S. DO NASCIMENTO	PROFESSOR	1195144 SSP/RO	31/03/1992	DEFERIDO
35	GERALDINA MARIA GUEDES	PROFESSOR	3207435 SSP/PR	18/04/1957	DEFERIDO
9	KAMILA RIBEIRO LANGOWSKY	PROFESSOR	000633375 SSP/RO	25/09/1979	DEFERIDO
79	LUCIANA PATRICIA DE LIMA	PROFESSOR	781319 SSP/RO	20/02/1981	DEFERIDO
102	LUCILENE VIANA DE O. MARTINS	PROFESSOR	652194 SSP/RO	28/06/1976	DEFERIDO
93	MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES	PROFESSOR	687809 SSP/RO	30/07/1981	DEFERIDO
6	NAILZA MARGARIDA DE JESUS SEVERO	PROFESSOR	M - 6.040.101 MG	31/03/1972	DEFERIDO
7	NATALIA DA CONCEIÇÃO CUSTODIO	PROFESSOR	716065 SSP/RO	24/12/1976	DEFERIDO
1	PATRICIA DA SILVA ALVES	PROFESSOR	00001104448 SSP/RO	22/01/1990	DEFERIDO
80	PAULO SERGIO DE CAMPOS SILVA	PROFESSOR	556677 SSP/RO	04/04/1975	DEFERIDO
2	RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR	910659 SSP/RO	22/02/1987	DEFERIDO
3	RAQUEL VIEIRA FRANCO	PROFESSOR	627181 SSP/RO	06/02/1980	DEFERIDO
149	SILVANA MAIA DE CASTRO	PROFESSOR	818963 SSP/RO	17/10/1985	DEFERIDO
94	SIMONE LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	1035409 SSP/RO	20/09/1989	DEFERIDO
157	VILMAR CORDEIRO FELIX	PROFESSOR	000992959 SSP/RO	16/04/1987	DEFERIDO

PROFESSOR – 25 HORAS – EMEIEF VANDERNEI SEBASTIÃO DOS SANTOS JUNIOR

INSC. Nº	CANDIDATOS	CARGO	RG/ UF	D. NASC.	SITUAÇÃO
118	ELAINE DIAS DE JESUS	PROFESSOR	1112212 SSP/RO	03/12/1989	DEFERIDO
66	ESTER VICENTE DE FREITAS	PROFESSOR	38847259-5 SSP/SP	30/10/1986	DEFERIDO
87	GIVALDO GUEDES DA SILVA	PROFESSOR	5582942-0 SSP/PR	29/09/1976	DEFERIDO
95	JACILENE FERNANDES GUEDES OLIVEIRA	PROFESSOR	624787 SSP/RO	25/04/1977	DEFERIDO
133	JESSIANE MENDES MARTINS SANTANA	PROFESSOR	1278812 SSP/RO	01/10/1993	DEFERIDO
53	JOSIANA OLIVEIRA ALMEIDA DE SOUZA	PROFESSOR	1224296 SSP/RO	25/07/1991	DEFERIDO

55	LIGGIA LINCE ARAUJO	PROFESSOR	1210987 SSP/RO	03/04/1996	DEFERIDO
156	MARIA APARECIDA COLOMBO DIAS	PROFESSOR	505854 SSP/RO	16/01/1974	DEFERIDO
110	MARCIA FEITOSA C. NASCIMENTO	PROFESSOR	399155 SSP/RO	09/07/1973	DEFERIDO
62	MARLY LOPES PEREIRA	PROFESSOR	000881179 SSP/RO	xxxxxxxxx	DEFERIDO
38	NEDSON QUINTILIANO DA SILVA	PROFESSOR	994750 SSP/RO	13/10/1988	DEFERIDO
28	PRISCILA CRISTINA SAWZUK MONTEIRO	PROFESSOR	999932 SSP/RO	29/06/1994	DEFERIDO
22	RENATA APARECIDA MOTA	PROFESSOR	844519 SSP/RO	25/05/1986	DEFERIDO
21	SIRLENE SOARES PIMENTEL	PROFESSOR	1569492-5 SSP/MT	04/10/1983	DEFERIDO
56	VANDERLEI M. PEREIRA	PROFESSOR	554844 SSP/RO	10/08/1975	DEFERIDO
54	VANUSA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	681308 SSP/RO	05/08/1980	DEFERIDO

PROFESSOR – 25 HORAS – EMEIEF DARCI RIBEIRO

INSC. Nº	CANDIDATOS	CARGO	RG/ UF	D. NASC.	SITUAÇÃO
26	ADRIANA MACHADO ROCHA	PROFESSOR	799685 SSP/RO	08/06/1982	DEFERIDO
131	ADRIANO MARTINS DO NASCIMENTO	PROFESSOR	1034146 SSP/RO	xxxxxxxx	DEFERIDO
152	ALDETE FARIAS DA SILVA	PROFESSOR	564492 SSP/RO	10/11/1976	DEFERIDO
106	ANGELA AFONSO MONTEIRO	PROFESSOR	4902487 SSP/GO	24/09/1976	DEFERIDO
125	ARIZAI RIBEIRO DE QUEIROZ GUEDES	PROFESSOR	991969 SSP/RO	29/07/1987	DEFERIDO
163	CELMA RODRIGUES	PROFESSOR	605.875.712-68	xxxxxxxx	DEFERIDO
139	CLEIA REGINA DA SILVA	PROFESSOR	718919 SSP/RO	14/04/1981	DEFERIDO
183	EDNA MARIA DOS SANTOS REIS	PROFESSOR	698650 SSP/RO	03/11/1975	DEFERIDO
124	ELIANE PADOVESI ALVES	PROFESSOR	697174 SSP/RO	03/04/1981	DEFERIDO
82	JOSIANE CRISTINA DE FREITAS	PROFESSOR	865442 SSP/RO	07/04/1986	DEFERIDO
84	MANUELY APARECIDA PESSOA DO PRADO	PROFESSOR	1241335 SSP/RO	12/10/1994	DEFERIDO
100	MARIA VERONICA SANTOS VALADÃO	PROFESSOR	1335351 SSP/RO	11/07/1978	DEFERIDO
114	MARISA SANTOS NARDI	PROFESSOR	00780253 SSP/RO	11/04/1982	DEFERIDO
85	NEIDIMAR DOS AS NTOS	PROFESSOR	11496883 SSP/MG	22/09/1976	DEFERIDO
44	RENATA LEMOS DA SILVA	PROFESSOR	658548 SSP/RO	20/09/1979	DEFERIDO
88	RUBENS GUEDES	PROFESSOR	35878297 SSP/PR	10/11/1962	DEFERIDO
63	SORAIA APARECIDA DE PONTES	PROFESSOR	81042837 SSP/PR	08/11/1975	DEFERIDO
27	SORAIA JARDIM DE SOUZA	PROFESSOR	000802209 SSP/RO	02/07/1983	DEFERIDO
105	STEPHANI GONÇALVES GOMES	PROFESSOR	00988261 SSP/RO	14/04/1987	DEFERIDO

PROFESSOR – 25 HORAS – EMEIEF PEDRO AMERICO / ULISSES GUIMARÃES

INSC. Nº	CANDIDATOS	CARGO	RG/ UF	D. NASC.	SITUAÇÃO
33	ELAINE SERGIO PRIMO DA SILVA	PROFESSOR	1500489 SSP/RO	07/08/1976	DEFERIDO
171	FRANCIELE SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	000885884 SSP/RO	13/05/1992	DEFERIDO
65	LUCIENE SOARES MARIANO ANDRADE	PROFESSOR	86994689204SSP/RO	15/10/1985	DEFERIDO
64	MARIA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR	335034 SSP/RO	17/07/1963	DEFERIDO
170	MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	707746 SSP/RO	03/01/1985	DEFERIDO
12	NEIVA CARLA DA SILVA	PROFESSOR	606455 SSP/RO	10/03/1978	DEFERIDO
16	PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR	1120743 SSP/RO	20/10/1990	DEFERIDO

PROFESSOR – 25 HORAS – EMEIEF ORIBE ANTONIO DOS SANTOS

INSC. Nº	CANDIDATOS	CARGO	RG/ UF	D. NASC.	SITUAÇÃO
160	ROSIMARA LUCIANA ZATESCO	PROFESSOR	1104261 SSP/RO	09/01/1990	DEFERIDO

PROFESSOR – 25 HORAS – EMEIEF TANCREDO NEVES/JÂNIO QUADROS

INSC. Nº	CANDIDATOS	CARGO	RG/ UF	D. NASC.	SITUAÇÃO
112	DIRCE HILDA F. DA SILVA	PROFESSOR	525567 SSP/RO	03/03/1975	DEFERIDO
132	SULA CRUZ DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR	1495832 SSP/RO	15/10/1993	DEFERIDO

NUTRICIONISTA – 40 HORAS – SEMECE

INSC. Nº	CANDIDATOS	CARGO	RG/ UF	D. NASC.	SITUAÇÃO
43	LUCK DE MEDEIROS RAMOS	NUTRICIONISTA	000912718 SSP/RO	17/08/1985	DEFERIDO

PSICOLOGO – 40 HORAS – SEMECE

INSC. Nº	CANDIDATOS	CARGO	RG/ UF	D. NASC.	SITUAÇÃO
154	DANIELLE LASARA DE CASTRO	PROFESSOR	87395901 SSP/PR	20/03/1984	DEFERIDO

CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS FACE NÃO ATENDEREM AO ITEM 1 (DA INSCRIÇÃO), INCISOS 1.1 E 1.3; ITEM 4 E SEUS INCISOS E ALINEA "C"; E ANEXO I, TODOS DO EDITAL Nº 001/PMVA/2017.

INSC. Nº	CANDIDATOS	CARGO	RG/ UF	D. NASC.	SITUAÇÃO
103	AILSON RODRIGUES PEREIRA	ASSIST. SOCIAL	487476 SSP/RO	30/07/1972	INDEFERIDO
71	ERICA MACHADO DA SILVA	ASSIST SOCIAL	893739 SSP/RO	11/04/1987	INDEFERIDO
96	JANETE PACHECO DOS SANTOS	ASSIST SOCIAL	755168 SSP/RO	24/01/1982	INDEFERIDO
104	MARLENE DE SOUZA A DA SILVA	ASSIST SOCIAL	825778 SSP/RO	20/07/1983	INDEFERIDO
153	CARLA TAYALA DA SILVA LINO	PSICOLOGO	3438192 SSP/PI	20/07/1993	INDEFERIDO
68	ELISIANO FERREIRA CAMPOS	PSICOLOGO	563.553 SSP/RO	21/03/1976	INDEFERIDO
135	JESSICA PAMELA F. DE OLIVEIRA	PSICOLOGO	1027016 SSP/RO	22/07/1992	INDEFERIDO
81	KARINA S HENRIQUE DE C BREGA	PSICOLOGO	1104226 SSP/RO	15/11/1990	INDEFERIDO
181	VILENE COSTA SANTOS PARLOTE	PSICOLOGO	866054 SSP/RO	28/04/1987	INDEFERIDO
179	DJALMA PEREIRA G TERCEIRO	FARMACEUTICO	753816970 SSP/MA	22/10/1985	INDEFERIDO
72	KAROLINE LIMA MOREIRA	FISIOTERAPEUTA	1290610 SSP/RO	25/02/1989	INDEFERIDO
177	CAROLINE FRANKE BELEGANTE	TEC. DE ENF	1251710 SSP/RO	05/05/1995	INDEFERIDO
58	MARTA DE OLIVEIRA MONTILLO	TEC. DE ENF	592.236 SSP/RO	23/04/1974	INDEFERIDO

136	MICHELE ALMEIDA DE FRANÇA	TEC. DE ENFE	943217 SSP/RO	06/06/1984	INDEFERIDO
51	ACASSIA FALCÃO METZKER O.	PROFESSOR	725862 SSP/RO	17/02/1980	INDEFERIDO
36	EDILENE DA SILVA FONSECA	PROFESSOR	819934 SSP/RO	02/06/1984	INDEFERIDO
121	VALDIR RIBEIRO	PROFESSOR	18137118 SSP/SP	03/03/1967	INDEFERIDO
176	VALÉRIA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR	1105852 SSP/RO	24/06/1991	INDEFERIDO
188	VINICIUS BORGES SANT'ANA	PROFESSOR	3645980 SSP/RO	18/09/1995	INDEFERIDO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vale do Anari – RO, 13 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ADAUTO DOS SANTOS SANDRA DE ARAÚJO LIRA
Presidente Secretaria

FLÁVIA AMÉLIA MATEUS
Membro

JOÃO PAULO MARTINELLI
Membro

DEZENI FERREIRA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Sonia Pereira dos Santos
Código Identificador:3A454321

